



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de julho de 2021

Número 127

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6477/2021:

Altera categorias no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 15

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6478/2021:

Designa a mestre Vera Gouveia Barros consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado 16

Despacho n.º 6479/2021:

Designa a mestre Ana Filipa Martins Fernandes consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado 17

Despacho n.º 6480/2021:

Designa o mestre Luís Miguel Baltazar consultor associado do Centro de Competências Jurídicas do Estado 18

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.:

Despacho n.º 6481/2021:

Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço de Rui Manuel Mendes Costa das funções de perito júnior 19

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6482/2021:

Renovação da aprovação do modelo n.º 601.42.21.3.57, opacímetro da marca MAHA, modelo MDO 2 20

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 6483/2021:

Designa o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete 22



Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12331/2021:

Renova a comissão de serviço do licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins no cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Coimbra. 24

Aviso n.º 12332/2021:

Renova a comissão de serviço do licenciado Luis Pedro Coelho Ramos no cargo de diretor adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes. 25

Aviso n.º 12333/2021:

Renova a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Antunes Alves no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Coimbra 26

Aviso n.º 12334/2021:

Renovação da comissão de serviço de Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito no cargo de diretora de finanças adjunta de Lisboa. 27

Aviso n.º 12335/2021:

Renovação da comissão de serviço de Ricardo Manuel Gonçalves da Silva de Deus no cargo de chefe de divisão de Regimes Aduaneiros (DRA) da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira 28

Aviso n.º 12336/2021:

Renovação da comissão de serviço de Ana Bela Gomes Ferreira no cargo de chefe de divisão de Circulação de Mercadorias (DCM) da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira 29

Aviso n.º 12337/2021:

Renova a comissão de serviço da licenciada Maria do Amparo Sousa Martins no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária IV, da Direção de Finanças do Porto. 30

Despacho n.º 6484/2021:

Designação no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Santarém, da licenciada Maria Madalena Pereira de Bastos 31

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 6485/2021:

Delegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho 33

Força Aérea:

Despacho n.º 6486/2021:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo de vários militares 35

Despacho n.º 6487/2021:

Promoção ao posto de Furriel de vários militares. 36

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 256/2021:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos à empreitada de reabilitação da Divisão Policial de Vila Nova de Gaia, conferidos pela Portaria n.º 740/2020, de 16 de dezembro. 37



Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 12338/2021:

Mobilidade pelo período máximo de 18 meses da técnica superior Maria da Conceição de Brito Jorge Soares 39

Aviso n.º 12339/2021:

Mobilidade pelo período de 18 meses da técnica superior Anabela Serrano Mendes Pereira 40

Aviso n.º 12340/2021:

Mobilidade pelo período de seis meses da técnica superior Liliana Maria Geria de Jesus 41

Despacho n.º 6488/2021:

Promoção ao posto de Guarda-Principal por antiguidade do Guarda de Infantaria Bruno Manuel Marques Lopes 42

Despacho n.º 6489/2021:

Promoção ao posto de Guarda-Principal por antiguidade do Guarda de Infantaria Pedro Alexandre Santos Ochoa 43

Despacho n.º 6490/2021:

Promoção ao posto de Primeiro-Sargento por antiguidade do Segundo-Sargento de Infantaria Hélder Rui Pinto Magalhães 44

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 6491/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — procedimento concursal n.º 10/2021 45

Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6492/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria das técnicas superiores Florinda Augusto, Sandra Ribeiro e Rosália Marques no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 70

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 12341/2021:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Hugo Miguel Cravo Alves Pereira para o cargo de chefe de divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça . . . 71

Declaração de Retificação n.º 475/2021:

Retifica a delegação de competências da diretora-geral da Administração da Justiça na administradora judiciária Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021 73

Despacho n.º 6493/2021:

Delegação de competências na licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata, chefe de divisão do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça 74

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 12342/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Joana Catarina César dos Santos 75



Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 12343/2021:

Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12335/2016 — cessação por inexistência de candidatos à sua prossecução 76

Aviso n.º 12344/2021:

Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4632/2020 — homologação da lista unitária de ordenação final. 77

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 12345/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para exercer funções no Arquivo Distrital de Bragança. 78

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 6494/2021:

Nomeação em regime de substituição da diretora do Museu de Lamego 79

Despacho n.º 6495/2021:

Nomeação da diretora do Museu de Terras de Miranda, em Miranda do Douro 80

Despacho n.º 6496/2021:

Nomeação em regime de substituição da diretora do Museu D. Diogo de Sousa 81

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6497/2021:

Estabelece, para o ano letivo de 2021/2022, as vagas para ingresso, nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado em cada par instituição/ciclo de estudos, através de concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular 82

Educação

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 12346/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. 86

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12347/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Aljezur 87

Declaração de Retificação n.º 476/2021:

Retifica o aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional. 88



Aviso (extrato) n.º 12348/2021:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento 89

Aviso (extrato) n.º 12349/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, para o quadriénio de 2021/2025 90

Aviso (extrato) n.º 12350/2021:

Lista de pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica 91

Aviso n.º 12351/2021:

Nomeação da docente Alexandra Margarida Trigo da Silva Frias para o cargo de adjunta do diretor 92

Aviso n.º 12352/2021:

Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente técnico por tempo indeterminado 93

Aviso n.º 12353/2021:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor(a) 94

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 6498/2021:

Designa a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. 96

Despacho n.º 6499/2021:

Designa o licenciado José António da Silva Vidrigo para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. 98

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12354/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Maria Clara de Sousa Morais e Pedro Alexandre Gomes Costa 100

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 672/2021:

Alteração da organização interna do Departamento de Administração e Património. 101

Deliberação (extrato) n.º 673/2021:

Designação no cargo de chefe da Equipa de Gestão de Remunerações de Paulo Alexandre Rebelo Leandro Salgueiro 102

Deliberação (extrato) n.º 674/2021:

Designação no cargo de diretor do Núcleo de Contratação Pública de Bruno Pereira da Silva. 103

Deliberação n.º 675/2021:

Renovação de comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente 105

Deliberação (extrato) n.º 676/2021:

Designação no cargo de diretora do Centro de Reabilitação da Areosa de Fernanda Maria Carrazedo de Sousa. 106



Despacho n.º 6500/2021:

Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora da Unidade de Prestações e Contribuições. 108

Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12355/2021:

Recrutamento de um assistente técnico para a área de recursos humanos, em regime de mobilidade na categoria entre serviços, para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 113

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12356/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para desempenho de funções na carreira especial médica. 115

Aviso (extrato) n.º 12357/2021:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica. 116

Aviso (extrato) n.º 12358/2021:

Concluído, com sucesso, o período experimental de vários profissionais da carreira especial médica, na sequência da celebração de contratos de trabalho. 118

Aviso (extrato) n.º 12359/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na categoria de assistente graduado sénior de saúde pública. 119

Aviso (extrato) n.º 12360/2021:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem. 120

Aviso (extrato) n.º 12361/2021:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica. 121

Aviso (extrato) n.º 12362/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Nuno Filipe Mendes de Almeida Costa Oliveira, para a categoria de assistente graduado de medicina geral e familiar. 122

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso n.º 12363/2021:

Homologa a lista de ordenação final referente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica. 123

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 677/2021:

Autorizada a acumulação de funções privadas à assistente operacional Marisa Cláudia Catarino — seis horas semanais. 124



Deliberação (extrato) n.º 678/2021:

Autoriza a acumulação de funções públicas ao assistente hospitalar de psiquiatria João Manuel Ceboleiro Reis — 2,5 horas semanais 125

Deliberação (extrato) n.º 679/2021:

Autorizada a acumulação de funções públicas ao assistente hospitalar de psiquiatria João Carlos Pereira Gama Marques — 3,5 horas semanais . . . 126

Deliberação (extrato) n.º 680/2021:

Autorizada a acumulação de funções públicas à interna de psiquiatria Joana Adelaide Mota de Oliveira Barbas Regala — seis horas semanais 127

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6501/2021:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia no cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretora do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira 128

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 257/2021:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «prestação de serviços de manutenção, na especialidade de construção civil para: COMN — lotes 1 e 2 — COMC lotes 3, 4 e 5 — COMS lote 6» 130

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Regulamento n.º 603/2021:

Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário 132

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 6502/2021:

Altera a constituição da Comissão Consultiva da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião 149

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 6503/2021:

Alteração do posicionamento remuneratório de vários trabalhadores 150

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6504/2021:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade das funções de técnica especialista do Gabinete do Ministro do Mar. 151



PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça**Despacho n.º 6505/2021:**

Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal de Justiça 152

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 6506/2021:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilção de procurador-geral-adjunto 154

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Despacho n.º 6507/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Adriana Raquel Neves Coelho para a categoria de professor adjunto 155

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 12364/2021:**

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao concurso aberto para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico de informática 156

Região de Turismo do Algarve**Aviso n.º 12365/2021:**

Valorizações remuneratórias 2021 157

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 310/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café na categoria de assistente convidado 158

Serviços Académicos:

Despacho n.º 6508/2021:

Júri das provas do título de especialista na área científica de Tecnologias e Diagnóstico e Terapêutica, requeridas pelo licenciado Filipe Miguel Romeira Soares. 159

Universidade de Évora**Despacho n.º 6509/2021:**

Regulamento dos Serviços Técnicos 160

Universidade do Minho**Declaração de Retificação n.º 477/2021:**

Retificação do Aviso (extrato) n.º 10782/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2021. 166



Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 6510/2021:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto 167

Despacho n.º 6511/2021:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto 171

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 12366/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000074 (Biologia) 180

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Aviso (extrato) n.º 12367/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a de nível inicial para o Centro de Investigação Farmacológica e Inovação Medicamentosa (MedInUP). 181

Aviso n.º 12368/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a de nível inicial no âmbito de um projeto 182

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 12369/2021:

Lista unitária de classificação final aberto pelo Aviso n.º 8705/20212 183

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso (extrato) n.º 12370/2021:

Retifica o prazo de candidaturas do Edital n.º 519/2021 184

Despacho (extrato) n.º 6512/2021:

Autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora adjunta da Doutora Eva Ferreira Oliveira 185

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6513/2021:

Compromissos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Politécnico de Coimbra e Serviços de Ação Social do IPC 186

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 750/2021:

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria do Instituto Politécnico da Guarda. 187



PARTE F

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 6514/2021:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto 191

Despacho (extrato) n.º 6515/2021:

Celebração e manutenção de contratos de trabalho em funções públicas com pessoal docente para as diversas escolas do Instituto Politécnico de Viseu 192

Despacho (extrato) n.º 6516/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o docente João Paulo Lopes Gouveia 193

PARTE G

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**Aviso n.º 26/2021/M:**

Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar, especialidade de ginecologia/obstetrícia 194

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 6517/2021:**

Homologação da lista de classificação final referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia 197

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 6518/2021:**

Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de carril 54E1 para aplicação na Linha do Norte — Mato Miranda» 198

Despacho n.º 6519/2021:

Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a obra Linha da Beira Alta — Subtroço — Santa Comba Dão/Mangualde — Estação de Mangualde» 199

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 681/2021:**

Redução de horário (37 h) à assistente graduada sénior hospitalar de medicina interna Maria Margarida Damas de Carvalho. 200

Deliberação n.º 682/2021:

Redução de horário (35 h) à assistente graduada hospitalar de patologia clínica Ana Maria Alexandre Matos Rodrigues 201

Deliberação n.º 683/2021:

Redução de horário (37 h) à assistente graduada hospitalar de anestesiologia Paula Cristina Carvalho Alves da Silva 202

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 12371/2021:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Albergaria-a-Velha 2021-2030 203



Município de Alcácer do Sal

Aviso (extrato) n.º 12372/2021:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 211

Município de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 12373/2021:

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição 212

Município da Amadora

Regulamento n.º 604/2021:

Regulamento Municipal de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia COVID-19 213

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 12374/2021:

Nomeação, em regime de substituição, da Dr.ª Maria de Fátima de Neiva Oliveira para o lugar de chefe de divisão de Administração Geral e Atendimento 219

Município de Évora

Aviso n.º 12375/2021:

Conclusão do período experimental de Daniela Filipa Piassab Guarda de Vil'alva, Elsa Maria Gaspar Ramalho e Maria João Leal Granjeia Salsinha 220

Município de Mêda

Aviso n.º 12376/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria de Lurdes Marra Batista Sampaio 221

Município de Moimenta da Beira

Aviso n.º 12377/2021:

Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego público da trabalhadora Maria Teresa Santos Balouta Madeira — carreira/categoria de assistente operacional 222

Município de Paredes

Aviso n.º 12378/2021:

Abertura de concurso para técnicos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular 223

Município de Peniche

Aviso n.º 12379/2021:

Abertura do período de discussão pública do reparcelamento com operação de loteamento e obras de urbanização sito na rua da Alfândega, em Peniche 224

**Município de Porto de Mós****Aviso n.º 12380/2021:**

Aprovação do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo do Codaçal 225

Aviso n.º 12381/2021:

Aprovação do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras 240

Município de Santa Cruz da Graciosa**Aviso (extrato) n.º 12382/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento de recrutamento de um técnico superior na área de engenharia civil, aberto pelo Aviso n.º 12433/2020, de 26 de agosto 255

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 12383/2021:**

Consolidação definitiva de mobilidade de vários trabalhadores. 256

Município de Soure**Aviso n.º 12384/2021:**

6.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Soure — prorrogação de prazo 257

Município de Vila Real de Santo António**Editais n.º 751/2021:**

Taxas a cobrar pelo licenciamento de atividades de ocupação do domínio público marítimo 258

Freguesia da Bordeira**Aviso n.º 12385/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 260

União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)**Aviso (extrato) n.º 12386/2021:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 261

Freguesia de Palmeira**Aviso (extrato) n.º 12387/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro assistentes operacionais. 262

União das Freguesias de Pataias e Martingança**Aviso (extrato) n.º 12388/2021:**Homologa a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto na sequência do Aviso n.º 17101/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020 263



PARTE I

União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela

Aviso n.º 12389/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 264

Freguesia de São João de Loure e Frossos

Aviso (extrato) n.º 12390/2021:

Abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional 265

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 12391/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Rui Manuel Rodrigues da Silva 267

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 12392/2021:

Cessação do cargo de chefe da Divisão Municipal Administrativa. 268

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 6520/2021:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Tecnologias Criativas do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. 269

ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Despacho n.º 6521/2021:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Informática de Gestão do ISLA Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém 272

Instituto Universitário de Ciências da Saúde

Regulamento n.º 605/2021:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso do Instituto Universitário de Ciências da Saúde. 275

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 12393/2021:

Plano de estudos conducentes ao grau de mestre em Gestão Aplicada da Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional de Viseu. 282



PARTE J1

Município de Portimão

Aviso (extrato) n.º 12394/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de cargos dirigentes intermédios
de 2.º grau 285





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 6477/2021

Sumário: Altera categorias no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por despacho de 2 de junho de 2021 da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Deputada Ana Catarina Mendes, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, procede-se, no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, às seguintes alterações, com efeitos a 1 de julho de 2021:

Ana Margarida Rocha Antunes — categoria anterior de assessor nível II, foi nomeada para a categoria de assessor nível I.

Ana Filipa Lopes Nunes Ferreira — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeada para a categoria de assessor nível II.

Ana Luís Cleto Vaz Pimentel — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeada para a categoria de assessor nível II.

João Filipe Fernandes Roseta dos Reis — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeado para a categoria de assessor nível II.

João Luís Soeiro Graça Pina — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeado para a categoria de assessor nível II.

João Manuel Alcario Rato — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeado para a categoria de assessor nível II.

Maria Luís Pereira Vaz — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeada para a categoria de assessor nível II.

Rodrigo Sousa Oliveira — categoria anterior de assessor nível III, foi nomeado para a categoria de assessor nível II.

22 de junho de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314342421



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6478/2021

Sumário: Designa a mestre Vera Gouveia Barros consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, designo a mestre Vera Gouveia Barros consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A presente comissão de serviço produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020 e tem a duração de dois anos.

15 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

Nota curricular

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Mestre em Economia e Estudos Europeus, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa e doutoranda em Economia, na mesma instituição. Assistente de investigação no ISEG (2003-2004). Docente do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Madeira (2004-2014). Técnica superior no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (2015-2018). Consultora associada da Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo, JurisAPP (2018-2020). Participação em diversos seminários e cursos, tais como «EU's New Economic Governance Structure», Comissão Europeia (8-9 julho 2015); *summer course* «The Economics of Austerity», ISEG (13-16 julho 2015), «Working with Impact Assessment at the EU Level», European Institute of Public Administration (19-20 novembro 2015) e Curso de Programação e Políticas Financeiras, Banco de Portugal e FMI (20-31 março 2017). Autora do ensaio da Fundação Francisco Manuel dos Santos «Turismo em Portugal». Tem várias publicações científicas na área da Economia do Turismo. Colunista de opinião e participante em diversas conferências sobre Economia, com destaque para os temas do Turismo e da Habitação.

314352928



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6479/2021

Sumário: Designa a mestre Ana Filipa Martins Fernandes consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, designo a mestre Ana Filipa Martins Fernandes consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A presente comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021 e tem o prazo de dois anos.

15 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

Nota curricular

Licenciatura e mestrado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. Desde junho de 2018 exerce funções como Chefe da Divisão de Estudos e Análise Económica no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças. Técnica superior do mapa de pessoal do mesmo gabinete desde 2015. Participou em investigação aplicada de avaliação de impacto de reformas estruturais, produto potencial e produtividade, incluindo avaliação *ex ante* no âmbito do Programa Nacional de Reformas, avaliação de impacto legislativo; Conselho para a Produtividade; elaboração de estudos; participação em missões de monitorização internacional (PPS-PPM, Artigo IV do FMI, *Survey* da OCDE); representação portuguesa em fóruns da OCDE e da Comissão Europeia (Working Party Number 1 on Macroeconomic and Structural Policy Analysis e LIME Working Group); organização e preparação de reuniões (ECOFIN, Eurogrupo, Comité Económico e Financeiro, Eurogroup Working Group e Comité de Política Económica). Entre maio e agosto de 2013 Consultora Económica no Banco Nacional de Angola. Formação profissional diversa em avaliação de impacto legislativo. Autora de diversos artigos em publicações do GPEARI, designadamente no Boletim Mensal da Economia Portuguesa.

314352977



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6480/2021

Sumário: Designa o mestre Luís Miguel Baltazar consultor associado do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, designo o mestre Luís Miguel Baltazar consultor associado do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A presente comissão de serviço produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020 e tem a duração de dois anos.

15 de dezembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

Nota curricular

Licenciatura em Ciência Política pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e mestrado em Economia e Políticas Públicas — Finanças e Administração pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. Consultor externo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico — OCDE, Divisão de Política Regulatória desde 2018. Assessor da Junta de Freguesia de Campo de Ourique entre 2016 e 2017. Autor de diversos artigos e *working papers* publicados na Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal e em Relatórios da OCDE. Delegado da OCDE no NER — Network of Economic Regulators e no RCP — Regulatory Policy Committee. Orador em *workshops* e conferências da OCDE. Autarca e membro de várias associações sem fins lucrativos. Prémio Paulo Pitta e Cunha do Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2016.

314352944



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 6481/2021

Sumário: Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço de Rui Manuel Mendes Costa das funções de perito júnior.

Exoneração de Rui Manuel Mendes Costa

Perito júnior da NUT III — Tâmega e Sousa

1 — Nos termos do estatuído nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, determino a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço de Rui Manuel Mendes Costa das funções de Perito Júnior, para a qual havia sido designado pelo meu Despacho n.º 7298/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2021.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de junho de 2021. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

314309869

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6482/2021

Sumário: Renovação da aprovação do modelo n.º 601.42.21.3.57, opacímetro da marca MAHA, modelo MDO 2.

Aprovação de modelo n.º 601.42.21.3.57

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97 de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do opacímetro da marca MAHA, modelo MDO 2, fabricado por MAHA, MBH Maschinenbau Haldenwang GmbH & Co. KG, com sede em Hoyen 20, 87490 Haldenwang, Alemanha e requerida pela empresa Lusilectra, Veículos e Equipamentos, S. A. com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, n.º 953/993, 4100-247 Porto.

1 — Descrição sumária:

O opacímetro é um instrumento de medição de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso para medir a opacidade duma amostra de gás de escape, em veículos com motor a gasóleo. É constituído por sonda de colheita de gases de escape e tubo, unidade de medição, unidade de avaliação, comando e indicação;

Não existem modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.13.01.03.22, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 194, de 22 de agosto de 2001 e renovado através do despacho de aprovação de modelo n.º 601.42.11.3.07, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2011;

Mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original, com a versão de *software* V0.02 e soma de controlo «60468».

2 — Selagem:

Os instrumentos comercializados ao abrigo desta aprovação serão selados, podendo ser apostas etiquetas autodestruíveis, de acordo com o seguinte esquema de selagem:



3 — Marcações:

Os opacímetros deverão possuir de forma legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a seguinte identificação numérica apresentada no símbolo de aprovação:





4 — Validade:

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2021-05-28. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314284937



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6483/2021

Sumário: Designa o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer funções de técnico especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 1 de junho de 2021.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos suportados pelo orçamento do meu Gabinete e pela Direção-Geral do Orçamento, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Pedro Miguel Campos Moreira, nascido a 31 de outubro de 1974.

2 — Habilitações Académicas e Formação Profissional:

Licenciado em Contabilidade e Administração Financeira, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Pós-Graduado em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão;

Mestrando no curso de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Curso FORGEP, do Instituto Nacional de Administração;

Frequentou diversos cursos e ações de formação na área do Plano Oficial de Contabilidade Pública, Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública, Reforma da Administração Financeira do Estado, Sistemas de Informação de Gestão Orçamental, Finanças Públicas, Contabilidade Nacional, Liderança, Desempenho por Objetivos, etc.

Curso de Inglês — Nível Superior, da Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Atividade Profissional:

De setembro de 2020 até à presente data — Diretor do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento;

De novembro de 2019 até à presente data — Representante da Direção-Geral do Orçamento no Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida;

De agosto de 2019 a agosto de 2020 — Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Reforma do Processo Orçamental e da Gestão Financeira Pública, da Direção-Geral do Orçamento;



De fevereiro de 2012 a julho de 2019 — Executive Director e Senior Manager da Ernst & Young, S. A. — Chefe de equipa e Coordenador de Projeto Internacional de Consultoria de apoio à gestão, saneamento, reforma e revitalização das finanças públicas de governo africano;

De março de 2010 a janeiro de 2012 — Diretor de Serviços de Administração de Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, tendo sido distinguido com o Louvor n.º 93/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de março;

De fevereiro de 2008 a março de 2010 integrou o grupo de cooperação da DGO, criado para levar a cabo ações de formação e assistência técnica na área das finanças públicas com os países africanos de língua oficial portuguesa;

De janeiro de 2004 a março de 2010 — Chefe de Divisão de Contabilidade do quadro de pessoal dirigente da DGO, colocado na 4.ª Delegação — Ministério da Administração Interna, 6.ª Delegação — Ministérios da Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Cultura e 1.ª Delegação — Ministério da Justiça;

De julho de 2003 a janeiro de 2004 — Chefe de Divisão da Gestão Financeira do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De fevereiro de 2002 a janeiro de 2003 — Diretor do Departamento do Orçamento do Ministério do Plano e Finanças de Timor-Leste;

De março de 1999 a março de 2001 — Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça para a área orçamental e financeira, tendo sido distinguido com o Louvor n.º 310/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de abril.

314338883



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12331/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço do licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins no cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Coimbra.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária (DJT) da Direção de Finanças de Coimbra, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342649



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12332/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço do licenciado Luis Pedro Coelho Ramos no cargo de diretor adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Luis Pedro Coelho Ramos, no cargo de Diretor Adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC), ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342665



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12333/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Antunes Alves no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Coimbra.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Antunes Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Coimbra, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342681



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12334/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito no cargo de diretora de finanças adjunta de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, no cargo de Diretora de Finanças Adjunta da Direção de Finanças de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342462



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12335/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Ricardo Manuel Gonçalves da Silva de Deus no cargo de chefe de divisão de Regimes Aduaneiros (DRA) da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Ricardo Manuel Gonçalves da Silva de Deus, no cargo de Chefe de Divisão de Regimes Aduaneiros (DRA), da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveires Pinheiro*.

314342543



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12336/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Ana Bela Gomes Ferreira no cargo de chefe de divisão de Circulação de Mercadorias (DCM) da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Bela Gomes Ferreira, no cargo de Chefe de Divisão de Circulação de Mercadorias (DCM), da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342527



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12337/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço da licenciada Maria do Amparo Sousa Martins no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária IV, da Direção de Finanças do Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria do Amparo Sousa Martins, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária IV (DIT IV), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

314342551

**FINANÇAS**

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 6484/2021

Sumário: Designação no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Santarém, da licenciada Maria Madalena Pereira de Bastos.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Santarém, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 02 de janeiro de 2021, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Maria Madalena Pereira Bastos, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou que é o que melhor se adequa à missão, por possuir as competências e a aptidão para o exercício do cargo a prover, tendo em conta a missão e especificidade da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Santarém, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Madalena Pereira Bastos, com efeitos a 01 de julho de 2021.

29 de maio de 2021. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

- 1 — Nome: Maria Madalena Pereira de Bastos
- 2 — Naturalidade: Águeda — Aveiro
- 3 — Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia (área Gestão Financeira) — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC)
- 4 — Categoria Atual: Inspetor Tributário Assessor
- 5 — Experiência Profissional:
 - 5.1 — Assistente escriturária de 1977 a 1978
 - 5.2 — Professora do ensino secundário (do 1.º grupo — na área matemática e 7.º grupo — na área de economia e direito fiscal), entre 1983 e 1987.
 - 5.3 — Ingresso e percurso na AT (ex-DGCI):

Fevereiro de 1987 — Técnica Verificadora Tributária;
Agosto de 1988 — Perita de Fiscalização Tributária de 2.ª classe;
Junho de 1991 — Técnica Economista Estagiária, em comissão de serviço;
Setembro de 1993 — Perita de Fiscalização Tributária de 2.ª classe;
Abril de 1997 — Perita de Fiscalização Tributária de 1.ª classe;
Janeiro de 2000 — Inspetora Tributária nível 2;
Dezembro de 2004 — Inspetora Tributária Principal;
Julho de 2009 — Inspetora Tributária Assessora.

5.3.1 — Funções exercidas na AT, na área da Inspeção Tributária

Funções de Inspetora Tributária desde 12 de fevereiro de 1987 a 31 de dezembro de 2009, na Direção de Finanças de Santarém.



Chefia de equipas da Inspeção Tributária desde janeiro de 1991 até dezembro de 2009.
Presidente e Vogal das listas distritais de Delegados da Fazenda Pública nas Comissões de Revisão (atuais Peritos da Fazenda pública), desde 1993 a 2009.

5.3.2 — Funções exercidas na AT, na área da Gestão Tributária:

Exercício do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Santarém, em regime de substituição, desde janeiro 2010 até esta data.

5.3.3 — Funções exercidas na AT, na área da Formação

Formadora da Bolsa de Formadores do Centro de Formação da AT, Ex-DGCI, desde 2004 até dezembro de 2009.

6 — Formação Profissional:

Cursos de formação ministrados pela AT (ex-DGCI) e por outras entidades externas, relacionados com a atividade exercida, designadamente na área da fiscalidade, mas também no âmbito da contabilidade, da auditoria fiscal e contabilística, da informática, da gestão, da avaliação do desempenho, da liderança, da motivação e gestão de equipas, da cooperação administrativa intercomunitária, da proteção de dados, sigilo fiscal e cibersegurança e da formação de formadores.

Realização do curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração (INA), em 2010.

Presença em vários seminários para dirigentes da AT, designadamente no Seminário sobre Gestão Administrativa para Dirigentes, em 1991.

Presença na Cimeira Tax Summit — Cimeira sobre impostos na economia digital, em 2018.

7 — Outras Experiências:

Participação no programa FISCALIS, para intercâmbio de informação e experiência profissional, realizado em Impéria, Itália, sobre fraude fiscal e fraude carrossel.

314329308



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6485/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho.

Por forma a garantir o funcionamento do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), bem como do Sistema Hiperbárico que dele é parte integrante, torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de manutenção e certificação das duas câmaras hiperbáricas, para garantir a segurança de todos os procedimentos terapêuticos efetuados.

A manutenção e certificação anual do Sistema Hiperbárico do CMSH decorrem do cumprimento das regulamentações de segurança em vigor.

Assim, por forma a assegurar o fornecimento de serviços desta natureza e a fim de dar resposta às necessidades da Marinha, torna-se necessário instruir um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a formação do contrato de aquisição de serviços de manutenção e certificação anual das duas câmaras hiperbáricas, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao montante do procedimento, a decisão de contratar e a inerente autorização da despesa são da competência do vice-almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, tendo esta decisão sido proferida em 1 de junho de 2021, em sede do processo despesa n.º 3021008033.

Posto o que antecede, torna-se necessário dar continuidade às ações subseqüentes ao desenvolvimento do respetivo procedimento aquisitivo por parte da Superintendência do Pessoal.

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do despacho acima referido, no Diretor de Saúde, comodoro Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomear o júri que irá proceder à avaliação das propostas;

e) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição;

g) Nos termos do artigo 100.º do CCP, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar, no contrato de aquisição;

h) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;



i) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

j) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

k) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

l) Nos termos do artigo 109.º do CCP, conjugado com os artigos 290.º-A, 294.º, 295.º, 296.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo diploma, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Nomear o gestor do contrato;
- ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iv) Resolver o contrato, sendo caso disso.

2 — Nos termos e de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no Diretor de Saúde, comodoro Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho, a competência para proceder, após a devida quitação e liquidação, à autorização, efetivação e realização dos inerentes pagamentos.

1 de junho de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314328863

**DEFESA NACIONAL****Força Aérea**

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 6486/2021*Sumário:* Promoção ao posto de Primeiro-Cabo de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos do artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Primeiro-Cabo:

2CAB MMA 141684 H João Rafael Gomes Antunes Ferreira — BA11
2CAB MMA 141691 L Henrique Miguel Aleixo Agostinho Caiola Ribeiro — BA5
2CAB MMA 141693 G Pedro Fernandes Dinis — BA5
2CAB MMA 141695 C Vasco Estrada Dias — BA6
2CAB MMA 141699 F Hugo Filipe Simões da Silva — BA11
2CAB MMA 141704 F Igor Alexandre Batista Gonçalves — BA6
2CAB MMA 141705 D Diogo Miguel Máximo Teixeira — BA11
2CAB MMA 141714 C Paulo Guilherme Silva Coimbra — BA5
2CAB MMA 141718 F RODRIGO HENRIQUES CINTRA — BA11
2CAB MMA 141740 B Alexandre Castro Nunes — BA4
2CAB MMA 141753 D Diogo Gomes Meneses — BA6
2CAB MMA 141768 B Daniel José Gomes Ermitão Pereira — BA11
2CAB MMA 141791 G Miguel da Encarnação Santos — BA11
2CAB MMA 141792 E Xavier Nunes Cunha — BA4
2CAB MMA 141794 A Tiago Jorge da Silva Oliveira — BA6
2CAB MMA 141795 K António Miguel Nunes Reis Vidigal — BA6
2CAB MMA 141800 K Ivan Daniel Ricardo Pedro — BA11

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

26 de abril de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

314344609



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 6487/2021

Sumário: Promoção ao posto de Furriel de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de furriel, nos termos do artigo 58.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Furriel:

2FUR OPINF 141670 H Tito Galvão Batista — DCSI

2FUR OPINF 141672 D Nuno Miguel Ormonde Freitas — BA4

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

2 de junho de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

314344536



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 256/2021

Sumário: Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos à empreitada de reabilitação da Divisão Policial de Vila Nova de Gaia, conferidos pela Portaria n.º 740/2020, de 16 de dezembro.

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

Neste contexto, a área governativa da Administração Interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria Geral da Administração Interna e da Polícia de Segurança Pública, celebrou, em 15 de fevereiro de 2019, um contrato de cooperação interadministrativo com o Município de Vila Nova de Gaia tendo em vista a empreitada de reabilitação da Divisão Policial da PSP de Vila Nova de Gaia.

A referida empreitada implicou a assunção de encargos plurianuais, autorizada pela Portaria n.º 740/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, no valor de 125 000,00€ (cento e vinte cinco mil euros).

Por vicissitudes várias, não foi possível concluir as obras de reabilitação da Divisão Policial da PSP de Vila Nova de Gaia de acordo com o escalonamento plurianual constante da Portaria n.º 740/2020, de 16 de dezembro, pelo que importa proceder à reprogramação plurianual da respetiva despesa.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (DLEO) a assunção de encargos plurianuais fica sujeita a um único processo de autorização, apenas necessitando de nova autorização no caso de reprogramação não abrangida na autorização anterior, carecendo apenas da autorização do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial a reprogramação de encargos plurianuais, previamente autorizados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO2019), manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação da Divisão Policial da PSP de Vila Nova de Gaia, para os anos de 2020 a 2021, até ao montante máximo de 125 000,00 € (cento e vinte cinco mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2020 — 0,00 €;
- b) 2021 — 125 000,00 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314332912



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 12338/2021

Sumário: Mobilidade pelo período máximo de 18 meses da técnica superior Maria da Conceição de Brito Jorge Soares.

Por meu despacho de 02 de dezembro de 2020, respeitante ao preenchimento de quatro (04) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnicos Superior (Psicólogos), em regime de mobilidade na carreira e categoria, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicado através do Aviso n.º 16885/2019, de 12 de outubro de 2019, publicado em 23 de outubro de 2019, no *Diário da República*, n.º 204 — 2.º série, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE201910/0788, foi autorizada a mobilidade pelo período máximo de 18 meses, da Técnica Superior — Maria da Conceição de Brito Jorge Soares, do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., para exercer funções na mesma carreira e categoria no Núcleo de Psicologia Organizacional e Apoio Social da Guarda Nacional Republicana, a partir de 02 de dezembro de 2020.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Técnico Superior, irá auferir uma remuneração base correspondente à sétima (7.ª) posição remuneratória e ao trigésimo quinto (35) nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Técnico Superior, de acordo com as regras constantes do artigo 153.º, da LTFP.

21 de junho de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314342698



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 12339/2021

Sumário: Mobilidade pelo período de 18 meses da técnica superior Anabela Serrano Mendes Pereira.

Por meu despacho de 17 de março de 2021, após anuência do Secretário-Geral da Provedoria de Justiça, e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas nos Artigos 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses conforme previsto no n.º 1, do artigo 97.º da LTFP, da Técnica Superior — Anabela Serrano Mendes Pereira, do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Núcleo de Psicologia Organizacional e Apoio Social da Guarda Nacional Republicana, com início a 01 de abril de 2021.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Técnico Superior, irá auferir uma remuneração base correspondente à segunda (2.ª) posição remuneratória e ao décimo quinto (15) nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021 de 01 de fevereiro, da carreira e categoria de Técnico Superior.

22 de junho de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314340729



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 12340/2021

Sumário: Mobilidade pelo período de seis meses da técnica superior Liliana Maria Geria de Jesus.

Por meu despacho de 31 de maio de 2021, após anuência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas nos Artigos 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 06 meses, da Técnica Superior — Liliana Maria Geria de Jesus, do mapa de pessoal do ICNF, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, em Aveiro, com início a 01 de junho de 2021.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Técnico Superior, irá auferir uma remuneração base correspondente à terceira (3.ª) posição remuneratória e ao décimo nono (19.º) nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021 de 01 de fevereiro, da carreira e categoria de Técnico Superior.

22 de junho de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314342673



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6488/2021

Sumário: Promoção ao posto de Guarda-Principal por antiguidade do Guarda de Infantaria Bruno Manuel Marques Lopes.

Por meu Despacho de 16 de junho de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do art.º 234.º, do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2090975) Bruno Manuel Marques Lopes, em 17 de dezembro de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2090656) Diogo Filipe Rodrigues Moura e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2090344) Duarte Miguel Mira Rato.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, nos termos do n.º 2 do art.º 133.º do EMG NR, por força do meu Despacho de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440810-201909-DRH, de 27 de setembro e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 181 de 20 de setembro.

17 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

314337238



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6489/2021

Sumário: Promoção ao posto de Guarda-Principal por antiguidade do Guarda de Infantaria Pedro Alexandre Santos Ochoa.

Por meu despacho de 19 de junho de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.^{mo} Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2120632) Pedro Alexandre Santos Ochoa, em 22 de setembro de 2020.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2120368) Tiago Filipe de Jesus Paisano e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2120511) António Sérgio Alves Oliveira.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 6 de maio de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Ex.^{mo} Comandante do CARI, da mesma data, exarado na Informação n.º I214325-202105-DRH, em conformidade com Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio.

21 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

314340689



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6490/2021

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Sargento por antiguidade do Segundo-Sargento de Infantaria Hélder Rui Pinto Magalhães.

Por meu Despacho de 19 de junho de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Segundo-Sargento de Infantaria (2070780) Hélder Rui Pinto Magalhães, em 1 de outubro de 2019.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Primeiro-Sargento de Infantaria (2090852) Rui Miguel Brinquete Pinhel e à direita do Primeiro-Sargento de Infantaria (2070824) Bruno Manuel Coelho Bessa.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 3 de setembro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do meu Despacho, dessa data, exarado na Informação n.º I358161-202009-DRH, de 3 de setembro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 8476-A/2020 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro da Administração Interna, de 31 de agosto e 1 de setembro, respetivamente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro.

21 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

314337254



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 6491/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — procedimento concursal n.º 10/2021.

Por Despacho n.º 4506-C/2021, de Sua Ex.^a o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, Parte C, de 3 de maio de 2021, foi autorizada a promoção de 1500 polícias à categoria de agente principal, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

Decorridos os prazos legais do procedimento, por despacho de Sua Excelência o Diretor Nacional da PSP, Superintendente-Chefe Manuel Augusto Magina da Silva, datado de 22 de junho de 2021, são promovidos na categoria de Agente Principal, os 1500 agentes a seguir indicados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro e artigo 23.º da Portaria n.º 330-A/2016, de 20 de dezembro, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Agente Principal.

Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1	DAVID MIGUEL ROSA SILVA	148383	CM LISBOA.	
2	RUI MANUEL RODRIGUES ROBERTO	149457	CD SETÚBAL.	
3	JOAQUIM DOMINGOS COSTA	149670	CR AÇORES.	
4	LUÍS MANUEL FRANCISCO FERREIRA GAIBA	149921	CM LISBOA	a)
5	JOSÉ BRUNO RODRIGUES NEVES	150234	CR MADEIRA.	
6	EDMUNDO MIGUEL MATIAS CHAMBEL	150805	CD SETÚBAL.	
7	PEDRO MIGUEL COSTA REINA	151734	CM PORTO.	
8	PAULO CÉSAR FERNANDES CUNHA	152659	CM PORTO.	
9	PAULO RICARDO SILVA PINTO	153095	CM LISBOA.	
10	FÁBIO MIGUEL SERRÃO OLEIRO	153108	CD BEJA.	
11	PEDRO JORGE CONCEIÇÃO ANTUNES	153381	CM LISBOA.	
12	CARLOS JORGE PASSOS FERREIRA	152532	CM LISBOA	a)
13	MICHAEL RIBEIRO ROBALO	152880	CM LISBOA.	
14	LUÍS FILIPE ILDEFONSO FULGÊNCIO	152950	CD SETÚBAL	a)
15	RICARDO JOSÉ CARVALHO TRINDADE	153112	CM LISBOA	a)
16	JOÃO MIGUEL NOGUEIRA LOURENÇO	153496	CM LISBOA/UEP.	
17	ALICE ALEXANDRA HENRIQUES LOPES BARROS	152884	CD SETÚBAL	a)
18	EUGÉNIO ALBERTO SOARES MELO	152759	CM LISBOA.	
19	PEDRO JORGE MOITA CARVALHO	153149	CM LISBOA.	
20	RICARDO FILIPE OLIVEIRA COELHO	152970	CM LISBOA.	
21	FÁBIO TIAGO SANTOS MARTINS	152825	CD SETÚBAL.	
22	HUGO RICARDO NASCIMENTO VAZ	152972	CM LISBOA/PM.	
23	MARIA MARLENE LEÇA PESTANA	153544	CM LISBOA/CM PORTO.	
24	DUARTE GASPAS MARQUES	153187	CD FARO.	
25	BRUNO MIGUEL SILVA FERREIRA	152525	CD LEIRIA.	
26	PEDRO MIGUEL SOROMENHO AMIGO	152853	CD SETÚBAL/UEP.	
27	LUÍS FILIPE DIEGUES PIRES	152712	CM LISBOA.	
28	BRUNO MIGUEL SOARES CARDOSO	153012	CM LISBOA/UEP.	
29	GIL ANTÓNIO SAMPAIO SERRANO	153357	CD FARO/UEP.	
30	ALEXANDRE JOÃO SANTOS TEIXEIRA	153275	CM PORTO.	
31	RUI MIGUEL AMORIM CORREIA	152873	CD AVEIRO/UEP	a)
32	MIGUEL ALEXANDRE REIS MARTINHO	152958	CM LISBOA — 112COSUL.	
33	MARCO ANDRÉ SANTOS MONTEIRO	152969	CM LISBOA.	
34	MARCO FERREIRA SOUSA	152676	CM PORTO.	
35	PEDRO ALEXANDRE DUARTE LÁZARO	152650	CD SETÚBAL.	
36	HERNÂNI MANUEL MACHADO COSTA	152916	CM PORTO.	
37	LUÍS FILIPE DUARTE RODRIGUES	152852	CD SETÚBAL.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
38	BRUNO ALEXANDRE PINHEIRO AFONSO	153485	CD SETÚBAL.	
39	ANDRÉ CÂNDIDO BRAGA SOARES	153455	CM PORTO.	
40	SÉRGIO MANUEL MARTINS SANTOS	153064	CM LISBOA.	
41	SUSANA CRISTINA ALVES RIBEIRO	152723	CM PORTO.	
42	BRUNO MIGUEL CARITA MENDES CAVACA	153099	CM LISBOA.	
43	LUÍS CARLOS GASPAR PASCOAL	152943	CM LISBOA.	
44	IVO MIGUEL MARTINS ARAL	152602	CM PORTO.	
45	LUÍS MIGUEL LOURENÇO CAMINHA	153032	CM PORTO.	
46	FILIPE MANUEL SILVA DIAS	153056	CM PORTO	a)
47	BRUNO ELÓI REIS PAULOS	153475	CR MADEIRA.	
48	HÉLDER ROCHA GOUVEIA	153300	CR MADEIRA.	
49	VÍTOR JOSÉ CORREIA PEREIRA	153244	CM LISBOA	a)
50	ISIDRO ALVES CARVALHO	152669	CD VIANA DO CASTELO.	
51	JOAQUIM FILIPE SILVA COUTINHO	153225	CM PORTO/ISCP.SI.	
52	RUI MIGUEL SOUSA GANCHINHO	152805	CR AÇORES.	
53	RUI MIGUEL GUIA ANDRADE CARRILHO	153140	CM LISBOA.	
54	JOÃO MANUEL SANTOS SOUSA	153417	CM LISBOA.	
55	PEDRO RICARDO RODRIGUES COSTA	153123	CD SETÚBAL/UEP.	
56	PEDRO LUÍS SOARES RODRIGUES	153458	CM PORTO.	
57	EMANUEL DUARTE TELES JESUS	153325	CR MADEIRA.	
58	MAURO RAFAEL SILVA NOGUEIRA	153197	CM LISBOA.	
59	RUI GABRIEL MARTINS NEVES	152629	CM LISBOA.	
60	CLÁUDIO JOSÉ ABREU LEITE	153428	CM PORTO.	
61	JÚLIO MIGUEL JESUS BARROS	152624	CM LISBOA.	
62	NELSON EDGAR MARTINS BEXIGA	153525	CD FARO.	
63	LUÍS MANUEL SAMPAIO PINTO	153037	CM PORTO/CD BRAGA	a)
64	RICARDO JORGE AREIAS MACHADO	152742	CM LISBOA.	
65	TIAGO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO MANTEIGA	152817	CM LISBOA.	
66	ANTÓNIO SÉRGIO ALMEIDA LEMOS	152672	CM PORTO.	
67	PEDRO MANUEL MOREIRA LIMA	153412	CM LISBOA.	
68	RICARDO MIGUEL FERNANDES MATOS	152728	CM LISBOA.	
69	PEDRO MIGUEL BERNARDO MARTINS	153550	CM LISBOA/CD SANTARÉM.	
70	ANTÓNIO CARLOS COSTA MENDES	152810	CM LISBOA.	
71	PEDRO FILIPE RIBEIRO SANTOS PITA	153205	CM LISBOA.	
72	EURICO CRUZ RAINHO	153235	CM PORTO.	
73	ANDRÉ CORREIA DIAS	153189	CM PORTO.	
74	FLÁVIO LUÍS DOMINGUES PIRES	153194	CM LISBOA.	
75	ISIDRO MANUEL OLIVEIRA FÉLIX	152616	CM LISBOA/UEP.	
76	LUÍS FILIPE COSTA AZEVEDO	152892	CM PORTO.	
77	BRUNO MIGUEL GUEDES BORGES	153261	CD SETÚBAL.	
78	HÉLDER MANUEL PEREIRA ALMEIDA ARAÚJO	152974	CM PORTO.	
79	TELMO FILIPE LOURENÇO FERNANDES	152695	CM LISBOA.	
80	RUI MIGUEL SANTOS VIEIRA	153295	CM LISBOA.	
81	FERNANDO LEITÃO SILVA	152558	CM LISBOA.	
82	DAVID MANUEL LEITE AIRES	152985	CM PORTO.	
83	JOSÉ LUÍS FERREIRA MONTEIRO	152905	CM PORTO.	
84	DANIEL JOSÉ EVARISTO AFONSO CESÁRIO	153314	CD SETÚBAL/UEP.	
85	PAULO JORGE COSTA MOURÃO	152921	CM LISBOA.	
86	BRUNO MANUEL TEIXEIRA CARDOSO	153385	CM LISBOA.	
87	FABIOLA CLÁUDIA FAGUNDES SOUSA	152874	CR AÇORES.	
88	DUARTE NUNO SANTOS REBELO	153116	CM LISBOA.	
89	RUI CÉSAR RODRIGUES JANEIRO	153299	CR AÇORES.	
90	SÉRGIO FILIPE NUNES DIAS	152772	CD LEIRIA.	
91	VICTOR MANUEL GONÇALVES GONÇALVES	153247	CR MADEIRA.	
92	MARIA CRISTINA FERRO SOUSA NOGUEIRA	153253	CD SETÚBAL.	
93	CHRISTOPHE RIBEIRO ABREU	153021	CM LISBOA/UEP.	
94	PEDRO RICARDO MOURÃO REIS	153195	CD FARO.	
95	DÉCIO BRUNO CALDEIRA BASÍLIO	153168	CR MADEIRA.	
96	URBINO MIGUEL GUERREIRO SOARES	153378	CM LISBOA.	
97	BRUNO MIGUEL FIGUEIREDO FONSECA	153483	CM LISBOA/DN — DO.	
98	SÉRGIO FILIPE OLIVEIRA FERREIRA	153320	CM LISBOA/UEP.	
99	SÉRGIO ANDRÉ FERNANDES NASCIMENTO	152609	CM PORTO.	
100	JOÃO DANIEL RODRIGUES REBORDÃO	152887	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
101	CLÁUDIO MACIEL ESTIMA COELHO ROCHA.	152657	CD AVEIRO/UEP.	
102	ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES PINTO.	152671	CM PORTO.	
103	HUGO MIGUEL DIAS OLIVEIRA.	152745	CM PORTO.	
104	TIAGO JESUS FERREIRA PINTO.	153017	CM LISBOA.	
105	JOÃO DINARTE MENEZES BATISTA.	153009	CR MADEIRA/UEP.	
106	MARCO SILVA FARIA FÉLIX COUTO.	153466	CD VIANA DO CASTELO.	
107	RICARDO EMANUEL CRAVO ALMEIDA.	152797	CD GUARDA.	
108	RICARDO FILIPE CAPELAS SANTOS.	153328	CM PORTO.	
109	FILIPE BARROS SÁ.	153403	CM PORTO/CD VCASTELO.	
110	ANDRÉ MANUEL PINTO SILVA.	153453	CM PORTO.	
111	JOSÉ ANTÓNIO MARTINS EZEQUIEL.	152965	CM LISBOA/DN — DAE.	
112	LUÍS CARLOS AFONSO GONÇALVES.	152556	CM LISBOA/DN — DO.	
113	ADRIANO ROBERTO MORAIS MENDES.	153191	CD SETÚBAL.	
114	CARLOS MANUEL FONSECA ALEXANDRE.	152520	CM LISBOA/UEP.	
115	ANTÓNIO PAULO MENINO REGO RODRIGUES.	153507	CM LISBOA/UEP.	
116	DAVIDE JOÃO ESTEVES SANTOS.	152548	CM LISBOA.	
117	DAVID MANUEL SILVA FERREIRA.	153448	CM LISBOA/DN — DO.	
118	JOSÉ LOURENÇO MADUREIRA SANTOS.	153312	CM PORTO.	
119	PEDRO MIGUEL ALMEIDA NEVES PIRES.	153011	CM LISBOA/DN — DIP.	
120	BRUNO ALEXANDRE PIRES SANTOS.	152990	CD SETÚBAL.	
121	RICARDO JORGE SILVA CALADO.	152926	CD SETÚBAL/UEP.	
122	BRUNO ALMEIDA CABRAL.	153480	CM LISBOA.	
123	NELSON MONTEZ CASIMIRO.	152888	CD LEIRIA.	
124	BRUNA ROSALINA LOPES OLIVEIRA RODRIGUES.	152719	CM PORTO.	
125	ADRIANO FILIPE DOMINGUES FARIA.	152595	CM PORTO.	
126	PEDRO MIGUEL SIMÕES DIAS LABORDA.	152954	CM LISBOA.	
127	RUI ALEXANDRE REGALO MURTINHEIRA.	153308	CM LISBOA.	
128	DANIEL JESUS BATISTA Mouro.	153551	CM LISBOA.	
129	DANIEL EDGAR ALMEIDA DIAS.	152700	CM PORTO.	
130	MÁRCIO TEIXEIRA CARDOSO.	152633	DN/CM LISBOA.	
131	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA GARCIA.	152952	CM LISBOA.	
132	CARLOS MANUEL MAGALHÃES TEIXEIRA.	153267	CM PORTO.	
133	SÉRGIO MANUEL OLIVEIRA SIMÕES.	153024	CM LISBOA.	
134	NUNO FILIPE MARTINS BARREIROS.	153005	CD SETÚBAL.	
135	MARCO JORGE MADEIRA RODRIGUES.	153061	CM LISBOA.	a)
136	JORGE MIGUEL TEIXEIRA FARIAS.	153127	CM LISBOA.	
137	BRUNO MANUEL CARVALHO RIBEIRO.	153007	CM PORTO.	
138	HÉLDER JORGE VIEIRA FERNANDES.	152664	CR MADEIRA.	b)
139	TELMO MANUEL LOPES GONÇALVES.	153251	CM LISBOA/PM.	
140	LUÍS MIGUEL ROCHA ALMEIDA.	152713	CM LISBOA.	
141	RICARDO JORGE LOPES NASCIMENTO.	152764	DN — DAE.	
142	RICARDO DANIEL OLIVEIRA DIAS.	153285	CM LISBOA.	
143	EDUARDO MIGUEL SILVA GABRIEL.	153028	CD FARO.	
144	PAULA MARIA FRANJA MADEIRA.	153415	CM LISBOA.	
145	RICARDO JORGE BAETA GONÇALVES.	152726	CM LISBOA.	
146	BRUNO MIGUEL SOARES SANTOS.	152964	CM PORTO.	
147	FLÁVIO RENATO FORTES OSÓRIO.	153500	CD SETÚBAL.	
148	PAULO JORGE MACHADO MOURA.	152848	CM LISBOA.	
149	GUSTAVO JORGE VENTURA MONTEIRO.	152961	CM LISBOA.	
150	VÍTOR MANUEL PAULO ALVES.	153138	CM LISBOA.	
151	ANA FILIPA CLARO ALEIXO.	153059	CM LISBOA.	
152	VICTOR HUGO PIRES CIRNES PINTO.	152917	CM LISBOA/UEP.	
153	EDUARDO HÉLDER SOUSA VIEIRA SILVA.	152850	CM LISBOA.	
154	HILÁRIO ANDRÉ GONÇALVES GOMES.	153549	CM LISBOA.	
155	AVELINO SILVÉRIO LÓPES SANTOS.	153248	CM PORTO.	
156	BRUNO FERNANDO FERREIRA SILVA.	153542	CM LISBOA.	
157	ROMEU FERNANDES PERIQUITO.	153226	CM LISBOA.	
158	ANDRÉ FILIPE DOMINGOS TASCA.	153345	CM PORTO.	
159	NELSON FILIPE REBELO SILVA.	153304	CM LISBOA.	
160	NUNO MIGUEL GONÇALVES PEREIRA.	153501	CM LISBOA.	
161	PEDRO MIGUEL SOUSA MARQUES.	153249	CM PORTO.	
162	DANIEL MATOS AFONSO.	153527	CM PORTO.	
163	DANIEL XAVIER CUNHA MATOS.	153227	CM LISBOA/DN — DGF.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
164	HÉLDER GOMES MACHADO	152632	CM PORTO.	
165	AURÉLIO FONSECA COSTA	153441	CM LISBOA.	
166	LUÍS MIGUEL VIEIRA SILVA	153129	CR MADEIRA.	
167	ÓSCAR RIBEIRO RODRIGUES	153478	CM LISBOA.	
168	ALTINO JOSÉ FELGUEIRAS MARTINS SOARES	153473	CM PORTO.	
169	MAURO ANDRÉ GANTE AIRES	153165	CD LEIRIA.	
170	LUÍS FILIPE DIAS ANTUNES	153213	CM LISBOA.	
171	RUI MANUEL FIGUEIREDO SUZANA	153454	CM LISBOA.	
172	MARIA ADELINA PIRES ROSA	153180	CD FARO	a)
173	MARCELINO MANUEL NETO MONTEIRO	152992	CM PORTO.	
174	JOEL FILIPE DUARTE LOURENÇO	152737	CM LISBOA/PM.	
175	GONÇALO FILIPE GOMES CRISTÓVÃO	153016	CM LISBOA.	
176	RUI MANUEL MARQUES LOURENÇO	153125	CM LISBOA.	
177	BRUNO FILIPE SARAIVA BARROSO CUNHA	153141	CM PORTO/CD BRAGA.	
178	JAQUES MIGUEL PIRES REIS	153122	CM PORTO.	
179	EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA LEMOS	153287	CD LEIRIA.	
180	NELSON LOURENÇO CARAMELO	153384	CD SETÚBAL.	
181	HUGO MIGUEL CORREIA DIAS	153331	CD SETÚBAL.	
182	CARLOS RICARDO CUNHA VIEIRA	153487	CM PORTO.	
183	LEONEL ANTÓNIO CONDE SANTOS	153014	CM LISBOA/PM.	
184	DANIEL FERREIRA LOUSADA	153337	CM LISBOA.	
185	ADRIANO ANTÓNIO ALMEIDA FERREIRA	153254	CM PORTO.	
186	CLÁUDIA FILIPA AFONSO GONÇALVES	153152	CM LISBOA.	
187	PEDRO RÚBEN DUARTE PAIVA	152795	CM LISBOA/DN — DAE.	
188	CARLOS BRÁS BRANCO	152895	CM LISBOA.	
189	EDUARDO DANIEL SOARES FERREIRA	153316	CM PORTO.	
190	HUGO ALEXANDRE LOUSÃO MOUTINHO	153360	CM PORTO.	
191	DANIEL FERNANDES VIEIRA PESSOA	152643	CM PORTO/MJ — DCIAP.	
192	JOÃO CARLOS CARDOSO NUNES	152740	CM LISBOA.	
193	PAULO DUARTE DIAS GONÇALVES	153342	CM PORTO.	
194	ANTÓNIO LUÍS NUNES RIBEIRO SOUSA	153460	CM PORTO.	
195	DAVID MIGUEL ROSADO CAEIRO	152980	CD BEJA.	
196	ANDRÉ MOUTINHO ROSA	152860	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
197	LUÍS ARMANDO TEIXEIRA PORTELA	153190	CM LISBOA.	
198	PEDRO MIGUEL CAPELO COSTA	153414	CM LISBOA/DN — GDN.	
199	CARLOS MANUEL DURÃO FREITAS CARVALHO	153346	CM LISBOA/UEP.	
200	JOÃO PEDRO MONTEIRO BENIGNO	153361	CM PORTO.	
201	NUNO FILIPE ALMEIDA CARDOSO	153350	CM PORTO.	
202	LUÍS MIGUEL RAMIRES CLAUDINO	153080	CD FARO/UEP.	
203	PEDRO DANIEL FERNANDES MENDES	153286	CM LISBOA.	
204	RÚBEN GARCIA MEDEIROS	152579	CR AÇORES	a)
205	PEDRO GONÇALO RAMOS LAMEGO	153118	CM LISBOA/UEP.	
206	ERNESTO JOSÉ JESUS PINO	153396	CD VIANA DO CASTELO.	
207	BRUNO EDUARDO MOURA GOUVEIA	152662	CM LISBOA/DN — DAE.	
208	LEONARDO SIMÕES FELÍCIO	153170	CM LISBOA/CD GUARDA.	
209	RUI PEDRO JORGE SOARES	152791	CR AÇORES.	
210	HUGO MIGUEL REIS COSTA	153323	CM LISBOA/UEP.	
211	NUNO CARLOS ALVES RODRIGUES	152654	CM PORTO	b)
212	RUI SÉRGIO SANTOS LOUREIRO	153223	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
213	ANDRÉ DAVID CUNHA PASSOS	153509	CR MADEIRA.	
214	DANIEL ALVES LOURENÇO	153268	CM LISBOA.	
215	NÍDIA SOFIA SIMÕES GONÇALVES	153513	CD LEIRIA.	
216	BRUNO MANUEL MOREIRA LIRA	153387	CM PORTO/UEP.	
217	GILBERTO MANUEL FERREIRA REBORDÃOS	153508	CM PORTO/UEP.	
218	LUÍS MIGUEL PRAZERES MACHADO	153066	CM LISBOA.	
219	CARLOS MIGUEL FONTINHA CARVALHO	153411	CM LISBOA.	
220	SÓNIA SOFIA ANDRÉ FONSECA	153186	CM PORTO.	
221	JOEL CASTRO MARQUES SANTOS	152829	CM LISBOA/DN — DO.	
222	FILIPE TAVARES PINHO	153294	CM PORTO.	
223	MARCÍLIO DUARTE ANDRADE CRO	153046	CR MADEIRA.	
224	MÁRIO RUI MATEUS GOUVEIA	153006	CD SETÚBAL.	
225	JOSÉ ALBINO ELIAS CARDANTE	153230	CM LISBOA.	
226	SAMUEL ROMEU SOUSA MARTINS	152930	CM PORTO.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
227	VASCO HÉLDER PIMENTA MEIRELES NOGUEIRA	153184	CM LISBOA.	
228	ANDRÉ FILIPE FIALHO NUNES	153489	CD ÉVORA.	
229	DONATO JOSÉ PEREIRA GOMES	152682	CR MADEIRA.	
230	SÉRGIO MIGUEL GOMES RODRIGUES	153193	CM LISBOA.	
231	MÁRCIO ALEXANDRE MONTEIRO FERREIRA	153511	CM LISBOA.	
232	JOSÉ MANUEL SANTOS PATOLA	152690	CD BEJA.	
233	VÍTOR MANUEL ALVES BRITO	152999	CM PORTO.	
234	PAULO FILIPE PEREIRA LEAL	153114	CM LISBOA.	
235	BRUNO MIGUEL MARTINS JUSTINO	152837	CM LISBOA.	
236	JOAQUIM MANUEL GALAGHAR DIAS BATISTA	153158	CM PORTO.	
237	BRUNO MIGUEL BRANCO ALVES	152812	CM LISBOA.	
238	JORGE MANUEL PIRES SEBASTIÃO	152735	CM LISBOA.	
239	MÁRIO MIGUEL FERNANDES ROCHA	153169	CM LISBOA.	
240	JORGE ALEXANDRE BRANQUINHO ARRUDA	153370	CD SETÚBAL	a)
241	JOSÉ MANUEL MARQUES VIEIRA	153435	CM PORTO	a)
242	VÍTOR MIGUEL FERREIRA RODRIGUES	153515	CR MADEIRA.	
243	LUÍS FILIPE BARREIROS NUNES	152899	CD SETÚBAL.	
244	RUI ALEXANDRE HENRIQUES SANTOS	152614	CD GUARDA.	
245	PEDRO MIGUEL FERREIRA MONTEIRO	153317	CD SETÚBAL.	
246	TIAGO JOSÉ TOMAS NOVAIS	153238	CM LISBOA.	
247	ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA	153305	CM LISBOA.	
248	HÉLDER JOSÉ RIBEIRO COELHO	153497	CM PORTO.	
249	RUI MIGUEL TEIXEIRA SILVA	153519	CM LISBOA.	
250	JÚLIO CÉSAR SEBASTIÃO SOARES	153278	CM LISBOA.	
251	DAVID MANUEL GOMES FONTE	152885	CM LISBOA.	
252	MANUEL ANTÓNIO CORREIA PINTO	152715	CM LISBOA/UEP.	
253	SIDÓNIO COSTA PEREIRA	153440	CD FARO.	
254	DAVID LOPES OLIVEIRA	153363	CM LISBOA.	
255	PAULO JORGE DIAS MARQUES SANTOS	152803	CM LISBOA/DN — DL.	
256	TIAGO SEBASTIÃO ANJOS ROCHA	153349	CM LISBOA.	
257	RICARDO DANIEL CRUZ MAGALHÃES	153093	CM LISBOA.	
258	BRUNO EDUARDO PORTELA LOPES	153484	CM PORTO.	
259	GUALTER FILIPE JESUS FERREIRA	152673	CD LEIRIA.	
260	JOÃO CARLOS SILVA LOURENÇO	153171	CM LISBOA.	
261	ANDRÉ MARTINHO SOARES ROSA SILVA	153023	CR MADEIRA.	
262	BRUNO JOSÉ NEVES PALMA	153467	CD BEJA.	
263	HELDER MANUEL SILVA SEBASTIÃO	153074	CR AÇORES.	
264	JORGE PAULO PIRES MACEDO	152920	CM PORTO.	
265	PEDRO MAURÍCIO MOREIRA MENDES	153456	CM PORTO.	
266	MARCO ANDRÉ RIBEIRO GIL COSTA	153341	CM LISBOA.	
267	NUNO MIGUEL LOPES SOARES PEIXOTO	152931	CM LISBOA.	
268	LUÍS MIGUEL REGO VAZ	152768	CM LISBOA/DN — DSP.	
269	MÁRCIO TIAGO PEREIRA SANTOS	153459	CM LISBOA.	
270	RICARDO MIGUEL CUNHA COELHO	153434	CM LISBOA.	
271	ARMANDO SÉRGIO CARVALHO SOUSA	153332	CM PORTO.	
272	ANTÓNIO MANUEL ALVAREZ AMARO	153425	CM LISBOA.	
273	HÉLDER FERNANDO VIEIRA RIBEIRO	152983	CM PORTO.	
274	FRANCISCO MANUEL RODRIGUES CONSTANTINO	153394	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
275	VALDIR AGUIAR RIBEIRO	153137	CM LISBOA/UEP.	
276	ALEXANDRE AUGUSTO ABADE BALEIZÃO	152855	CD BEJA.	
277	ANTÓNIO LUÍS TEIXEIRA GUEDES	153395	CM PORTO.	
278	FLÁVIO JOÃO DUARTE FONSECA	153521	CD SETÚBAL	a)
279	BRUNO DANIEL MARTINS BATISTA	153486	CM LISBOA.	
280	IVO JOSÉ CARDOSO RIBEIRO	153001	CM LISBOA/DN — DSIC.	
281	MARCELA CARDOSO CORREIA	153054	CM PORTO.	
282	PEDRO MIGUEL SOUSA MENDES	152625	CM PORTO.	
283	FÁBIO MARCELO VICENTE MORGADO	152849	CM LISBOA.	
284	TIAGO JOSÉ SILVA VICENTE	153552	CM LISBOA.	
285	TIAGO AMARO GONÇALVES	153296	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
286	JOSÉ SANTOS FERREIRA	153457	CD SETÚBAL.	
287	BRUNO TEÓFILO AZEVEDO FERNANDES	153431	CM LISBOA.	
288	INGRID MARLY FERREIRA MENEZES	152864	CD LEIRIA.	
289	CARINA DIANA MARTINS FERREIRA	153474	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
290	IVO SANTOS PAULO.....	152913	CR MADEIRA.	
291	NELSON RICARDO GOMES SOUSA.....	153020	CM LISBOA/DN — DAG.	
292	JOEL FERNANDES SOARES RODRIGUES.....	153229	CM LISBOA.	
293	DAVID ALEXANDRE GUEDES FIGUEIRA.....	153221	CM LISBOA/UEP.	
294	RICARDO FILIPE AFONSO CLARA JARDIM.....	153096	CM LISBOA.	
295	FÁTIMA NAZARÉ BISPO DUARTE.....	153207	CM LISBOA.....	a)
296	NUNO ALEXANDRE MARTINS SILVA MORAIS ROSA.....	153347	CM LISBOA/CD LEIRIA.	
297	CARLOS MANUEL FERREIRA.....	152959	CM PORTO.	
298	CARLOS MANUEL CRESPO FLORÊNCIA.....	153212	CM LISBOA.	
299	LUÍS AURÉLIO SIMPLÍCIO RIBEIRO.....	153418	CM LISBOA.	
300	DANIEL OLIVEIRA LOPES.....	153351	CM LISBOA.	
301	PAULO JORGE PIRES FERNANDES.....	153439	CM LISBOA.....	a)
302	CARLOS ALBERTO MARTINS VIEIRA.....	153228	CM LISBOA.	
303	JOSÉ ALBERTO MARQUES SILVA.....	152863	CD BRAGA.	
304	BRUNO MIGUEL DANTAS COSTA.....	152939	CM LISBOA.	
305	MIGUEL ANDRADE COELHO.....	153079	CM PORTO.	
306	BRUNO MANUEL SANTOS TIOPISTO.....	153548	CM LISBOA.	
307	ANA MÓNICA TENDEIRO MARTINS.....	152996	CM LISBOA/DN — DRH.	
308	LUÍS CARLOS AGUIAR HOMEM.....	152912	CR AÇORES.	
309	DIANA PATRÍCIA COSTA MENDONÇA.....	153060	CM LISBOA.	
310	LUÍS PAULO RODRIGUES FERREIRA.....	153322	CM LISBOA/UEP.	
311	RICARDO JORGE COELHO OLIVEIRA.....	152859	CM LISBOA.	
312	PAULO LUCIANO MENDES GUERRA.....	153419	CM LISBOA/UEP.	
313	NUNO DANIEL PAIVA BOTELHO.....	153408	CM LISBOA.	
314	PEDRO TIAGO FRANCISCO RODRIGUES.....	153530	CM LISBOA.	
315	ALEXANDRE CORREIA RIBEIRO.....	152694	CM LISBOA.....	a)
316	LICÍNIO FILIPE COSTA SANTOS.....	153470	CD PORTALEGRE.	
317	ANTÓNIO HENRIQUE BORGES VIANA.....	153057	CM PORTO.	
318	MAURO FILIPE SOUSA MATOS.....	153214	CR AÇORES.....	a)
319	RICARDO MANUEL VIEIRA PEREIRA.....	153181	CM PORTO.	
320	RUI DANIEL GOMES REPAS.....	153192	CM LISBOA/PM.	
321	VÍTOR MANUEL CONDEÇAS ROMEIRO.....	152814	CD BEJA.	
322	BRUNO JOÃO CAETANO PINTO COSTA.....	153492	CM PORTO.	
323	PAULO JORGE COSTA.....	152660	CD FARO.	
324	DOMINGOS JESUS UMBELINO FERREIRA.....	153388	CD GUARDA.	
325	FILIPE MANUEL MAGALHÃES NUNES.....	153344	CM PORTO.	
326	JOAQUIM ANDRÉ SILVA TEIXEIRA.....	152596	CM PORTO.	
327	FREDERICO JOSÉ RODRIGUES FRANCO.....	153449	CM LISBOA.	
328	RUI PEDRO ALMEIDA RODRIGUES.....	153174	CD ÉVORA.	
329	BRUNO MIGUEL SILVA ROCHA.....	153272	CM PORTO.	
330	VASCO MIGUEL COELHO ENCARNAÇÃO.....	153416	CM LISBOA.	
331	RICARDO MANUEL PAULINO LOPES.....	153504	CD ÉVORA.	
332	ORLANDO ALVES SILVA.....	152940	CM LISBOA.	
333	MARCO LEANDRO GONÇALVES FERNANDES.....	153109	CM PORTO.	
334	JOÃO VITAL INVERNO CALDEIRA CRUZ.....	153288	CM LISBOA.	
335	PEDRO FILIPE PAULO GOMES.....	153465	CM LISBOA.	
336	BRUNO MIGUEL PEREIRA MONTEIRO.....	153423	CM PORTO.	
337	VALTER MANUEL PINTO ROCHA.....	153499	CM PORTO.	
338	BRUNO MANUEL LIMA VIEIRA.....	153537	CM PORTO.....	a)
339	SÉRGIO MANUEL SANTOS RAMOS.....	153103	CM PORTO/CD VISEU.	
340	EDGAR FILIPE VIEIRA JOSÉ.....	152716	CD SETÚBAL.	
341	JOÃO PEDRO PEGO RIBEIRO.....	153353	CM LISBOA.	
342	CÉSAR INFANTE CARDOSO.....	153178	CD ÉVORA.....	a)
343	FILIPE MIGUEL CAMPOS CANILHO.....	153222	CM LISBOA.	
344	FÁBIO MANUEL FIRMINO CANÁRIO.....	153536	CD BEJA.	
345	ALTINO JESUS SALVADOR.....	152955	CM LISBOA.	
346	RUI FILIPE CHAVES NOGUEIRA.....	153055	CM LISBOA.	
347	PATRÍCIO FERNANDO SANTOS SACRAMENTO.....	153157	CM PORTO.	
348	ALEXANDRE MANUEL AIRES TOPETE.....	153445	CM LISBOA/UEP.	
349	ANTÓNIO EDUARDO MARTINS.....	153334	CM LISBOA.	
350	RUDI RICARDO RODRIGUES TEIXEIRA.....	153533	CD SETÚBAL.....	a)
351	ÉLIO MARCOS ALVES RODRIGUES.....	153252	CM PORTO/PM.	
352	BRUNO MIGUEL TOMAS LOURENÇO.....	152914	CM PORTO.....	b)



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
353	FILIPE MIGUEL TEIXEIRA SOBRAL SILVA PEREIRA	153397	CM LISBOA.	
354	ÁLVARO MIGUEL PONTE CABRAL	153092	CR AÇORES.	
355	JOÃO CARLOS CARVALHO COSTA	153488	CM LISBOA.	
356	MARIANA BARROSO FERNANDES	153053	CD SETÚBAL.	
357	NELSON DIAS PEREIRA	153232	CM LISBOA.	
358	BRUNO BORGES POVOA	152578	CM LISBOA.	
359	MÁRIO JORGE CRUZ TAVARES	153522	CD PORTALEGRE.	
360	PAULO CÉSAR NOIA MANES	152720	CR AÇORES.	
361	IVO MANUEL MENDES COSTA	153185	CM LISBOA.	
362	SÉRGIO DUARTE LERIAS GARCIA	152830	CM LISBOA/DN — DL.	
363	LUÍS MIGUEL JORGE GOMES	152847	CM LISBOA/CD VILA REAL.	
364	RUI MANUEL TEIXEIRA MOTA	153556	CM PORTO.	
365	PEDRO RICO MESSIAS	153292	CM LISBOA.	
366	RICARDO JORGE MARTA CABRAL	152984	CR AÇORES	a)
367	HUGO RICARDO GONÇALVES VELHO	153153	CM LISBOA.	
368	GONÇALO FERREIRA DUARTE	153461	CM LISBOA.	
369	MIGUEL CONCEIÇÃO GODINHO	152881	CD LEIRIA.	
370	RAQUEL SOFIA FERREIRA SANTOS	152714	CM PORTO.	
371	NUNO FILIPE SOARES CARVALHO	152866	CM LISBOA	a)
372	SÉRGIO ROCHA SANTOS	153543	CM PORTO.	
373	HERMÍNIO GUILHERME BARBOSA FERNANDES SILVA	153462	CM PORTO.	
374	BRUNO LOPES PEREIRA	153386	CM LISBOA.	
375	RODRIGO MANUEL BATISTA LOURO	153148	CM LISBOA.	
376	DAVID FRANCISCO MARTINS COSTA	152623	CD SETÚBAL.	
377	VÍTOR MIGUEL JESUS AZENHA	152882	CM LISBOA.	
378	MAURÍCIO ANTÓNIO ESTEVES NUNES	153421	CM LISBOA.	
379	LUÍS FILIPE CARRILHO MARQUES	153375	CD PORTALEGRE.	
380	DAVID EMANUEL RAIMUNDO SILVA	153540	CD ÉVORA.	
381	MANUEL ANTÓNIO MARQUES MAGALHÃES	152842	CM LISBOA.	
382	EZEQUIEL FILIPE FERREIRA SILVA	152919	CM LISBOA	a)
383	NUNO MANUEL BERNARDO SANTOS	153391	CM LISBOA.	
384	DUARTE FERNANDES ASCENSÃO	153452	CR MADEIRA.	
385	PEDRO MIGUEL TEIXEIRA GÓIS	153364	CR MADEIRA.	
386	ANA MARIA TEIXEIRA SANTOS	153063	CM LISBOA.	
387	SANDRA CONCEIÇÃO PEREIRA	152681	CR AÇORES.	
388	FÁBIO MURILO FORTUNATO SILVA	153333	CM LISBOA/PM.	
389	NUNO RAFAEL COELHO FALCÃO	153018	CM LISBOA/DN — DF	a)
390	BRUNO MIGUEL MATOS DUARTE	153044	CM LISBOA.	
391	BERNARDO JOSÉ GONÇALVES MARQUES	152627	CM LISBOA.	
392	PEDRO MIGUEL PEREIRA BASÍLIO	153366	CR MADEIRA.	
393	DUARTE NUNO GOMES PINHEIRO	153025	CM LISBOA.	
394	FILIPE RICARDO SANTOS CARVALHO	153446	CD LEIRIA.	
395	LUÍS FILIPE OLIVEIRA HENRIQUES COSTA	152617	CM PORTO.	
396	MIGUEL ALEXANDRE VIDIGAL GATO	152631	CM LISBOA/UEP	a)
397	VÍTOR HUGO SOUSA ALVES	153526	CM PORTO.	
398	TIAGO MANUEL FURTADO GOMES TIAGO	153220	CM LISBOA.	
399	MARCO ANTÓNIO PINTO PAIVA SILVA	153376	CM LISBOA.	
400	LUÍS CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES	153520	CM PORTO.	
401	BRUNO MIGUEL GOMES ALVES	153179	CD PORTALEGRE.	
402	MÁRCIO ANDRÉ SOUSA NOGUEIRA	153464	CM PORTO.	
403	TONY OSÓRIO LOPES MONTEIRO	152896	CM LISBOA.	
404	HELIODORO PAULO NUNES SOUSA	152651	CR MADEIRA.	
405	DUARTE ALVES CUNHA	152889	CM LISBOA.	
406	TIAGO FILIPE SOUSA ARMAS AMARAL	152948	CM LISBOA.	
407	FILIPE MIGUEL FERRO MARTINS	153450	CM LISBOA.	
408	BRUNO MIGUEL MARQUES RIBEIRO	153401	CD SETÚBAL.	
409	ALBINO JOSÉ SOUSA MOREIRA	153260	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
410	DAVID MIGUEL MATEUS SANTOS	153534	CM LISBOA.	
411	HUGO EMANUEL ALMEIDA GONÇALVES	153477	CM LISBOA.	
412	BARTOLOMEU GABRIEL ANTÃO PIRES	153136	CM LISBOA.	
413	CRISTÓVÃO GOMES ROMUALDO	152748	CM LISBOA.	
414	HÉLDER FILIPE LOURENÇO DAMAS BRITO RODRIGUES	153090	CM LISBOA.	
415	ANA VITÓRIA ANDRADE SILVA FONSECA	153121	CR AÇORES.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
416	DÉLIO ALVES DUARTE	153539	CM LISBOA/CD VILA REAL.	
417	RICARDO JORGE FERREIRA MONTEIRO	153200	CM PORTO/CD BRAGA.	
418	JOSÉ ANTÓNIO DOMINGUES GADANHA	152953	CD LEIRIA.	
419	RUI FILIPE MEIRELES VIEIRA	153426	CM PORTO.	
420	CARLOS FILIPE CASTELO PODENCE	153505	CM LISBOA	a)
421	FILIPE MIGUEL RIBEIRO FERNANDES	153358	CM LISBOA/PM.	
422	GIL MANUEL FERREIRA VILARANDA	152991	CM PORTO	a)
423	MANUEL JOÃO FERREIRA CASTRO MALHEIRO	153264	CM PORTO.	
424	RICARDO MANUEL AZEVEDO ROCHA	153269	CM LISBOA.	
425	JOSÉ LITO MARMELO FREIRAS	153069	CD SETÚBAL.	
426	NELSON SILVA JUSTINO	153076	CM LISBOA.	
427	LUÍS CARLOS ALMEIDA FERREIRA	153535	CD BEJA.	
428	RICARDO GOMES FERREIRA	153077	CM LISBOA.	
429	LUÍS FILIPE CORREIA RIBEIRO	152962	CM PORTO.	
430	PEDRO MIGUEL FRESCO MARINHO	153058	CM PORTO	a)
431	RUI MIGUEL OLIVEIRA JESUS	152656	CM LISBOA/UEP	a)
432	MARCO PAULO OLIVEIRA PEREIRA	152594	CR AÇORES.	
433	PIERRE GIL SOUSA	153390	CM LISBOA.	
434	TIAGO SILVA FONSECA	153132	CM LISBOA.	
435	VANESSA FILIPA SOUSA MARTINS	152957	CD FARO.	
436	MICHEL PIMENTA PAREDES	153427	CM LISBOA.	
437	PAULO JORGE SILVA VALVERDE	152818	CM LISBOA.	
438	MARCO LOPES VALENTE	153243	CM LISBOA.	
439	CRISTIANO FILIPE COSTA FERREIRA	152893	CM PORTO.	
440	JOÃO EDUARDO RIBEIRO MARTINS	152986	CD SETÚBAL.	
441	PEDRO FERNANDO GOMES VIEIRA RIBEIRO SILVA	153383	CM PORTO.	
442	BRUNO ALEXANDRE SILVA GIL	153437	CD LEIRIA.	
443	MÁRCIO ANDRÉ MORGADO CRISTÃO	152783	CM PORTO.	
444	CHRISTOPHE JESUS FARO	152702	CM LISBOA/CD VISEU.	
445	RICARDO MANUEL SANTOS MARTINS	152666	CM LISBOA/UEP	a)
446	JORGE EMANUEL MENDES AZEVEDO	153356	CM LISBOA/CD BRAGA.	
447	SANDRA CRISTINA SOUSA GANCHINHO	152771	CR AÇORES.	
448	RICARDO FILIPE NEVES MOREIRA	152808	CM PORTO.	
449	DANIEL JOÃO GRANJO PINTO	153052	CM LISBOA.	
450	SARA MARIA SILVA FERNANDES	153098	CM LISBOA	a)
451	HUGO MANUEL GRILO PEDRO	153424	CD LEIRIA	a)
452	VÍTOR HUGO SOUSA FERNANDES	152640	CD BRAGANÇA.	
453	PAULO JOÃO JESUS FERNANDES	153257	CR MADEIRA.	
454	FERNANDO DÉRCIO GORDINHO PEREIRA	153516	CR MADEIRA.	
455	FILIPE MANUEL CARVALHO FIGUEIREDO	152573	CM LISBOA.	
456	JORGE MIGUEL MOUTINHO MESQUITA	153019	CM PORTO.	
457	RICARDO MIGUEL PERES FERNANDES	153553	CD BEJA.	
458	FILIPE GOMES PEREIRA SILVA	152886	CM PORTO.	
459	FÁBIO MANUEL MARQUES GONÇALVES	153468	CD LEIRIA.	
460	SANDRO MANUEL DIAS SARAIVA	153003	CD FARO/UEP.	
461	PATRÍCIA NASCIMENTO FRADE GALINHO BASÍLIO	153451	CR MADEIRA.	
462	ANTÓNIO BRUNO JACOB SALAZAR	153033	CM PORTO	a)
463	CARLOS MANUEL FERNANDES	153266	CM PORTO.	
464	ISABEL PATRÍCIA FERREIRA COSTA	153352	CM PORTO.	
465	EDUÍDO ADEMAR CARVALHO PIRES	153245	CM LISBOA.	
466	DANIEL FERREIRA LOPES	152904	CD LEIRIA.	
467	PAULO JORGE PEREIRA SOARES	153407	CM PORTO.	
468	NUNO FERNANDES ALEXANDRE	152932	CM LISBOA.	
469	HÉLDER FILIPE PEREIRA SILVA CARVALHO	152995	CM PORTO.	
470	FÁBIO AUGUSTO ZARCO CORREIA	153062	CM LISBOA.	
471	FILIPE JOSÉ MARQUES RODRIGUES	153089	CD GUARDA	a)
472	HÉLDER MIGUEL COSTA RODRIGUES	152670	CD LEIRIA.	
473	BRUNO ALEXANDRE ALÃO SILVA COSTA	153234	CM LISBOA.	
474	PAULO FILIPE SOUSA SILVA	152639	CM LISBOA/DN — DIP.	
475	PAULO JORGE TEIXEIRA CONTINS	153472	CD BRAGANÇA/UEP.	
476	NUNO RICARDO MARTINS PEREIRA	152876	CM LISBOA.	
477	JÚLIA MARGARIDA BORGES MARTINS SANTOS	153199	CM LISBOA/CD BRAGA.	
478	CARLOS DANIEL PINTO SILVEIRA	152841	CM PORTO.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
479	RODRIGO MANUEL ANTUNES NEVES	153518	CM LISBOA.	
480	PAULO SÉRGIO SARAIVA GAMEIRO LUZ.	153240	CM LISBOA	a)
481	NELSON FILIPE RODRIGUES GONÇALVES.	152776	CM LISBOA.	
482	NELSON FIGUEIRA CAIRES.	152982	CR MADEIRA.	a)
483	MARCOS HÉLDER TEIXEIRA PINTO	153183	CM PORTO.	
484	CÁTIA ALEXANDRA PEREIRA GALVÃO.	153031	CM LISBOA.	
485	ÓSCAR MIGUEL AVELINO AFONSO	153409	CM LISBOA.	
486	FILIPA ANDREIA BARBOSA ROCHA	152796	CM PORTO.	
487	JOÃO PAULO VILAS BOAS FELGUEIRAS MACHADO	152687	CM PORTO.	
488	FILIPE MANUEL AMORIM LOBO BARBOSA	153131	CM PORTO.	
489	BRUNO MANUEL COELHO PEREIRA	152763	CM LISBOA/UEP.	
490	TIAGO ALEXANDRE TERRA BRUM	152833	CR AÇORES/UEP.	
491	MIGUEL ISIDRO VIEGAS PEREIRA	153313	CD SETÚBAL.	
492	RÚBEN GARCIA MARTINS	153274	CR AÇORES.	
493	OTONIEL JOSÉ FIGUEIREDO SANTOS	152648	CD SETÚBAL.	
494	GONÇALO VALE CAMPOS PERNES TRANCAS.	153279	CM LISBOA.	
495	DOMINGOS JOÃO FIDALGO SOUSA ANTUNES.	153284	CM PORTO.	
496	JOÃO FILIPE RELVAS ARAÚJO	153481	CM PORTO.	
497	SÉRGIO MANUEL COSTINHA LOUREIRO	153309	CM PORTO.	
498	PATRÍCIO SANTOS COSTA	153324	CM LISBOA.	
499	DÁRIO JOSÉ BATISTA OLIVEIRA.	153368	CD SETÚBAL/UEP.	
500	ANDRÉ FILIPE SOBRAL SILVA.	152963	CM LISBOA.	
501	DANNY ANDRÉ NUNES MARQUES.	153330	CM PORTO.	
502	MANUEL JOSÉ VEIGA MARTINS	139665	CM LISBOA.	
503	HUGO ANTÓNIO NOVAIS SILVA.	152599	CM PORTO.	
504	CARLA MARIA GONÇALVES PIRES.	153555	CM PORTO.	
505	BRUNO CLÁUDIO SOUSA RODRIGUES	153283	CM PORTO.	
506	ANDREIA SUELI TEIXEIRA PEREIRA	152872	CM PORTO.	
507	JOÃO PAULO AFONSO PEREIRA SILVA	152968	CM PORTO.	
508	PAULO ALEXANDRE SANTOS VELOSO	152813	CM LISBOA/112COSUL.	
509	MIGUEL LOURENÇO COSTA	153273	CM LISBOA/CD BRAGA.	
510	TIAGO EMANUEL FERNANDES ANDRADE	152960	CD SETÚBAL/DN — DAG.	a)
511	JOEL FERNANDO BARBOSA MACHADO	152786	CM LISBOA.	
512	GIL DUARTE AGRA BRITO	152708	CM PORTO/CD VCASTELO.	
513	JOÃO PEDRO OLIVEIRA COUTINHO PAVIA	153216	CD SETÚBAL.	
514	NELSON JOSÉ SILVA GOMES	152703	CM PORTO.	
515	LINO MIGUEL TORRES TAVARES	152592	CM LISBOA.	
516	HÉLDER TIAGO MONTEIRO SARAIVA	152933	CM PORTO.	
517	VÍTOR MANUEL DINIZ MAIO	152867	CM PORTO.	
518	TIAGO AFONSO SOBRAL FERNANDES	153151	CM PORTO.	
519	HÉLDER FERNANDO LOUREIRO	152988	CD VISEU.	
520	PAULO JORGE GOMES CARRELO	147436	CM LISBOA.	
521	CARLOS ALBERTO ALFAIA SILVA	153498	CM PORTO/CD VCASTELO.	
522	MÁRCIO ANDRÉ GOMES ROMEU.	152718	CM LISBOA.	
523	NUNO ALEXANDRE GUERREIRO VENÂNCIO	147524	DN/UEP.	
524	HENRIQUE JORGE RODRIGUES FRANCA.	153433	CR AÇORES.	
525	MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES CARDOSO.	152519	CM PORTO.	
526	RUI FILIPE CARDOSO FERREIRA.	153436	CM LISBOA.	
527	SUSANNE DANIELA MOREIRA OLIVEIRA.	152799	CM LISBOA.	
528	RICARDO FERNANDO FERREIRA BRÁS	153036	CM LISBOA.	
529	PEDRO JOSÉ MESQUITA GIGANTE	152924	CM LISBOA/DN — DSP.	
530	FÁBIO MANUEL GOUVEIA MONTEIRO	152824	CM PORTO.	
531	JOÃO PEDRO VIEIRA FERREIRA	151073	CM PORTO.	
532	MARCO ANTÓNIO SECO SILVA.	152129	CD FARO/UEP.	
533	JOÃO NUNO VIEIRA SILVA.	153714	CR MADEIRA.	
534	CARLOS JOSÉ GOMES BARBOSA	154232	CM LISBOA/PM.	
535	DÁRIO ALEXANDRE CARDOSO MARTINS.	153895	CR AÇORES.	
536	FLÁVIO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES	153728	CM LISBOA.	
537	PEDRO MIGUEL SANTOS CARDOSO	153707	CM LISBOA.	
538	RICARDO FILIPE MARQUES DA SILVA	153876	CM LISBOA.	
539	JORGE MANUEL VICENTE ANTÓNIO	153977	CM LISBOA.	
540	DANIEL FILIPE MONTEIRO BASTOS.	153654	CM LISBOA/UEP.	
541	PEDRO FILIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	153887	CM LISBOA/UEP	a)



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
542	ROBERTO TEIXEIRA CORREIA	154221	CM PORTO.	
543	LUÍS CARLOS DUTRA DE MEDEIROS GOULART	154200	CR AÇORES.	
544	DAVID MATEUS BARROSO	154031	CM LISBOA.	
545	PAULO RICARDO ALMEIDA PEREIRA	154329	CM LISBOA.	
546	NUNO FRANCISCO LOPES MORENO	154331	CD SETÚBAL.	
547	MIGUEL LUÍS RAMIRO DA FONSECA	153645	CM LISBOA.	
548	NUNO MIGUEL RODRIGUES MESQUITA DE CARVALHO	154207	CM LISBOA.	
549	CARLOS TIAGO RODRIGUES MENDES	154007	CM LISBOA/UEP.	
550	TIAGO ANDRÉ SARMENTO SILVA	154058	CM PORTO.	
551	NUNO HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES	154579	CM PORTO.	
552	NELSON PEREIRA MORGADO	153761	CM LISBOA.	
553	HÉLDER TIAGO MOREIRA NUNES	153637	CM PORTO.	
554	RICARDO MANUEL COTOVIO LOURENÇO	153943	CM LISBOA.	
555	IVAN RAFAEL DOMINGUES MARTINS ALVES	153934	CD FARO/UEP.	
556	SARA FILIPA MARQUES MARTINS BARROSO	154503	CD SETÚBAL.	
557	JOÃO VÍTOR MONTEIRO DAMÁSIO	153947	CM LISBOA/UEP.	
558	PATRÍCIA ALEXANDRA REIS MIGUEL MACIEL	153899	CR AÇORES.	
559	NUNO FILIPE TOIPA NEVES	153689	CM LISBOA.	
560	HÉLDER MANUEL NABAIS ANDRADE	154005	CM LISBOA.	
561	ANDRÉ MICAEL DA SILVA ALVES	154408	CR AÇORES/UEP.	
562	MARCO AURÉLIO CHAVES DOS SANTOS	153963	CD SETÚBAL.	
563	NUNO EMANUEL CIPRIANO EVANGELISTA	153953	CM LISBOA/UEP.	
564	DAVID MANUEL SAMPAIO ALFAIATE	153624	CM LISBOA.	
565	PEDRO MIGUEL MENDES ANTUNES	153979	CM LISBOA.	
566	ÉLIO FERNANDO FIALHO FIGUEIREDO	154184	CM LISBOA.	
567	JOSÉ ALEXANDRE SOUSA GOMES	153661	CM LISBOA.	
568	RUI ADRIANO DOS SANTOS ALEXANDRE	154430	CM LISBOA.	
569	JOSÉ MANUEL DA COSTA FERREIRA	154561	CM PORTO.	
570	PEDRO MIGUEL CARDOSO DE JESUS	153762	CM LISBOA.	
571	MÁRCIO LEANDRO NUNES SIMÕES	153629	CM LISBOA.	
572	DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	154230	CM LISBOA/UEP.	
573	PEDRO JOSÉ AFONSO VENTURA	153618	CM LISBOA.	
574	CARLOS MANUEL GUERREIRO VALENTE	154161	CD SETÚBAL.	
575	GILBERTO GONÇALVES DA SILVA CRUZ	154484	CM LISBOA.	
576	NUNO ANDRÉ MOREIRA SOARES	154573	CM LISBOA.	
577	ROBERTO GIL GARANITO SANTOS	153668	CR MADEIRA/UEP.	
578	RUI MANUEL FERNANDES DA LUZ	154554	CM PORTO.	
579	RUI PEDRO MENDES NUNES	153737	CM LISBOA.	
580	MANUEL ANTÓNIO ARAÚJO GONÇALVES	154248	CM PORTO.	
581	JOÃO MIGUEL MARQUES MARTINS	154500	CM LISBOA/UEP.	
582	IÚRI MANUEL SARDICO DE OLIVEIRA	153695	CD SETÚBAL	a)
583	RICARDO JOÃO PACHECO DE MEDEIROS	153768	CR AÇORES.	
584	JOSÉ PEDRO DE SILVA GARCIA	154105	CM LISBOA.	
585	MIGUEL ALEXANDRE LOPES NUNES	153944	CD SETÚBAL	a)
586	PAULO ANDRÉ FERNANDES XAVIER	154194	CM LISBOA.	
587	HÉLIO RICARDO SIMÕES JESUS	153705	CM LISBOA.	
588	TELMO ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	153657	CM LISBOA/UEP.	
589	FILIPE ANDRÉ RODRIGUES GREGÓRIO	154594	CD SETÚBAL.	
590	BRUNO MIGUEL LOURENÇO MOÇO	153856	CM LISBOA/PM.	
591	LUÍS CARLOS BORBA DA SILVEIRA	154124	CR AÇORES.	
592	VÍTOR HUGO DE SOUSA VALENTE	154378	CM PORTO.	
593	LUÍSA MARIA DA SILVA TAVARES	153916	CM LISBOA.	
594	FILIPE DANIEL CARDOSO MARQUES LEANDRO	154486	CM LISBOA.	
595	JORGE DE SOUSA AMARAL	154116	CM LISBOA.	
596	MIGUEL FERREIRA MACHADO	153867	CM LISBOA/CD VISEU.	
597	CARLOS MANUEL ANTUNES DA ROCHA	154526	CM LISBOA.	
598	NATÁLIA DOMINGUES DA SILVA	153807	CM PORTO.	
599	RUI PEDRO MORGADO MARTINS	154250	CD SETÚBAL/UEP.	
600	CARLOS DIOGO RIBEIRO PEREIRA	154141	CM LISBOA.	
601	HUGO FILIPE FERNANDES DIAS	154584	CM LISBOA.	
602	NUNO JOÃO DA COSTA NETO	153729	CM PORTO.	
603	PAULO FILIPE DE FREITAS MARTINS MACHADO	154577	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
604	PEDRO MIGUEL PERABOIA SALVADO MORAIS	154173	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
605	BRUNO MANUEL FERREIRA HENRIQUES	154241	CM PORTO.	
606	FLÁVIO ANDRÉ SANTOS TEIXEIRA	153880	CM PORTO.	
607	HUGO ANDRÉ PEREIRA DA MOTA	154277	CM PORTO.	
608	ARMANDO JOSÉ CAETANO DA SILVA	154528	CR AÇORES.	
609	SÍLVIA PIRES ROSA	154076	CM LISBOA/CD AVEIRO.	
610	RICARDO FILIPE GONÇALVES LOPES	153693	CM LISBOA/PM	a)
611	MARIA CAROLINA BOTELHO	153952	CR AÇORES.	
612	PAULO ALEXANDRE DA SILVA BRANCO	153684	CM LISBOA/PM.	
613	ANTÓNIO MANUEL DA SILVA DUARTE	154403	CM PORTO.	
614	PASCAL FERREIRA BOTTIGLIERI	154088	CM LISBOA.	
615	PAULO JORGE TEIXEIRA CARDOSO	154052	CM PORTO.	
616	LUÍS MANUEL MAIA ROSA	153951	CD SETÚBAL.	
617	ELISABETE MARIA CARDOSO DE SOUSA	154154	CD SETÚBAL	a)
618	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO MOTA DA CONCEIÇÃO	154582	CM PORTO.	
619	NUNO MIGUEL FERNANDES RODRIGUES	153985	CM LISBOA.	
620	ANDRÉ ALEXANDRE POLICARPO LOURENÇO	154293	CM LISBOA.	
621	PEDRO MANUEL MARQUES LOURENÇO	154289	CM LISBOA.	
622	PEDRO MIGUEL DA SILVA ALVES	154563	CM PORTO.	
623	LUÍS FILIPE FERNANDES DE ALMEIDA PEREIRA	153764	CM LISBOA.	
624	SAMUEL ANTÓNIO CAVALEIRO GONÇALVES	154598	CM LISBOA.	
625	JOSÉ CARLOS DE PINHO TORRES MOURA	153792	CM PORTO.	
626	CARLOS EMANUEL BARBOSA DE BARROS	154390	CM PORTO.	
627	MARCO MIGUEL MONTEIRO DE ALMEIDA	154600	CM PORTO.	
628	BRUNO MIGUEL MORAIS LAGE	153815	CM LISBOA.	
629	FILIPE MANUEL RODRIGUES CRISTINO	153611	CD FARO.	
630	RUI CÉSAR CORREIA RELVAS DOS SANTOS	154299	CM LISBOA	a)
631	JOÃO EDUARDO VENCESLAU CORREIA	153745	CM LISBOA.	
632	NUNO ANDRÉ GODINHO DA SILVA	154179	CD SETÚBAL	a)
633	RÚBEN DAMIÃO OLIVEIRA SOUSA	154376	CR AÇORES	a)
634	TIAGO JORGE POVOA RODRIGUES	154166	CM LISBOA.	
635	JOSÉ MANUEL CARRAÇA ALEMÃO	153701	CM LISBOA.	
636	ANDRÉ FILIPE LARA RAMOS	153696	CM LISBOA/UEP.	
637	VÍTOR RAFAEL ALMEIDA GOUVEIA	154540	CM LISBOA.	
638	RICARDO MANUEL SOARES RAMOS	154593	CM PORTO.	
639	DANIEL FILIPE BRITO VICENTE	153622	CM LISBOA/UEP.	
640	TIAGO ALEXANDRE LOUREIRO SIMÕES	153679	CM PORTO.	
641	MIGUEL JORGE CARVALHO GOMES	153781	CD CASTELO BRANCO/UEP.	
642	MARCO ANDRÉ CARNEIRO MENDES	153960	CD BRAGA.	
643	RUI PEDRO AMADOR DE ALMEIDA	153992	CM LISBOA.	
644	TIAGO LUÍS BOLARINHO CARDOSO	154223	CR AÇORES	a)
645	PEDRO FERNANDO MILHINHOS REIS	154428	CM LISBOA.	
646	CARLOS FILIPE MOREIRA DA SILVA BESSA	153660	CM PORTO.	
647	JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MOREIRA	153770	CM LISBOA.	
648	ISABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	154470	CR MADEIRA.	
649	RICARDO TORRES MOREIRA	154571	CM PORTO.	
650	CARLOS MIGUEL DA COSTA MARTINS PEREIRA	153758	CM LISBOA/UEP.	
651	HÉLDER MANUEL PEREIRA CARVALHO	154281	CM LISBOA.	
652	ANDRÉ JORGE SILVA CORREIA	154074	CD SETÚBAL.	
653	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA CONDE E SOUSA	154217	CM LISBOA.	
654	NUNO ANDRÉ TEIXEIRA SIMÕES	153683	CM LISBOA.	
655	MANUEL FERNANDO MOREIRA NEVES	153894	CM PORTO.	
656	JOÃO MODESTO ANTUNES FERNANDES	153904	CM LISBOA/DN — DAE.	
657	CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DOURADO	154286	CM LISBOA.	
658	PEDRO MIGUEL ANTUNES MARTINS	154158	CD BRAGA.	
659	MARISA DOLORES CARREIRA MOREIRA	153724	CM LISBOA/DN — DSAD.	
660	MÁRCIO ISMAEL RIBEIRO SAMPAIO	153995	CM PORTO.	
661	BRUNO SÉRGIO GARCIA RODRIGUES CRUZ	154177	CM LISBOA.	
662	CARISA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE MEDEIROS	153757	CR AÇORES.	
663	RUI FILIPE OLIVEIRA LIMA	153874	CM PORTO.	
664	DANIEL ROLO DA SILVA	153736	CD SETÚBAL	a)
665	JOSÉ RAFAEL DA SILVA RAMOS	154399	CM LISBOA.	
666	LUÍS FILIPE FERREIRA RAMOS	153908	CD SETÚBAL	a)
667	RUI MIGUEL FREIRE DOS ANJOS	154464	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
668	FREDERICO XAVIER CARVALHO DOS SANTOS	154137	CM LISBOA.	
669	CARLA DANIELA MOREIRA DE JESUS	154507	CM LISBOA.	
670	PEDRO MIGUEL GOMES HENRIQUES	154466	CM LISBOA.	
671	MARIA GORETI BATISTA FERNANDES	153829	CM LISBOA.	
672	JOÃO VÍTOR FERREIRA MARTINS	153835	CM LISBOA.	
673	LEANDRO MIGUEL BALDO DE SOUSA	153791	CM LISBOA.	
674	NUNO MIGUEL FONSECA PEREIRA	153763	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
675	MANUEL AGOSTINHO DA SILVA MOTA	153886	CM PORTO.	
676	LUÍS MIGUEL PIRES MARUJO	153672	CM PORTO.	
677	DANIEL PENTEADO DIAS DA COSTA	154452	CM LISBOA.	
678	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS SILVA	154420	CM LISBOA/DN — DF.	
679	RÚBEN FILIPE AMORIM REIS	154580	CM PORTO/UEP.	
680	NUNO RICARDO FERNANDES DE CARVALHO	153680	CM PORTO.	
681	DANIEL LACERDA VITORINO	154229	CM LISBOA — 112COSUL.	
682	CARLOS JORGE COELHO RODRIGUES	154182	CM LISBOA.	
683	GABRIEL GUSTAVO GRADÍSSIMO VENTURA	154314	CD SETÚBAL.	
684	CARLOS JORGE DA GRAÇA	154003	CM LISBOA/UEP.	
685	LUÍS RICARDO CAMPOS FERREIRA	153754	CM LISBOA/DN — DAG.	
686	TIAGO MANUEL DE MOURA QUEIROGA	153911	CM LISBOA.	
687	NUNO MIGUEL VIEIRA LOPES	154572	CM LISBOA/UEP.	
688	SAMUEL FARIA LOPES	153927	CM LISBOA.	
689	MARCO PAULO CORREIA PIRES	153845	CM LISBOA/PM.	
690	EMANUEL JOSÉ MARQUES	153725	CM LISBOA/UEP.	
691	SÉRGIO MANUEL PROCÓPIO GONÇALVES	154456	CD PORTALEGRE.	
692	ÂNGELA MARIA VIEIRA PINTO VIEIRA	154032	CM PORTO/CR AÇORES.	
693	CELSO JOSÉ BARBOSA FERREIRA DIAS	153871	CM PORTO.	
694	LUÍS CARLOS CORREIA PEDROSA	153846	CM LISBOA.	
695	CARLOS FILIPE VIEIRA PANCHÁ	154198	CM LISBOA.	
696	FERNANDO MARTINS FERNANDES	153773	CM LISBOA.	
697	PEDRO MIGUEL CASTELO FERREIRA	153678	CM LISBOA.	
698	VÍTOR SÉRGIO MENDES DE QUEIRÓS	154054	CM LISBOA.	
699	LOURENÇO SILVA CORDEIRO DELGADO	154270	CM PORTO.	
700	LUÍS MANUEL DOS SANTOS	154560	CM LISBOA.	
701	LUÍS SÉRGIO RAMALHEIRA MOREIRA	153903	CM PORTO/UEP.	
702	ANDRÉ JOSÉ GOMES FERNANDES	153655	CR MADEIRA.	
703	JONI ANTÓNIO SALGADO FERREIRA	153810	CM LISBOA.	
704	NELSON LUÍS SILVA DA COSTA	154152	CM LISBOA.	
705	MARCO ANTÓNIO DOS SANTOS ANDRADE	153984	CM LISBOA.	
706	SAÚLO EMANUEL ALVES BARBOSA	154380	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
707	ÁLVARO MIGUEL CAETANO DA SILVA	153793	CM PORTO.	
708	CÁTIA ALEXANDRA DE BRITO SIMÕES	154075	CD SETÚBAL.	
709	LUÍS MANUEL PINTO DE ALMEIDA	154157	CM PORTO.	
710	ELIANA FILIPA MIRANDA DIAS	154201	CD SETÚBAL	a)
711	HUGO FILIPE FERREIRA VARELA LIMA	154481	CM LISBOA.	
712	PEDRO TIAGO CARVALHO CRISPIM	153646	CM LISBOA/UEP.	
713	RUI MANUEL CÍRIO JESUS	154044	CD PORTALEGRE.	
714	CARLOS JORGE ROCHA COELHO	153928	CM LISBOA/UEP.	
715	RICARDO FILIPE PEREIRA SANTOS	153673	CM PORTO.	
716	TIAGO MIGUEL XAVIER GUEDES	154272	CM LISBOA/UEP.	
717	CRISTINA ALEXANDRA RAIADO CUSTÓDIO	153920	CD SETÚBAL	a)
718	VÍTOR HUGO DA SILVA RUANO	153890	CM LISBOA.	
719	NUNO RAFAEL CAMACHO	154455	CR MADEIRA/UEP.	
720	MARCO PAULO JESUS DA COSTA	153786	CM PORTO/UEP.	
721	RÚBEN DINARTE FERNANDES JARDIM	154451	CM LISBOA.	
722	DAVID MIGUEL BARBOSA GONÇALVES	154251	CM PORTO.	
723	PEDRO MIGUEL PRETO XAVIER	154183	CM LISBOA	a)
724	ANTÓNIO JOSÉ BATISTA PAIS	153976	CD FARO.	
725	CARLOS RODRIGO GONÇALVES COELHO	153738	CM LISBOA.	
726	BRUNO MIGUEL MOREIRA LOUREIRO	154476	CD SETÚBAL/DN — DAE.	
727	FREDERICO GOMES MACHADO CONTE DE MORAIS	154468	CM LISBOA	b)
728	JOÃO BOSCO MARQUES QUEIRÓS	154252	CM PORTO.	
729	ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES MACHADO	153839	CM LISBOA.	
730	LUÍS FILIPE DA SILVA MATEUS	154258	CD SETÚBAL.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
731	RICARDO MANUEL PINTO DE JESUS.	153780	CM LISBOA.	
732	MIGUEL ÂNGELO MARQUES OLIVEIRA.	154231	CM PORTO.	
733	EDUARDO JORGE LOURENÇO S. OLIVEIRA GUERRA.	153917	CM LISBOA.	
734	TIAGO FILIPE NUNES SIMÕES.	154015	CD SETÚBAL/ISCPSI.	
735	BRUNO MIGUEL CERQUEIRA ANTUNES.	154100	CM LISBOA.	
736	DANIELA CATARINA FERREIRA LEITE.	154510	CM LISBOA.	
737	PEDRO MIGUEL LUCAS DE MATOS.	154226	CM LISBOA.	
738	RICARDO MANUEL LOURENÇO DA SILVA.	154432	CM LISBOA.	
739	RICARDO BARROS CORREIA.	153687	CM LISBOA/UEP.	
740	JOÃO ANTÓNIO DO VALE LOPES.	154204	CM LISBOA.	
741	RICARDO JORGE NOGUEIRA RODRIGUES.	154242	CM PORTO.	
742	JORGE ANDRÉ COSTA HENRIQUES.	153854	CM LISBOA/UEP.	
743	SÍLVIA CLARA CACHULO DE MATOS.	153872	CM LISBOA.	
744	FERNANDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA.	154434	CM PORTO.	
745	ANDRÉ ALEXANDRE ROLO PIRES.	153834	CM LISBOA.	
746	HUMBERTO JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA.	153987	CM PORTO.	
747	RAQUEL FILIPA DE ALMEIDA QUENTAL SERRÃO.	153797	CM LISBOA/CM PORTO.	
748	JEFFREY DA COSTA PORTELA.	154263	CM PORTO.	
749	NUNO MIGUEL RODRIGUES DAMIÃO.	153986	CM LISBOA.	
750	CLÁUDIO MANUEL CAMPOS MEIRELES.	153882	CM PORTO.	
751	FILIPE MIGUEL GRILO TEIXEIRA.	154028	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
752	ANTÓNIO JORGE CASSIONES PRATES.	154035	CM LISBOA/UEP.	
753	FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL CARDOSO FARIAS.	154575	CM LISBOA.	
754	JOÃO PAULO DOS SANTOS A. DIEGUES DE BARROS.	153826	CM LISBOA.	
755	MÁRIO JOSÉ FRAZÃO FERROLHO.	154338	CD SETÚBAL.	
756	ANA CRISTINA DE SOUSA TAVARES.	154253	CM LISBOA/CD AVEIRO.	
757	CARLOS FILIPE MAIA DE ARAÚJO DIAS.	154029	CM PORTO.	
758	JOSÉ HUMBERTO FIGUEIRA SILVA.	153715	CR MADEIRA/UEP.	
759	NUNO MIGUEL MACHADO SILVA.	153610	CR AÇORES.	
760	FLÁVIO JOSÉ CAÇADOR RAMOS.	154165	CD FARO.	
761	RICARDO LUÍS DE ALMEIDA SILVA.	153694	CM LISBOA.	a)
762	DINA RAQUEL FAUSTINO MARQUES.	154197	CM LISBOA/DN — DSP.	
763	TIAGO ANDRÉ PASSOS GASPAS.	154358	CM LISBOA/DN — DIC.	
764	LEONEL FILIPE MARQUES PATRÍCIO.	153830	CD FARO.	
765	FILIPE MIGUEL RODRIGUES PEREIRA.	153949	CM LISBOA.	
766	MIGUEL EDUARDO RIBEIRO FERNANDES.	154135	CM PORTO/CM LISBOA.	
767	TIAGO NUNO LEITÃO DE CARVALHO.	154306	CD SETÚBAL.	
768	JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA VIEIRA.	154581	CM PORTO.	
769	MAURO FERREIRA COSTA.	154482	CM LISBOA.	
770	ORIANA CRISTINA SILVA DE PINHO ALHO.	154341	CM LISBOA.	
771	IVAN TIAGO DA SILVA OLIVEIRA.	154298	CD AVEIRO.	a)
772	NUNO MIGUEL FIGUEIREDO NUNES.	154297	CD FARO.	
773	ANDREIA PATRÍCIA GOMES CAPITÃO.	153789	CM LISBOA.	
774	LUÍS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO.	153994	CD SETÚBAL.	
775	VÍTOR HUGO MONTEIRO CASTRO.	154216	CM LISBOA.	
776	FILIPA ANDREIA RODRIGUES CARDOSO.	153650	CM PORTO.	
777	ANA ISABEL LOPES SANTOS.	153702	CM LISBOA/DN — DAE.	
778	VÍTOR MANUEL PEREIRA DA SILVA.	153805	CM LISBOA/UEP.	
779	NUNO ALEXANDRE GUERREIRO CAEIRO.	153853	CD PORTALEGRE.	
780	PEDRO MANUEL DOMINGOS SIMÕES.	154423	CM PORTO.	
781	FERNANDO LOURENÇO SENDÃO RODRIGUES.	153840	CM LISBOA.	
782	ANDRÉ EDGAR PEREIRA ALVES.	153798	CM LISBOA.	
783	MIGUEL ÂNGELO NEVES BUGALHO.	154159	CD SETÚBAL.	
784	JOÃO MANUEL MARTINS RODRIGUES.	154131	CM LISBOA/DN — DIC.	
785	RICARDO ANTÓNIO DOS SANTOS VITORINO.	154144	CM LISBOA.	
786	RICARDO JOSÉ GARCIA ALVES.	154155	CD SETÚBAL/UEP.	
787	HÉLDER GONÇALVES TERRA.	154531	CR AÇORES.	a)
788	RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES MARINHEIRO.	153838	CD SETÚBAL.	a)
789	JOÃO VÍTOR DUTRA MOREIRA.	154138	CR AÇORES/UEP.	
790	JOÃO MARTINHO SOARES SAMPAIO.	154114	CR AÇORES.	a)
791	VALTER MANUEL BRANCO FIALHO.	154239	CM LISBOA.	
792	HÉLDER GOMES DA SILVA.	153852	CD LEIRIA/UEP.	
793	ELISIÁRIO MARCELO DE SOUSA GUERRA.	153981	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
794	CARLOS MANUEL DA SILVA ARAÚJO	154564	CM PORTO.	
795	HUGO ANDRÉ DA SILVA SOARES	154313	CD AVEIRO/UEP.	
796	PAULO RICARDO DOS SANTOS EVARISTO	154086	CM PORTO	a)
797	JOSÉ MANUEL FERREIRA GONÇALVES	154513	CM PORTO.	
798	RÚBEN FILIPE RAPOSO CORREIA	153884	CR AÇORES.	
799	CARLOS EDUARDO FLORINDO SERRAS	153851	CM LISBOA.	
800	FILIPE ADELINO TEIXEIRA DE SOUSA	153967	CM PORTO.	
801	EDGAR LUÍS ALEXANDRINO DE NÓBREGA	154163	CM LISBOA	a)
802	ARMANDO MIGUEL ALMEIDA DA MERA	154568	CM LISBOA/DN — DAG.	
803	NUNO ALEXANDRE LAMPREIA VALADAS	154477	CD SETÚBAL.	
804	RICARDO NOBRE MONTEIRO SARAIVA GONÇALVES	154287	CM LISBOA.	
805	FÁBIO JOSÉ SOUSA LAVADO	154037	CD ÉVORA.	
806	JOSÉ CARLOS VAGAS FERREIRA	153691	CD SETÚBAL	a)
807	CARLOS ANTÓNIO NOGUEIRA VIDAS	153929	CM LISBOA.	
808	RUI MIGUEL BRIGOLAS PISCO	154034	CM LISBOA.	
809	CRISTIANA MARIA DA SILVA XAVIER	154547	CM LISBOA/ISCPSI.	
810	PEDRO MIGUEL LOPES E SILVA	153811	CD SETÚBAL	a)
811	FERNANDO MIGUEL DA ROSA PIEDADE	154321	CD SETÚBAL.	
812	FABRICE PIMENTA DE CARVALHO	153746	CM LISBOA.	
813	HUGO MIGUEL REIS DA SILVA	154339	CD AVEIRO/UEP.	
814	BERNARDINO ALEXANDRE MOREIRA CABRAL	154532	CD SETÚBAL.	
815	NUNO ANDRÉ DA ROSA GARRINHAS	153775	CM LISBOA.	
816	TIAGO RAFAEL DA CUNHA OLIVEIRA	154279	CM LISBOA.	
817	DANIEL JORGE MARTINS AFONSO	153651	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
818	ROMEU ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	154549	CM PORTO.	
819	JORGE MIGUEL TRIPA CARVALHO	154322	CD SETÚBAL.	
820	ANTÓNIO MANUEL MOLE BRAGA	154283	CR AÇORES.	
821	BRUNO MIGUEL TOMÉ MALTA	153819	CM LISBOA.	
822	SÉRGIO ALEXANDRE NEVES	154051	CM LISBOA.	
823	HUGO GONÇALO FARIA CARVALHO	154535	CM PORTO.	
824	DIAMANTINO GOMES MACHADO	154506	CR AÇORES.	
825	JORGE MIGUEL MIRANDA DA SILVA	153877	CM PORTO.	
826	LUÍS MIGUEL MARTINS MARÇAL	154499	CM LISBOA.	
827	MÁRIO RUI OLIVEIRA DE SOUSA	154128	CR AÇORES.	
828	MIGUEL ÂNGELO PAULINO FRANGANITO	154557	CD SETÚBAL	a)
829	SÉRGIO ANDRÉ MARTINS DAVID	154337	CM LISBOA.	
830	HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	153726	CD SETÚBAL	a)
831	BRUNO DANIEL DA SILVA DOMINGUES	153973	CR AÇORES.	
832	JOÃO PEDRO MARQUES GODINHO	153686	CM LISBOA.	
833	FILIPE JOSÉ DA SILVA CORREIA	154467	CM LISBOA/UEP.	
834	ÉLIO AMARAL QUINTEIRO	154234	CD VISEU.	
835	PAULO JORGE BARRADAS RESTOLHO	154050	CD PORTALEGRE.	
836	JOÃO TIAGO BATISTA FERREIRA	154400	CM LISBOA.	
837	FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA PINTO	153825	CM LISBOA.	
838	RICARDO JORGE AZEVEDO GUERREIRO	154291	CD SETÚBAL.	
839	ALEXANDRE FREDERIC TENDER RODRIGUES	153964	CM LISBOA.	
840	HUGO FILIPE CERQUEIRA DOS REIS	154133	CM LISBOA.	
841	HÉLDER FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	154527	CM LISBOA.	
842	BRUNO MIGUEL FIGUEIREDO VIVEIROS	154023	CR AÇORES.	
843	CARLOS CRISTÓVÃO DOS SANTOS FREITAS	153787	CM LISBOA.	
844	ANDRÉ DANIEL FERREIRA DA COSTA	153744	CM LISBOA.	
845	RICARDO FILIPE PADRÃO FIGUEIREDO	154024	CM LISBOA — 112COSUL.	
846	JOÃO CARLOS DIAS CORREIA	154497	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
847	PATRÍCIA DANIELA FERNANDES PARENTE OLIVEIRA	154541	CD SETÚBAL.	
848	JORGE MIGUEL QUADROS DA SILVEIRA	154206	CD FARO.	
849	JOSÉ MANUEL ESTEVES DUARTE	154093	CM LISBOA.	
850	JOÃO PEDRO BRUNIDO RIBEIRO	154487	CM LISBOA/DN — DSP.	
851	LUÍS FILIPE DA SILVA VICENTE	154416	CM LISBOA.	
852	VÂNIA FILIPA PINTO BRENHAS	153649	CM PORTO.	
853	CARLOS DOMINGOS FILIPE DA SILVA	153898	CM PORTO.	
854	TIAGO JOÃO ANTUNES PEREIRA	153931	CD SETÚBAL	a)
855	SIMON ANTÓNIO DE LIMA LOPES	154351	CM PORTO.	
856	PATRÍCIA DA SILVA CORADO MAURÍCIO	154550	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
857	JOSÉ VÍCTOR VIEIRA FURTADO	153740	CM LISBOA.	
858	JOÃO VÍTOR MURRAÇAS ALMEIDA	154073	CM LISBOA.	
859	PAULO ROBERTO FÉLIX GINGÃO	153753	CD SETÚBAL.	
860	LUÍS MIGUEL TAVARES HONÓRIO	154492	CD FARO.	
861	NELSON ALEXANDRE TEIXEIRA FERNANDES	154148	CM LISBOA.	
862	FILIFE MIGUEL ALVES CARETO	154326	CM LISBOA.	
863	FRANCISCO ALBERTO FIGUEIREDO ALVES	153706	CM LISBOA/PM.	
864	BERTRAND OLIVEIRA CORREIA	154285	CM LISBOA/UEP.	
865	BRUNO FILIFE ALMEIDA ANTUNES	154393	CM LISBOA.	
866	ANDRÉ FILIFE GUIMARÃES BARROSO	153975	CM LISBOA/DN — DL.	
867	EDUARDO JOSÉ GOMES PEIXOTO	154186	CR AÇORES.	
868	MARCELO JORGE ANTUNES VENÂNCIO	153750	CM LISBOA/UEP.	
869	CARLOS MANUEL VALE ALMEIDA	153677	CM PORTO/DN — DSP.	
870	RICARDO FILIFE DOS SANTOS FERREIRA	154363	CM LISBOA.	
871	ANDREIA FILIPA DA SILVA FARIA	153831	CM LISBOA.	
872	LUÍS PEDRO GÓIS BATISTA	153709	CD SETÚBAL	a)
873	DÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES	154121	CM LISBOA.	
874	NUNO JOSÉ MATOS DE SOUSA	153885	CM PORTO.	
875	TIAGO FILIFE DA COSTA RIBEIRO	154062	CM LISBOA.	
876	RÚBEN JOSÉ PIMENTEL AZEVEDO	154265	CR AÇORES.	
877	SÉRGIO DA ENCARNAÇÃO MENDONÇA	153676	CR MADEIRA.	
878	ANDRÉ MANUEL DA SILVA SOUSA	153862	CM LISBOA.	
879	RICARDO MANUEL DE PINHO FERNANDES	154078	CD AVEIRO/UEP.	
880	ANÍBAL FILIFE DA SILVA MARTINS	154099	CM LISBOA.	
881	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	154405	CD VISEU/UEP.	
882	DIOGO ALEXANDRE GASPAR PRETO	154544	CM LISBOA.	
883	JOSÉ PEDRO LOPES PIRES	154375	CM PORTO.	
884	JOSÉ PEDRO LOPES PEREIRA	154567	CM PORTO.	
885	NELSON EMANUEL SOARES BARBOSA	154284	CM LISBOA	a)
886	JOÃO MICAEL CARDOSO VASCONCELOS	153704	CM PORTO.	
887	LUÍS ALBERTO PEREIRA FRAGOSO	154247	CM LISBOA.	
888	EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	153752	CD SETÚBAL.	
889	PEDRO ANDRÉ FREITAS CASTRO	153907	CM LISBOA.	
890	PEDRO MIGUEL LOURO DA SILVA MORAIS	154151	CD SETÚBAL.	
891	JOÃO PEDRO GERALDO BRAGA DO AMARAL DIAS	154236	CM LISBOA.	
892	CLÁUDIO JORGE DE SOUSA BRANCO	154009	CM LISBOA.	
893	JOÃO PEDRO DA SILVA FIEL	153843	CM LISBOA.	
894	RÚBEN ANDRÉ DIAS AMARAL	154033	CR AÇORES.	
895	CARLOS MANUEL MACHADO MESQUITA	154027	CM PORTO.	
896	SÉRGIO MIGUEL MARTINS DA COSTA	154290	CM LISBOA	a)
897	VÍTOR MANUEL SERRA TEIXEIRA	153968	CM LISBOA.	
898	SAMUEL MARCOS COELHO FARIA	154246	CM LISBOA.	
899	PEDRO FILIFE TOMÉ DA LUZ	154537	CM LISBOA/UEP.	
900	NELSON TIAGO MACEDO TEIXEIRA	154536	CM LISBOA.	
901	ROBERTO GOUVEIA BATISTA	154591	CR MADEIRA.	
902	ELISABETE CARDOSO RUIVO	154036	CM LISBOA.	
903	PEDRO MIGUEL REBELO ALVES	154237	CM LISBOA/DN — DIC.	
904	PATRÍCIA ISABEL DA SILVA SANTOS	154334	CM LISBOA.	
905	CARLOS MIGUEL LOUREIRO DE ALMEIDA	154601	CM LISBOA.	
906	VÍTOR HUGO DA SILVA SANTOS	154001	CM LISBOA.	
907	LUÍS FILIFE FERNANDES REIS	154368	CM LISBOA.	
908	RICARDO JORGE BESSA AMARO	153849	CD SETÚBAL	a)
909	CLÁUDIO MANUEL PEREIRA DA COSTA	154053	CM LISBOA	a)
910	RICARDO JORGE FERNANDES ZEFERINO	154391	CM LISBOA.	
911	PEDRO MANUEL FÉLIX LEONARDO	153857	CM LISBOA.	
912	FÁBIO PEDRO PINA PIRES MOURA	153988	CM LISBOA.	
913	FLÁVIO MANUEL MARTINS CARDOSO	154296	CM LISBOA.	
914	RICARDO JORGE MAGINA OLIVEIRA	154342	CM LISBOA.	
915	FILIFE JOAQUIM DUARTE DA SILVA	154080	CM LISBOA/CD BRAGA.	
916	FILIFE ANDRÉ PERES VALENTE	154559	CM LISBOA	a)
917	ANDRÉ FILIFE AMARAL DIAS	153922	CM LISBOA/DN — DL.	
918	BRUNO MIGUEL ALVES SOUSA	154175	CM LISBOA/DN — DAE.	
919	LÚCIO ALEXANDRE SOUSA DOS SANTOS	153926	CM PORTO.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
920	CRISTIANO LOUSADA AFONSO	153630	CM LISBOA/UEP.	
921	VÁLTER MIGUEL SILVA LUZ	153883	CR AÇORES.	
922	TÂNIA MARISA MAIA LOUREIRO FERREIRA	153720	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
923	TIAGO MIGUEL RIBEIRO COUTINHO	153647	CM LISBOA.	
924	GERALDO SAMUEL RIBEIRO GIL COSTA	153640	CM LISBOA.	
925	VÍTOR JOAQUIM NEVES MENDES	154188	CD FARO.	
926	ALEXANDRE MOREIRA FIGUEIREDO	154373	CR AÇORES.	
927	EMANUEL ANTUNES PEREIRA	154122	CM LISBOA.	
928	HUGO MIGUEL PEREIRA DA SILVA	154261	CM LISBOA.	
929	JORGE MANUEL PORTILHO OLIVEIRA	154008	CM LISBOA.	
930	JOÃO PEDRO RIBEIRO ALVES	153664	CM LISBOA.	
931	TÂNIA DANIELA MORAIS CARVALHO	153615	CM LISBOA.	
932	RUI PEDRO DA SILVA CORREIA MUCHA	154555	CM LISBOA/UEP.	
933	PAULA ALEXANDRA DA SILVA NEVES	154383	CM LISBOA.	
934	FILIPE JOSÉ BESSA FORTES PEREIRA	154259	CM LISBOA.	
935	SÉRGIO FILIPE SANTOS MATOS	153924	CM LISBOA.	
936	ARTUR JORGE MORAIS MARRETA	153634	CM LISBOA.	
937	JOÃO CARLOS SAAVEDRA MACHADO VILELA	153827	CM LISBOA.	
938	FAUSTO MIGUEL DUQUE DE JESUS	154211	CM LISBOA.	
939	BRUNO FILIPE DE FREITAS ROSAS	154366	CM LISBOA.	
940	FÁBIO FILIPE ARAÚJO DE OLIVEIRA	154355	CM LISBOA.	
941	TELMO MIGUEL GARCÉS JORGE	154424	CM LISBOA.	
942	TONY MARC TENREIRO SILVA	154604	CM LISBOA/UEP.	
943	RUI ALEXANDRE BIRRA GERALDES	153971	CM LISBOA.	
944	TIAGO FILIPE TRONÇÃO MOREIRA FREIRE	153784	CM LISBOA.	
945	FRANCISCO MIGUEL MORGADO GIL RAMOS	154125	CM LISBOA/PM.	
946	JOSÉ CLÁUDIO DE NÓBREGA	153795	CR MADEIRA.	
947	CLÁUDIO PACHECO BORGES	153865	CR AÇORES.	
948	BRUNO MIGUEL LAUREANO ALVES	153879	CM LISBOA.	
949	PEDRO ALEXANDRE FERNANDES DE SOUSA	154205	CM LISBOA.	
950	LÉNIA RUBINA VIEIRA RODRIGUES	154474	CD FARO.	
951	JOSÉ MANUEL PEREIRA DE SOUSA	154516	CR AÇORES.	
952	DANIELA FILIPA MARQUES DOS SANTOS	154397	CM LISBOA.	
953	SANDRO MANUEL FERREIRA CAMÕES	153620	CM LISBOA.	
954	BRUNO MANUEL LIMA PINTO	153906	CM LISBOA.	
955	JORGE MANUEL DA SILVA TAVARES	154418	CM LISBOA.	
956	RÚBEN FILIPE SEVERIM VIEIRA	154583	CM LISBOA — 112COSUL.	
957	TIAGO ALBERTO CAIRES ORNELAS	154603	CR MADEIRA.	
958	PEDRO MIGUEL RAMOS COUTINHO	154210	CM LISBOA.	
959	NUNO MANUEL MARTINS NETO	154491	CD FARO	a)
960	RÚBEN MANUEL FERNANDES PEREIRA	154048	CR AÇORES.	
961	PAULO JORGE DUARTE ANDRADE	153767	CM LISBOA.	
962	BRUNO ALEXANDRE FARIA PEIXOTO	154429	CM LISBOA.	
963	ALEXANDRE BARROS DE SÁ	154000	CM LISBOA.	
964	LUÍS MIGUEL PIMENTEL AREIAS	153617	CM LISBOA.	
965	FÁBIO JORGE DE OLIVEIRA MELO	154396	CM LISBOA/UEP.	
966	PAULO MIGUEL TEIXEIRA NOGUEIRA	154602	CM LISBOA.	
967	NELSON DA MOTA GALEIRAS	154379	CM PORTO/UEP.	
968	BRUNO GABRIEL LOURENÇO MELO	153915	CM LISBOA.	
969	TIAGO MANUEL TERCEIRO DUARTE	153950	CD SETÚBAL	a)
970	ROBERTO CARLOS CÂMARA CORREIA	154333	CR MADEIRA.	
971	BRUNO MIGUEL DA SILVA RODRIGUES	153873	CM LISBOA.	
972	ROBERTO JOSÉ BARRETO MACHADO	154038	CD ÉVORA.	
973	ÁLVARO ANDRADE SILVEIRA	154518	CR AÇORES.	
974	PAULO CÉSAR RODILHÃO PIRES LOURENÇO	153633	CM LISBOA.	
975	LUÍS DAVID BARBOSA DA SILVA	154558	CM LISBOA.	
976	JOÃO NUNO RODRIGUES DE MATOS	154472	CM LISBOA.	
977	ANDREIA CRISTOVÃO GONÇALVES	154317	CD SETÚBAL.	
978	BRUNO LUÍS GONÇALVES PIRES	154089	CD BRAGANÇA	
979	FILIPE NORBERTO CARVALHO SANTOS SALDANHA	154208	CM LISBOA/UEP.	
980	ARTUR ANTÓNIO GOMES DOS SANTOS CARLOS	154301	CM LISBOA/DN — DIC.	
981	MICAEL ANDRÉ JANEIRO BARATA	154012	CM LISBOA.	
982	EDGAR MANUEL OLIVEIRA DA SILVA	153954	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
983	KAVEN LOPES MEDINA	154134	CM LISBOA.	
984	JORGE FERNANDO DAS NEVES DUARTE	154164	CM LISBOA.	
985	BRUNO LEAL COSTA	154268	CM LISBOA.	
986	LUCIANO RODRIGUES BATISTA	154412	CD SETÚBAL/DN — DAGFRONTEX	a)
987	ANABELA BRANCO DA COSTA	153859	CM LISBOA.	
988	ANDRÉ FILIPE CLEMENTE ARAÚJO	154523	CM LISBOA/CM PORTO.	
989	LUÍS CARLOS MATOS TEIXEIRA	154370	CM LISBOA.	
990	INÊS SIMÕES SOUSA	153860	CM LISBOA/DN — DF.	
991	NELSON FERNANDO DE MELO JORGE	154257	CM LISBOA.	
992	BRUNO MANUEL PEDRINHO LEAL	154465	CM LISBOA.	
993	CARLOS EDUARDO DUARTE LAPA	153642	CM LISBOA	a)
994	FLÁVIO ANDRÉ COSTA ARAÚJO	154343	CM LISBOA/DN — DSIC.	
995	TIAGO FILIPE LOPES JORGE	154222	CM LISBOA.	
996	FLÁVIO BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	154273	CM LISBOA/UEP	a)
997	MAGNO JOSÉ MELIM MENDONÇA	154156	CR MADEIRA.	
998	NUNO MIGUEL DA SILVA CARLOS	154213	CR AÇORES.	
999	GONÇALO ALEXANDRE CHAPA SIMÕES	154043	CM LISBOA.	
1000	MÁRCIO FILIPE MARTINS VIEGAS	154203	CD SETÚBAL	a)
1001	DANIEL LOURENÇO PIRES CAMEIRA	153711	CD SETÚBAL.	
1002	RITA ALEXANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	153817	CM LISBOA/DN — GIRP.	
1003	JOÃO PEDRO FERREIRA FARIA	154509	CM LISBOA.	
1004	TIAGO JOEL DOS SANTOS BENTO	153776	CD AVEIRO.	
1005	NELSON CÉSAR TEIXEIRA NOGUEIRA	154146	CM LISBOA.	
1006	VÍTOR MANUEL CARDOSO REBELO	153619	CM LISBOA.	
1007	PEDRO NUNO LOPES DE AMORIM	154552	CM LISBOA.	
1008	NORBERTO JORGE GASPAR RIBEIRO	154340	CM LISBOA.	
1009	RICARDO DE ALMEIDA NUNES	153609	CM LISBOA.	
1010	RICARDO JORGE SALCEDAS NABAIS	154360	CM LISBOA.	
1011	RICARDO ALEXANDRE CALADO LEIRINHA	153730	CM LISBOA.	
1012	REMI SILAS MARTINS NUNES	153940	CD SETÚBAL/UEP.	
1013	SAÚL DAVID ALEXANDRE SIMÕES	154599	CM LISBOA/UEP.	
1014	ANDRÉ FILIPE SANTOS JOSÉ	153731	CD SETÚBAL.	
1015	LILIANA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA	154459	CM LISBOA.	
1016	VÍTOR MANUEL DA CUNHA CARVALHO	154087	CM LISBOA.	
1017	MARCELO ANTÓNIO BRANCO SANTOS	154471	CR MADEIRA.	
1018	ANDRÉ ALEXANDRE SOARES MARTINS	154335	CM LISBOA.	
1019	LUÍS CARLOS ESTEVES SANTOS	154072	CM LISBOA.	
1020	FILIPE DUARTE PIRES MENDES	154185	CM LISBOA.	
1021	RICARDO MIGUEL ALVES CALADO	154312	DN/PUC.	
1022	FÁBIO MIGUEL SILVA FERNANDES	154243	CM LISBOA.	
1023	IVO ANDRÉ DOS SANTOS BARREIRA	154407	CM LISBOA	a)
1024	ANA CATARINA PINTO MADUREIRA	154162	CM LISBOA.	
1025	PEDRO MIGUEL FILIPE CAETANO	154098	CM LISBOA.	
1026	HÉLDER FILIPE PEREIRA NOGUEIRO	154171	CM LISBOA.	
1027	LEONEL AGOSTINHO COSTA BARBOSA	154534	CM LISBOA.	
1028	FÁBIO CASIMIRO DA SILVA MACEDO	154143	CM PORTO.	
1029	HÉLDER DAVID OLIVEIRA SOARES	154118	CM LISBOA	a)
1030	RICARDO JORGE DOS SANTOS RAMOS	154389	CM LISBOA/DN — DAE.	
1031	MÁRCIO ANDRÉ COUTINHO LUÍS	154129	CD SETÚBAL.	
1032	MAURO ANDRÉ ALVES ROCHA	153897	CM LISBOA.	
1033	JORGE MANUEL SANGUINHO MARGARIDO	154049	CD PORTALEGRE.	
1034	BRUNO FILIPE RAMALHO FERNANDES	154189	CM LISBOA.	
1035	PEDRO FILIPE DE SOUSA COELHO	154551	CM LISBOA.	
1036	TERESA MARIA MOREIRA DA SILVA	153671	CM LISBOA.	
1037	CÉSAR MANUEL DE OLIVEIRA DIAS	154522	CR AÇORES.	
1038	MÁRIO JOSÉ PEREIRA ENES TEIXEIRA	154063	CM LISBOA.	
1039	CÉSAR JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO	153993	CM LISBOA	a)
1040	JOÃO DIOGO FREITAS NEVES	153901	CR MADEIRA	a)
1041	RICARDO FILIPE LIMA DUARTE	154377	CM LISBOA.	
1042	TIAGO FIGUEIREDO REIS	153625	CM LISBOA.	
1043	TIAGO MIGUEL DE SOUSA AMORIM	154228	CD SETÚBAL.	
1044	ANTÓNIO CEDRIC DA SILVA VASCONCELOS	154255	CM LISBOA.	
1045	BRUNO MIGUEL PEDROSA DA ROCHA	153818	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1046	DÉCIO NUNO ALVES QUINTAL	154592	CR MADEIRA.	
1047	JOANA ALEXANDRA SIMÃO VIEIRA	153612	CM LISBOA.	
1048	RICARDO JORGE PIRES AMARO	154364	CM LISBOA.	
1049	PEDRO MIGUEL TEIXEIRA CARDOSO	153727	CM LISBOA.	
1050	CARLOS MANUEL DE JESUS PEREIRA	154478	CD VISEU.	
1051	PEDRO MANUEL DA ASSUNÇÃO NOBRE	154483	CD BEJA.	
1052	PEDRO MIGUEL SOUSA SEABRA	154371	CM LISBOA.	
1053	RICARDO JOSÉ COSTA BATISTA	154494	CD BEJA.	
1054	TIAGO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA	154369	CM LISBOA.	
1055	HUGO DINARTE BETTENCOURT CALDEIRA	153669	CR MADEIRA.	
1056	DANIEL FILIPE DA SILVA FÉLIX	154300	CM LISBOA.	
1057	GUSTAVO HERMÍNIO CARDOSO PINTO	153652	CM LISBOA.	
1058	MIGUEL PÁSCOA RODRIGUES	154139	CM LISBOA.	
1059	HERMANO MADRUGA RODRIGUES DA SILVA	154529	CR AÇORES.	
1060	CARLOS HENRIQUE BABO NOGUEIRA	154319	CM PORTO	a)
1061	SAMUEL JOSÉ AZEVEDO MIRANDA	154304	CD BRAGA/UEP.	
1062	MARCO NUNO BRITO DE OLIVEIRA	154017	CR MADEIRA.	
1063	DAVID MANUEL PACHECO GARCIA	153742	CM LISBOA.	
1064	RUI JORGE SOUSA RICARDO	154381	CR AÇORES.	
1065	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA	154126	CD SANTARÉM/UEP.	
1066	JOSÉ DOMINGOS SARAMAGO DA SILVA	153855	CM LISBOA.	
1067	CARLOS MANUEL DOS REIS BORGES	154142	CM LISBOA.	
1068	JOEL NUNES DOS SANTOS	154244	CM LISBOA/UEP.	
1069	FILIPE MAURO JARDIM DA SILVA	153945	CM LISBOA.	
1070	PEDRO DE MESQUITA PIMENTEL	154288	CD SETÚBAL.	
1071	DIOGO MANUEL DA SILVA CARVALHO BOGALHEIRO	154556	CD SETÚBAL.	
1072	LEANDRO GAMEIRO NABAIS	153756	CM LISBOA.	
1073	LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS	154388	CM LISBOA/UEP.	
1074	VÍTOR MANUEL CARDOSO ROCHA	154347	CM LISBOA/UEP.	
1075	JOÃO MANUEL PEREIRA SALVADOR	154502	CM LISBOA.	
1076	TIAGO JOSÉ PEREIRA RAMOS	153779	CM LISBOA.	
1077	RICARDO JORGE VILELA DE FREITAS CORREIA	154111	CM LISBOA.	
1078	TONI RAPOSO DA IGREJA	154068	CM LISBOA/CD BRAGANÇA.	
1079	HÉLDER DE MAGALHÃES OLIVEIRA	154115	CM LISBOA/CM PORTO	a)
1080	FILIPE JOSÉ SOARES SERDEIRA	154574	CD FARO.	
1081	SANDRA CRISTINA DOS REIS FURTADO	154587	CM LISBOA.	
1082	ANDRÉ FERREIRA LEOPOLDO	153643	CM LISBOA.	
1083	AUGUSTO VENÂNCIO SOARES REBORDELO	154209	CM LISBOA.	
1084	ANTÓNIO MANUEL ROSÁRIO DA ENCARNAÇÃO	154097	CD ÉVORA	a)
1085	PEDRO FILIPE DE ABREU VARANDAS	154542	CM LISBOA.	
1086	TELMO JOSÉ MARQUES	153821	CD BEJA.	
1087	BRUNO MIGUEL MENDONÇA DUARTE SILVA	154102	CM LISBOA/UEP.	
1088	VÍTOR HUGO RODRIGUES CARRAPATOSO	154323	CD SETÚBAL.	
1089	HUGO JORGE NUNES BELO	153710	CM LISBOA.	
1090	BRUNO JOSÉ GONÇALVES LOURENÇO	154419	CM LISBOA.	
1091	RUI MIGUEL TINOCO CORREIA DE CARVALHO	153796	CM LISBOA.	
1092	MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS DIAS	154328	CM LISBOA	a)
1093	CARLOS MANUEL REIS MIGUEL	153850	CM LISBOA.	
1094	NELSON FREIDY TEIGA CORDEIRO	154409	CD SETÚBAL	a)
1095	PAULO RICARDO ALMEIDA CALEIRO	153690	CD PORTALEGRE.	
1096	MARCO ALEXANDRE BATISTA	154480	CM LISBOA.	
1097	JOSÉ RAFAEL SANTOS DA SILVA	154238	CR MADEIRA.	
1098	RÚBEN JOSÉ LOPES LINO DA FONSECA	154454	CM LISBOA.	
1099	IVO MARTINS RIBEIRO	154511	CM LISBOA.	
1100	VÍTOR DANIEL CANCELA BARBOSA	153614	CM LISBOA.	
1101	IGOR DANIEL DA COSTA RODRIGUES	154132	CM LISBOA.	
1102	DAVID JOSÉ GOMES	153989	CD BRAGANÇA/UEP	a)
1103	JOÃO FILIPE FRANÇA DE GOUVEIA	154462	CR MADEIRA.	
1104	NUNO RICARDO MÓTA GASPAS	154172	CM LISBOA.	
1105	FERNANDO ALEXANDRE ALMEIDA BARROSO DA SILVA	154501	CM LISBOA/UEP.	
1106	MÁRCIO FILIPE MARTINS EZEQUIEL	153774	CM LISBOA.	
1107	FILIPE ALEXANDRE FERNANDES AZINHEIRINHA	154168	CM LISBOA.	
1108	LUÍS CARLOS FERNANDES ESTEVES	153824	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1109	GABRIEL GREGÓRIO VIEIRA GOMES	154445	CR MADEIRA.	
1110	ISMAEL CARDOSO TEIXEIRA	153905	CM LISBOA.	
1111	GILBERTO JOSÉ BATISTA QUINTAL	154596	CR MADEIRA.	
1112	JOSÉ MARIA GOULART DA COSTA	154515	CR AÇORES.	
1113	HORÁCIO MANUEL MADUREIRA DOS SANTOS	154348	CM LISBOA.	
1114	FILIFE HUMBERTO ASCENSÃO NEVES	153782	CM LISBOA.	
1115	PEDRO MIGUEL MIRANDA MARREIRO	153616	CM LISBOA.	
1116	THIAGO DE SOUZA GONÇALVES	154195	CD SETÚBAL.	
1117	MARCO IVO LIMA PERES FERREIRA	153919	CM LISBOA.	
1118	JOANA CAMPOS VALE GONÇALVES	153765	CM LISBOA.	
1119	LEVI DE BASTOS LOPES	154359	CM LISBOA.	
1120	JOSÉ MARCELINO QUINTILIANO GUERREIRO	154453	CD BEJA.	
1121	JORGE MANUEL MORTÁGUA VEIGA	153870	CM LISBOA.	
1122	BRUNO RICARDO DOS SANTOS LOUREIRO	153816	CM LISBOA	a)
1123	JORGE MIGUEL NOBRE DOS SANTOS	154548	CM LISBOA.	
1124	BRUNO FILIPE CARDOSO NOGUEIRA	154174	CM LISBOA.	
1125	DIOGO GRAÇA MENDES	153858	CM LISBOA/UEP.	
1126	RICARDO JOSÉ GASPAR NOGUEIRA	154004	CM LISBOA/UEP.	
1127	TIAGO MANUEL VIEIRA LOPES	154308	CM LISBOA.	
1128	RICARDO JORGE CONIM DÓRDIO	154039	CD FARO.	
1129	CARLOS ALEXANDRE QUEIRÓS AMARAL MENDES	153891	CM LISBOA.	
1130	BRUNO EMANUEL DOS SANTOS LEAL	153790	CM LISBOA.	
1131	RICARDO DUARTE GONÇALVES COUTINHO	154410	CM LISBOA	a)
1132	TIAGO MIGUEL DA GRAÇA SACRAMENTO	153739	CM LISBOA.	
1133	TIAGO MIGUEL MOTA VIANA	154224	CM LISBOA	a)
1134	FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO	153766	CM LISBOA/CM PORTO.	
1135	HUGO EMANUEL PIRES ELIAS	153961	CM LISBOA.	
1136	IVAN FILIPE SALOIO GONÇALVES	154061	CD FARO/UEP	a)
1137	MAURO LEANDRO BERNARDO MENDES	154292	CD SETÚBAL	a)
1138	FILIFE DE CARVALHO ALBUQUERQUE	153836	CD VISEU.	
1139	FÁBIO MICAEL CLÉRIGO RAMINHOS	154042	CM LISBOA.	
1140	IVO MANUEL TEIGA MORENO	154119	CD SETÚBAL	a)
1141	ANA PATRÍCIA RIBEIRO TEIXEIRA	153966	CM LISBOA/CM PORTO.	
1142	MARIA DA GRAÇA CABRAL TEIXEIRA	153607	CR AÇORES.	
1143	RICARDO MANUEL CAPELO DOS SANTOS	153842	CM LISBOA.	
1144	FILIFE EMANUEL BRANCO SERRANO MARTINS	154417	CM LISBOA.	
1145	NUNO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA	154070	CD BRAGA.	
1146	FIRMINO MIGUEL DA ROCHA MARTINS	154127	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1147	LUÍS CARLOS AFONSO MAZEDA	153799	CM LISBOA/UEP.	
1148	MARCOS ANDRÉ CASIMIRO CARDOSO	154002	CM LISBOA.	
1149	PEDRO MIGUEL BATANETE ROCHA	154311	CD PORTALEGRE.	
1150	JOÃO PAULO RODRIGUES TEIXEIRA	153937	CM LISBOA/UEP.	
1151	SANDRO MIGUEL LEITÃO DE ANDRADE	154233	CM LISBOA.	
1152	FILIFE MANUEL PEREIRA MARTINS	153755	CM LISBOA.	
1153	RICARDO FILIFE FERREIRA DE MATOS FERNANDES	153910	CM LISBOA/DN — DO.	a)
1154	TIAGO MIGUEL CANDEIAS DOS SANTOS	154170	CD SETÚBAL.	
1155	PEDRO MIGUEL GONÇALVES LOURENÇO	154384	CM LISBOA.	
1156	JOAQUIM FILIFE BARBOSA RIBEIRO	154386	CM LISBOA.	
1157	FÁBIO NELSON MENDONÇA PACHECO	153681	CM LISBOA.	
1158	IDALINA DOS SANTOS PACHECO	154436	CR MADEIRA.	
1159	MANUEL FILIFE DA SILVA CASANOVA	154517	CR AÇORES.	
1160	LUÍS MIGUEL DOS SANTOS SILVA	154585	CM LISBOA.	
1161	ANA CATARINA CARDOSO MONTEIRO	154120	CM LISBOA.	
1162	JOSÉ EDUARDO PAGES DAS NEVES	153822	CM LISBOA.	
1163	JOSÉ ANTÓNIO JESUS MACHADO	154382	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1164	JOÃO PEDRO FERNANDES BARROS	154071	CM LISBOA	a)
1165	RUI PEDRO SARAIVA LOURENÇO	154597	CM LISBOA/CM PORTO	a)
1166	BRUNO ALEXANDRE COELHO MARANTE	153675	CM LISBOA.	
1167	FERNANDO DAVID DE SOUSA CANDEIAS	154438	CD BEJA.	
1168	PEDRO MIGUEL DA COSTA MORAIS	153670	CM LISBOA/CD VISEU.	
1169	ANDRÉ MANUEL AUGUSTO RIBEIRO	154106	CM LISBOA.	
1170	JOÃO AUGUSTO CAMPOS COSTA PEREIRA	154256	CM LISBOA.	
1171	RICARDO MANUEL ALMEIDA RODRIGUES	154350	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1172	LUÍS MIGUEL MOUTINHO FEVEREIRO	153935	CM LISBOA.	
1173	NUNO MIGUEL GOMES ARAÚJO	153962	CM LISBOA.	
1174	SÉRGIO FILIPE RAMOS CAETANO	153627	CM LISBOA.	
1175	ROSÁRIA MATILDE R. TEIXEIRA DA SILVA MAGALHÃES	154260	CM LISBOA.	
1176	CÉSAR AUGUSTO CABRAL MELO	154336	CR AÇORES.	
1177	HUGO MIGUEL RIJO PEDROSA CABRAL	154196	CM LISBOA.	
1178	JORGE FERNANDO NEVES LOUREIRO	154112	CM LISBOA/CD VISEU.	
1179	RUI PAULO COSTA DA SILVA	153942	CR MADEIRA.	
1180	LUÍS DANIEL FERREIRA DA CUNHA SOARES	154275	CM LISBOA.	
1181	RICARDO JOSÉ VICENTE SILVESTRE	153665	CD FARO.	
1182	ANDRÉ FILIPE GERTRUDES LOPES	153958	CM LISBOA.	a)
1183	MARIA EMÍLIA VIEGAS DE SOUSA CABRAL	153972	CM LISBOA/CD GUARDA.	
1184	FÁBIO EMANUEL AGUIAR CARVALHO	154096	CM LISBOA.	
1185	ANDRÉ MARTINS DE SOUSA	154214	CM LISBOA/DN — DSP.	
1186	GUIDA SOFIA FERNANDES ESTEVES	153635	CM LISBOA.	
1187	NÉLSON DUARTE ESTEVES	154245	CM LISBOA.	
1188	HÉLDER MANUEL DAS DORES TAVARES	154041	CM LISBOA.	
1189	PEDRO JOSÉ NEVES EREIRA	154402	CM LISBOA.	
1190	CLÁUDIO ANDRÉ CARIDADE COELHO	154413	CM LISBOA.	
1191	MARIA ELISABETE DE ALMEIDA CLARO	154450	CM LISBOA/DN — DRH.	
1192	FERNANDO VALENTIM TORRES TEIXEIRA LOPES	153708	CD SETÚBAL	a)
1193	RUI ANDRÉ RIBEIRO FARINHA	153965	CM LISBOA.	
1194	RUI MEIRELES VASQUES	154169	CD SETÚBAL	a)
1195	FILIPE EMANUEL NÓBREGA PINTO FERREIRA	153667	CM LISBOA.	
1196	JOSÉ ROBERTO ANDRADE MENINO	153802	CM LISBOA/PM.	
1197	BRUNO FILIPE CORREIA DOS REIS	154449	CM LISBOA.	
1198	NÉLSON GOMES CRUZ CORREIA	154160	CM LISBOA.	
1199	TIAGO ANDRÉ OLIVEIRA MENDES	153628	CM LISBOA.	
1200	EDGAR JORGE DA COSTA SANTOS	153692	CM LISBOA.	
1201	ÂNGELO DINIS PIRES PEREIRA	154401	CM LISBOA.	
1202	CÁTIA SOFIA DA SILVA FERREIRA GÓIS	153717	CM LISBOA.	
1203	JOEL ALANO AFONSO PINTO	153974	CM LISBOA.	
1204	LEONEL DE OLIVEIRA MONTEIRO	154180	CM LISBOA.	
1205	MARCO ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO	154353	CM LISBOA.	
1206	NUNO MIGUEL PIRES TEIXEIRA	154181	CM LISBOA.	
1207	VASCO RAFAEL MENDES COSTA	154441	CM LISBOA.	
1208	BRUNO FILIPE PEREIRA DA SILVA	154539	CM PORTO	a)
1209	HUGO MIGUEL GAMA CORDEIRO	154085	CM LISBOA/UEP.	
1210	SANCHO SAMUEL SILVA TAVARES	154274	CM LISBOA/CD AVEIRO.	
1211	SILVINO ANTÓNIO PATRÃO GONÇALVES	154266	CM LISBOA	a)
1212	DIOGO MANUEL ALMEIDA DUARTE	154262	CM LISBOA.	
1213	TIAGO MANUEL CARDOSO CORREIA	154345	CD SETÚBAL.	
1214	BRUNO FILIPE LOPES DA FONSECA	154545	CM PORTO/CM LISBOA.	
1215	BRUNO RICARDO DA SILVA LOUREIRO COSTA	154490	CM LISBOA.	
1216	TIAGO MANUEL MARQUES RIBEIRO	153983	CM LISBOA.	
1217	HÉLIO JOSÉ MENDES PICO	154040	CM LISBOA.	
1218	DANIEL AUGUSTO VILELA MESQUITA	154385	CM LISBOA.	
1219	JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA RESSURREIÇÃO	154059	CM LISBOA/CM PORTO	a)
1220	HELIODORO GIL MORAIS NEVES	154588	CM LISBOA/UEP.	
1221	JORGE AUGUSTO DE SILVA OLIVEIRA LEITE	153900	CM PORTO	a)
1222	PAULO ALEXANDRE MONTEIRO REIS	154225	CM LISBOA.	
1223	DANIEL FILIPE SALVADO PEREIRA	153982	CM LISBOA/PM.	
1224	MÁRCIO MANUEL FERREIRA DA FARIA	154496	CM LISBOA.	
1225	NUNO ANDRÉ DE SOUSA ROCHA	154361	CM PORTO.	
1226	MAIKEL ANDERSON PINTO DE MELO	154514	CM LISBOA.	
1227	HÉLDER FILIPE GARCIA DUARTE	154512	CM LISBOA.	
1228	FREDERICO CONSOLADO OLIVEIRA	153878	CM LISBOA.	
1229	PEDRO ARISTIDES ALVES PEREIRA	154026	CM LISBOA.	
1230	BRUNO MIGUEL MENDES TEIXEIRA	154108	CM LISBOA.	
1231	RUI FILIPE FERREIRA ANDRADE	154489	CM PORTO.	
1232	FILIPE MIGUEL PORFÍRIO VEIGA	154081	CM LISBOA.	
1233	CARLOS EDUARDO LOPES TEIXEIRA	154147	CM LISBOA	a)
1234	SÉRGIO OLIVEIRA JORGE	153970	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1235	MARCO RAFAEL LOURENÇO DOURADO	154411	DN/CM LISBOA — 112COSUL . . .	a)
1236	DANIEL EVANGELISTA M. FARIA FERNANDES	154325	CM LISBOA/CD VCASTELO.	
1237	MÁRIO DOMINGOS FRAZÃO	154448	CM LISBOA.	
1238	VALTER MANUEL GUERREIRO CANDEIAS	154461	CD BEJA.	
1239	FÁBIO DANIEL PINTO	154435	CM LISBOA.	
1240	JOSÉ EDUARDO MOREIRA PINTO	153662	CM LISBOA	a)
1241	SÉRGIO MIGUEL TENENTE DOS SANTOS POCINHO	154394	CM LISBOA.	
1242	SÓNIA MARISA DE SOUSA TAVARES COSTA	154546	CM LISBOA.	
1243	SUSANA ISABEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	153925	CM LISBOA.	
1244	RICARDO DA SILVA MENDES	154123	CM LISBOA.	
1245	PEDRO JOÃO TEIXEIRA SERRA	153939	CM LISBOA.	
1246	PEDRO MIGUEL COELHO ROSA	154065	CM LISBOA.	
1247	JOÃO CARVAS RIBEIRO DA ROCHA	154294	CD SETÚBAL/UEP.	
1248	ANTÓNIO TITO FERNANDES PIRES	154145	CM LISBOA.	
1249	DAVID FRANCISCO DA LUZ FIGUEIRA	154488	CR MADEIRA.	
1250	ANA CATARINA DIAS DA COSTA	153663	CD VILA REAL.	
1251	RUI MIGUEL CARVALHO BATISTA	153809	CM LISBOA.	
1252	PEDRO MIGUEL LOPES PEREIRA	154056	CM LISBOA.	
1253	MARCO PAULO DE BRITO LOPES	154569	CM LISBOA.	
1254	RICARDO FILIPE BORGES ALVES	154310	CM LISBOA.	
1255	PAULO DAVID COSTA RODRIGUES	153712	CM LISBOA.	
1256	LEANDRO RAFAEL DA SILVA BRANDÃO	153933	CM LISBOA/UEP.	
1257	IVO ANDRÉ CARVALHO FERREIRA DO VALE JORDÃO	154395	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1258	BRUNO MANUEL OLIVEIRA PIRES DE AZEVEDO	154327	CM LISBOA.	
1259	TIAGO EMANUEL RAIMUNDO MARTINS	153996	CM LISBOA	a)
1260	HERMENGARDA SOFIA F. AMARAL A. V. RODRIGUES	154447	CD SETÚBAL/CD BRAGA.	
1261	JOÃO BRUNO ALMEIDA LOPES	153844	CM LISBOA.	
1262	VASCO FILIPE DA CRUZ ATALAIÁ	154280	CM LISBOA.	
1263	RUI JORGE VICENTE MOREIRA	154107	CD FARO.	
1264	FABIANA FÁTIMA RIBEIRO DE ORNELAS	153735	CR MADEIRA.	
1265	GILBERTO RIBEIRO RODRIGUES	153896	CM LISBOA.	
1266	FÁBIO MANUEL OLIVEIRA PEREIRA	154590	CM PORTO.	
1267	JULIANA CENTEIO BATISTA	154415	CM LISBOA	a)
1268	ANTÓNIO DANIEL DIAS BRÁS	154101	CM LISBOA.	
1269	JOEL PINTO FRAGA	154346	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1270	JOÃO CARLOS MOURA NUNES	154060	CM LISBOA/CD COIMBRA	a)
1271	FÁBIO DANIEL CORREIA PASSEIRA	154519	CM LISBOA.	
1272	LUÍS MIGUEL BELO MARQUES JARDIM	153946	CR MADEIRA.	
1273	MARCO CRISTIANO GARCIA TIAGO	154150	CM LISBOA/DN — DSP.	
1274	MAFALDA ALEXANDRE DE AVELAR M. PINTO RIBEIRO	153914	CM LISBOA.	
1275	JORGE MIGUEL PEREIRA NOGUEIRA	154117	CM LISBOA.	
1276	FÁBIO RENATO RODRIGUES VIEIRA	154439	CR MADEIRA.	
1277	FÁBIO MIGUEL DE JESUS CRESPO SEQUEIRA	153902	CM LISBOA.	
1278	FRANCISCO MANUEL CAEIRO ZACARIAS	153957	CM LISBOA.	
1279	RUI MANUEL DA COSTA LOUSADA	153969	CM LISBOA/CD BRAGA.	
1280	CARLOS MANUEL CARDOSO VIEIRA	153653	CM LISBOA.	
1281	JACINTO DAVIDE OLIVEIRA MARINHO PINHEIRO	154136	CM LISBOA.	
1282	PAULO JORGE DA COSTA DELGADO	154520	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1283	PEDRO MIGUEL FREITAS RIBEIRO	153997	CM PORTO.	
1284	RICARDO PEDROSA PEDRO	152468	CM LISBOA	a)
1285	NUNO GONÇALO CAMPOTO MAURÍCIO	154187	CM LISBOA.	
1286	LUÍS FILIPE OLIVEIRA NUNES	153648	CM LISBOA	a)
1287	ANDRÉ ANTÓNIO RANGEL ALMEIDA	153888	CM PORTO.	
1288	RUI ALBERTO CERDEIRA DOS SANTOS	153999	CM PORTO.	
1289	RICARDO MANUEL MARREIROS GOMES COXINHO	154045	CM LISBOA.	
1290	NARCISO ROBERTO CAIRES FERNANDES	154460	CR MADEIRA.	
1291	JOSÉ CARLOS PACHECO NETO	153814	CM LISBOA.	
1292	DOMINGOS MANUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	154069	CM LISBOA.	
1293	RAFAEL FILIPE ALA	153948	CM LISBOA.	
1294	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	154192	CD SETÚBAL.	
1295	DAVIDE VALADARES MACHADO URJAIS	153732	CM LISBOA.	
1296	MIGUEL ÂNGELO MARTINS LUÍS	154566	CM LISBOA/UEP.	
1297	SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES SILVA	152890	CM LISBOA/DN — DO.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1298	SÓNIA SOFIA FERNANDES TOMÉ	153936	CM LISBOA.	
1299	BRUNO MIGUEL PINTO MONTEIRO QUEIROZ	154013	CM LISBOA/UEP	a)
1300	BRUNO FILIPE ALVES FERREIRA	154374	CD BRAGA.	
1301	SUSANA MARGARIDA DA CUNHA LEITÃO	154344	CM LISBOA/CD AVEIRO.	
1302	JOAQUIM ANDRÉ DE SOUSA RIBEIRO	153866	CM LISBOA/M.N.E.	
1303	JOÃO CARLOS REDONDO FERNANDES	153719	CM LISBOA/UEP.	
1304	TIAGO FILIPE BARATA FERNANDES	154018	CM LISBOA.	
1305	NUNO ALEXANDRE PINTO FERNANDES	154295	CD FARO	a)
1306	ANDRÉ FILIPE MOTA LOPES GRANATA	154167	CM LISBOA.	
1307	MICHAEL RODRIGUES VALERIANO DUARTE	153751	CM LISBOA.	
1308	JOÃO MIGUEL CARVALHO DA SILVA	153658	CM LISBOA/CM PORTO.	
1309	FÁBIO JORGE BARROS DOBRÕES	153700	CM LISBOA.	
1310	RICARDO JOSÉ FERREIRA SILVEIRA	154365	CR AÇORES.	
1311	CARLOS MANUEL FERREIRA DA CRUZ	153837	CM LISBOA	a)
1312	HUGO VÁLTER TEIXEIRA DA ENCARNAÇÃO	154440	CR MADEIRA.	
1313	PEDRO MIGUEL NUNES COELHO	154553	CD SETÚBAL.	
1314	DANIEL PHILIPPE GONÇALVES BERNARDO	154006	CM LISBOA.	
1315	FÁBIO ANDRÉ QUINTAS SOARES FERREIRA TAVARES	153847	CM LISBOA.	
1316	TIAGO DAVID CONCEIÇÃO NEVES RAPOSO	153554	CD BEJA.	
1317	IGOR MIGUEL ALAGOÁ MOURA	152583	CD SETÚBAL.	
1318	TIAGO MIGUEL PEDRA MACHADO ALVES	153529	CM PORTO.	
1319	PEDRO IVO PERES COELHO	153868	CM LISBOA.	
1320	NUNO MANUEL CARREIRA FERNANDES	153482	CM LISBOA.	
1321	RICARDO MANUEL SCOTH SILVA	154485	CM LISBOA	a)
1322	FILIPE JOSÉ DA SILVA PEREIRA	154092	CM LISBOA/CM PORTO.	
1323	DIOGO LUÍS CORTÊS ALMEIDA	153722	CM LISBOA/DN — DAG.	
1324	NUNO MIGUEL MONTEIRO CARVALHO	154066	CM LISBOA.	
1325	RUI PEDRO MARQUES ALEXANDRE	154149	CM LISBOA.	
1326	ANDRÉ ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA SILVA	152050	CM PORTO.	
1327	MAXIMINO MIGUEL ALVES FERNANDES	153820	CM LISBOA.	
1328	VALTER MIGUEL PALHEIRA JORGE	154305	CD SETÚBAL.	
1329	STEPHANIE PEDREIRA CASTRO	155047	CM LISBOA/CD VCASTELO.	
1330	RICARDO MIGUEL MOUTINHO	155284	CM LISBOA.	
1331	ADRIANA LAURA SANTOS	155318	CD SETÚBAL.	
1332	VERA LÚCIA LEANDRO	154783	CM LISBOA/ISCP.SI.	
1333	RÚBEN ALEXANDRE PEREIRA	155238	CR AÇORES.	
1334	JOÃO CARLOS DIOGO SALES	155400	CD SETÚBAL.	
1335	CARLOS FILIPE MARQUES	155010	CD BEJA.	
1336	TIAGO JOSÉ NUNES ALVES	154961	CM LISBOA.	
1337	VÂNIA MADALENA PEREIRA	155198	CD SETÚBAL.	
1338	LILIANA CATARINA ROCHA	155331	CM LISBOA.	
1339	TIAGO REBELO PINA	154909	CM LISBOA/CD VISEU.	
1340	NUNO MIGUEL SARAIVA	155247	CD SETÚBAL/ISCP.SI.	
1341	SÉRGIO FILIPE ANTUNES	155295	CM LISBOA.	
1342	MARIA JOÃO LOURENÇO ALVES	154725	CM LISBOA.	
1343	BRUNO DANIEL DUQUE VIEGAS	155044	CD SETÚBAL.	
1344	ALEXANDRA MANUELA COELHO	155290	CM LISBOA.	
1345	BRUNO MIGUEL GONÇALVES	155097	CM LISBOA.	
1346	DANIEL RICARDO BEXIGA	155024	CM LISBOA.	
1347	LUÍS CARLOS SOARES NUNES	155037	CD FARO.	
1348	ANDRÉ ANTUNES RIBEIRO	154915	CM LISBOA.	
1349	LUÍS FILIPE NOGUEIRA	154811	CM LISBOA.	
1350	PEDRO MIGUEL GERIA	155219	CM LISBOA.	
1351	JÚLIO CÉSAR MARQUES NUNES	155056	CM LISBOA.	
1352	BRUNO MIGUEL BARROS	155428	CM LISBOA.	
1353	VERA MARISA MORAIS DIAS	154941	CM LISBOA.	
1354	TIAGO MIGUEL SILVESTRE	155042	CD FARO.	
1355	ALEXANDRE MIGUEL LEMOS	155480	CM LISBOA.	
1356	RICARDO JORGE COUTO COSTA	155305	CM LISBOA.	
1357	ANDRÉ FILIPE ESCOBAR	154708	CM LISBOA.	
1358	FILIPE JESUS LEAL	155051	CM LISBOA.	
1359	LUÍS FILIPE SOUSA BATISTA	155179	CM LISBOA.	
1360	DIOGO FLÁVIO OLIVEIRA	154761	CM LISBOA/UEP.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1361	RICARDO FILIPE GONÇALVES	155507	CM LISBOA.	
1362	MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA	155113	CM LISBOA.	
1363	GERSON FILIPE SILVA	155388	CM LISBOA	a)
1364	EDUARDO JOÃO MOREIRA	155101	CD BRAGA.	
1365	PEDRO FILIPE BATISTA	155338	CM LISBOA/UEP.	
1366	SUSANA CARINA SILVA	154972	CM LISBOA/CD VIANA CASTELO	
1367	CARLA ADRIANA MARTINS	155187	CM LISBOA.	
1368	TIAGO EMANUEL JACINTO	155085	CM LISBOA.	
1369	RICARDO MIGUEL CHALÓ	155151	CM LISBOA.	
1370	JOSÉ MANUEL SALDANHA	155059	CM LISBOA.	
1371	LUÍS AMARO FERREIRA	155543	CM LISBOA.	
1372	CLÁUDIO BRUNO VIEIRA	154833	CR MADEIRA.	
1373	NELSON FILIPE PEDRO	155582	CM LISBOA.	
1374	LUÍS CARLOS NOGUEIRA	154680	CD SETÚBAL.	
1375	RICARDO MANUEL NEVES	155192	CM LISBOA.	
1376	PEDRO MANUEL GOMES	155052	CM LISBOA.	
1377	SÉRGIO MANUEL LOPES	154789	CM LISBOA/PM.	
1378	GONÇALO FILIPE SILVA	155395	CM LISBOA/UEP.	
1379	MARCO PAULO COSTA TAVARES	154903	CM LISBOA/UEP.	
1380	TIAGO MOTA CORDEIRO	155021	CD FARO.	
1381	MARCO ANDRÉ MARCELINO	155112	CM LISBOA.	
1382	PEDRO ANDRÉ CIRNES SILVA	154805	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1383	MIGUEL GONÇALVES PINTO	154983	CM LISBOA.	
1384	FILIPA MANUELA COSTA	155629	CM LISBOA.	
1385	PEDRO LEANDRO FONTES	155298	CM LISBOA.	
1386	NELSON RAPOSO MONIZ	155362	CR AÇORES.	
1387	FRANCISCO JOSÉ DOMINGOS	154916	CM LISBOA.	
1388	RUI JORGE FÉLIX CARNEIRO	155108	CM LISBOA.	
1389	RICARDO JORGE ARAÚJO	155520	CM LISBOA.	
1390	TIAGO MARQUES SANTOS	154694	CM LISBOA.	
1391	PEDRO TIAGO FRANCO	154906	CM LISBOA.	
1392	HUGO MIGUEL VASCO GALEGO	154988	CM LISBOA.	
1393	TIAGO MIGUEL BORREGO	155346	DN/CM LISBOA — 112COSUL.	
1394	MÁRIO PEQUENO INOCÊNCIO	155487	CM LISBOA.	
1395	RICARDO ALEXANDRE SILVA	154686	CM LISBOA.	
1396	DAVIDE ARTUR MORGADO	154975	CM LISBOA.	
1397	ANDRÉ FILIPE NEVES	154701	CM LISBOA/PM.	
1398	JOSÉ PEDRO DIAS ESTEVES	154734	CM LISBOA/DN — DAE.	
1399	VÍTOR JOAQUIM MENDES SÁ	154684	CM LISBOA.	
1400	RUI MANUEL MOREIRA	155429	CM LISBOA.	
1401	JONAS ANDRÉ GUEDES	155292	CM LISBOA.	
1402	ALFREDO MANUEL CRUZ	155644	DN/CM LISBOA — 112COSUL.	
1403	FÁBIO ALEXANDRE RIBEIRO	155441	CM LISBOA.	
1404	MARCO PAULO LOPES GOMES	155181	CM LISBOA.	
1405	PEDRO CARLOS MESQUITA	154965	CM LISBOA.	
1406	FÁBIO ALEXANDRE CARREIRA	155462	CM LISBOA	b)
1407	LUÍS CASTRO COSTA	155348	CM LISBOA.	
1408	NUNO COSTA GOMES REIS	154950	CD SETÚBAL.	
1409	CARLOS FILIPE ESTÊVÃO	155208	CM LISBOA.	
1410	SANDRA SOFIA RODRIGUES	154747	CM LISBOA.	
1411	TIAGO MIGUEL MARTINS	155185	CM LISBOA.	
1412	JOÃO PAULO AGUIEIRAS	155631	CM LISBOA.	
1413	PEDRO BRITO ANTÓNIO	154929	CM LISBOA	a)
1414	LUÍS FILIPE PINTO	155100	CM LISBOA.	
1415	LUÍS CARLOS CARVALHO	154790	CM LISBOA.	
1416	BRUNO MIGUEL DIAS	155055	CM LISBOA/MJ — DGSP.	
1417	PEDRO TIAGO ABRANTES	155195	CM LISBOA/CD VISEU.	
1418	RUI FILIPE SOUSA ABRANTES	155556	CM LISBOA/PM.	
1419	JOEL LEANDRO FERREIRA	154995	CM LISBOA.	
1420	MÁRIO ANDRÉ VARGAS SANTOS	155590	CM LISBOA.	
1421	PEDRO MARIANI RODRIGUES	155385	DN/CM LISBOA — 112COSUL.	
1422	ANTÓNIO MANUEL MENDES	155293	CM LISBOA.	
1423	DIOGO MORAIS FERREIRA	154860	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1424	TIAGO FERREIRA RIBEIRO	155557	CM LISBOA	a)
1425	MARCOS DANIEL MORAIS	154696	CM LISBOA.	
1426	RICARDO JORGE VIEIRA	154841	CM LISBOA.	
1427	DÉLCIO VITORINO SANTOS	155327	CD FARO.	
1428	LUÍS ALEJANDRO HERNÁNDEZ	154714	CD FARO/ISCP.	
1429	MÁRCIO ANTÓNIO LOPES	155540	CM LISBOA.	
1430	SÉRGIO RICARDO SOUSA	155279	CM LISBOA.	
1431	ÂNGELO MIGUEL ALMEIDA	155027	CM LISBOA/CD AVEIRO.	
1432	DIOGO JOÃO QUEIRÓS BASTOS	155561	CD BRAGA.	
1433	AMÂNDIO ADELINO MARTINS	155613	CM LISBOA.	
1434	ANA RITA GRANDE FERNANDES	155188	CM LISBOA/UEP.	
1435	ALEXANDRE RAFAEL CARDOSO	154932	CD SETÚBAL/DN — DRH.	
1436	JOSÉ CARLOS CARVALHEIRA	154719	CM LISBOA.	
1437	AGOSTINHO MANUEL MARTINS	154922	CM LISBOA.	
1438	HUGO JOEL GONÇALVES	154888	CM LISBOA.	
1439	NUNO FILIPE CAIXINHA	155234	CM LISBOA.	
1440	TELMO SOUSA LACERDA	154793	CD SETÚBAL.	
1441	NADINE ALEXANDRA EUGÉNIA	155233	CM LISBOA.	
1442	MIGUEL PACHECO ROQUE	155432	CM LISBOA.	
1443	CÁTIA ADRIANA SOUSA NUNES	155326	CM LISBOA/DN — DRH.	
1444	MARISELA MARIA SOUSA	154858	CM LISBOA.	
1445	JOÃO PEDRO AGUIAR MARTINS	154787	CM LISBOA.	
1446	SANDRA LILIANA SÁ SILVA	154847	CM LISBOA.	
1447	JOSÉ SILVA TEIXEIRA	154683	CM LISBOA.	
1448	JOÃO MIGUEL NUNES GOMES	155231	CM LISBOA.	
1449	ARTUR JORGE QUINTELAS	154834	CM LISBOA/UEP.	
1450	CARLOS JOSÉ GONÇALVES	155197	CD BEJA.	
1451	ANDRÉ SILVA PEREIRA	154641	CM LISBOA.	
1452	CLÁUDIO ALEXANDRE REIS	154938	CM LISBOA.	
1453	BRUNO JOEL CARVALHO	155387	CM LISBOA	a)
1454	GONÇALO RAFAEL BARROSO	155186	CD SETÚBAL	a)
1455	FÁBIO JOEL BARREIRA GOMES	154969	CD SETÚBAL	a)
1456	TIAGO GONÇALO FERREIRA	155135	CM LISBOA.	
1457	PAULO RENATO TAVARES	154940	CM LISBOA.	
1458	ANTÓNIO JORGE COSTA	155511	CM LISBOA.	
1459	JOÃO FERNANDO ARAÚJO	154744	CM LISBOA/CM PORTO	a)
1460	MÁRIO MANUEL RAMOS ALVES	154675	CM LISBOA.	
1461	CARLOS FILIPE LUCAS	155564	CD SETÚBAL.	
1462	PAULO ALEXANDRE FRANCO	155586	CM LISBOA.	
1463	FÁBIO FILIPE BARBOSA	155120	CM LISBOA.	
1464	BRUNO FILIPE CARVALHO	155608	CM LISBOA.	
1465	JOÃO PEDRO ADAGAS GUERRA	154670	CM LISBOA.	
1466	JOÃO CARLOS GOUVEIA	155155	CR MADEIRA.	
1467	LISANDRO ARAÚJO TOMÁS	155513	CM LISBOA	b)
1468	RUI MANUEL REBELO	154871	CM LISBOA.	
1469	LUÍS CARLOS FERNANDES	155107	CM LISBOA.	
1470	DANIEL FILIPE MOURA	154647	CM LISBOA.	
1471	ÁLVARO MANUEL MARQUES	155068	CM LISBOA.	
1472	PEDRO JOSÉ DIAQUINO	155615	CM LISBOA.	
1473	SÉRGIO FILIPE LOURO	154936	CM LISBOA.	
1474	ROBERTO JOSÉ CARVALHO	155431	CM LISBOA.	
1475	JOÃO MANUEL FERNANDES	155333	CD SETÚBAL.	
1476	DIOGO JOSÉ PAIVA CORREIA	155522	CM LISBOA.	
1477	RUI GONÇALVES SOUSA	155144	CR MADEIRA.	
1478	DENNIS ANTÓNIO VIEGAS	155115	CM LISBOA/DN — DIP.	
1479	JOEL RICARDO SOARES SOUSA	155544	CM LISBOA.	
1480	ÁLVARO SILVA OLIVEIRA	155624	CR AÇORES.	
1481	DANIEL FILIPE FARIA CUNHA	155399	CM LISBOA/CM PORTO.	
1482	FILIPE ALEXANDRE MARQUES	155560	CM LISBOA.	
1483	PEDRO ANDRÉ FERREIRA	155351	CM LISBOA.	
1484	HENRIQUE MADEIRA SANTOS	155367	CR AÇORES.	
1485	GONÇALO NUNO SANTOS	155220	CM LISBOA.	
1486	MANUEL FERNANDO LEITE	155342	CM LISBOA.	



Número de ordem	Nome	Matrícula	Colocação	Obs.
1487	RUI MIGUEL ALVES MOUTINHO	155349	CM LISBOA/UEP.	
1488	HÉLIO RICARDO LOURO	154868	CD SETÚBAL.	
1489	MANUEL JOSÉ VAZ RIBEIRO	155583	CM LISBOA.	
1490	JOSÉ LUÍS LOPES SILVA	154792	CM LISBOA.	
1491	ANDRÉ MATOS RAMOS	155526	CM LISBOA.	
1492	ANA CLÁUDIA XAVIER GUEDES	155479	CM LISBOA.	
1493	MAURO CRUZ JACOB	154668	CM LISBOA.	
1494	NÍDIA RAQUEL OLIVEIRA	155439	CD SETÚBAL.	
1495	DAVID RODRIGUES SANTOS	154851	CM LISBOA.	
1496	NUNO FILIPE FERNANDES	155630	DN/CM PORTO — 112CONOR.	
1497	ANTÓNIO VASCO ESTEVES	154735	CM LISBOA.	
1498	ELZA FERNANDA RIBEIRO	154884	CM LISBOA.	
1499	VÍTOR MANUEL AFONSO LOPES	154890	CM LISBOA.	
1500	FÁBIO MIGUEL CARAVELA	155592	CM LISBOA.	

a) A promoção encontra-se suspensa, por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.

b) Alteraram a posição por terem sido retificadas as situações que implicavam desconto no tempo de serviço.

23-06-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314347006



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6492/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria das técnicas superiores Florinda Augusto, Sandra Ribeiro e Rosália Marques no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 24 de março de 2021, obtida a anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da situação de mobilidade na categoria, das técnicas superiores Florinda da Conceição Gomes de Oliveira Augusto, Sandra Maria Cerqueira Ribeiro e Rosália Maria Soeiro Marques, integrando postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça para 2021, mantendo a situação remuneratória que lhes era devida na origem, sem prejuízo da atualização da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2021.

21 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314341863



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 12341/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Hugo Miguel Cravo Alves Pereira para o cargo de chefe de divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 02.06.2021, foi designado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, o Licenciado Hugo Miguel Cravo Alves Pereira, Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.06.2021.

O despacho de designação fundamentou-se no facto do designado possuir os requisitos legais e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de cargos dirigentes e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

22 de junho de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cláudia Cáceres*.

ANEXO

Nota Curricular

I — Identificação:

Nome: Hugo Miguel Cravo Alves Pereira
Data de Nascimento: Ovar, 22 de março de 1986
Nacionalidade: Portuguesa
Categoria: Escrivão auxiliar da carreira de Oficial de Justiça

II — Formação académica:

Licenciatura em Técnico Superior de Justiça pela Universidade de Aveiro
Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa

III — Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, em regime de substituição, de 01 de outubro de 2018 a 12 de maio de 2021 e em comissão de serviço, desde 13 de maio de 2021;

De setembro de 2015 a setembro de 2018 — Jurista, em comissão de serviço na Divisão de Equipamentos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, tendo como principais responsabilidades, a elaboração de informações jurídicas tendentes a iniciar, desenvolver e concluir processos de contratação pública;

Preparação e elaboração dos elementos necessários aos procedimentos aquisitivos, nomeadamente as peças procedimentais (anúncio, programa do procedimento, convite à apresentação de propostas, caderno de encargos);

Elaboração e realização de diligências pré-contratuais e pareceres prévios à contratação de bens e serviços no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

Participação em júris de concursos;

Preparação do plano ministerial de compra no âmbito do Plano Nacional de Compras Públicas;



Participação em reuniões de trabalho relativas aos procedimentos para apoio aos processos e organização do trabalho (Tribunal +);

De janeiro de 2015 a setembro de 2015 — Escrivão Auxiliar do Tribunal Judicial da Comarca de Caldas da Rainha;

De setembro de 2014 a janeiro de 2015 — Escrivão Auxiliar do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras;

De fevereiro de 2013 a setembro de 2014 — Escrivão Auxiliar, do Tribunal Judicial da Comarca de Lourinhã;

Em junho de 2010, ingresso na carreira de Oficial de Justiça, tendo desempenhado funções no 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Faro;

De novembro de 2007 a fevereiro de 2008 — Estágio Curricular no Tribunal de São João da Madeira, no âmbito da Licenciatura em Técnico Superior de Justiça.

IV — Formação Profissional:

Curso de Inglês, *Level 6* — Windsor School;

Conferência — As principais novidades do Código dos Contratos Públicos revisto — Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Curso de Formação Profissional — Reforma do Código dos Contratos Públicos — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Conferência — *Roadshow* de apresentação das alterações ao Código dos Contratos Públicos — IMPIC, I. P.

A Reforma da Legislação Laboral — Debates & Discursos

Direito do Trabalho em Funções Públicas — Centro de Estudos Judiciários

Acidentes de Trabalho em Funções Públicas — Centro de Estudos Judiciários

314345792



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de Retificação n.º 475/2021

Sumário: Retifica a delegação de competências da diretora-geral da Administração da Justiça na administradora judiciária Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 5856/2021, referente à delegação de competências da diretora-geral da Administração da Justiça na administradora judiciária Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021, a p. 57, procede-se à seguinte retificação:

1 — No sumário onde se lê «Delegação de competências na administradora judiciária Maria da Conceição de Carvalho Ramalho Janeiro, em regime de substituição, da Comarca do Porto» deve ler-se «Delegação de competências na administradora judiciária Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, em regime de substituição, da Comarca do Porto»

2 — No ponto 1 onde se lê «1 — São delegadas na Administradora judiciária Maria da Conceição de Carvalho Ramalho Janeiro, nomeada em regime de substituição por despacho da Juiz Presidente da Comarca do Porto, publicado no *Diário da República* n.º 102/2021, Série II de 2021-05-26, as seguintes competências:» deve ler-se «1 — São delegadas na administradora judiciária Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, nomeada em regime de substituição por despacho da Juiz Presidente da Comarca do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102/2021, de 2021-05-26, as seguintes competências:»

3 — A presente retificação produz efeitos a 7 de abril de 2021, conforme Despacho n.º 5856/2021, de 15 de junho.

21 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora*.

314337692



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 6493/2021

Sumário: Delegação de competências na licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata, chefe de divisão do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 2167/2021, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, 2.ª série, Parte C, subdelego na licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata, chefe de divisão do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a realização de despesas resultantes de deslocações em serviço, no âmbito da atividade do Centro de Formação, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- b) Autorizar deslocações em serviço, em qualquer que seja o meio de transporte dos trabalhadores do Centro de Formação.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2021, ficando por este meio ratificados em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela chefe de divisão do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

21 de junho de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cáceres*.

314337513



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 12342/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Joana Catarina César dos Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Joana Catarina César dos Santos	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01.10.2018

1 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314342405



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 12343/2021

Sumário: Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12335/2016 — cessação por inexistência de candidatos à sua prossecução.

Torna-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., de 10 de maio de 2021, o procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior para a Divisão Administrativa e Financeira do mesmo Instituto, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12335/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194 de 10 de outubro, cessou por inexistência de candidatos à sua prossecução, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, normativo legal aplicável à data da abertura do procedimento.

25 de maio de 2021. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

314331057



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 12344/2021

Sumário: Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4632/2020 — homologação da lista unitária de ordenação final.

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Delegação do Sul do INMLCF, I. P., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4632/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março, e oferta na BEP OE202003/0514, após homologação por deliberação do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., em sessão de 28 de maio de 2021, se encontra publicitada na página eletrónica do INMLCF, I. P. www.inmlcf.mj.pt.

Da homologação, pode ser interposto recurso nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria n.º 125-A/2019.

11 de junho de 2021. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

314331113



CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 12345/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para exercer funções no Arquivo Distrital de Bragança.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para exercer funções do Arquivo Distrital de Bragança

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e referido no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma legal e desenvolver as atividades da unidade orgânica para o qual é aberto o presente procedimento, designadamente:

Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos;

Apoiar os trabalhos de tratamento técnico documental da documentação (higienização, acondicionamento e digitalização de acordo com as orientações técnicas e normas em vigor);

Apoiar os trabalhos de conferência de autos de entrega e respetivas guias de remessa da documentação;

Processar o envio e arrumação de documentação solicitada pelos leitores e serviços internos e acondicionamento de processos;

Aplicação de critérios de higienização e de conservação preventiva;

Assegurar os serviços de limpeza e higienização das instalações (depósitos, gabinetes, salas, instalações sanitárias, corredores, etc.), lavagem de vidros e recolha de lixos;

Executar outras tarefas de natureza similar que lhe sejam determinadas.

Carreira/categoria: Assistente Operacional.

Formação académica: Escolaridade obrigatória (aferida segundo a data de nascimento).

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

17 de junho de 2021. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado*.

314343191



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 6494/2021

Sumário: Nomeação em regime de substituição da diretora do Museu de Lamego.

Considerando que o cargo de Diretor do Museu de Lamego — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Cultura do Norte — se encontra em regime de vacatura de lugar, por força do termo da respetiva comissão de serviço e decorrente da entrada em vigor do DL 78/2019 de 5 de junho (Aprova o Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios),

Determino, nos termos do artigo 27.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004 de 15.01. na sua redação atualizada, a nomeação da anterior titular do mesmo, Alexandra Isabel Falcão, em regime de substituição e enquanto decorre o procedimento com vista ao provimento do respetivo cargo, com efeitos a 17 de junho de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, *Laura Castro*.

314340664



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 6495/2021

Sumário: Nomeação da diretora do Museu de Terras de Miranda, em Miranda do Douro.

Considerando que o cargo de Diretor do Museu de Terras de Miranda, em Miranda do Douro — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Cultura do Norte — se encontra em regime de vacatura de lugar, por força do termo da respetiva comissão de serviço e decorrente da entrada em vigor do DL 78/2019 de 5 de junho (Aprova o Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios),

Determino, nos termos do artigo 27.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004 de 15.01. na sua redação atualizada, a nomeação da anterior titular do mesmo, Celina Bárbaro Pinto, em regime de substituição e enquanto decorre o procedimento com vista ao provimento do respetivo cargo, com efeitos a 31 de maio de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, *Laura Castro*.

314340818



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 6496/2021

Sumário: Nomeação em regime de substituição da diretora do Museu D. Diogo de Sousa.

Considerando que o cargo de Diretor do Museu D. Diogo de Sousa e do Museu dos Biscaínhos, em Braga — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Cultura do Norte — se encontra em regime de vacatura de lugar, por força do termo da respetiva comissão de serviço e decorrente da entrada em vigor do DL 78/2019 de 5 de junho (Aprova o Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios),

Determino, nos termos do artigo 27.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004 de 15.01. na sua redação atualizada, a nomeação da anterior titular do mesmo, Maria Isabel Cunha e Silva, em regime de substituição e enquanto decorre o procedimento com vista ao provimento do respetivo cargo, com efeitos a 31 de maio de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, *Laura Castro*.

314337935



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6497/2021

Sumário: Estabelece, para o ano letivo de 2021/2022, as vagas para ingresso, nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado em cada par instituição/ciclo de estudos, através de concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016, de 13 de setembro, e 11/2020, de 2 de abril, o número máximo de vagas para admissão de estudantes ao abrigo dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior regulados por aquele diploma e dos concursos de mudança de par instituição/ciclo para o 1.º ano curricular é fixado anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, determino para o acesso e ingresso no ano letivo de 2021-2022 as seguintes regras:

Artigo 1.º

Instituições e ciclos de estudos abrangidos

São abrangidos por este despacho os ciclos de estudos de formação inicial ministrados pelas instituições de ensino superior públicas tuteladas exclusivamente pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com exceção da Universidade Aberta, e pelos estabelecimentos de ensino superior privados.

Artigo 2.º

Conceitos

Para os fins deste despacho entende-se por:

a) «Ciclos de estudos de formação inicial», adiante designados ciclos de estudos:

- i) Os ciclos de estudos de licenciatura e os preparatórios de ciclos de estudos de licenciatura;
- ii) Os ciclos de estudos integrados de mestrado e os preparatórios de ciclos de estudos integrados de mestrado;

b) «Concursos especiais» os concursos de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016, de 13 de setembro, e 11/2020, de 2 de abril;

c) «Concursos de mudança de par instituição/ciclo» os concursos com este objetivo regulados pelo Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 6 de dezembro, e 249-A/2019, de 5 de agosto;

d) «Instituição de ensino superior» uma universidade, um instituto politécnico, um instituto universitário, numa escola universitária não integrada em universidade ou uma escola politécnica não integrada em universidade ou instituto politécnico;

e) «Provas para maiores de 23 anos» as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro;



f) «Regime geral de acesso» o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, e 11/2020, de 2 de abril, que abrange, no âmbito do ensino superior público, os concursos nacional e locais, e, no âmbito do ensino superior privado, os concursos institucionais;

g) «Número máximo de admissões» o limite fixado para a totalidade de admissões a um determinado ciclo de estudos e assim identificado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Artigo 3.º

Limites

Para o ano letivo de 2021-2022, o número de vagas para cada par instituição/ciclo de estudos, para o conjunto dos concursos especiais referidos nas alíneas b) a d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, e dos concursos de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular tem como limite máximo:

a) 20 % do número de vagas fixado para o mesmo par instituição/ciclo de estudos para o regime geral de acesso, quando a acreditação do ciclo de estudos tenha fixado vagas para o regime geral de acesso; ou

b) 20 % do número de vagas fixado para o mesmo par instituição/ciclo de estudos para o regime geral de acesso, até ao respetivo número máximo de admissões, quando a acreditação do ciclo de estudos tenha fixado número máximo de admissões.

Artigo 4.º

Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

1 — Para o ano letivo de 2021-2022, o número total de vagas para cada par instituição/ciclo de estudos para os concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados tem como limite máximo 15 % do número de vagas fixado para o mesmo par instituição/ciclo de estudos para o regime geral de acesso.

2 — Quando, da aplicação do número anterior, resulte a fixação de um número de vagas inferior a 4, o valor de vagas a fixar é 4.

3 — As vagas fixadas ao abrigo do presente artigo não são contabilizadas para efeitos dos limites gerais fixados no artigo anterior.

4 — A fixação de vagas num determinado par instituição/ciclo de estudos determina a necessidade de fixação de vagas em todos os ciclos de estudos da mesma área de educação e formação da CNAEF a três dígitos.

5 — Quando as universidades e institutos politécnicos compreendam unidades orgânicas autónomas, a necessidade de fixação de vagas referida no número anterior considera apenas os ciclos de estudos da mesma área de educação e formação da unidade orgânica respetiva.

Artigo 5.º

Maiores de 23 anos

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, o número total de vagas aberto em cada instituição de ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso para os candidatos aprovados nas provas para maiores de 23 anos deve representar entre 5 % a 20 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos ciclos de estudos dessa instituição.



2 — As vagas fixadas ao abrigo do presente artigo não são contabilizadas para efeitos dos limites gerais fixados no artigo 3.º

Artigo 6.º

Regras gerais aplicáveis aos limites

1 — Para efeitos dos limites previstos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º apenas são consideradas as vagas ocupadas no 1.º ano curricular.

2 — Os valores calculados nos termos dos artigos anteriores deverão ser arredondados para o número inteiro superior.

Artigo 7.º

Aumento do número de vagas

1 — Nas instituições de ensino superior públicas, às vagas fixadas nos termos do artigo 3.º podem ainda acrescer as vagas sobrantes da 2.ª fase do Concurso Nacional de Acesso que não sejam colocadas a concurso na 3.ª fase bem como as vagas sobrantes da 3.ª fase do mencionado concurso, nos termos previstos no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2021-2022.

2 — Nos estabelecimentos de ensino superior privados, às vagas fixadas nos termos do artigo 3.º podem ainda acrescer as vagas sobrantes da última fase de candidatura dos concursos institucionais, nos termos previstos no Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2021-2022.

3 — O disposto nos números anteriores não é aplicável às vagas fixadas para os concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, cujas vagas não podem ser aumentadas por reversão de vagas sobrantes dos concursos integrados no regime geral de acesso ou de outros concursos especiais abrangidos pelo presente despacho.

Artigo 8.º

Alterações excecionais aos limites de vagas

Por despacho do diretor-geral do Ensino Superior, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior:

a) O número de vagas pode exceder os valores fixados nos termos dos artigos 3.º, 4.º e 5.º quando a instituição de ensino superior faça prova, cumulativamente:

i) De não ser possível assegurar esse acréscimo através do recurso ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior;

ii) Da existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado;

iii) Da existência dos recursos humanos e materiais necessários à ministração do ensino, sem necessidade, no caso das instituições de ensino superior públicas, de recrutamento adicional de pessoal.

b) O número mínimo de vagas a fixar para os concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados pode ser inferior a 4 quando a instituição de ensino superior faça prova que a fixação desse número mínimo determina uma das seguintes situações:

i) A necessidade de recursos humanos e materiais adicionais para a ministração do ensino;

ii) A divisão de turmas ou a criação de novas turmas sem número adequado de estudantes para o seu funcionamento.



Artigo 9.º

Transferência de vagas

As vagas fixadas nos termos do presente despacho não são transferíveis:

- a) Entre ciclos de estudos;
- b) Entre instituições de ensino superior;
- c) Para o regime geral de acesso;
- d) Para o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018, de 6 de agosto;
- e) Entre os concursos especiais para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados e os demais concursos especiais abrangidos pelo presente despacho bem como entre estes e o regime geral de acesso.

Artigo 10.º

Informação

1 — As vagas para cada par instituição/ciclo de estudos, para cada um dos concursos especiais, são publicadas no sítio na Internet da instituição de ensino superior e comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e nos prazos por esta indicados.

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado no seu sítio na Internet.

18 de junho de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314333925



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 12346/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, faz-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4815/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202103/0564, homologada por meu despacho de 01 de junho de 2021, se encontra disponibilizada para consulta na página eletrónica da Direção-Geral da Educação em www.dge.mec.pt.

18 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *José Victor dos Santos Duarte Pedroso*.

314330611



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 12347/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Aljezur.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato a tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 24/06/2021, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (5 postos de trabalho) — procedimento aberto através da BEP — OE202102/0491.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações da EBI/JI de Aljezur e na respetiva página eletrónica, em aenaljezur.pt.

24 de junho de 2021. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Paulo José Dias Esteves*.

314352993



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Declaração de Retificação n.º 476/2021

Sumário: Retifica o aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Tendo o Aviso n.º 8004/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril, sido publicado com a seguinte inexatidão, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos: Onde se lê «12 de abril de 2020» deve ler-se «7 de abril de 2021».

18 de junho de 2021. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.

314333017



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Paredes

Aviso (extrato) n.º 12348/2021

Sumário: Tomada de posse da diretora do Agrupamento.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse, nos termos do ponto 1 do artigo 24.º do referido normativo, no dia 22 de junho de 2021, em reunião do Conselho Geral, após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, como Diretora do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Paredes, por um período de quatro anos, conforme previsto no ponto 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, a Professora do quadro deste Agrupamento Maria Celeste Mendes Lázaro Valério.

25 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel de Jesus Pereira Lopes*.

314352547



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 12349/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, para o quadriénio de 2021/2025.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tendo em consideração as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente atendendo ao artigo 25.º, nos números 1, 2, 3 e 4, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, deliberou, em 22 de abril de 2021, por unanimidade, a recondução do senhor professor Carlos Alberto Dias de Sousa, para o quadriénio 2021/2025, iniciando-se o novo mandato a 28 de junho de 2021.

Mais se informa que, após aceitação da recondução, se desencadearam os procedimentos tendentes à homologação pela DGAE e subsequente tomada de posse.

14 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Sónia Pereira*.

314316461

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso (extrato) n.º 12350/2021*Sumário:* Lista de pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que obteve provimento no Quadro de Zona Pedagógica, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nome	QZP	Grupo	Índice
Ana Rita Marçal Veiga	07	500	167
Maria Cristina Ferreira da Costa Carsmar	07	330	167

22 de junho de 2021. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

314342292



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Falcão, Coimbra

Aviso n.º 12351/2021

Sumário: Nomeação da docente Alexandra Margarida Trigo da Silva Frias para o cargo de adjunta do diretor.

Tomada de Posse da Adjunta do Diretor

Por despacho de 15 de março de 2021 da Subdiretora da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada adjunta do diretor da Escola Secundária José Falcão, Coimbra, a docente do quadro de zona pedagógica 03 — Aveiro, Entre Douro e Vouga e Viseu, Alexandra Margarida Trigo da Silva Frias, atualmente a exercer funções nesta escola, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

3 de maio de 2021. — A Subdiretora, *Isabel Maria Rainha Gomes Achando Amoroso Lopes*.

314330952



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 12352/2021

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente técnico por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém de 09/06/2021, foi determinada a anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, aberto pelo Aviso n.º 8902/2021 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de maio e na bolsa de emprego público com o código de oferta OE202105/0442, tendo por fundamento o facto de se ter verificado um lapso no cumprimento da publicitação do procedimento concursal, conforme definido no artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

17 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

314329324



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Vasco Santana, Odivelas

Aviso n.º 12353/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor(a).

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor(a)

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Vasco Santana, Odivelas, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Vasco Santana (<https://www.vasco-santana.edu.pt/>) e/ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento, (temporariamente, a partir de 12 julho, na Escola Básica da Amoreira, devido a obras na escola sede), dirigido à Presidente do Conselho Geral. No período compreendido entre as 9h00 às 16h30, ou remetidas à Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para o Agrupamento Escolas Vasco Santana, Rua Cristiano Augusto Bramão, Bons Dias, 2620-435 Ramada, ou através do *e-mail*, mjose.damiao@vasco-santana.edu.pt.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Vasco Santana, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento 1,5, contendo:

- i) Identificação dos problemas;
- ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia do registo biográfico autenticada pelos Serviços Administrativos da escola de origem do candidato;

d) Apresentação do cartão cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*.

4 — Os métodos utilizados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 4.º do Regulamento para a eleição do Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Vasco Santana na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos com o regulamentado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.



5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na página do Agrupamento e na Escola Básica da Amoreira, e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento para procedimento concursal de eleição de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Vasco Santana e o Código de Procedimento Administrativo.

28 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria José Cosme dos Santos Damião*.

314357715

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 6498/2021

Sumário: Designa a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, doravante abreviadamente designado Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.), importando proceder à nomeação do respetivo titular, a fim de garantir o normal e eficaz funcionamento deste serviço;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente estabelece, no respetivo artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura do lugar, nomeadamente durante o período temporal em que esteja em curso o respetivo procedimento concursal;

Considerando que foi solicitada à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a abertura de procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do IGFCSS, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que a ora designada detém os requisitos previstos para o cargo e possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções:

1 — Designo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, em regime de substituição, a licenciada Teresa Paula Mota Raimundo para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 21 de junho de 2021.

18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

ANEXO

Nota curricular

Teresa Paula Mota Raimundo, nascida em 11 de outubro de 1972, natural de Lisboa, é licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa e técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. Realizou o estágio em advocacia, na Sociedade de Advogados Pedroso de Lima e Associados, tendo obtido inscrição na Ordem dos Advogados.

Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS, tendo ingressado no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), em 1999, no âmbito de um estágio profissional.



No ano de 2000 integrou o mapa de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, desempenhando funções de jurista no Departamento de Recursos Humanos.

No período compreendido entre abril de 2002 e maio de 2012 exerceu as funções de coordenadora do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários do IGFSS, no âmbito do qual foi, nomeadamente, responsável pela assessoria técnico-jurídica ao conselho diretivo do Instituto.

Paralelamente foi, até maio de 2012, secretária do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial e, até 30 de outubro de 2014, secretária do Conselho Coordenador da Avaliação do IGFSS.

No período compreendido entre 12 de maio de 2012 e 31 de outubro de 2014 foi diretora de Recursos Humanos do IGFSS.

Entre 1 de novembro de 2014 e 30 de outubro de 2015, exerceu funções de técnica superior no Departamento de Gestão da Dívida — Direção de Revitalização Empresarial, do mesmo instituto.

Entre 1 de novembro e 6 de dezembro de 2015 exerceu funções de técnica superior no Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. Foi técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social entre dezembro de 2015 e outubro de 2019, com atribuições, designadamente, nas áreas dos recursos humanos, orçamento, despesa pública e património imobiliário, além de outras matérias na esfera de intervenção do gabinete.

Entre novembro de 2019 e junho de 2021 exerceu as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

Participou em diversos grupos de trabalho e projetos diversos no IGFSS, de carácter transversal, conducentes à implementação do SIADAP no IGFSS (2004), à participação do IGFSS no Estudo das Melhores Empresas para Trabalhar (2008 e 2009), dinamizado pelo Great Place to Work Institute, à obtenção do reconhecimento Recognised for Excellence (menção 5 estrelas) da European Foundation for Quality Management (2009), e no âmbito do Comité de Responsabilidade Social do IGFSS.

No ano de 2009 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo, então, Instituto Nacional de Administração, I. P.

314356224

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 6499/2021

Sumário: Designa o licenciado José António da Silva Vidrago para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, doravante abreviadamente designado Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a vacatura do lugar de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.), importando proceder à nomeação do respetivo titular, a fim de garantir o normal e eficaz funcionamento deste serviço;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente estabelece, no respetivo artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura do lugar, nomeadamente durante o período temporal em que esteja em curso o respetivo procedimento concursal;

Considerando que foi solicitada à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a abertura de procedimento concursal para o cargo de presidente do conselho diretivo do IGFCSS, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que o ora designado detém os requisitos previstos para o cargo e possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções:

1 — Designo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, em regime de substituição, o licenciado José António da Silva Vidrago para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

25 de junho de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

ANEXO

Nota curricular

José António da Silva Vidrago, nascido em 6 de outubro de 1975, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 1998; MBA pela Porto Business School da Universidade do Porto, em 2004; Mestre em Gestão de Empresas, especialização em Finanças, pela Porto Business School da Universidade do Porto, em 2008; Doutorando em Gestão, especialização em Finanças, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (parte curricular concluída em 2018); programa de formação em gestão pública — FORGEP, no Instituto Nacional de Administração, em 2010; programa de formação em gestão pública — CAGEP, no Instituto Nacional de Administração, em 2019. De 2004 a 2018 exerceu funções de diretor no Departamento de Estudos,



Planeamento e Controlo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, sendo membro do respetivo Comité de Investimento. Desde 2019 exerce funções de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

Tem contribuído como docente da disciplina de Gestão de Carteiras no âmbito da pós-graduação em Análise Financeira da Porto Business School da Universidade do Porto, programa que faculta aos alunos a possibilidade de obtenção do certificado de analista financeiro CEFA — Certified European Financial Analyst. Foi coordenador e técnico no Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e desempenhou funções na Interbolsa e na Bolsa de Derivados do Porto.

314356143

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12354/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Maria Clara de Sousa Morais e Pedro Alexandre Gomes Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais para ocupação dos respetivos postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira /Categoria	Posição/Nível remuneratório	Produção de efeitos
Pedro Alexandre Gomes Costa . . .	Assistente Operacional.	4.ª posição, 4.º nível.	01/06/2021
Maria Clara de Sousa Morais. . . .	Assistente Técnico	3.ª posição, 8.º nível.	01/06/2021

15 de junho de 2021. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314325152



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 672/2021

Sumário: Alteração da organização interna do Departamento de Administração e Património.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.º 160/2016, de 9 de junho, Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, e Portaria n.º 46/2019, de 7 de fevereiro, compete ao Conselho Diretivo criar, modificar e extinguir as unidades orgânicas dos Serviços Centrais, de acordo com o previsto no artigo 1.º dos Estatutos e em obediência aos limites aí estabelecidos.

No sentido de proporcionar maior eficiência e eficácia ao funcionamento do Departamento de Administração e Património, impõe-se proceder a um ajuste na sua estrutura orgânica, aprovada pela Deliberação n.º 188/2012, de 18 de setembro e alterada pela Deliberação n.º 65/2017 de 16 de março.

Tendo presente a missão e atribuições do ISS, I. P., e em cumprimento das disposições legais, acima referidas, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Dependente da Unidade de Contratação Pública:

1.1 — Extinguir a Equipa de Contratação;

1.2 — Criar o Núcleo de Contratação Pública.

A presente Deliberação produz efeitos a 10 de maio de 2021.

5 de maio de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

314338015

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 673/2021

Sumário: Designação no cargo de chefe da Equipa de Gestão de Remunerações de Paulo Alexandre Rebelo Leandro Salgueiro.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado Paulo Alexandre Rebelo Leandro Salgueiro, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Vila Real.

A presente Deliberação produz efeitos a 10 de maio de 2021.

5 de maio de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Paulo Alexandre Rebelo Leandro Salgueiro, nascido a 13/10/1983, em Cumieira, Santa Marta de Penaguião, concelho onde reside.

É licenciado em Ensino Básico — 1.º Ciclo, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2005).

É desde 20/03/2017, Assistente Técnico do Instituto da Segurança Social, I. P., em funções no Centro Distrital de Vila Real.

Exerce, desde 19/04/2017, funções na Equipa de Doença e Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI), da Unidade de Prestações e Contribuições, onde, entre outras funções, procede à análise, instrução e processamento dos processos inerentes às prestações do Sistema de Segurança Social e seus subsistemas. Tramita, ainda, processos administrativos relativos às contestações no âmbito das prestações familiares, notas de reposição e informações técnicas para despacho decisório; assegura articulação entre equipas: Equipa de Desemprego, Prestações Familiares e Deficiência; Equipa de Prestações de Solidariedade e Prestações Diferidas; Ação Social; Equipa de Identificação e Qualificação e Equipa de Gestão de Remunerações, com enfoque no enquadramento contributivo, dívidas, taxas contributivas e correções a efetuar por parte das Entidades Empregadoras/contribuintes.

Entre 20/03/2017 e 18/04/2017, exerceu funções no Núcleo de Apoio à Direção com responsabilidades na análise e pré-instrução de requerimentos de proteção jurídica, contraordenacionais e utilização de terminais informáticos específicos (GERA e AJUDIC).

Experiência profissional no registo de correspondência e organização arquivística.

314337887



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 674/2021

Sumário: Designação no cargo de diretor do Núcleo de Contratação Pública de Bruno Pereira da Silva.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Bruno Pereira da Silva, técnico superior, no cargo de Diretor do Núcleo de Contratação Pública, da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração e Património, dos Serviços Centrais.

A presente Deliberação produz efeitos a 10 de maio de 2021.

5 de maio de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Bruno Pereira da Silva
Data de nascimento: 12 de maio de 1982
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar:

Mestrado Integrado em Psicologia pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA); Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — INDEG-IUL | ISCTE — Executive Education; Pós-graduação em Gestão — Curso Geral de Gestão pela Nova School of Business and Economics (Nova SBE); Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública pela Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

III — Funções desempenhadas:

Iniciou o seu percurso profissional na Administração Pública em 2011, na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, como técnico superior na Direção de Serviços de Organização e Recursos Humanos, onde exerceu funções de gestor da formação.

Em 2012 passou a desempenhar funções na Unidade Ministerial de Compras, em especial, de desenvolvimento e condução de procedimentos centralizados de contratação, ao nível ministerial, mormente ao abrigo dos Acordos Quadros celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., (ESPAP); em 2015 ingressou na Direção de Veículos do Estado da ESPAP, enquanto técnico superior, tendo desempenhado funções, até ao ano de 2017, de instrução e gestão de processos aquisitivos de veículos destinados a integrar o Parque de Veículos do Estado; entre 2017 e 2019, exerceu funções de gestor de contratação no Departamento de Contratação da



Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A., com a responsabilidade de proceder à aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa.

No final de 2019 iniciou funções de chefe de equipa de contratação na Unidade de Contratação Pública do Departamento de Administração e Património do Instituto da Segurança Social, I. P., com a responsabilidade de desenvolver, gerir e centralizar os procedimentos de aquisições de bens e serviços.

314338153



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 675/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente.

A licenciada Filomena Marta Leandro Gonçalo, foi designada em comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente pela Deliberação n.º 126/2018, de 29 de junho, conforme extrato n.º 877/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, de 6 de agosto.

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo delibera renovar a comissão de serviço da licenciada Filomena Marta Leandro Gonçalo, no cargo de Diretora do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente, pelo período de 3 anos, com efeitos a 29 de junho de 2021.

12 de maio de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

314338283

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 676/2021

Sumário: Designação no cargo de diretora do Centro de Reabilitação da Areosa de Fernanda Maria Carrazedo de Sousa.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, designar, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Fernanda Maria Carrazedo de Sousa, técnica superior, no cargo de Diretora do Centro de Reabilitação da Areosa.

A presente Deliberação produz efeitos a 17 de maio de 2021.

12 de maio de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Fernanda Maria Carrazedo de Sousa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade Portuguesa, nascida em 21 de março de 1958. Licenciada com o Curso Superior de Serviço Social, do Instituto de Serviço Social do Porto e concluído em 1981. É Técnica Superior da Carreira Técnica Superior, do quadro do Centro Distrital do Porto, desde 22 de novembro de 1984.

Experiência profissional: Técnica Superior no então designado Centro de Reabilitação Vocacional do Porto — Estabelecimento Integrado do Centro Regional de Segurança Social do Porto, desde janeiro de 1983 até novembro de 1992; Técnica Superior no então designado Centro de Educação Especial de Campo Lindo — Estabelecimento Integrado do Centro Regional de Segurança Social do Porto, desde janeiro 1992 a outubro de 1997. Com a reestruturação dos Equipamentos Oficiais em 1997, passou a integrar o quadro de pessoal do Centro de Reabilitação da Areosa, onde permanece até à presente data.

Funções de Especial Relevância: integrou grupos técnicos designados para proceder ao levantamento, estudo e propostas de planos de intervenção a efectuar na população com deficiência em vários concelhos, nomeadamente, Mesão Frio, Baião, Cabeceiras de Basto e Gondomar; integrou os grupos de trabalho multidisciplinar, com os objetivos de analisar propostas para a definição do enquadramento legal da população dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centros de Emprego Protegido; integrou o Grupo de Trabalho para a concepção da Unidade de Avaliação e Orientação (Triagem, Avaliação de Desempenho e Encaminhamento dos utentes) do Centro de Reabilitação da Areosa; integrou a Equipa multidisciplinar, em contexto interinstitucional, que envolveram, os Hospitais de Santo António e Magalhães Lemos e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral; integrou o Grupo de Trabalho Interinstitucional, e pluridisciplinar, que envolveu 29 instituições com a valência de Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) e destinado ao levantamento exaustivo da população a aguardar resposta desta valência CAO e promover a Investigação e Pesquisa Científica, em articulação com os organismos de Ensino Superior, considerados pertinentes para cada estudo em questão.

No âmbito do Projeto Delfim (Projeto Comunitário), participou nas atividades de conceção, desenvolvimento, avaliação e validação de recursos técnico-pedagógicos; integrou o Grupo de Trabalho que elaborou o “Manual de Apoio a Formadores para a Inserção Social” e um “CD-ROM”



sobre “Dialéticas de Inclusão”; dinamizou várias iniciativas que envolveram parcerias com o Centro de Reabilitação da Areosa e as Intuições da Comunidade Local (Autarquias e IPSS) e Agrupamentos Escolares; coordenou as várias Oficinas de Apoio Local e a Equipa de Reabilitação Funcional de Cegos e Amblíopes.

Substituiu o Diretor do Centro de Reabilitação da Areosa, sempre que este esteve ausente do Estabelecimento.

Ações de Formação mais significativas: Experiências Inovadoras em Educação Especial, pela Sociedade Portuguesa para o Estudo Científico da Deficiência Mental; Cursos para técnicos da área da deficiência mental; Estratégias Integradas de Planeamento; Cursos de Língua Gestual; Curso de Intervenção Sistémica, organizada pela Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar; Formação e integração sócio profissional da pessoa com deficiência; Curso de Sensibilização à Ação Social na Segurança Social.

314338404



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 6500/2021

Sumário: Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora da Unidade de Prestações e Contribuições.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1295/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 253, de 31 de dezembro, delego e subdelego na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Maria Fernanda Pereira da Silva Chora, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os pedidos de crédito horário;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.5 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.6 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.7 — Autorizar o pagamento de juros indemnizatórios, devidos desde a data do cumprimento indevido, por parte de qualquer entidade relevante de segurança social, de qualquer obrigação



pecuniária, até à data da sua devolução, bem como o pagamento de juros de mora, desde a data limite do cumprimento espontâneo do julgado anulatório até à data do seu efetivo cumprimento, quando o respetivo montante não ultrapasse os 25.000€;

2.8 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.9 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.10 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.11 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.12 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.13 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.14 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.15 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.16 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.17 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.18 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e procede ao seu adequado tratamento;

2.19 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.20 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.21 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de Segurança Social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

2.22 — Assegurar procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.23 — Promover as ações necessárias ao tratamento das situações de pré-reforma e similares;

2.24 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.25 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes

2.26 — Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Prestações e Contribuições;

2.27 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.28 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.29 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.30 — Restituir contribuições quando for devido;

2.31 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.32 — Emitir extratos de conta-corrente;

2.33 — Emitir Declarações de Situação Contributiva;



2.34 — Emitir documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.35 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.36 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.37 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas correntes quando se justifique;

2.38 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.39 — Elaborar e autorizar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;

2.40 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.41 — Articular com o IGFSS, IP no que respeita às matérias da sua competência.

2.42 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.43 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.44 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.45 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

2.46 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

2.47 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.48 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.49 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.50 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.51 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.52 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.53 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.54 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);



2.55 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.56 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.57 — Diligenciar a realização de exames médicos, em estabelecimentos onde o interessado se encontre, ou no domicílio,

2.58 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.59 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a revisão de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.60 — Garantir as ações destinadas à verificação de subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.61 — Organizar processos de verificação de incapacidades para o trabalho com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.62 — Determinar a realização de revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.63 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

2.64 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.65 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição de complemento por dependência.

2.66 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.67 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.68 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos e outras prestações de solidariedade e, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, controlar a subsistência das condições de atribuição da prestação.

2.69 — Prestar apoio aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

2.70 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência, onde se inclui a Prestação Social para a Inclusão;

2.71 — Organizar os processos, decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.72 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos da responsabilidade de terceiros;

2.73 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias Natal e outros de natureza análoga;

2.74 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.75 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo Subsídio Social de Desemprego;

2.76 — Organizar e decidir sobre os processo de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.77 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.78 — Organizar processo de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.79 — Organizar processo de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.80 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;



2.81 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.82 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida esta competência;

2.83 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

Atento o disposto no Despacho n.º 01/2018 do Diretor de Segurança Social deste Centro Distrital, sustentado no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções em regime de suplência ficará a cargo da licenciada Maria Teresa Ferreira Madeira Figueiredo, Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Santarém, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação e subdelegação de competências.

De acordo com o referido artigo 42.º, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o exercício das competências que me estão atribuídas ficam cargo da presente Diretora de Unidade de Prestações e Contribuições, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados nesta condição.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos desde 19 de novembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de junho de 2020. — O Diretor, *Renato Possante Bento*.

314329049



SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12355/2021

Sumário: Recrutamento de um assistente técnico para a área de recursos humanos, em regime de mobilidade na categoria entre serviços, para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde pretende recrutar 1 (um) assistente técnico para a área de recursos humanos, em regime de mobilidade na categoria entre serviços, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Caracterização da oferta:

- a) Tipo de oferta: Mobilidade na categoria entre serviços.
- b) Carreira e categoria: Assistente técnico.
- c) Remuneração: A mesma auferida na categoria de origem.
- d) Caracterização do posto de trabalho:

Processar vencimentos e outros abonos de pessoal e remetê-los à contabilidade de modo a assegurar o respetivo pagamento através das instituições bancárias, nos prazos estipulados superiormente;

Recolher e tratar dados relativos a trabalho suplementar e ajudas de custo;

Organizar e manter atualizados os processos individuais;

Instruir processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, abono de família, ADSE, CGA e Segurança Social;

Instruir processos de aposentação;

Proceder ao controlo de assiduidade e pontualidade verificando faltas, férias e licenças;

Assegurar o expediente relativo a juntas médicas e acidentes de serviço;

Elaborar o mapa anual de Férias;

Elaborar notas biográficas e guias de vencimento;

Elaborar ofícios e informações;

Prestar esclarecimentos em matéria de Recursos Humanos;

Arquivar o expediente da área de Recursos Humanos;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

3 — Requisitos gerais exigidos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria de assistente técnico.

b) Ser detentor do 12.º ano de escolaridade.

4 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Av. João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062 Lisboa.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura: A candidatura, formalizada através de requerimento, acompanhado de um exemplar do *curriculum vitae*, atualizado, datado e assinado, deve ser dirigida à Secretária-Geral do Ministério da Saúde, com a indicação: Recrutamento por mobilidade para assistente técnico — recursos humanos e enviada através de uma das seguintes formas:

Por correio registado, com aviso de receção, para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Av. João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062 Lisboa;

Por correio eletrónico para o endereço recursoshumanos@sg.min-saude.pt.



7 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista, para a qual apenas serão convocados os candidatos que preencham os requisitos de admissão e sejam selecionados na avaliação curricular.

25 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Ana Pedroso*.

314353487



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12356/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para desempenho de funções na carreira especial médica.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira especial médica, conforme consta no seguinte mapa:

ACES	Nome	Data de despacho
Arrábida	Sara Alexandra Louro Marcelino	19-05-2020
Cascais	Paula Alexandra Oliveira Rodrigues	15-11-2019
Estuário do Tejo	Miguel Ângelo Medeiros dos Santos	10-03-2021
Lisboa Norte	Ana Sofia Oliveira da Silva Fernandes	08-03-2021
Lisboa Ocidental e Oeiras	Ana Rita Sampaio de Almeida Santos	13-01-2021
Loures Odivelas	Diana Isabel Paiva dos Santos Jordão	21-08-2020
Médio Tejo	Sofia Marisela Caires Luís	10-05-2018
Oeste Sul	Adriana Celina Ferreira Coelho	19-03-2021
Oeste Sul	Mariana de Almeida Pinto Moura Relvas	26-11-2020

22 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314275581



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12357/2021

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12315/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, republicado pelo Aviso n.º 3499/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março, foram celebrados com os profissionais abaixo identificados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da área de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

ACES	Nome	Data de início de contrato	Júri do período experimental
Almada Seixal.	Alexandra Boto Viana Fernandes Villa de Brito.	01-03-2021	Presidente: Maria Isabel Araújo França Pereira Matos Almeida, Assistente Graduada Sénior Medicina Geral e Familiar; Vogais Efetivos: Maria José Rigó Albuquerque Guimarães Colaço e Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, ambas Assistentes Graduas Sénior Medicina Geral e Familiar; Vogais Suplentes: Isabel Maria Liz Castro Santos Ribeiro Mateus Alves e António Manuel Leitão Dias, ambos Assistentes Graduados Sénior de Medicina Geral e Familiar.
Arrábida	Armando José de Oliveira Brito de Sá.	01-03-2021	Presidente: António Manuel Leitão Dias, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Maria Conceição Pires Rodrigues e Isabel Maria Liz Castro Santos Ribeiro Mateus Alves, ambas Assistentes Graduas Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais Suplentes: Maria José Rigo Albuquerque Guimarães Colaço e Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, ambas Assistentes Graduas de Medicina Geral e Familiar.
Cascais.	André Rosa Biscaia	01-03-2021	Presidente: Ana Maria Costa Fonseca Ferrão, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: José Manuel Mendes Nunes e Maria Teresa Oliveira da Silva da Costa Campos, ambos, Assistentes Graduados Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Maria Teresa Vieira Libório e Carlos Manuel Nogueira Canhota, ambos Assistentes Graduados Sénior de Medicina Geral e Familiar.
Loures Odivelas . . .	Isabel Maria Quaresma dos Santos de Oliveira Martins.	01-03-2021	Presidente: Paulo Fernando Estrela Soares, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Esmeralda Almeida Cunha e Manuel Garcia Vazquez, ambos Assistentes Graduados de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Ana Maria Sousa Almeida Cavaleiro e Maria Manuela Aranha Cruz ambas Assistentes Graduados de Medicina Geral e Familiar.
Oeste Norte	Licínio Laborinho Fialho	01-03-2021	Presidente: Luísa Maria Nunes Pereira Ramos, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar;



ACES	Nome	Data de início de contrato	Júri do período experimental
			Vogais efetivos: Isabel Lopes Vital e Ana Maria Gonçalves Santos Martins Faria, ambas Assistentes Graduasas Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Joaquim Eduardo Silva Moura e Armando José Amorim Monteiro, ambos Assistentes Graduados Sénior de Medicina Geral e Familiar.
Oeste Sul	Maria do Rosário Mendes Costa Mendonça Santos.	01-03-2021	Presidente: Luísa Maria Nunes Pereira Ramos, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Armando José Amorim Monteiro e Joaquim Eduardo Silva Moura, ambos Assistentes Graduados Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Isabel Lopes Vital e Ana Maria Gonçalves Santos Martins Faria, ambas Assistentes Graduasas Sénior de Medicina Geral e Familiar.

O período experimental iniciou-se com a celebração dos contratos e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 4 da cláusula 20.ª, do Aviso n.º 12509/2015, de 27 de outubro que procede à alteração ao Acordo coletivo da carreira especial médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, sob o n.º 2/2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e sua republicação.

29 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314275646



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12358/2021

Sumário: Concluído, com sucesso, o período experimental de vários profissionais da carreira especial médica, na sequência da celebração de contratos de trabalho.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira especial médica, conforme consta no seguinte mapa:

ACES	Nome	Data de despacho
Arco Ribeirinho	Lara Vanda Domingues Diogo	02-12-2020
	Sandra da Luz do Nascimento da Silva Serrado	21-01-2021
Cascais	Rui Filipe Lebres Lopes	19-04-2021
Médio Tejo	Ana Raquel Monteiro Dias de Araújo Oliveira	23-02-2021
	David Manuel Marques Pinto Tonelo	23-02-2021

18 de maio de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314275687



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12359/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na categoria de assistente graduado sénior de saúde pública.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental das profissionais abaixo indicadas, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de saúde pública, conforme consta no seguinte mapa:

ACES	Nome	Data de despacho
Lisboa Ocidental e Oeiras	Teresa Cristina Ferreira Galhardo	14-05-2021
Médio Tejo	Marina de Sousa Pinto Soares	14-05-2021

24 de maio de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314275443



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12360/2021

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do processo de colocação de 156 enfermeiros, publicitado através do Aviso n.º 15094/2019, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 186, de 27 de setembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., tendo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sido designados os júris para os períodos experimentais, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Júri do período experimental
ACES Oeste Norte Carina Raposo Ferreira	02-12-2020	Presidente: Alexandra Filipa Francisco Cristina Cosme, Enfermeira Vogal do Conselho Clínico; Vogais Efetivos: Cecília Maria Reis Pereira Cabral, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Palmira Conceição Soares dos Santos, Enfermeiras; Vogais Suplentes: Ângela Margarida de Sousa Rosa e Catarina Rebelo Moreira, Enfermeiras.
ACES Oeste Sul Filipa Andreia Lopes Alves	20-10-2020	Presidente: Patrícia Andreia Bernardes Assunção, Enfermeira Especialista; Vogais efetivos: Ana Luísa Espírito Santo Silva, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Marta Raquel Sequeira Alves, Enfermeiras Especialistas; Vogais suplentes: Isménia Fátima Gonçalves e Anabela Santos Duarte Ferreira Capelo, Enfermeiras Especialistas.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 184, 1.ª série, de 22 de setembro.

26 de maio de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314324683



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12361/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal de Farmácia e de Saúde Ambiental.

1 — Nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, no n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 16 de dezembro de 2020 e de 17 de junho de 2021, mediante autorização prévia do Despacho n.º 9656/2020, do Ministro de Estado e das Finanças, e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., nas seguintes áreas profissionais e locais de trabalho:

Referência	Área profissional	Local de trabalho	Número de postos de trabalho
Referência — A	Farmácia	Serviços Centrais — Unidade Orgânica Flexível de Farmácia.	1
Referência — B	Saúde Ambiental	ACES Lezíria	1
<i>Total de Postos de Trabalho</i>			2

2 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e do n.º 1 e 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o aviso é publicado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, e também na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP., em www.arslvt.min-saude.pt.

18 de junho de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

314340348



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12362/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Nuno Filipe Mendes de Almeida Costa Oliveira, para a categoria de assistente graduado de medicina geral e familiar.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11771-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 agosto, foi celebrado com o profissional abaixo identificado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado da área de Medicina Geral e Familiar, da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

ACES	Nome	Data de início de contrato	Júri do Período Experimental
Lisboa Ocidental e Oeiras.	Nuno Filipe Mendes de Almeida Costa Oliveira.	01-05-2021	Presidente: Maria Teresa Coelho da Costa Oliveira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais Efetivos: Maria Teresa Vieira Libório, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar e Rui Manuel Candeias Coias Ferreira, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar; Vogais Suplentes: Helena Maria Castro Fonseca Barros Costa, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar e Maria Teresa Oliveira Silva Campos Costa, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar.

O período experimental de função iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

21 de junho de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314349826



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso n.º 12363/2021

Sumário: Homologa a lista de ordenação final referente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, a que se reporta o Aviso n.º 20014-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 239/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-12-10.

Em cumprimento do n.º 5 do Artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho de 2020, torna-se pública, após homologação por despacho de 8 de junho de 2021 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 20014-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 239/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-12-10, retificado através da Declaração de Retificação n.º 907/2020 — *Diário da República* n.º 253/2020, Série II de 2020-12-31, conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, Referência F.

Conforme n.º 1 do Artigo 32.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho de 2020, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, contando-se o prazo para a sua interposição a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A informação que agora se publica, encontra-se disponível, para consulta, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Referência F — Terapia da Fala

- 1.º Margarida Isabel de Oliveira Pacheco Lino — 17,00 valores
- 2.º Mónica Isabel Madeira — 16,00 valores a)
- 3.º Telma Sofia Fernandes Guerreiro — 16,00 valores a)
- 4.º Patrícia Marina Martins Rocha — 15,00 valores

Nota:

a) Aplicado o critério de desempate previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, em que, em caso de igualdade de valoração, a ordenação faz-se pelo candidato com habilitação académica de grau mais elevado.

16 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

314326862



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 677/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas à assistente operacional Marisa Cláudia Catarino — seis horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 10-02-2021:

Marisa Cláudia Catarino, Assistente Operacional em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas como prestadora de serviços limpeza, 6 horas semanais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314341782



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 678/2021

Sumário: Autoriza a acumulação de funções públicas ao assistente hospitalar de psiquiatria João Manuel Ceboleiro Reis — 2,5 horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-03-2021:

João Manuel Ceboleiro Reis, Assistente Hospitalar de Psiquiatria do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP por tempo indeterminado — autorizada a acumulação de funções públicas de docência na “Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa”, 2,5 horas semanais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314343231



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 679/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções públicas ao assistente hospitalar de psiquiatria João Carlos Pereira Gama Marques — 3,5 horas semanais,

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 10-02-2021:

João Carlos Pereira Gama Marques, Assistente Hospitalar de Psiquiatria do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP por tempo indeterminado — autorizada a acumulação de funções públicas de docência na “Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa”, 3,5 horas semanais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314343264



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 680/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções públicas à interna de psiquiatria Joana Adelaide Mota de Oliveira Barbas Regala — seis horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-03-2021:

Joana Adelaide Mota de Oliveira Barbas Regala, Interna de Psiquiatria do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP a termo resolutivo incerto — autorizada a acumulação de funções públicas de docência na “Faculdade de Medicina Da Universidade de Lisboa”, 6 horas semanais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314343248



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6501/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia no cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretora do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

Verificando-se a vacatura do cargo de diretor intermédio de 1.º grau — Diretor do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, serviço desconcentrado deste Instituto, com sede no Porto, por deliberação de 9 de junho de 2021, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, designa-se, em regime de substituição, a licenciada Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia, para o cargo de Diretora do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, por ser detentora do perfil, da experiência profissional, dos conhecimentos e da formação adequados ao desempenho do cargo, conforme nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A presente designação produz efeitos à data de 01 de julho de 2021.

9 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

Nota curricular

I — Identificação:

Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia, nascida a 1 de janeiro de 1957, natural da Póvoa de Lanhoso.

II — Formação académica:

Equiparação ao Ciclo de Estudos Especiais em Epidemiologia de Campo — Lisboa, 2010;
5th Epiet Introductory Course, European Programme for Intervention Epidemiology Training — Veyrier-du-Lac — França, 1999;

Curso de Especialização em Saúde Pública — Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa, 1987;

Licenciatura em Medicina e Cirurgia, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, 1981.

III — Títulos profissionais:

Assistente graduada sénior de saúde pública, 2005;

Consultora da carreira médica de saúde pública, 1994;

Assistente de saúde pública pela Ordem dos Médicos, 1989.

IV — Experiência profissional:

Responsável pelo Programa de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis de Notificação Obrigatória, Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Cávado I — Braga, desde 2018;

Responsável pelo Programa Nacional de Vacinação, Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Cávado I — Braga, desde 2018;

Coordenadora Regional do Programa Nacional de Luta contra a Tuberculose, Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, 2005/17;

Coordenadora Regional do Programa de Vigilância Epidemiológica da Gripe, no âmbito da Preparação para a Pandemia, Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, 2005/12;

Coordenadora Regional do Programa de Alerta e Resposta em Saúde Pública, Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, entre 2009/17;

Responsável pelo Programa de Vigilância da Tuberculose, do Serviço de Epidemiologia do Centro Regional de Saúde Pública do Norte, entre 2000 e 2003;

Responsável pelo Programa de Vigilância das Toxinfecções Alimentares Coletivas, do Serviço de Epidemiologia do Centro Regional de Saúde Pública do Norte, 2000/03;

Responsável pelo Programa de Vigilância da Tuberculose Multirresistente, do Serviço de Epidemiologia do Centro Regional de Saúde Pública do Norte, 2000/03;

Responsável pelo Programa de Vigilância da Infecção pelo VIH, do Serviço de Epidemiologia do Centro Regional de Saúde Pública do Norte, 2000/03;

Autoridade de Saúde Adjunta/Delegada de Saúde do Concelho de Braga, desde 1993.

V — Outros cargos e funções:

Coordenadora do Grupo de Trabalho com a missão para a melhoria contínua no acesso da população reclusa, jovem e adulta, ao Serviço Nacional de Saúde e garantia da coordenação operacional dos recursos dos Ministérios da Justiça e da Saúde, 2019;

Integra o painel de especialistas da Comissão Técnica de Vacinação da Direção-Geral da Saúde, desde 2018;

Presidente da Comissão Nacional de Verificação da Eliminação do Sarampo e da Rubéola, Organização Mundial de Saúde Europa, desde 2013;

Membro suplente do Fórum Consultivo do European Centre for Disease Prevention and Control, desde 2005;

Coordenadora da Comissão Distrital de Luta Contra a Sida de Braga, entre 1996 e 2000.

VI — Formação e ensino:

Responsável pela Unidade Curricular de Investigação e Controlo de Surtos e Clusters do Curso de Especialização em Saúde Pública, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, 2016-2019;

Responsável pela Unidade Curricular de Epidemiologia de Campo — Vigilância e Controlo de Surtos do 3.º Ciclo de Estudos em Saúde Pública, do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto, 2013-2017;

Formadora do Curso de Saúde Pública do Centro de Formação Médica em Cabo Verde, com a coordenação técnico-científica do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, 2011;

Formadora em diversas ações de formação nas áreas de vigilância epidemiológica, epidemiologia da infeção VIH/SIDA, epidemiologia da tuberculose, investigação e controlo de surtos, entre outros.

VII — Investigação, publicações e outras atividades:

Responsável pela missão de apoio técnico ao Governo da República da Guiné-Bissau para o Programa de Controlo da Tuberculose e da Doença de Hansen, financiada pela Fundação Calouste Gulbenkian, em nome da ARS do Norte, entre 2008 e 2010;

Membro da missão da Global Outbreak Alert and Response da Organização Mundial de Saúde para o surto de Ébola na República da Guiné-Conacri, 2015;

Coautora do Plano Específico de Informação em Saúde do Plano de Contingência Nacional do Sector da Saúde para a Pandemia, da Direção-Geral da Saúde, 2007;

Coautora do Plano Nacional de Preparação e Resposta à doença pelo novo coronavírus, da Direção Geral da Saúde, 2019;

Tem pautado a sua atividade profissional pelo desenvolvimento da cooperação entre a investigação epidemiológica e a investigação laboratorial de surtos de doenças transmissíveis e eventos de saúde, tendo investigado e publicado como primeira autora e como coautora mais de 20 artigos científicos em revistas nacionais e internacionais.



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 257/2021

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «prestação de serviços de manutenção, na especialidade de construção civil para: COMN — lotes 1 e 2 — COMC lotes 3, 4 e 5 — COMS lote 6».

A Infraestruturas de Portugal, S. A., lançou um procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos tendo em vista a contratação para a «prestação de serviços de manutenção, na especialidade de construção civil para: COMN — lotes 1 e 2 — COMC lotes 3, 4 e 5 — COMS lote 6».

Para o efeito, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi concedida pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas a autorização para assunção dos encargos orçamentais estimados, através da Portaria n.º 272/2020, de 27 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2020, com a repartição de encargos plurianuais associada à referida prestação de serviços, num total de € 20 250 000,00, a executar entre os anos de 2020 e 2025.

O procedimento de contratação que inicialmente se estimava concluir no ano de 2020 apenas ficou concluído no início de 2021, situação que impossibilita a execução financeira do contrato conforme inicialmente planeado e de acordo com a aprovação do encargo, tornando-se necessário autorizar o reescalamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para os anos de 2021 a 2026.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço não ultrapassa o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior nem o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «prestação de serviços de manutenção, na especialidade de construção civil para: COMN — lotes 1 e 2 — COMC lotes 3, 4 e 5 — COMS lote 6» até ao montante global de € 20 250 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Ano de 2021: € 1 808 035,71;
Ano de 2022: € 4 339 285,71;
Ano de 2023: € 4 339 285,71;
Ano de 2024: € 4 339 285,71;
Ano de 2025: € 4 339 285,71;
Ano de 2026: € 1 084 821,45.



3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de junho de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314332264



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Regulamento n.º 603/2021

Sumário: Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário.

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), torna público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 19 de maio de 2021, foi aprovado o novo Regulamento de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário.

8 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, compete ao IMPIC, I. P. a verificação do cumprimento dos deveres que, nos termos aí previstos, impendem sobre as entidades que exerçam atividades imobiliárias;

Considerando que compete igualmente ao IMPIC, I. P., nos termos do artigo 94.º e do n.º 4 do artigo 46.º do mesmo diploma, regulamentar os deveres, quer gerais quer específicos, que sobre essas entidades impendem;

Ao abrigo do disposto nas normas acima invocadas e ainda do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro, determina-se, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento, no exercício das atribuições conferidas ao IMPIC, I. P. pelo artigo 94.º e pelo n.º 4 do artigo 46.º, ambos da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (Lei), estabelece as condições de exercício e define os procedimentos, instrumentos, mecanismos e formalidades inerentes ao cumprimento dos deveres, gerais e específicos, estabelecidos na Lei e os demais aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres de prevenção e combate de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT), por parte das entidades que exerçam, em território nacional, atividades imobiliárias, sujeitas à fiscalização do IMPIC, I. P., com as seguintes especificações:

a) No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 89.º e 94.º da Lei quanto a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações de prevenção e combate ao BC/FT, relativamente a entidades não financeiras que exerçam qualquer atividade imobiliária;

b) Nos termos do artigo 46.º da Lei, quanto à forma e prazos de cumprimento do dever de comunicação de atividades imobiliárias, por parte das entidades não financeiras e entidades financeiras que exerçam atividades imobiliárias.

2 — Consideram-se, nomeadamente, como exercendo a atividade em território nacional as entidades que tenham sede estatutária ou efetiva em Portugal ou aqui desenvolvam as atividades referidas no número anterior através de sucursais, agências, delegações, representações permanentes ou outras formas locais de representação e que desenvolvam as atividades referidas no número anterior relativamente a edifícios ou outros imóveis situados em Portugal.

3 — O presente regulamento estabelece, igualmente, o exercício das atribuições conferidas pelo artigo 27.º da Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto (Lei n.º 97/2017), os meios e os mecanismos necessários ao cumprimento, pelas entidades imobiliárias, independentemente da sua natureza, dos deveres previstos naquele diploma legal.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação subjetivo

Estão sujeitas à disciplina prevista no presente regulamento, nos termos definidos no seu artigo 1.º, as entidades, independentemente da sua natureza financeira ou não financeira, adiante designadas por entidades imobiliárias, que exerçam as seguintes atividades imobiliárias ou, nos casos aplicáveis, pratiquem atos materiais de:

- a) Mediação imobiliária;
- b) Compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis;
- c) Promoção imobiliária, consistindo no impulsionamento, programação, direção e financiamento, direta ou indiretamente, com recursos próprios ou alheios, de obras de construção de edifícios, com vista à sua posterior transmissão ou cedência, seja a que título for;
- d) Arrendamento de bens imóveis.

CAPÍTULO II

Dos Deveres Gerais e das Medidas Restritivas

Artigo 3.º

Princípios gerais de atuação

Para efeitos do cumprimento dos deveres gerais e específicos previstos na Lei, devem as entidades imobiliárias observar todos os procedimentos nesta estabelecidos, bem como os definidos no presente regulamento e na demais legislação relevante em sede de prevenção e combate ao BC/FT, sem prejuízo do cumprimento de outros deveres legais que sobre as mesmas impendam.

Artigo 4.º

Dever de controlo

1 — As entidades obrigadas, através do respetivo órgão de administração, devem definir e adotar políticas e procedimentos que permitam controlos que se mostrem adequados:

- a) À gestão eficaz dos riscos de BC/FT a que o comerciante esteja ou venha a estar exposto;
- b) Ao cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de prevenção do BC/FT.

2 — As políticas e os procedimentos e controlos a que se refere o número anterior devem ser proporcionais à natureza, dimensão e complexidade da entidade obrigada e da atividade por esta prosseguida, envolvendo nomeadamente:

- a) A definição de um modelo eficaz de gestão de risco, com práticas adequadas à identificação, avaliação e mitigação dos riscos de BC/FT a que entidade obrigada esteja ou venha a estar exposta;

b) O desenvolvimento de políticas, procedimentos e controlos em matéria de aceitação de clientes e de cumprimento do quadro normativo aplicável.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, a criação do modelo de gestão de risco deve ter em atenção a atividade desenvolvida e respetivos riscos/exposição ao risco que comporta, considerando, designadamente, o volume de negócios, número de empregados, zonas geográficas em que opera, meios de pagamento e procedência dos mesmos, nacionalidades dos clientes ou a realização de negócio através de agentes de representação.

4 — A qualidade, adequação e eficácia das políticas e dos procedimentos e controlos devem ser monitorizadas, através de avaliações periódicas e independentes, efetuadas com uma periodicidade adequada ao risco associado a cada uma das áreas de negócio da entidade obrigada.

5 — As entidades obrigadas adotam os meios e os mecanismos necessários para assegurar o cumprimento das medidas restritivas adotadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou adotadas pela União Europeia de congelamento de bens e recursos económicos relacionadas com o terrorismo, a proliferação de armas de destruição em massa, e o respetivo financiamento, contra pessoa ou entidade designada.

Artigo 5.º

Procedimentos gerais de identificação e diligência

1 — Para cumprimento do dever de identificação e diligência previsto no artigo 23.º da Lei, as entidades que exerçam atividades imobiliárias tal como definidas nas subalíneas i) a iv) da alínea b) do artigo 2.º da Lei, têm de recolher os elementos de identificação referidos nos artigos 24.º a 28.º da Lei, bem como dos artigos seguintes do presente regulamento, respeitantes aos seus clientes, a cada um dos intervenientes na transação imobiliária e, sendo o caso, aos respetivos representantes, designadamente quando:

- a) Estabeleçam relações de negócio;
- b) Efetuem transações ocasionais de montante igual ou superior a (euro) 15 000, independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si.
- c) Se suspeite que as operações, independentemente do seu valor e de qualquer exceção ou limiar, possam estar relacionadas com o branqueamento de capitais ou com o financiamento do terrorismo;
- d) Existam dúvidas sobre a veracidade ou a adequação dos dados de identificação dos clientes previamente obtidos.

2 — Os procedimentos de identificação previstos no presente regulamento devem ser efetuados em momento anterior ao da realização das transações ou, havendo contrato-promessa, seja de compra e venda ou de arrendamento, antes da celebração deste.

3 — As entidades obrigadas dão cumprimento à obrigação de atualização constante do artigo 40.º da Lei, verificando a atualidade dos elementos de identificação apresentados, independentemente de já terem recolhido elementos de informação sobre o cliente durante a realização de uma transação anterior.

4 — Sempre que se verifiquem alterações nos elementos de identificação dos intervenientes, dos respetivos representantes ou de outros intervenientes nas operações, incluindo as resultantes de cedências de posição contratual, devem as entidades obrigadas manter atualizados os elementos recolhidos nos termos do presente regulamento.

5 — As entidades obrigadas quando exerçam a atividade de mediação imobiliária devem proceder à identificação de todos os intervenientes na transação imobiliária subjacente nos momentos definidos no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 6.º

Identificação das pessoas singulares

1 — Quando os clientes e representantes forem pessoas singulares, a identificação dos mesmos é efetuada nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei.

2 — A comprovação dos elementos referidos no número anterior é efetuada nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 25.º da Lei.

3 — Quando, nas transações imobiliárias, surja como interveniente pessoa de menor idade que não possua, por esse facto, qualquer dos documentos referidos no n.º 2, a comprovação dos respetivos elementos de identificação deve ser efetuada mediante a exibição de boletim ou certidão de nascimento, ou, no caso de não nacionais, de documento público equivalente, a serem apresentados por pessoa que demonstre, documentalmente, estar investida dos poderes para legitimamente contratar em nome do menor, à qual deve ser simultaneamente exigida a comprovação prevista no n.º 2.

4 — O elemento de identificação referido na subalínea *viii*) da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei, quando não conste de qualquer dos documentos previstos no n.º 2, deve ser comprovado mediante a apresentação de cartão profissional, ou de recibo de vencimento ou declaração da entidade patronal.

5 — Para cumprimento da subalínea *viii*) da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei, quando o cliente esteja desempregado ou seja reformado, as entidades imobiliárias recolhem, também, informação sobre a última profissão exercida.

6 — Sempre que recolham e registem elementos identificativos relativos a empresários em nome individual ou a entidade estrangeira sem atividade em Portugal que venha apenas proceder à prática de um ato isolado ou de uma atividade, por período inferior a 1 ano, as entidades imobiliárias obtêm os elementos identificativos referidos na alínea a) ou b) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei e os seguintes dados:

I) Empresário em nome individual:

- a) Denominação comercial ou firma, se aplicável;
- b) Morada ou Sede;
- c) Código da atividade exercida.

II) Entidade estrangeira a qual vem apenas proceder à prática de um ato isolado ou exercer uma atividade em território nacional, por período inferior a 1 ano, mediante a emissão pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas de certidão, contendo o número de identificação, firma, nacionalidade, a menção do ato isolado ou atividade a praticar em Portugal por período inferior a 1 ano.

7 — O elemento de identificação referido na subalínea *ix*) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei, quando não conste de qualquer dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 25.º da mesma, deve ser comprovado mediante suporte documental, nomeadamente através de faturas de serviços públicos de fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações, ou de documentos bancários, ou mediante a realização de diligência adequada, devidamente descrita e autenticada, destinada a comprovar a morada declarada.

8 — Estando envolvidas na transação pessoas politicamente expostas e titulares de outros cargos políticos ou públicos ou membros próximos da família, tal como definidos nas alíneas *w*), *cc*) e *gg*), do n.º 1 do artigo 2.º da Lei, em complemento ao disposto nos artigos 23.º a 28.º e 39.º da referida Lei, deverá ainda a entidade obrigada obter informação por escrito quanto ao cargo de natureza política ou pública de que a pessoa é ou foi titular ou quanto à natureza de membro próximo da família de pessoa politicamente exposta e titular de outros cargos políticos ou públicos.

9 — A comprovação dos elementos das pessoas singulares não residentes deve ser feita através da apresentação do passaporte, do bilhete de identidade ou de documento de identificação equivalente emitido por autoridade pública competente, do qual constem o nome completo, a fotografia e a assinatura do titular.



10 — Para efeitos do presente regulamento, os conceitos de residente e de não residente são, com as necessárias adaptações, os previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 295/2003, de 21 de novembro.

11 — Sempre que os meios comprovativos utilizados não contemplem algum dos elementos identificativos constantes das subalíneas *vii)* a *xi)* da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 24.º da Lei as entidades imobiliárias podem, em função do risco concreto identificado, recorrer:

- a)* As fontes de informação consideradas idóneas e suficientes;
- b)* À declaração escrita, em suporte físico ou eletrónico, do cliente ou respetivo representante.

Artigo 7.º

Identificação das pessoas coletivas ou de centros de interesse coletivo

1 — A verificação e comprovação dos elementos identificativos de pessoas coletivas ou de centros de interesse coletivos efetua-se nos termos e através dos meios indicados nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Lei.

2 — Sempre que os meios comprovativos utilizados não contemplem, algum dos elementos identificativos constantes das subalíneas *v)* a *viii)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 24.º da Lei, as entidades imobiliárias podem, em função do risco concreto identificado, recorrer:

- a)* As fontes de informação consideradas idóneas e suficientes;
- b)* À declaração escrita, em suporte físico ou eletrónico, do cliente ou respetivo representante.

3 — Quando os clientes forem pessoas coletivas com sede no estrangeiro, os elementos de identificação a recolher são os que constam, conforme os casos e com as necessárias adaptações, do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 25.º da Lei a comprovar do modo nestes estabelecido.

4 — O dever de identificação referido no número anterior abrange as representações permanentes, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em território nacional da pessoa coletiva com sede no estrangeiro.

5 — Em cumprimento do disposto nas subalíneas *v)* e *vi)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 24.º da Lei e do disposto no número anterior, as entidades imobiliárias recolhem os seguintes elementos identificativos referentes aos titulares formais de participações no capital e aos membros do órgão de administração:

a) Quando sejam pessoas singulares:

- i)* Nome completo;
- ii)* Data de nascimento;
- iii)* Nacionalidade constante do documento de identificação;
- iv)* Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
- v)* Número de identificação fiscal.

b) Quando sejam pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica:

- i)* Denominação;
- ii)* Objeto;
- iii)* Morada completa da sede social;
- iv)* Número de identificação de pessoa coletiva ou, quando não exista, número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente.

6 — Para a comprovação dos elementos referidos no número anterior, é admissível a recolha de simples declaração escrita, emitida pela própria pessoa coletiva ou centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei, as entidades imobiliárias recolhem cópia simples, em suporte físico ou eletrónico, do documento habilitante aí referido.

8 — Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º da Lei, consideram-se dispositivos que conferem certificação qualificada, aqueles que permitem a recolha de assinatura eletrónica qualificada ou o acesso remoto à imagem da assinatura autógrafa, desde que à respetiva imagem seja conferido um grau de segurança idêntico ao que é exigível para a utilização, como meio comprovativo, da assinatura eletrónica qualificada.

9 — Os meios comprovativos recolhidos pelas entidades imobiliárias no âmbito de anteriores processos de identificação podem ser utilizados em processos posteriores, desde que os mesmos se mantenham atualizados, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Lei e no artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Identificação dos Beneficiários Efetivos

1 — As entidades imobiliárias adotam as medidas ou diligências que, em função do risco concreto identificado, considerem idóneas e suficientes para dar cumprimento ao n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da Lei, sendo admissível a recolha de cópia simples, em suporte físico ou eletrónico, dos respetivos documentos de identificação.

2 — Sem prejuízo das diligências que, autonomamente, as entidades imobiliárias efetuem por sua própria iniciativa, a documentação ou os registos de formalização do processo de identificação e diligência contêm obrigatoriamente campos de informação específicos destinados a identificar os beneficiários efetivos por conta de quem os intervenientes na transação estejam a atuar ou que, em última instância, controlem os intervenientes quando estes sejam pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

3 — A comprovação dos elementos identificativos dos beneficiários efetivos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 32.º da Lei apenas pode ter lugar quando se verificarem cumulativamente os seguintes pressupostos:

a) A entidade imobiliária, em momento anterior ao da transação, reduza a escrito as circunstâncias que atestam a verificação de uma situação de risco comprovadamente reduzido, integrando as respetivas evidências no registo a que se refere o n.º 4 do artigo 29.º da Lei;

b) A informação obtida em cumprimento do n.º 1 do artigo 33.º da Lei não ofereça dúvidas quanto à sua atualidade e exatidão;

c) O interveniente esteja estabelecido em país ou território de risco baixo, a aferir, nomeadamente, de acordo com o Anexo II da Lei, que implementa mecanismos de obtenção de informação sobre beneficiários efetivos consistentes com o artigo 34.º da Lei;

d) A entidade imobiliária proceda de imediato à comprovação da identidade do beneficiário efetivo nos termos dos n.ºs 2 ou 4 do artigo 32.º da Lei, caso tome conhecimento de qualquer circunstância suscetível de pôr em causa a verificação de uma situação de risco comprovadamente reduzido.

4 — Na avaliação do risco nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 32.º da Lei, e sem prejuízo de outras situações que sejam classificadas como tal pelas entidades imobiliárias em função dos critérios internamente definidos, devem ser especialmente ponderados, para a classificação de um grau de risco como acrescido, pelo menos, as situações indicativas de risco potencialmente mais elevado previstas na Lei, designadamente no seu Anexo III, assim como quaisquer outras constantes do presente regulamento ou de circular normativa ou informativa a emitir pelo IMPIC, I. P.

5 — O disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Lei é igualmente aplicável quando:

a) O suporte comprovativo da qualidade ou da identidade do beneficiário efetivo ofereça dúvidas;

b) Existam suspeitas de BC/FT ou se verificarem os elementos caracterizadores previstos no n.º 2 do artigo 52.º da Lei.

6 — O disposto no n.º 7 do artigo anterior é igualmente aplicável à verificação da identidade dos beneficiários efetivos.

Artigo 9.º

Procedimentos Conservatórios

1 — Por um período de sete anos a contar do momento em que, nos termos do artigo 5.º e seguintes, se processou a identificação, devem as entidades imobiliárias conservar os seguintes elementos relativos àquela:

a) As cópias, registos ou dados eletrónicos extraídos de todos os documentos que obtenham ou lhes sejam disponibilizados pelos seus clientes ou quaisquer outras pessoas, no âmbito dos procedimentos de identificação e diligência previstos na Lei;

b) Cópias das comunicações efetuadas ao abrigo dos artigos 43.º a 45.º da Lei, bem como os respetivos comprovativos de envio;

c) Cópias das comunicações efetuadas ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei, dos respetivos comprovativos de envio, das notificações rececionadas e dos registos lavrados nos termos dos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo e do artigo 51.º da Lei.

2 — As entidades imobiliárias devem igualmente conservar, por um período de sete anos a contar da execução de qualquer operação realizada no âmbito de uma transação, os originais, cópias, referências ou quaisquer suportes duradouros com idêntica força probatória, dos documentos comprovativos das operações efetuadas e dos competentes registos, de forma a permitir a sua reconstituição.

3 — As entidades imobiliárias devem ainda conservar, nos termos do n.º 1 do presente artigo e do artigo 51.º da Lei, os resultados dos exames efetuados ao abrigo do artigo 52.º da Lei.

4 — Os elementos referidos nos números antecedentes devem, independentemente de serem conservados em suporte físico ou digital, estar à disposição em permanência das entidades com competências na prevenção e combate ao BC/FT, bem como à disposição do IMPIC, I. P., quando atue no exercício das suas competências.

Artigo 10.º

Responsável pelo Cumprimento Normativo

1 — As entidades com atividades imobiliárias, que exerçam atividade em território nacional, qualquer que seja a sua natureza jurídica e cujo número de colaboradores nas áreas comercial ou administrativa seja superior a cinco, designam, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei, um elemento da sua direção de topo ou equiparado, desde que detentor dos poderes e competências necessários para zelar pelo controlo do cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao BC/FT.

2 — As entidades imobiliárias garantem o preenchimento pela pessoa designada dos requisitos de idoneidade, qualificação profissional e disponibilidade constantes do n.º 3 do artigo 16.º da Lei.

3 — A nomeação do responsável pelo cumprimento normativo (RCN), prevista no n.º 8 do artigo 16.º da Lei, é comunicada no prazo de 60 dias úteis a contar da data de designação através de formulário eletrónico (Anexo A) disponibilizado no Portal do IMPIC, I. P..

4 — À referida comunicação deve ser anexo o documento de nomeação e o respetivo termo de aceitação pela pessoa designada, contendo obrigatoriamente a seguinte informação:

- a) Nome completo do nomeado;
- b) Nacionalidade constante do documento de identificação do nomeado;
- c) Número de identificação fiscal do nomeado;
- d) Tipo, número, data de validade do documento de identificação do nomeado;
- e) Número de contacto e endereço eletrónico do nomeado;
- f) Data de nomeação;
- g) Vínculo contratual;
- h) Descrição sumária das funções exercidas pela pessoa nomeada;
- i) Indicação da qualidade e assinatura do nomeante no documento de nomeação e da pessoa nomeada no termo de aceitação da nomeação.

5 — Sempre que ocorram alterações à designação efetuada pela entidade obrigada ou relativas à pessoa designada ou a algum dos elementos constantes do n.º 3 do presente artigo, a entidade com atividade imobiliária deverá comunicar tais alterações no prazo de 20 dias úteis a contar da data da sua ocorrência, nos termos e através dos meios previstos no mesmo.

6 — No caso de o RCN já estar nomeado à data da entrada em vigor do presente regulamento, a comunicação prevista no n.º 3 deverá ser efetuada no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de entrada em vigor do mesmo.

7 — O RCN, em matéria de prevenção e combate ao BC/FT, deverá ser o elemento privilegiado de contacto entre a empresa e o IMPIC, I. P., bem como junto das competentes autoridades policiais e judiciais nesta matéria.

8 — No caso da entidade com atividade imobiliária não se enquadrar no disposto no n.º 1 do presente artigo, as funções de RCN, previstas no artigo 16.º da Lei, devem ser materialmente asseguradas por colaborador designado para o efeito.

9 — O formulário descrito nos n.ºs 3 e 4 e 5 do presente artigo consta do modelo aprovado como Anexo A, ao presente regulamento.

10 — À presente comunicação aplica-se o disposto no artigo 15.º do presente Regulamento, quanto ao modo de cumprimento da mesma.

Artigo 11.º

Dever de formação

1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei, as entidades obrigadas adotam medidas proporcionais aos respetivos riscos e à natureza e dimensão da sua atividade para que os seus dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do BC/FT, tenham um conhecimento adequado das obrigações decorrentes da Lei e da regulamentação que a concretiza, inclusive em matéria de proteção de dados pessoais.

2 — As entidades obrigadas asseguram que são ministradas às pessoas referidas no número anterior ações específicas e regulares de formação adequadas a cada setor de atividade imobiliária, que as habilitem a reconhecer operações que possam estar relacionadas com o BC/FT e a atuar em tais casos de acordo com o quadro normativo aplicável.

3 — Os representantes legais, o empresário em nome individual, os dirigentes, o RCN e os colaboradores das entidades imobiliárias, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do BC/FT, devem frequentar programas específicos e regulares de formação subordinados às temáticas descritas no número seguinte, os quais podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Cursos de formação;
- b) Conferências, simpósios e eventos similares;
- c) Frequência, com aproveitamento, de disciplinas de cursos de pós-graduação ou de cursos de ensino superior.

4 — Os conteúdos programáticos da formação devem incidir sobre disposições legais e regulamentares vigentes relativas à prevenção e ao combate ao BC/FT, nomeadamente:

- a) Deveres estabelecidos na Lei;
- b) Diretivas, normas regulamentares ou outras, bem como orientações, nacionais, internacionais e comunitárias, aplicáveis às entidades imobiliárias;
- c) Tipos de operações relacionadas com a prática de crimes de branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e de financiamento do terrorismo;
- d) Métodos e mecanismos de implementação de procedimentos de análise de risco setorial e individual para o setor do imobiliário;
- e) Guias de boas práticas ou recomendações emitidos pelo IMPIC, I. P.

5 — A frequência de programas de formação que cumpram os requisitos previstos nos números anteriores deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) Entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º, que no exercício efetivo das suas funções em território nacional, qualquer que seja a sua natureza jurídica, com um a cinco colaboradores, nas áreas administrativa ou comercial, uma ação de formação em cada dois anos civis

b) Entidades previstas no n.º 2 do artigo 1.º, que no exercício efetivo das suas funções em território nacional, qualquer que seja a sua natureza jurídica, com seis a dez colaboradores, nas áreas administrativa ou comercial, uma ação de formação a cada ano civil;

c) Entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º, que no exercício efetivo das suas funções em território nacional, qualquer que seja a sua natureza jurídica, com mais de dez colaboradores, nas áreas administrativa ou comercial, asseguram de forma rotativa que os seus colaboradores recebam formação adequada em sede de prevenção e combate ao BC/FT, sendo que no mínimo deverá ser efetuada uma ação de formação por cada ano civil, com a presença em todas elas do RCN designado pela entidade.

6 — As entidades mantêm, nos termos do artigo 51.º da Lei, um registo atualizado e completo das ações de formação frequentadas, que deverá ser disponibilizado ao IMPIC, I. P., sempre que solicitado.

7 — Os registos referidos no n.º 5 do artigo 55.º da Lei contêm, pelo menos, a seguinte informação:

- a) Denominação;
- b) Data de realização;
- c) Entidade formadora;
- d) Duração (em horas);
- e) Natureza (formação interna ou externa);
- f) Ambiente (formação presencial ou à distância);
- g) Material didático de suporte;
- h) Nome e função dos formandos (internos e externos);
- i) Avaliação final dos formandos, quando exista.

Artigo 12.º

Comunicação e relatório de irregularidades

1 — Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º da Lei, as entidades obrigadas, elaboram um relatório anual que deve conter:

a) A descrição dos canais específicos, independentes e anónimos que internamente assegurem, de forma adequada, a receção, o tratamento e o arquivo das comunicações de irregularidades relacionadas com eventuais violações à Lei, ao presente regulamento e às políticas e aos procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do BC/FT;

b) Uma indicação sumária das comunicações internas recebidas e do respetivo processamento.

2 — No caso da entidade imobiliária não estar obrigada a designar um RCN, atenta a dimensão e a estrutura da mesma, o relatório deverá ser elaborado pelo seu representante legal, pelo empresário em nome individual ou colaborador designado, contendo os elementos referidos no número anterior.

3 — As comunicações constantes do artigo 20.º da Lei, bem como os relatórios a que elas deem lugar, são conservados nos termos previstos no artigo 51.º da Lei e colocados, em permanência, à disposição do IMPIC, I. P.

4 — O RCN assegura ainda o cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Lei.

Artigo 13.º

Medidas restritivas

1 — Para cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 10.º, n.º 2 do artigo 13.º, dos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 16.º e n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 97/2017, as entidades imobiliárias adotam os meios e mecanismos necessários para, enquanto entidades executantes, assegurarem o cumprimento dos deveres previstos na referida Lei n.º 97/2017.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades imobiliárias dispõem de mecanismos permanentes, rápidos e seguros, que garantam uma execução imediata, plena e eficaz das medidas restritivas, e permitam, pelo menos:

- a) A deteção de quaisquer pessoas ou entidades identificadas em medidas restritivas;
- b) A existência de canais de comunicação e procedimentos fiáveis, seguros e eficazes, que garantam a adequada execução dos deveres de comunicação e de informação previstos no artigo 23.º da Lei n.º 97/2017, e assegurem a existência de uma estreita cooperação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, em conformidade com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 97/2017.

3 — As entidades imobiliárias monitorizam, através de avaliações periódicas o correto funcionamento dos meios e mecanismos implementados e elaboram um relatório que deve ser disponibilizado pela empresa, através do RCN quando aplicável, a solicitação do IMPIC, I. P..

4 — O disposto no artigo 20.º da Lei e no artigo 12.º do presente regulamento, é aplicável a irregularidades relacionadas com o incumprimento da Lei n.º 97/2017.

5 — Cabe ao RCN ou, no caso da entidade imobiliária não estar obrigada a designar um RCN, ao seu representante legal, ao empresário em nome individual ou ao colaborador designado:

- a) Garantir o conhecimento imediato e pleno e a atualização permanente das listas de pessoas e entidades emitidas ou atualizadas ao abrigo das medidas restritivas;
- b) Acompanhar, em permanência, a adequação, a suficiência e a atualidade dos meios e mecanismos destinados a assegurar o cumprimento das medidas restritivas;
- c) Dar cumprimento ao dever de comunicação e de informação previsto no artigo 23.º da Lei n.º 97/2017;
- d) Dar cumprimento ao dever de denúncia previsto no artigo 24.º da Lei n.º 97/2017;
- e) Desempenhar o papel de interlocutor com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

CAPÍTULO III

Do Dever de Comunicação de Atividades Imobiliárias

Artigo 14.º

Comunicações obrigatórias

1 — Cumpre às entidades imobiliárias comunicar ao IMPIC, I. P.:

- a) A data de início de atividade;
- b) Os elementos relativos a cada transação imobiliária em que intervenham;
- c) Os elementos relativos aos contratos de arrendamento cujo valor de renda mensal seja igual ou superior a (euro) 2500,00.

2 — As comunicações referidas no número anterior são designadas por comunicações obrigatórias.

3 — Os dados que integram as comunicações obrigatórias são os constantes dos modelos aprovados como Anexo A e Anexo B ao presente regulamento.

4 — As comunicações obrigatórias efetuam-se exclusivamente por transmissão eletrónica de dados para o IMPIC, I. P., através do sítio na Internet com o endereço www.impic.pt, mediante a utilização dos formulários com as características e estrutura disponibilizadas nas respetivas áreas restritas, tendo-se como não efetuadas as comunicações apresentadas por qualquer outra via.

5 — Os formulários referidos no número anterior contêm os campos necessários às comunicações, devendo todos os que estejam assinalados como obrigatórios ser preenchidos, considerando-se como não efetuadas as comunicações em caso de não preenchimento, preenchimento incompleto ou preenchimento deficiente.

6 — Caso as comunicações obrigatórias sejam instruídas com documentos, devem estes ser corretamente digitalizados e integralmente apreensíveis e ser remetidos através dos mecanismos existentes nos formulários eletrónicos previstos nos n.ºs 3 e 4.

Artigo 15.º

Modo de cumprimento do dever de comunicação

1 — Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo anterior e no n.º 3 do artigo 10.º as entidades referidas no artigo 2.º do presente Regulamento devem encontrar-se registadas por via eletrónica para efeitos de acesso à área restrita no sítio da Internet referido no n.º 4 do artigo 14.º

2 — As comunicações obrigatórias devem ser autenticadas eletronicamente através da utilização de certificado digital qualificado, nos termos previstos no regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura eletrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 62/2003, de 3 de abril; 165/2004, de 6 de julho, 116-A/2006, de 16 de julho e 88/2009, de 9 de abril.

Artigo 16.º

Certificados digitais

1 — Podem utilizar certificados digitais:

- a) As pessoas singulares;
- b) As pessoas coletivas;
- c) Os advogados e solicitadores, através dos certificados digitais profissionais emitidos, respetivamente, pelas Ordens dos Advogados e dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, para uso exclusivo no exercício das profissões pertinentes.

2 — Podem também ser utilizados os certificados digitais qualificados do cartão de cidadão, nos casos em que o seu titular seja, alternativamente:

- a) A própria entidade comunicante;
- b) Administrador ou gerente da entidade comunicante;
- c) Qualquer outra pessoa individual mandatada, por procuração, para o efeito.

3 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do número anterior, aos certificados digitais qualificados do Cartão de Cidadão e aos certificados digitais profissionais devem as entidades comunicantes juntar procuração, nos termos estabelecidos no número seguinte e nas condições definidas no n.º 6.

4 — Das procurações referidas no número anterior devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação da entidade mandante e do mandatário;
- b) O teor do mandato;
- c) O período de validade do mandato.

5 — Os certificados digitais, emitidos a pessoas coletivas, que contenham a identificação da pessoa individual que, para o efeito, as representa, não exigem a apresentação de qualquer outro documento.

6 — No que respeita às comunicações de transações efetuadas pela entidade imobiliária, as procurações referidas no n.º 3 e n.º 4 só têm de acompanhar a primeira comunicação a enviar em cada um dos trimestres referidos no artigo 20.º, produzindo efeitos apenas durante o decurso destes.

Artigo 17.º

Validação das comunicações obrigatórias

As comunicações obrigatórias só são consideradas validamente submetidas após a emissão de um comprovativo eletrónico que indique a data e a hora em que a comunicação foi submetida.

Artigo 18.º

Confidencialidade e segurança dos dados

1 — Os titulares da assinatura eletrónica qualificada devem proceder no sentido de não permitir a sua utilização por terceiros e definir expressamente, quando for caso disso, quais as pessoas autorizadas a elaborar e enviar os dados contidos nas comunicações obrigatórias, bem como agir diligentemente e praticar todos os atos necessários para assegurar a manutenção da respetiva confidencialidade e restrição da sua utilização.

2 — O IMPIC, I. P., assegurará a utilização de mecanismos de cópia e salvaguarda da informação associada às comunicações efetuadas pelos utilizadores, garantindo a proteção da informação na sua vertente de confidencialidade e impossibilitando o acesso indevido à mesma, bem como a preservação digital dos documentos e dos certificados digitais, através de mecanismos tecnológicos adequados de armazenamento, de indexação e de recuperação de arquivos.

Artigo 19.º

Comunicação do início da atividade

1 — As entidades que pretendam desempenhar qualquer das atividades previstas no artigo 2.º do presente regulamento devem comunicar a data de início das mesmas ao IMPIC, I. P., no prazo de 60 dias a contar da data em que aquele exercício for comunicado para efeitos fiscais, utilizando o formulário de comunicação de atividade imobiliária constante do Anexo A.

2 — Estão dispensadas da obrigação constante do número anterior:

a) As empresas de mediação imobiliária que, no âmbito do respetivo processo de licenciamento, tenham entregado no IMPIC, I. P., a declaração de início de atividade ou de alteração de atividade;

b) As entidades financeiras.

3 — As empresas de mediação imobiliária, no caso de exercício de outras atividades imobiliárias constantes do artigo 2.º do presente regulamento, não estão dispensadas da obrigação de comunicação do início de atividade referente a essas mesmas atividades.

Artigo 20.º

Comunicação de elementos de transação imobiliária e de contrato de arrendamento

1 — A comunicação de elementos de transação imobiliária e contratos de arrendamento referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 14.º é efetuada utilizando o formulário constante do Anexo B, nos seguintes prazos:

a) As transações imobiliárias e contratos de arrendamento efetuados no primeiro trimestre de cada ano, até 30 de junho seguinte;



b) As transações imobiliárias e contratos de arrendamento efetuados no segundo trimestre de cada ano, até 30 de setembro seguinte;

c) As transações imobiliárias e contratos de arrendamento efetuados no terceiro trimestre de cada ano, até 31 de dezembro seguinte;

d) As transações imobiliárias e contratos de arrendamento efetuados no quarto trimestre de cada ano, até 31 de março do ano seguinte;

2 — As empresas de mediação imobiliária e as entidades financeiras, devem previamente à primeira comunicação de elementos de transação imobiliária ou contrato de arrendamento que venham a efetuar, registar-se por via eletrónica no sítio da internet referido no n.º 4 do artigo 14.º

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21.º

Disposições finais

1 — Os destinatários da formação prevista no artigo 11.º do presente regulamento, que tenham sido admitidos ou nomeados posteriormente à entrada em vigor do presente regulamento, só estão vinculados ao cumprimento do disposto no referido preceito seis meses após a sua admissão, designação ou nomeação.

2 — O incumprimento do disposto nos artigos 5.º a 16.º, n.º 1 do artigo 18.º, 19.º e 20.º do presente regulamento consubstancia a prática de contraordenação, nos termos previstos no artigo 169.º da Lei.

Artigo 22.º

Listagem de Indicadores de Suspeição no Setor Imobiliário

Consta, no Anexo C ao presente regulamento uma listagem exemplificativa de indicadores de suspeição, visando auxiliar as entidades obrigadas a identificar situações de risco e a dar cumprimento à obrigação de comunicação de operações suspeitas constante dos artigos 43.º e 44.º da Lei.

Artigo 23.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 276/2019, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, Série II de 2019-03-2019.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO A

[Alínea a) do n.º 1 do artigo 46.ª da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto e alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento n.º .../20..., de .../.../...]

(ver instruções de preenchimento no verso)

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMUNICANTE		
* NIF/NIPC: <input type="text"/>	Título(s) habilitante(s) emitido(s) pelo IMPIC, I.P. <input type="text"/>	
* Nome (Denominação): <input type="text"/>		
* Morada/ Sede Social (rua, avenida, etc., n.º e andar): <input type="text"/>		
* Código Postal: <input type="text"/>	* Localidade: <input type="text"/>	* País: <input type="text"/>
* Telemóvel: <input type="text"/>	* Telefone: <input type="text"/>	* E-mail: <input type="text"/>
* Código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial: <input type="text"/>		
* Código da atividade económica principal: CAE (Rev 3) <input type="text"/>	/	* Código da atividade profissional (CIRS): <input type="text"/>
Outras informações: A entidade comunicante possui um registo atualizado do beneficiário efetivo, cf. previsto no artigo 4.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2. COMUNICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S) IMOBILIÁRIA(S)		
* Qualidade da entidade comunicante: <input type="checkbox"/> Entidade não financeira <input type="checkbox"/> Entidade financeira		
* Atividade(s) imobiliária(s) desenvolvida(s) pela entidade comunicante:	* Data de Início da Atividade Imobiliária:	
<input type="checkbox"/> Mediação Imobiliária	<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> Compra, Venda, Compra para revenda ou permuta de imóveis	<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> Arrendamento	<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> Promoção Imobiliária	<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> Outra Atividade Imobiliária. Qual? <input type="text"/>	<input type="text"/>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN)		
Informação sobre a nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cf. art.º16º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e artigo 10º do Regulamento n.º .../20..., de .../.../...		
* Nome completo: <input type="text"/>		
* NIF <input type="text"/>	* Documento de identificação: <input type="text"/>	* Data de validade: <input type="text"/>
* Telefone: <input type="text"/>	* Telemóvel: <input type="text"/>	* E-mail: <input type="text"/>
* Descrição sumária das funções exercidas pela pessoa designada: <input type="text"/>		
4. – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO (DECLARANTE)		
* Qualidade do declarante: <input type="text"/>	* NIF: <input type="text"/>	
* Nome: <input type="text"/>		
* Documento de Identificação: <input type="text"/>	* N.º Doc. Identif.: <input type="text"/>	* Data de validade: <input type="text"/>
5. DOCUMENTOS		
Anexar documentos:		
<input type="checkbox"/> Nomeação com termo de aceitação do RCN	<input type="text" value="Anexar"/>	
<input type="checkbox"/> Certidão do Registo Comercial	<input type="text" value="Anexar"/>	
<input type="checkbox"/> Declaração de Inscrição no Registo – Início de Atividade	<input type="text" value="Anexar"/>	
<input type="checkbox"/> Declaração de Alterações de Atividade	<input type="text" value="Anexar"/>	
<input type="checkbox"/> Procuração de Advogado ou Solicitador	<input type="text" value="Anexar"/>	
<input type="checkbox"/> Procuração de Outro	<input type="text" value="Anexar"/>	
O (s) abaixo assinado (s), representante (s) legal (is), declara (m) sob compromisso de honra assumir inteira responsabilidade pela exatidão das informações prestadas neste formulário e pela autenticidade dos respetivos documentos comprovativos.		
* Data: __/__/__	* Assinatura <input type="text"/>	



ANEXO B

Comunicação de Elementos de Transação Imobiliária ou Contrato de Arrendamento

[Alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento n.º .../2021, de .../.../...]

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMUNICANTE	
* NIF/NIPC:	Título(s) habilitante(s) emitido(s) pelo IMPIC, I.P.
* Nome (Denominação):	
* Morada/ Sede Social (rua, avenida, etc., n.º e andar):	
* Código Postal:	* Localidade: País: Telefone: CAE / CIRS:
* Qualidade: <input type="checkbox"/> Entidade não financeira: <input type="checkbox"/> Entidade financeira: Qual: <input type="checkbox"/> Mediação Imobiliária <input type="checkbox"/> Compra, Venda, Compra para revenda ou permuta de imóveis. <input type="checkbox"/> Arrendamento <input type="checkbox"/> Promoção	
2 IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO A QUE RESPEITA A TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA / CONTRATO DE ARRENDAMENTO	
* ANO <input type="checkbox"/> 1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4º Trimestre <input type="checkbox"/>	
3. IDENTIFICAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA / CONTRATO DE ARRENDAMENTO	
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES NO NEGÓCIO JURÍDICO	
Comprador / Adquirente	Senhorio / Proprietário
* NIF/NIPC:	
* Nome (Denominação):	
* Nacionalidade:	* Documento de identificação: * N.º Doc. de Identif.: * Data de validade:
* Representante:	* Título Representativo:
* NIF:	* Documento de identificação: * N.º Doc. de Identif.: * Data de validade:
Vendedor / Transmittente	Inquilino / Arrendatário
* NIF/NIPC:	
* Nome (Denominação):	
* Nacionalidade:	* Documento de identificação: * N.º Doc. de Identif.: * Data de validade:
* Representante:	* Título Representativo:
* NIF:	* Documento de identificação: * N.º Doc. de Identif.: * Data de validade:
3.2 IDENTIFICAÇÃO DA TRANSAÇÃO	
* TIPO DE TRANSAÇÃO: <input type="checkbox"/> COMPRA <input type="checkbox"/> VENDA <input type="checkbox"/> PERMUTA <input type="checkbox"/> ARRENDAMENTO	
* DATA DA TRANSAÇÃO:	* N.º de Imóveis: * Montante (€):
* Meio(s) de pagamento utilizado(s): * N.º de pagamentos: * Valor (€)	
<input type="checkbox"/> Numerário: <small>modo utilizado</small>	<input type="checkbox"/> Entidade sacada: N.º(s) do(s) Cheque(s):
<input type="checkbox"/> Letra:	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cheque:	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Transferência bancária:	* Número(s) da(s) conta(s) de pagamento: do(s) Ordenante(s) / IBAN do(s) Beneficiário(s) / IBAN
<input type="checkbox"/> Cartão de pagamento:	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Outro meio pagamento:	Qual? <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Imóvel Permutado:	<input type="checkbox"/>
3.3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) TRANSCIONADO(S) OU DA SUA PARTE	
* Morada: Avenida, rua (...) Lote/ n.º / andar	
* Código Postal:	* Localidade: * Distrito \ concelho:
* Tipo de Prédio:	* N.º do artigo (matriz predial): * Fração/Secção * N.º descrição predial:
* Freguesia:	* Área Total (m²): * Finalidade:
4. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO (DECLARANTE)	
* Qualidade do declarante:	* NIF:
* Nome:	
* Documento de Identificação:	* N.º Doc. Identif.: * Data de validade:
* Data: __ / __ / __	* Assinatura:

Listagem Exemplificativa de Indicadores de Suspeição no Setor Imobiliário

A presente listagem insere-se nas prerrogativas previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 83/2017, de 8 de agosto e não é mais do que a coleção de um conjunto de indicadores tidos como referências de suspeição para o setor, sendo por isso meramente exemplificativa.

O novo regulamento passa a conter uma lista exemplificativa de potenciais indicadores de suspeição a serem considerados pelas entidades obrigadas no âmbito do cumprimento do dever de exame.

Os indicadores, através da análise do IMPIC, I. P. em colaboração com as autoridades de investigação criminal (Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República (DCIAP) e da Unidade de Informação Imobiliária da Polícia Judiciária), deverá ser objeto de correção e de informação oportuna junto do setor.

Considera-se que os indicadores inframencionados, deverão ser do conhecimento generalizado das entidades obrigadas. Os indicadores em causa são genéricos, e constam de guias e recomendações públicas emitidas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF) para o setor.

Atentas as características do setor e de grande parte das entidades obrigadas (com entidades com atividades regulamentadas e outras não), não é possível abarcar todo seu universo sem o recurso a instrumentos também eles universais ou de acesso potencialmente universal.

Assim:

Exemplificação de indicadores de suspeição relacionados com a atividade imobiliária:

- 1 — Transações envolvendo partes que não atuem em nome próprio, tentando ocultar a identidade do cliente real;
- 2 — Transações iniciadas em nome de uma pessoa e concluídas em nome de outra, sem uma explicação lógica para a mudança;
- 3 — Transações em que as partes não demonstram interesse particular nas características da propriedade (por exemplo, qualidade de construção, localização, data na qual será entregue, etc.);
- 4 — Transações envolvendo partes não interessadas na obtenção de um melhor preço para a transação ou em melhorar as condições de financiamento;
- 5 — Transações onde o comprador demonstra grande interesse em áreas específicas, sem questionar ou discutir o preço de compra;
- 6 — Transações efetuadas através de contrato, sem qualquer intenção das partes em conferir eficácia ao mesmo, ou onde tal intenção seja expressa, mas não formalizada;
- 7 — Transações envolvendo a mesma propriedade em momentos muito próximos no tempo (por exemplo, a compra e venda imediata de uma propriedade), com diferenças significativas (positivas ou negativas) entre o preço de compra e o preço de venda;
- 8 — Transações envolvendo instrumentos de pagamento de difícil rastreabilidade quanto à sua origem ou ao seu circuito (por exemplo, numerário ou cheques ao portador) ou em que o pagamento seja efetuado por cheque endossado por terceiros;
- 9 — Transações em que o registo de propriedade residencial é feito em nome de um mandatário (parente, amigo, sócio de negócio, advogado ou empresa legítima), sem que se vislumbre qualquer razão ou justificação lógica;
- 10 — Transações em que se verificam comportamentos suspeitos, por parte do vendedor ou do comprador, suscetíveis de indiciar que a propriedade poderá ser objeto de utilização para atividades criminosas;
- 11 — Transações em que o preço de venda de uma propriedade é significativamente inferior ao preço de compra, não tendo os valores de mercado diminuído significativamente;
- 12 — Transações em que em que o preço de venda de uma propriedade é inconsistente com a ocupação do comprador ou com o rendimento por ele auferido;
- 13 — Transações em que o comprador pretende pagar um adiantamento em numerário superior a mais de 10 % do preço do imóvel;
- 14 — Transações em que o comprador pretende pagar um adiantamento em numerário superior a €15.000,00;



15 — Transações em que o comprador recusa ou dificulta a disponibilização ao notário do número da conta bancária onde os montantes envolvidos foram ou serão debitados;

16 — Transações em que o comprador recusa ou dificulta o pagamento do preço de venda por transferência bancária ou cheque, ainda que o montante seja superior a € 15.000,00.

314313342



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 6502/2021

Sumário: Altera a constituição da Comissão Consultiva da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo n.º 5 da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e decorrente da rejeição dos pedidos de designação de representante dirigido à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), com fundamento na inexistência de interesse específico na área abrangida pelo plano, e à Câmara Municipal de Amarante, por considerar não existir fundamento para representação nesta Comissão Consultiva, é alterada a constituição da Comissão Consultiva da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião publicada pelo Aviso n.º 6834/2021, de 15 de abril, que passa a integrar um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião;
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;
Câmara Municipal de Vila Real;
Câmara Municipal de Peso da Régua;
Câmara Municipal de Baião.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *António M. Cunha*.

614327672



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 6503/2021

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se pública a alteração da remuneração dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, autorizada por meu despacho de 04 de outubro de 2019, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2018, com celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em relação aos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Carlos Alberto Ferreira Cardoso.	Técnico superior/técnico superior.	7. ^a
Daniel Pato Veiga de Oliveira.	Técnico superior/técnico superior.	7. ^a
Luís Amendoeira Teixeira.	Assistente técnico/assistente técnico.	10. ^a
Luís Miguel Vinagre Xavier.	Assistente técnico/assistente técnico.	10. ^a
Rui Filipe Vieira	Técnico superior/técnico superior.	9. ^a

8 de janeiro de 2021. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

314345865



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6504/2021

Sumário: Exonera, a seu pedido, a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade das funções de técnica especialista do Gabinete do Ministro do Mar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada através do meu Despacho n.º 2373/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2021.

21 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314346034



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 6505/2021

Sumário: Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal de Justiça.

Delegação de competências no Administrador do Supremo Tribunal de Justiça

O n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, que regula a organização dos serviços do Supremo Tribunal de Justiça, prevê expressamente o regime da delegação de competências em matéria de gestão financeira, até ao limite das competências de Diretor-Geral.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no uso das minhas competências próprias:

1 — Delego no Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, Mestre António Miguel da Cruz Ferreira Martins, os seguintes poderes em relação aos respetivos Serviços — com exceção do Gabinete do Presidente e o Apoio Administrativo aos Vice-Presidentes, que são regulados por diploma próprio — referidos no Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, que aprova a Lei de Organização dos Serviços do Supremo Tribunal de Justiça:

- a) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
- b) Decidir os pedidos de justificação de faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores do Supremo Tribunal de Justiça tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;
- d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em dias feriados;
- e) Autorizar as deslocações em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- f) Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de natureza idêntica, bem como o processamento dos correspondentes encargos;
- g) Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, com obras e a aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito até ao limite das competências fixado para o Diretor-Geral;
- h) Autorizar pagamentos e outorgar ou denunciar contratos de aquisição de bens e de serviços necessários ao funcionamento do Supremo Tribunal de Justiça, até ao limite das competências fixado para o Diretor-Geral;
- i) Gerir o orçamento do Supremo Tribunal de Justiça, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das Leis do Orçamento de Estado, dos Decretos-Leis de Execução Orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- j) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos até ao limite das minhas competências;
- k) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneiço dos Serviços até ao montante da sua constituição;



l) Autorizar o reembolso das despesas com deslocações em serviço efetuadas nos termos previstos na lei;

m) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização.

2 — O presente despacho produz efeitos a 7 de julho de 2021

8 de junho de 2021. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Henrique Araújo*.

314324497



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 6506/2021

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilacção de procurador-geral-adjunto.

Licenciado Fernando Martins Amaral, Procurador-Geral-Adjunto a exercer funções como Inspector do Ministério Público, cessa funções por efeito de aposentação/jubilacção.

21 de junho de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

314344966



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 6507/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Adriana Raquel Neves Coelho para a categoria de professor adjunto.

Por meu despacho de 14 de maio de 2021, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com Adriana Raquel Neves Coelho, após concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem do Idoso, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

24 de maio de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

314297143



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12364/2021

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao concurso aberto para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico de informática.

Nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público, que por meu despacho de 8 de junho de 2021, foi homologada e se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira (não revista) de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3265/2021, publicado no *Diário da República*, n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro.

8 de junho de 2021. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314313723



REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE

Aviso n.º 12365/2021

Sumário: Valorizações remuneratórias 2021.

Valorizações remuneratórias de vários trabalhadores e categorias

Torna-se publico que, nos termos do n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alteraram o posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria	Anterior		Atual	
		Posição remuneratória	Nível remuneratório	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Paulo Jorge Teixeira Marques	Assistente Operacional.	2	2	5	5
Fernanda Maria Palma Eugénio Guerreiro Rufino	Assistente Operacional.	2	2	5	5
Ana Dora de Abreu Lopes Contreiras Correia	Assistente Técnica	6	11	7	12
Fernanda Maria Amores Ramalho Pinto Lobo	Assistente Técnica	11	16	12	17
Isilda Maria Viegas da Conceição Luís	Assistente Técnica	10	15	11	16
Luís Manuel Pereira Neto Lopes	Assistente Técnico	6	11	7	12
Maria João Sequeira Arcanjo	Assistente Técnica	10	15	11	16
Rogélia Maria Agosto Martins.	Coordenadora Técnica.	2	17	3	20
Maria Filomena Costa Pinto Filipe Guindaça.	Assistente Técnica	6	11	7	12
Regina Maria da Conceição Filipe Nunes	Assistente Técnica	7	12	8	13
Ângela Cristina Rodrigues Reis	Técnica Superior	3	19	4	23
Isa Mónica Rodrigues Figueiras.	Técnica Superior	2	15	3	19

17 de junho de 2021. — O Presidente, *João Fernandes*.

314327129



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 310/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 10 de agosto de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Afonso Pedro Ribeiro Café, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

17 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314335075



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 6508/2021

Sumário: Júri das provas do título de especialista na área científica de Tecnologias e Diagnóstico e Terapêutica, requeridas pelo licenciado Filipe Miguel Romeira Soares.

Por despacho de 20 de maio de 2021, da Pró-reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das Provas do Título de Especialista na Área científica Tecnologias e Diagnóstico e Terapêutica (CNAEF: 725), requeridas pelo Licenciado Filipe Miguel Romeira Soares os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Miguel Fernandes Rodrigues, Pró-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.

Vogais:

Doutora Ana Maria de Figueiredo Valado, Professora Coordenadora Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;

Doutora Edna Soraia Gregório Ribeiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Doutora Inês Gago Rodrigues, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;

Doutora Carla Alexandra da Conceição Teles Martins, Investigadora, Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas;

Licenciada Hélia Sofia Rebelo Carona, Técnica de Análises Clínicas e Saúde Pública, Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas.

1 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

314289902



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6509/2021

Sumário: Regulamento dos Serviços Técnicos.

Ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 74.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro, sob proposta da Administradora da Universidade de Évora e ouvido o Conselho de Gestão, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 14/06/2021, é aprovado e posto em vigor o “Regulamento dos Serviços dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora”, que se publica em anexo ao presente despacho.

É revogada a Ordem de Serviço n.º 5/2016, de 14 de março, publicada no *Diário da República* pelo Despacho n.º 4303/2016 (2.ª série), de 28 de março.

ANEXO

Regulamento dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — Estabelece-se neste regulamento a organização, as atribuições e competências dos Serviços Técnicos, abreviadamente designados por STEC.

2 — Os STEC constituem uma direção de serviços e desenvolvem a sua ação nos domínios: do projeto, construção, fiscalização e acompanhamento de obras; da manutenção de instalações e equipamentos; da gestão das oficinas de reprografia e encadernação; da gestão da segurança dos edifícios, instalações e equipamentos, nas suas diversas vertentes; da gestão e encaminhamento de resíduos; da limpeza e higienização dos espaços; da gestão dos espaços comuns; do controlo de acessos aos edifícios e parques de estacionamento; do apoio logístico a eventos e atividades letivas.

Artigo 2.º

Organização

1 — A estrutura dos STEC tem subjacente o princípio da segregação de funções, sendo composta pela Divisão de Projetos e Obras, pela Divisão de Instalações e Equipamentos, pela Divisão de Segurança e Ambiente e pela unidade de apoio transversal, o Gabinete de Apoio Técnico.

2 — Os Serviços são dirigidos pelo Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, na dependência direta do Reitor ou em quem este delegar.

3 — Além das competências genericamente descritas no estatuto do pessoal dirigente e sem prejuízo de outras que lhe sejam delegadas, cabe designadamente ao Diretor de Serviços:

- a) Contribuir para o desenvolvimento da visão, objetivos e estratégias da Instituição;
- b) Instruir e gerir processos superiormente cometidos;
- c) Organizar informação e pareceres para decisão superior;
- d) Definir estratégias e objetivos de atuação que permitam antecipar as necessidades de adaptação do serviço à realidade interna e externa;
- e) Atender, esclarecer e divulgar normas internas e procedimentos a adotar;
- f) Promover e garantir a articulação entre as divisões e os gabinetes tendo em vista a qualidade e eficácia do serviço a prestar e a satisfação do interesse dos utentes;

- g) Definir uma estratégia de atuação clara, concreta e ambiciosa para os Serviços;
- h) Gerir os recursos humanos, patrimoniais e técnicos afetos ao Serviço de modo a otimizar o seu desempenho;
- i) Propor ações de formação a incluir no plano anual de formação da Universidade de Évora, no sentido de maximizar a eficiência de utilização dos recursos disponibilizados e o desenvolvimento de competências dos recursos humanos afetos aos Serviços;
- j) Garantir a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços em articulação com o da Universidade, submetê-los à aprovação superior e assegurar a sua concretização;
- k) Avaliar e orientar o desempenho e eficiência do Serviço;
- l) Garantir o desenvolvimento informático que permita facilitar os procedimentos, controlar a veracidade da informação e facilitar a sua apresentação e utilização;
- m) Promover o envolvimento de todos os intervenientes, numa ótica de gestão participada;
- n) Promover a valorização e a responsabilização da equipa;
- o) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores na sua dependência direta.

CAPÍTULO II

Estrutura, atribuições e competências

Artigo 3.º

Divisão de Projetos e Obras

1 — A Divisão de Projetos e Obras é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, e compete-lhe:

- a) Elaborar planos, estudos e projetos relativos ao desenvolvimento físico da Universidade, nas vertentes da Arquitetura, Fundações e Estruturas e Águas e Esgotos, ou acompanhar o seu desenvolvimento, quando realizados por entidades externas;
- b) Centralizar, atualizar e disponibilizar a informação técnica relativa aos diferentes edifícios;
- c) Proceder ao levantamento e ao diagnóstico de anomalias nos edifícios e elaborar os respetivos relatórios e propostas de resolução;
- d) Fiscalizar e/ou acompanhar obras realizadas por entidades externas ou por trabalhadores afetos aos Serviços com competências na área da construção civil (alvenarias e pinturas; águas e esgotos, carpintarias e serralharias);
- e) Elaborar e implementar procedimentos de manutenção de edifícios ou proceder ao respetivo acompanhamento, quando realizados por entidades externas;
- f) Elaborar medições e orçamentos;
- g) Realizar consultas preliminares ao mercado;

2 — Integram a Divisão de Projetos e Obras:

- a) A Unidade de Planeamento e Projetos;
- b) A Unidade de Construção Civil.

3 — Além das competências genericamente descritas no estatuto do pessoal dirigente e sem prejuízo de outras que sejam delegadas, cabe designadamente ao Chefe de Divisão:

- a) Dirigir o pessoal, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as atividades da Divisão, de acordo com o plano de atividades definido e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Identificar periodicamente as necessidades de formação profissional dos trabalhadores e propor o plano de formação;
- d) Assegurar o regular funcionamento do sistema de avaliação de desempenho;
- e) Elaborar informações sobre assuntos da competência da sua Divisão;
- f) Prestar a informação que lhe seja solicitada pelos stakeholders competentes.

Artigo 4.º

Divisão de Instalações e Equipamentos

1 — A Divisão de Instalações e Equipamentos é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, e compete-lhe:

- a) Elaborar planos, estudos e projetos relativos ao desenvolvimento físico da Universidade, nas vertentes de instalações elétricas, instalações mecânicas e espaços exteriores, ou acompanhar o seu desenvolvimento, quando realizados por entidades externas;
- b) Centralizar, atualizar e disponibilizar a informação técnica relativa aos equipamentos e instalações técnicas da sua responsabilidade;
- c) Proceder ao levantamento e ao diagnóstico de anomalias nas instalações elétricas e mecânicas, bem como nos espaços exteriores, e elaborar os respetivos relatórios e propostas de resolução;
- d) Fiscalizar e/ou acompanhar trabalhos realizados por entidades externas ou por trabalhadores afetos aos Serviços com competências na área das instalações elétricas, instalações mecânicas e jardinagem;
- e) Elaborar e implementar planos de manutenção das instalações técnicas, equipamentos e espaços exteriores, ou proceder ao respetivo acompanhamento, quando realizados por entidades externas;
- f) Promover e coordenar as ações tendentes à racionalização dos consumos de energia e a adequação das fontes de energia à evolução das exigências funcionais e conjunturais;
- g) Promover e coordenar as ações tendentes à racionalização dos consumos de água;
- h) Acompanhar auditorias e processos de certificação energética;
- i) Elaborar medições e orçamentos;
- j) Realizar consultas preliminares ao mercado;
- k) Assegurar a limpeza e a manutenção dos espaços exteriores bem como fiscalizar este serviço, quando prestado por entidades externas;
- l) Assegurar a gestão da oficina de impressão e encadernação;
- m) Assegurar a gestão e a manutenção da frota automóvel;
- n) Assegurar o transporte de pessoas e bens superiormente requerido;
- o) Assegurar o funcionamento dos edifícios no que se refere ao apoio logístico às atividades letivas e à realização de eventos, à limpeza e higienização dos espaços, à vigilância, à segurança contra intrusão e ao controlo de acessos aos edifícios e parques de estacionamento;
- p) Proceder, em articulação com os respetivos utilizadores e a Divisão de Ambiente e Segurança ao inventário e registo de equipamentos que obriguem as especiais condições de segurança e comunicação a entidades externas.

2 — Integram a Divisão de Instalações e Equipamentos:

- a) A Unidade de Gestão de Energia e Equipamentos;
- b) A Unidade de Transportes;
- c) A Unidade de Impressão e Encadernação;
- d) O Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações.

3 — O Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações é dirigido por um Coordenador, equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau, e compete-lhe:

- a) Organizar a gestão dos espaços, designadamente a reserva de salas extra-horários e restantes espaços comuns;
- b) Garantir o apoio logístico às atividades letivas e à realização de eventos promovidos por entidades externas ou internas;
- c) Efetuar o levantamento das situações que necessitam de manutenção;
- d) Assegurar a abertura, o encerramento e a vigilância dos edifícios;
- e) Assegurar a limpeza e higienização dos espaços interiores, bem como organizar e supervisionar este serviço, quando prestado por entidades externas;



- f) Gerir o controlo dos acessos aos edifícios e aos parques de estacionamento;
- g) Organizar e supervisionar o serviço de segurança permanente prestado por empresas externas;
- h) Garantir a manutenção de jardins, parques de estacionamento e todas as restantes zonas exteriores.

4 — Ao Coordenador do Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações estão cometidas as funções de gestão do gabinete e das tarefas a este inerentes, sem prejuízo de outras que lhe sejam delegadas.

5 — Além das competências genericamente descritas no estatuto do pessoal dirigente e sem prejuízo de outras que sejam delegadas, cabe designadamente ao Chefe de Divisão:

- a) Dirigir o pessoal, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as atividades da Divisão, de acordo com o plano de atividades definido e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Identificar periodicamente as necessidades de formação profissional dos trabalhadores e propor o plano de formação;
- d) Assegurar o regular funcionamento do sistema de avaliação de desempenho;
- e) Elaborar informações sobre assuntos da competência da sua Divisão;
- f) Prestar a informação que lhe seja solicitada pelos stakeholders competentes.

Artigo 5.º

Divisão de Segurança e Ambiente

1 — A Divisão de Segurança e Ambiente é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, e compete-lhe, autonomamente ou coadjuvada por entidades internas ou externas:

- a) Promover, coordenar e fiscalizar as ações e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de segurança no trabalho e em matéria ambiental;
- b) Propor a implementação de medidas de prevenção relativas às instalações, equipamentos, processos de trabalho e questões ambientais, fiscalizando a efetiva aplicação das medidas aprovadas;
- c) Propor as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente;
- d) Conceber e desenvolver os programas de informação e de formação para a promoção da segurança no trabalho, da segurança contra incêndios e da melhoria do desempenho ambiental da Universidade.
- e) Planear a prevenção em matéria de segurança no trabalho, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das atividades da Universidade, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção;
- f) Elaborar procedimentos específicos de segurança para atividades de risco elevado e promover a sua divulgação junto dos trabalhadores;
- g) Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores;
- h) Analisar as causas de acidentes e incidentes de trabalho elaborando os respetivos relatórios;
- i) Elaborar Planos de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- j) Assegurar a Coordenação de Segurança em Obra em empreitadas desenvolvidas por empresas externas;
- k) Elaborar, adaptar e/ou atualizar os projetos de segurança contra incêndio nos edifícios da Universidade, assim como os planos específicos de combate a incêndio, as medidas de autoproteção, evacuação de instalações e primeiros socorros;
- l) Supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de combate a incêndio e dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança;
- m) Coordenar a gestão e o encaminhamento dos resíduos hospitalares, laboratoriais, pecuários e de construção e demolição, bem como de eventuais resíduos perigosos, se necessário;



- n) Promover a desinfeção periódica dos reservatórios de água e de outros espaços que, em face de contingências especiais, a isso obriguem;
- o) Apoiar a comunidade académica nas decisões sobre armazenagem e transporte de produtos;
- p) Elaborar Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos, quando legalmente exigíveis;
- q) Apoiar na designação dos responsáveis pela segurança e ambiente em cada edifício, serviço ou unidade orgânica, mantendo com as pessoas designadas uma comunicação regular.

2 — Integram a Divisão de Segurança e Ambiente:

- a) A Unidade de Segurança no Trabalho;
- b) A Unidade de Gestão Ambiental.

3 — Além das competências genericamente descritas no estatuto do pessoal dirigente e sem prejuízo de outras que sejam delegadas, cabe designadamente ao Chefe de Divisão:

- a) Dirigir o pessoal, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as atividades da Divisão, de acordo com o plano de atividades definido e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Identificar periodicamente as necessidades de formação profissional dos trabalhadores e propor o plano de formação;
- d) Assegurar o regular funcionamento do sistema de avaliação de desempenho;
- e) Elaborar informações sobre assuntos da competência da sua Divisão;
- f) Prestar a informação que lhe seja solicitada pelos stakeholders competentes.

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio Técnico

O Gabinete de Apoio Técnico é uma unidade de apoio transversal à Direção e às Divisões, na dependência direta do diretor de serviços, e compete-lhe:

- a) Prestar apoio à gestão documental e às atividades desenvolvidas pela Direção e pelas Divisões;
- b) Assegurar a divulgação interna de informações, bem como de toda a documentação que seja considerada relevante e de interesse para os Serviços;
- c) Gerir o economato;
- d) Gerir o armazém de materiais;
- e) Organizar o arquivo;
- f) Preparar propostas de aquisição de bens e serviços;
- g) Preparar comunicações internas e externas;
- h) Manter atualizada a base de contactos;
- i) Apoiar a realização de consultas preliminares ao mercado;
- j) Quaisquer outras funções que lhe sejam delegadas/confiadas pelo Diretor de Serviços ou pelos Chefes de Divisão.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 7.º

Grupos de trabalho e equipas de projeto

Por despacho do Reitor, sob proposta do dirigente dos Serviços, podem ser constituídos grupos de trabalho ou equipas de projeto ad-hoc para realização de atividades de carácter temporário e projetos especiais, com a composição, objeto e duração neles delimitados.

Artigo 8.º

Organograma

O Organograma dos Serviços Técnicos é o constante no Anexo A ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

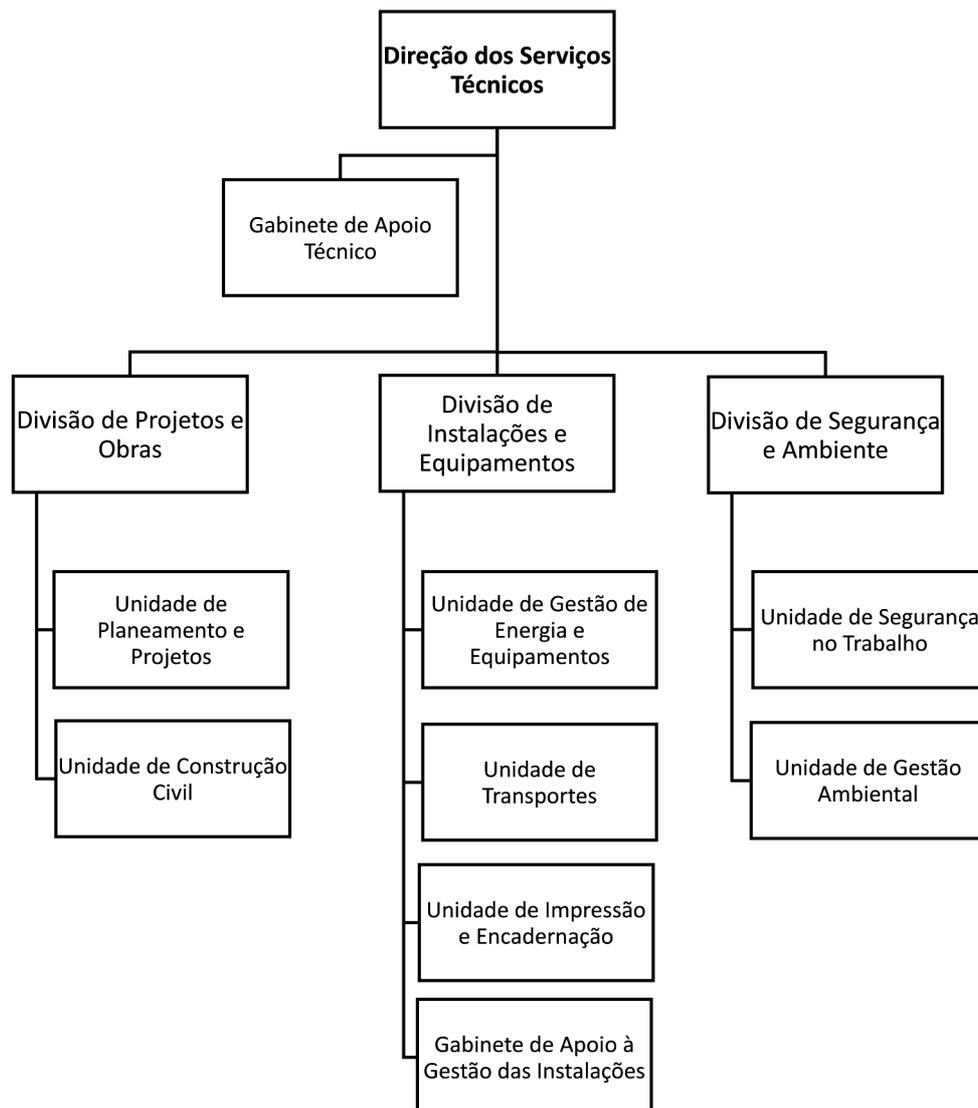
O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

16 de junho de 2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

ANEXO

Organograma dos Serviços Técnicos

(para efeitos do disposto no artigo 8.º)





UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de Retificação n.º 477/2021

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 10782/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2021.

Retificação do Aviso (extrato) n.º 10782/2021, de 11 de junho

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 10782/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2021, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«pelo prazo de 15 dias úteis»

deve ler-se:

«pelo prazo de 30 dias úteis»

e onde se lê:

«<http://www.eracareers.pt/>»

deve ler-se:

«<http://www.euraxess.pt/>»

21 de junho de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314340875



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6510/2021

Sumário: Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Por despacho de 29 de abril de 2020 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 17 de abril de 2020, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na reunião de 24 de março de 2021, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 16 de abril de 2021, sob o n.º R/A-Cr 92/2021, e cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (1109)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Psicologia
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais e Humanas	CSCH	3	3
Métodos	MTD	30	0
Psicologia	PSI	123	9
Biologia do Comportamento	BIOLCOMP	6	3
Qualquer Área Científica da UP (1.º CE) ou Desenvolvimento Pessoal/ Competências Transversais/Transferíveis	QACUP; DP/CTT	0	3
<i>Subtotal</i>		162	18
<i>Total</i>		180	

8 — Observações:

O 1.º Ciclo de Estudos em Psicologia é composto por 180 ECTS que se distribuem por 6 semestres. Oferece uma formação inicial em Psicologia (em conformidade com o preconizado no Certificado Europeu de Psicologia — *EuroPsy*) destinando-se predominantemente a candidatos que pretendam adquirir conhecimentos e competências para acesso a um 2.º CE em Psicologia e, por essa via, reunir as condições para o exercício profissional da Psicologia. A aprovação nos 180 ECTS do ciclo de estudos confere o grau de licenciado em Psicologia.

9 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Ciclo de estudos: Psicologia

Grau: Licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Métodos de Investigação em Psicologia	MTD	1.º Semestre . . .	162	30	24									6	
Escrita e Ciência Psicológica	PSI	1.º Semestre . . .	162	30	24									6	
Psicologia da Perceção e Atenção	PSI	1.º Semestre . . .	162	30	24									6	
Estatística Aplicada à Psicologia I	MTD	1.º Semestre . . .	162		54									6	
Epistemologia e História da Psicologia	CSCH	1.º Semestre . . .	81	27										3	
Genética Humana	BIOLCOMP	1.º Semestre . . .	81		27									3	Optativa (a).
Psicologia do Pensamento e da Linguagem	PSI	2.º Semestre . . .	162	30		24								6	
Psicologia da Motivação e das Emoções	PSI	2.º Semestre . . .	162	30	24									6	
Psicologia da Aprendizagem e da Memória	PSI	2.º Semestre . . .	162	30		24								6	
Estatística Aplicada à Psicologia II	MTD	2.º Semestre . . .	162		54									6	
Ética e Deontologia	PSI	2.º Semestre . . .	81	27										3	
Introdução às Ciências Sociais	CSCH	2.º Semestre . . .	81	27										3	Optativa (a).

(a) Os estudantes podem ser autorizados pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos a realizar a UC em apreço ou equivalente (de um 1.º CE) em outra Unidade Orgânica da U. Porto ou de outra instituição de Ensino Superior, desde que nessa área científica.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	P	TC	S	E			OT	O
Psicologia Comunitária	PSI	1.º Semestre. . .	81		27								3	
Opção 3	PSI	1.º Semestre. . .	81	Depende da UC escolhida								3	Optativa (a).	
Oficina de Investigação Qualitativa e Quantitativa em Psicologia	MTD	2.º Semestre. . .	162		24	30							6	
Psicopatologia do Adulto e do Idoso	PSI	2.º Semestre. . .	162	30	24								6	
Modelos de Intervenção Psicológica II.	PSI	2.º Semestre. . .	162	30	24								6	
Orientação para as áreas de exercício da Psicologia	PSI	2.º Semestre. . .	162	54									6	
Neuropsicologia	PSI	2.º Semestre. . .	81	27									3	
Opção 4	QACUP; DP/ CTT	2.º Semestre. . .	81	Depende da UC escolhida								3	Optativa (b)	

(a) O elenco das UC's optativas será aprovado anualmente pelo Conselho Científico da Faculdade, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

(b) Os estudantes poderão optar por uma UC (de um 1.º CE) de qualquer área científica da U. Porto, de Competências Transversais/Transferíveis, ou do elenco de optativas aprovado anualmente pelo Conselho Científico da Faculdade, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

16 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

314324018



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6511/2021

Sumário: Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Por despacho de 29 de abril de 2020 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 17 de abril de 2020, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na reunião de 24 de março de 2021, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 9 de abril de 2021, sob o n.º R/A-Cr 90/2021, e cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (1109)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Psicologia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular:

Área de Especialização em Psicologia Clínica e da Saúde (120 créditos ECTS);

Área de Especialização em Psicologia da Educação e Desenvolvimento Humano (120 créditos ECTS);

Área de Especialização em Psicologia da Justiça e da Desviância (120 créditos ECTS);

Área de Especialização em Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho (120 créditos ECTS).

7 — Estrutura curricular comum a todas as Áreas de Especialização:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI MTD	87	24
Métodos		9	
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	

8 — Observações:

O 2.º Ciclo de Estudos em Psicologia é composto por 120 ECTS que se distribuem por 4 semestres e estrutura-se em 4 áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação e Desenvolvimento Humano; Psicologia da Justiça e da Desviância; e Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho. Este CE, destinado a candidatos titulares de um 1.º CE em



Psicologia, configura a 2.ª fase da formação de psicólogos, permitindo criar condições de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses e, no espaço europeu, acesso ao *European Certificate in Psychology* (EuroPsy).

O CE é composto por:

a) um curso de mestrado (não conferente de grau) constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 ECTS; a sua aprovação confere um diploma de curso de mestrado, não conferente de grau, numa das áreas de especialização previstas;

b) um Estágio curricular de iniciação à prática profissional, orientado por profissionais e supervisionado por docentes da área, a que correspondem 24 ECTS, e um seminário de supervisão com 6 ECTS;

c) uma Dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 30 ECTS; a aprovação da Dissertação em provas públicas e a conclusão dos 120 ECTS do ciclo de estudos conferem o grau de mestre em Psicologia numa das especializações previstas.

A proposta atual concilia uma formação transversal no plano metodológico, com uma formação mais especializada, através de UC específicas da área de escolha do estudante e seu aprofundamento por via de matérias eletivas. Estes créditos optativos favorecem um currículo flexível, indo ao encontro dos interesses dos estudantes e dos princípios de Bolonha.

9 — Plano de estudos:

9.1 — Área de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde:

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Métodos Avançados de Síntese de Literatura	MTD	1.º semestre . . .	81		27										3	Comum a todas as áreas.
Planeamento e Avaliação de Programas e Projetos	MTD	1.º semestre . . .	81		27										3	Comum a todas as áreas.
Intervenção Clínica com Jovens e Adultos	PSI	1.º semestre . . .	162	24		30									6	
Psicologia da Saúde	PSI	1.º semestre . . .	162	30	24										6	
Opção 1	PSI	1.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida									6	Ver quadro n.º 3 de UC opcionais.
Opção 2	PSI	1.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida									6	Ver quadro n.º 3 de UC opcionais.
Métodos Avançados de Análise de Dados	MTD	2.º semestre . . .	81		27										3	Comum a todas as áreas.
Seminário de Projeto	PSI	2.º semestre . . .	81						27						3	Comum a todas as áreas.
Intervenção Clínica com Crianças e Adolescentes	PSI	2.º semestre . . .	162	30		24									6	
Neuropsicologia Clínica	PSI	2.º semestre . . .	162	30					24						6	
Opção 3	PSI	2.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida									6	Ver quadro n.º 3 de UC opcionais.
Opção 4	PSI	2.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida									6	Ver quadro n.º 3 de UC opcionais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Terapias de Grupo na Saúde	PSI	Semestral	162	30	24										6	Dominios da Intervenção Psicológica em Saúde e da Neuropsicologia Clínica.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Catástrofe e Socorro Emocional.	PSI	Semestral	162	30	24									6	Domínio da Intervenção Psicológica em Saúde.
Psicologia Pediátrica	PSI	Semestral	162		30	24								6	Domínios da Intervenção Psicológica em Saúde e da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Crianças e Adolescentes.
Intervenções Específicas com Crianças e Adolescentes	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Crianças e Adolescentes.
Avaliação Clínica de Crianças e Adolescentes	PSI	Semestral	162		30	24								6	Domínio da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Crianças e Adolescentes.
Intervenção em Psicopatologia do Desenvolvimento.	PSI	Semestral	162	30	24									6	Domínio da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Adultos e Idosos.
Intervenção nos Sistemas Familiares, Sexuais e Conjugais	PSI	Semestral	162	30	24									6	Domínios da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Adultos e Idosos e da Sexualidade Humana.
Intervenção nos Sistemas do Envelhecimento.	PSI	Semestral	162	30	24									6	Domínio da Consulta Psicológica e Psicoterapia — Adultos e Idosos.
Avaliação Neuropsicológica	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Neuropsicologia Clínica
Reabilitação Neuropsicológica	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Neuropsicologia Clínica.
Género e Interseccionalidade em Contextos Clínicos e da Saúde.	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Sexualidade Humana.
Sexologia Clínica	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Sexualidade Humana.
Questões Aprofundadas de Avaliação da Personalidade	PSI	Semestral	162		54									6	
Abordagens Narrativas em Psicoterapia	PSI	Semestral	162	24	30									6	
Optativa de outra área de Especialização	PSI	Semestral	162											6	Escolha orientada pela CC do CE considerando o elenco optativo das outras especializações.

Depende da UC escolhida

9.2 — Área de Especialização: Psicologia da Educação e do Desenvolvimento Humano:

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Métodos Avançados de Síntese de Literatura	MTD	1.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Planeamento e Avaliação de Programas e Projetos	MTD	1.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Avaliação e Intervenção Psicológica em Contextos Educativos.	PSI	1.º semestre . . .	162		30	24								6	
Intervenção Psicológica no Desenvolvimento Humano	PSI	1.º semestre . . .	162	30	24									6	
Opção 1	PSI	1.º semestre . . .	162					Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 5 de UC opcionais.
Opção 2	PSI	1.º semestre . . .	162					Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 5 de UC opcionais.
Métodos Avançados de Análise de Dados	MTD	2.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Seminário de Projeto	PSI	2.º semestre . . .	81						27					3	Comum a todas as áreas.
Consulta Psicológica Educacional	PSI	2.º semestre . . .	162		30	24								6	
Consulta Psicológica de Orientação Vocacional	PSI	2.º semestre . . .	162	15	15	24								6	
Opção 3	PSI	2.º semestre . . .	162					Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 5 de UC opcionais.
Opção 4	PSI	2.º semestre . . .	162					Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 5 de UC opcionais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Educação Inclusiva.	PSI	Semestral	162	30	24									6	Domínio da Intervenção Precoce e Educação Inclusiva.
Intervenção Precoce.	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Intervenção Precoce e Educação Inclusiva.
Dificuldades de Aprendizagem.	PSI	Semestral	162		30	24								6	Domínio da Intervenção Precoce e Educação Inclusiva.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	PSI	1.º semestre ...	162												6	Ver quadro n.º 7 de UC opcionais.
Opção 2	PSI	1.º semestre ...	162												6	Ver quadro n.º 7 de UC opcionais.
Métodos Avançados de Análise de Dados	MTD	2.º semestre ...	81		27										3	Comum a todas as áreas.
Seminário de Projeto	PSI	2.º semestre ...	81						27						3	Comum a todas as áreas.
Psicologia e Sistema de Justiça	PSI	2.º semestre ...	162	30	24										6	
Sistema Social e Desviância	PSI	2.º semestre ...	162	30				24							6	
Opção 3	PSI	2.º semestre ...	162												6	Ver quadro n.º 7 de UC opcionais.
Opção 4	PSI	2.º semestre ...	162												6	Ver quadro n.º 7 de UC opcionais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Intervenção com Agressores	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Intervenção com Agressores e Vítimas.
Intervenção nos Comportamentos Antissociais e Delinquentes.	PSI	Semestral	162	54											6	Domínio da Intervenção com Agressores e Vítimas.
Intervenção com Vítimas	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Intervenção com Agressores e Vítimas.
Intervenção Social e Redução de Riscos	PSI	Semestral	162		54										6	Domínio dos Comportamentos Adictivos.
Controlo Social e Desviância	PSI	Semestral	162	54											6	Domínio dos Comportamentos Adictivos.
Intervenção nos Comportamentos Adictivos	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio dos Comportamentos Adictivos.
Intervenção Psicológica com Públicos Vulneráveis	PSI	Semestral	162		54										6	
Sexualidade e Diversidade	PSI	Semestral	162	30	24										6	
Optativa de outra área de especialização	PSI	Semestral	162												6	Depende da UC escolhida
															6	Escolha orientada pela CC do CE considerando o elenco optativo das outras especializações.

9.4 — Área de Especialização: Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho:

1.º ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Métodos Avançados de Síntese de Literatura	MTD	1.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Planeamento e Avaliação de Programas e Projetos	MTD	1.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Intervenção Psicológica e Transformação do Trabalho	PSI	1.º semestre . . .	162	30	24									6	
Psicologia Social dos Grupos	PSI	1.º semestre . . .	162		54									6	
Opção 1	PSI	1.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 9 de UC opcionais.		
Opção 2	PSI	1.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 9 de UC opcionais.		
Métodos Avançados de Análise de Dados	MTD	2.º semestre . . .	81		27									3	Comum a todas as áreas.
Seminário de Projeto	PSI	2.º semestre . . .	81					27						3	Comum a todas as áreas.
Comportamento Organizacional	PSI	2.º semestre . . .	162	30	24									6	
Temas Emergentes em Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho	PSI	2.º semestre . . .	162		54									6	
Opção 3	PSI	2.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 9 de UC opcionais.		
Opção 4	PSI	2.º semestre . . .	162			Depende da UC escolhida						6	Ver quadro n.º 9 de UC opcionais.		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O			
Temas Especiais em Psicologia Social	PSI	Semestral	162		54									6	Domínio da Psicologia Social.
Atitudes e Representações Sociais	PSI	Semestral	162		30	24								6	Domínio da Psicologia Social.
Processos de Influência Social	PSI	Semestral	162		30	24								6	Domínio da Psicologia Social.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Percursos Profissionais, Formação e Desenvolvimento . . .	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Psicologia do Trabalho.
Análise Demográfica, Emprego, Saúde e Território	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Psicologia do Trabalho.
Fundamentos do Trabalho e do Emprego	PSI	Semestral	162		54										6	Domínio da Psicologia do Trabalho.
Intervenção Psicológica no Desenvolvimento dos Recursos Humanos.	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Psicologia das Organizações.
Intervenção nas Organizações	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Psicologia das Organizações.
Psicologia das Organizações e dos Recursos Humanos . . .	PSI	Semestral	162	30	24										6	Domínio da Psicologia das Organizações.
Optativa de outra área de especialização	PSI	Semestral	162	Depende da UC escolhida										6	Escolha orientada pela CC do CE considerando o elenco optativo das outras especializações.	

9.5 — Todas as áreas de especialização:

2.º ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	P	TC	S	E	OT	O				
Seminário de Supervisão	PSI	Anual	162							54					6	a)
Estágio	PSI	Anual	648								432			24		
Dissertação	PSI	Anual	810									60		30		

a) Horas de contacto no local de estágio, sob orientação de psicólogos das instituições de acolhimento e supervisão de um docente da Faculdade (Seminário de Supervisão)

16 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

314344033



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 12366/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000074 (Biologia).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000074 (Biologia). A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

23 de junho de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

314344406



UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 12367/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a de nível inicial para o Centro de Investigação Farmacológica e Inovação Medicamentosa (MedInUP).

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a de nível inicial

Por despacho de 16 de junho de 2021 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a de nível inicial, no âmbito do Centro de Investigação Farmacológica e Inovação Medicamentosa (MedInUP) com a referência “UIDP/04308/2020”.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

16 de junho de 2021. — O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

314328141



UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 12368/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a de nível inicial no âmbito de um projeto.

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a de nível inicial

Por despacho de 18 de junho de 2021 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a de nível inicial, no âmbito do projeto “BONE-PURI(NO)AGEING — Regeneração do osso humano envelhecido através da ativação do purinoma em células estaminais mesenquimatosas — estudos pré-clínicos”, com a referência POCI-01-0145-FEDER-029398.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade:

(https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)

e no sítio do ICBAS.

18 de junho de 2021. — O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

314339839



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 12369/2021

Sumário: Lista unitária de classificação final aberto pelo Aviso n.º 8705/20212.

Divulga-se a lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em procedimento concursal, para 1 (um) lugar de doutorado(a), para o exercício de atividades de investigação científica na área Científica de Engenharia Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas e termo resolutivo certo pelo prazo 3 anos, automaticamente renovável por períodos de um ano até ao máximo de 6 anos, para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 8705/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE202105/0258 e no portal do IPB, cuja homologação foi feita por despacho de 22 de junho de 2021, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	Total
1.º	Jose Luís Díaz de Tuesta Triviño	18,00 valores
2.º	Kleper de Oliveira Rocha	4,98 valores
3.º	Junioa Alves Ferreira.	4,95 valores

23 de junho de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

314347055



INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso (extrato) n.º 12370/2021

Sumário: Retifica o prazo de candidaturas do Edital n.º 519/2021.

Por terem sido detetados lapsos de escrita na publicação do edital, nas páginas de Internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, da Bolsa de Emprego Público e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P, que foram objeto de correção em 02 de junho de 2021, por meu despacho de 23 de junho de 2021, prorroga-se o prazo de candidatura do concurso documental internacional para recrutamento de professor coordenador nas áreas disciplinares de Audiovisuais e Design de Comunicação, para a Escola Superior de Design, por mais 19 dias úteis contados após a publicação da presente retificação no *Diário da República*, por ser o período que antecedeu a respetiva correção.

23 de junho de 2021. — A Presidente do IPCA, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

314347996



INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 6512/2021

Sumário: Autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora adjunta da Doutora Eva Ferreira Oliveira.

Por meu despacho de 14 de junho de 2021, de acordo com a deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia na sua reunião de 28 de abril de 2021, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Prof. Doutora Eva Ferreira de Oliveira, na categoria de Professora Adjunta, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, com efeitos a 20/01/2020, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, de acordo com o disposto no artigo 10-B.º do ECPDESP, na redação atual.

14 de junho de 2021. — A Presidente do IPCA, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes.*

314320949



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6513/2021

Sumário: Compromissos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Politécnico de Coimbra e Serviços de Ação Social do IPC.

Considerando a necessidade de aquisição conjunta de prestação de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) e para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC);

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra e os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra não têm quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição conjunta de prestação de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Politécnico de Coimbra e Serviços de Ação Social do IPC, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2021: valor de 165.469,73 euros, acrescido de IVA à taxa legal. Do referido valor 17.683,03 euros dizem respeito aos SASIPC;

b) Ano de 2022: valor de 292.612,27 euros, acrescido de IVA à taxa legal. Do referido valor 31.664,97 euros dizem respeito aos SASIPC.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

16.06.2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314326708



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 750/2021

Sumário: Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria do Instituto Politécnico da Guarda.

1 — Torna-se público que por despacho, de 15 de junho de 2021, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2021/2022.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2021/2022.

3 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Rua da Cadeia, s/n, 6300-035 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);
- b) Fotocópias do cartão de cidadão/Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2021), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;
- f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);
- g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

7 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

8 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

10 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

11 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

1.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — até 2 de julho de 2021

Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 9 de julho de 2021



Apresentação de reclamações — de 12 a 16 de julho de 2021
Decisão sobre as reclamações — até 23 de julho de 2021
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 26 a 30 de julho de 2021

2.ª Fase de candidatura

Apresentação da candidatura — de 16 de agosto a 10 de setembro de 2021
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 17 de setembro 2021
Apresentação de reclamações — de 20 de setembro a 24 de setembro de 2021
Decisão sobre as reclamações — até 1 de outubro de 2021
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação
Matrícula e Inscrição — de 4 a 8 de outubro de 2021

12 — Início do curso — 11 de outubro de 2021

13 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

a) Candidatura — 50€

b) Matrícula/Inscrição Anual (seguro escolar e documentação) — 15€

c) Propina — 1200€ (1.º ano) + 600€ (2.º ano)

18 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

20 — O Júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde da Guarda, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuel do Nascimento Silva Paulino, Professor Adjunto

Vogais efetivos:

António Manuel Martins Batista, Assistente do 2.º Triénio

Maria João Almeida Nunes, Professora Adjunta Convidada

Vogal suplente:

Márcio José de Abreu Marques Rodrigues, Professor Adjunto Convidado

17 de junho de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.



ANEXO

Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

I — Critérios de Seriação

A — Habilitações Académicas			10 pontos
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	≤ 13 valores	1	4
	14 — 15 valores	2	
	16 — 17 valores	3	
	≥ 18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem. (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura. (1 por cada)			2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Formação Complementar		10 pontos
a) Com duração de 12 a 59 horas		1/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas		2/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas		3/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas		4/cada
e) Com duração superior a 150 horas		5/cada

Nota

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados /formação/ gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2016.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

C — Experiência Profissional		20 pontos
a) Prestação de Cuidados. (1,0/ano)		6
b) Gestão: Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados. (0,5/ano)		1
c) Educação Permanente:		2
Responsável por DEPE/CEF. (1/ano)		
Responsável pela formação em serviço. (0,5/ano)		
Realização de ações de formação em serviço. (0,1/ação)		



C — Experiência Profissional	20 pontos
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde. (0,1 pontos por cada dez horas letivas) Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio. (0,25 pontos por cada estágio)	3
e) Investigação: Participação em projetos de investigação. (1/cada) Publicação de artigos em revistas científicas. (1/cada) Publicação de livros científicos. (2/cada) Comunicações em reuniões científicas. (0,5/cada)	8

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2021;
- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.
- O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.
- Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.
- As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.
- As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde.
- Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.
- Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).
- Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.
- O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.
- Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:
- Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
- Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.
- A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.
- Só serão aceites os projetos e programas certificados com:
- Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
- Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.
- Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.
- A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.
- Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.
- Os posters serão considerados comunicações.
- As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final

$$CF = \frac{6A + 2B + C}{10} + 10$$

II — Critérios Gerais de Desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

314325939

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 6514/2021**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 04-03-2021:

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Daniel Ferreira de Azevedo, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (37,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 04-03-2021 a 31-07-2021.

De 14-05-2021:

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Luísa Alexandra Veiga Marques, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria do Patrocínio Quaresma Martins, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Paula Felismina Lopes Marques Prado, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Ricardo Alexandre Carreira Mota, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sandra Maria Branquinho Mendes Oliveira, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

16 de junho de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314327989



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 6515/2021

Sumário: Celebração e manutenção de contratos de trabalho em funções públicas com pessoal docente para as diversas escolas do Instituto Politécnico de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 04-05-2021:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Maria Odete Monteiro Lopes, como Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 04-05-2021, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

De 14-05-2021:

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Carla Sofia Pinto Gonçalves, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Gracinda Pereira Varanda do Aido, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-05-2021 a 16-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Paula Bernardete Ramos de Matos, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 24-05-2021 a 13-08-2021.

16 de junho de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314328174



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 6516/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o docente João Paulo Lopes Gouveia.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 14-06-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com o Mestre e Especialista João Paulo Lopes Gouveia, como Professor Adjunto, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu, com efeitos à data de 24-03-2021, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

17 de junho de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314328117

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 26/2021/M**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar, especialidade de ginecologia/obstetrícia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 06 de maio de 2021, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Ginecologia/Obstetrícia;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o respetivo internato médico na época normal (fevereiro/março) de 2021 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
- b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- c) Possuir o grau de especialista em ginecologia/obstetrícia;
- d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

e) Comprovativo do solicitado na alínea a) do ponto 8 do presente aviso.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a), b), c), d), g) e h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 do presente aviso;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr. José Joaquim Nunes Vieira, Diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia e Assistente Graduado Sénior de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dra. Isabel Henriques Freitas Oliveira, Assistente Graduada de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Luís Miguel Freitas Farinha, Adjunto do Diretor Clínico e Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;



Vogais suplentes:

Dra. Ângela Maria Freitas Farinha, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dra. Maria Fátima Olim Fernandes Dias, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dra. Isabel Henriques Freitas Oliveira.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro;

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: dgrh@sesaram.pt.

25 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

314352611



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 6517/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia.

Faz-se público que Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Dr. António Sales, por despacho de 02 de junho de 2021, homologou a lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, na categoria de Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da carreira especial médica e médica, mediante celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto através do Despacho n.º 9253/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, por Aviso (extrato) n.º 4159/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março.

Classificação Final:

Dr. Leonel Almeida Luís — 18,18 valores
Dr. Marco António Alveirinho Cabrita Simão a)
Dr. Paulo Jorge de Castro Borges Dinis a)

a) Não compareceu

16 de junho de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Patrícia Trindade Gonçalves*.

314321953



INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 6518/2021

Sumário: Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de carril 54E1 para aplicação na Linha do Norte — Mato Miranda».

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

- a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da “Aquisição de carril 54E1 para aplicação na Linha do Norte — Mato Miranda”;
- b) Que o objeto a contratar se refere a um contrato financiado maioritariamente por fundos europeus com candidatura aprovada;
- c) Que o encargo associado não excede o limite anual de 1.500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento;
- d) Que a contrapartida nacional não excede 300.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2021-06-17, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da “Aquisição de carril 54E1 para aplicação na Linha do Norte — Mato Miranda”, pelo valor de 558.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2022 — 558.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021-06-17. — O Conselho de Administração Executivo: *Vanda Nogueira*, administradora — *Alberto Diogo*, administrador.

314328928



INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 6519/2021

Sumário: Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Aquisição de aparelhos de via para a obra Linha da Beira Alta — Subtroço — Santa Comba Dão/Mangualde — Estação de Mangualde».

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

- a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da “Aquisição de aparelhos de via para a obra Linha da Beira Alta — Subtroço — Santa Comba Dão/Mangualde — Estação de Mangualde”;
- b) Que o objeto a contratar se refere a um contrato financiado maioritariamente por fundos europeus com candidatura aprovada;
- c) Que o encargo associado não excede o limite anual de 1.500.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento;
- d) Que a contrapartida nacional não excede 300.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2021-06-17, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da “Aquisição de aparelhos de via para a obra Linha da Beira Alta — Subtroço — Santa Comba Dão/Mangualde — Estação de Mangualde”, pelo valor de 858.400,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2022 — 858.400,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021-06-17. — O Conselho de Administração Executivo: *Vanda Nogueira*, administradora — *Alberto Diogo*, administrador.

314328952



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 681/2021

Sumário: Redução de horário (37 h) à assistente graduada sénior hospitalar de medicina interna
Maria Margarida Damas de Carvalho.

Por deliberação de 01 de outubro de 2020 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado à Assistente Graduada Sénior Hospitalar de Medicina Interna, Maria Margarida Damas de Carvalho, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 37 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2021-06-17. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe*.

314331665



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 682/2021

Sumário: Redução de horário (35 h) à assistente graduada hospitalar de patologia clínica Ana Maria Alexandre Matos Rodrigues.

Por deliberação de 01 de outubro de 2020 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado à Assistente Graduada Hospitalar de Patologia Clínica, Ana Maria Alexandre Matos Rodrigues, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 35 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2021-06-17. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe*.

314331754



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 683/2021

Sumário: Redução de horário (37 h) à assistente graduada hospitalar de anestesiologia Paula Cristina Carvalho Alves da Silva.

Por deliberação de 01 de outubro de 2020 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado à Assistente Graduada Hospitalar de Anestesiologia, Paula Cristina Carvalho Alves da Silva, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 37 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2021-06-17. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe*.

314331843



MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 12371/2021

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Albergaria-a-Velha 2021-2030.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, na sessão extraordinária de 26 de maio de 2021 e no âmbito do n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, deliberou a aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Albergaria-a-Velha com um período de vigência de 10 anos (2021-2030).

O PMDFCI é publicado pelo presente Aviso, nos termos previstos nos n.ºs 11 e 12 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro e está disponível no sítio da Internet do Município de Albergaria-a-Velha em www.cm-albergaria.pt.

21 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Albergaria-a-Velha

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Albergaria-a-Velha, adiante designado por PMDFCI de Albergaria-a-Velha, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PMDFCI de Albergaria-a-Velha, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico
- b) Plano de Ação



2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 1 — Introdução
- 2 — Enquadramento geográfico
- 3 — Caracterização física
- 4 — Caracterização climática
- 5 — Caracterização da população
- 6 — Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais
- 7 — Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- 1 — Enquadramento do plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI)
- 2 — Modelos de combustíveis, cartografia de risco e prioridades de defesa contra incêndios rurais
- 3 — Objetivos e metas do PMDFCI
- 4 — Eixos estratégicos
- 5 — Estimativa orçamental para a implementação do PMDFCI

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I.

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

1) Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, fora das áreas edificadas consolidadas, não é permitida a construção de novos edifícios, nas áreas classificadas no PMDFCI com perigosidade de incêndio rural alta ou muito alta. No entanto, no âmbito dos planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território podem ser previstas novas áreas, para as finalidades previstas nos n.ºs 10 e 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, ou a ampliação de áreas já existentes para esses fins. É também permitida a construção de novos edifícios destinados a utilizações exclusivamente agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos que sejam reconhecidas de interesse municipal por deliberação da câmara municipal, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) Inexistência de alternativa adequada de localização;
- b) Medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo a faixa de gestão de 100 metros;
- c) Medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo;
- d) Demonstração de que os novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, ainda que associados à exploração;
- e) Existência de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF).

2) Para além dos casos referidos no ponto anterior, a construção de novos edifícios ou a ampliação dos já existentes, apenas são permitidas nas áreas classificadas no PMDFCI como de perigosidade média, baixa ou muito baixa, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, nas seguintes dimensões:

i) 10 m nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio da classe muito baixa e os restantes 40 m não deverão ter ocupação florestal;

ii) 20 m nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio da classe baixa e os restantes 30 m não deverão ter ocupação florestal;

iii) 30 m nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio da classe média e os restantes 20 m não deverão ter ocupação florestal.

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer favorável da CMDF.

Estes condicionalismos não se aplicam aos edifícios que se localizem dentro das áreas previstas nos n.ºs 10 e 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

3) Como previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do ponto anterior, por deliberação da câmara municipal e caso sejam verificadas as seguintes condições:

a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;

b) Medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer favorável da CMDF.

Para este efeito, enquanto não forem publicadas em Portaria as regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais, é a CMDF que realiza o seu enquadramento.

Aos proprietários de terrenos confinantes com os referidos neste ponto não é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

4) Como previsto no n.º 10 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, os edifícios existentes abrangidos pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, por deliberação da câmara municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF;

5) Em qualquer dos casos referidos, na contabilização da distância mínima exigida para a faixa de proteção podem ser contabilizadas as áreas incluídas na faixa que integrem rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água;

6) As faixas de proteção referidas anteriormente têm de estar de acordo com os critérios de gestão de combustível, estabelecidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;



7) Para emissão dos referidos pareceres, a CMDF tem de integrar obrigatoriamente:

- a) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente;
- b) Um representante da Direção Regional de Agricultura territorialmente competente; e
- c) Um representante da ANEPC.

8) Adicionalmente, os regulamentos municipais devem ainda definir, para as áreas edificadas consolidadas as regras decorrentes das medidas de defesa estabelecidas no PMDFCI.

3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Uma largura mínima de 50 metros, sempre que a faixa de gestão de combustível abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) As seguintes larguras mínimas, quando a faixa de gestão de combustível abranja exclusivamente terrenos não ocupados com espaços florestais e consoante a classe de Perigosidade de incêndio rural em que se inserem:

Classe de Perigosidade Muito Baixa — 10 metros de largura mínima

Classe de Perigosidade Baixa — 20 metros de largura mínima

Classe de Perigosidade Média, Alta e Muito Alta — 30 metros de largura mínima.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e conseqüente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo material

O PMDFCI de Albergaria-a-Velha 2021-2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

1 — O PMDFCI de Albergaria-a-Velha tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021-2030 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

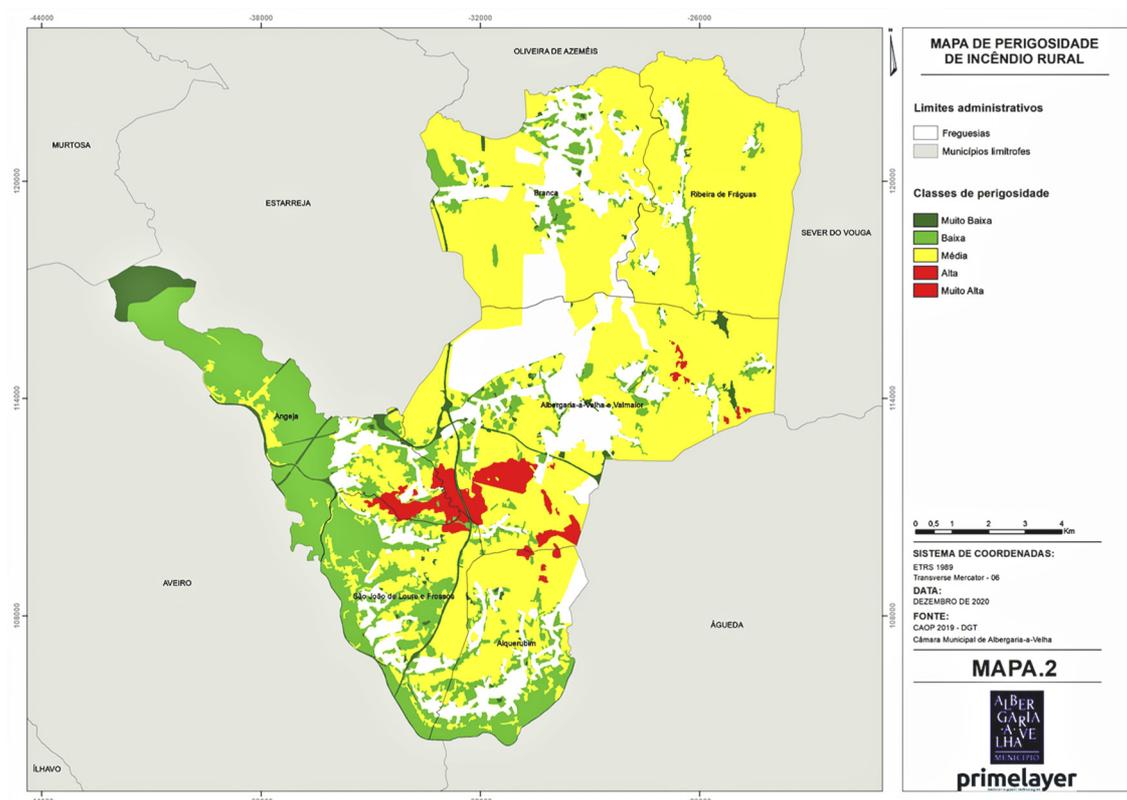
Artigo 9.º

Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Aviso, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

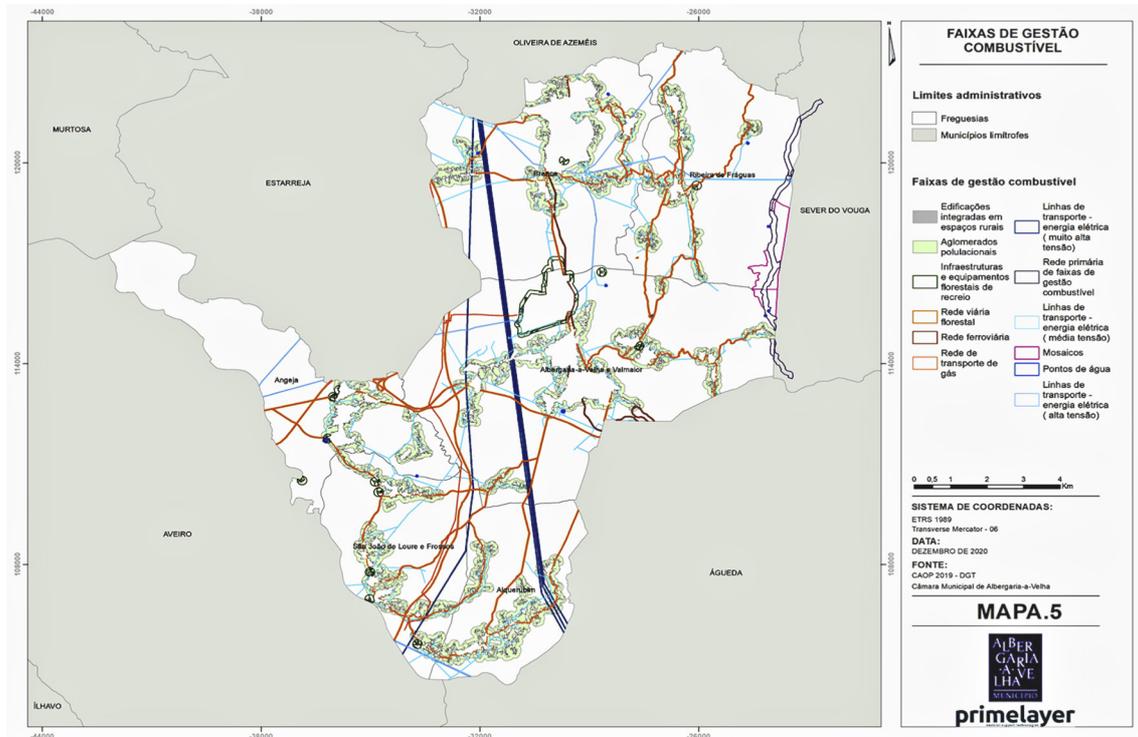
(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de Incêndio Rural

ANEXO II

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º]

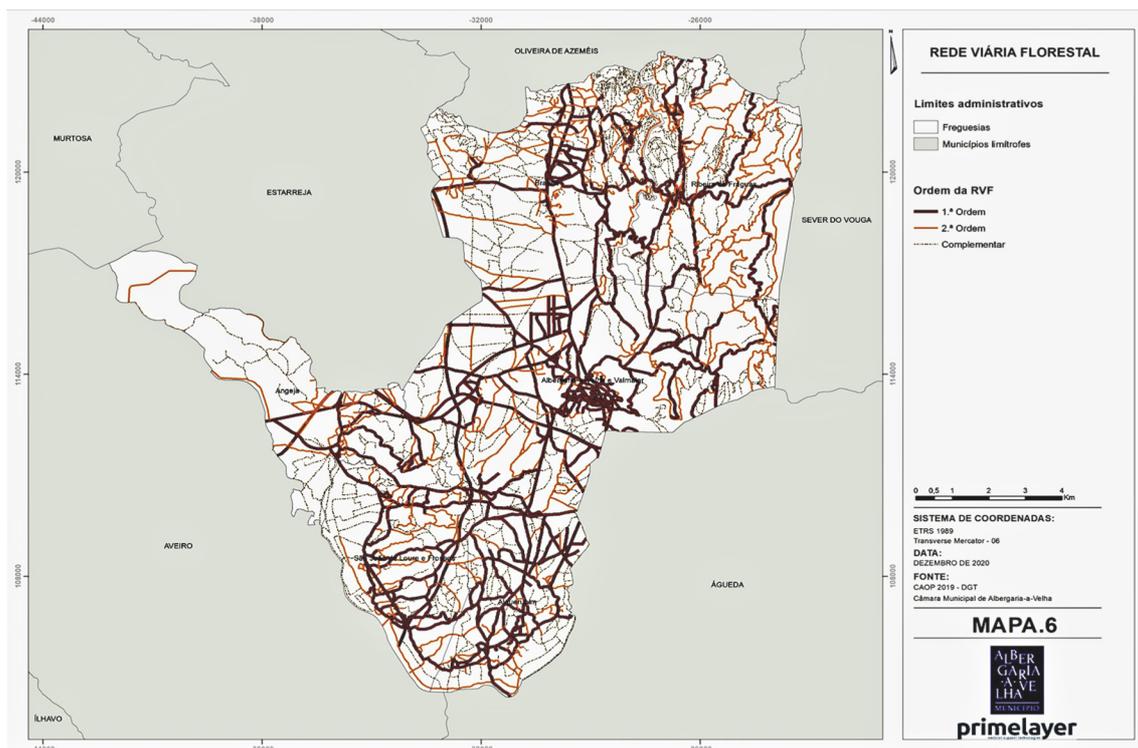
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º]

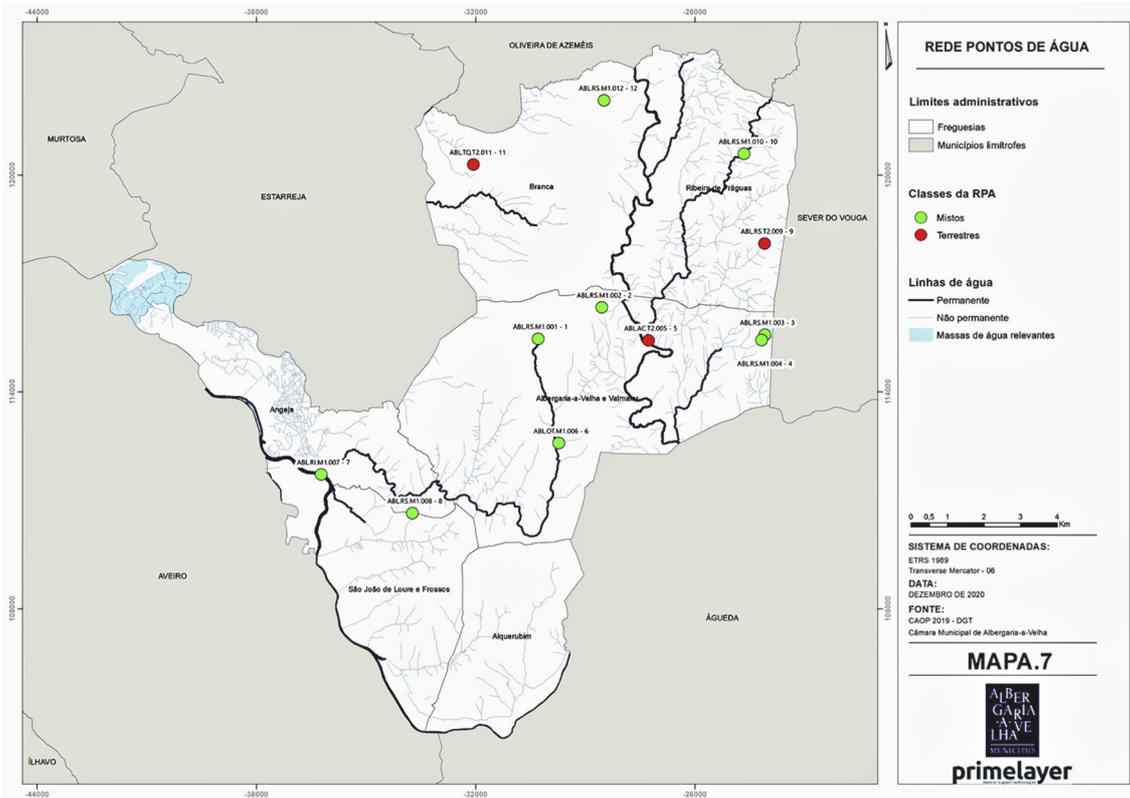
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Código — Descrição	Total	Programação das ações									
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Manutenção de rede secundária de faixas de gestão de combustível (ha)											
2 — Aglomerados populacionais	2 209,84	881,47	0	0	881,47	0	0	881,47	0	0	881,47
3 — Infraestruturas e equipamentos florestais, parques e polígonos industriais	77,65	57,52	0	0	57,52	0	0	57,52	0	0	57,52
4 — Rede viária florestal	209,15	30,39	38,71	24,67	31,73	37,27	26,02	30,39	38,71	24,67	31,73
5 — Rede ferroviária	15,39	7,48	3,27	0,06	7,48	3,27	0,06	7,48	3,27	0,06	7,48
6 — Rede de transporte de gás	25,86	18,82	14,48	14,45	18,82	14,48	14,45	18,82	14,48	14,45	18,82
7 — Linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão	119,18	26,10	39,67	19,76	26,10	39,67	19,76	26,10	39,67	19,76	26,10
10 — Linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em média tensão	154,02	16,25	0,22	53,79	16,25	0,22	53,79	16,25	0,22	53,79	16,25
12 — Pontos de água	4,36	2,69	0	0,00	2,69	0	0	2,69	0	0	2,69
13 — Linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta tensão	54,73	3,72	0,09	36,41	3,72	0,09	36,41	3,72	0,09	36,41	3,72
Manutenção da rede viária florestal (km)											
1.ª ordem	329,12	12,83	3,38	6,42	20,83	12,83	3,38	6,42	20,83	12,83	3,38
2.ª ordem	279,61	28,34	32,37	22,95	21,19	28,34	32,37	22,95	21,19	28,34	32,37
Complementar	433,61	6,98	9,39	18,87	4,45	6,98	9,39	18,87	4,45	6,98	9,39
Manutenção dos pontos de água (n.º)											
Misto		7	7	8	9	9	9	9	9	9	9
Terrestre		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Construção de pontos de água (n.º)											
Misto			1	1							

314337416





MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso (extrato) n.º 12372/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e no cumprimento do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que republica a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (pedreiro), para o desempenho de funções no Setor de Construção Civil e Manutenção, da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais.

Caracterização do posto de trabalho: Execução de todos os trabalhos de construção, conservação e manutenção em alvenaria. Construção de espaços e equipamentos resultantes de iniciativas municipais. Execução de outras tarefas de apoio.

Habilitações literárias e profissionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do candidato. Nos termos do n.º 2, do artigo 34, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem concorrer candidatos que, não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que republica a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional. Na íntegra na página eletrónica e nas instalações do Município e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9 de junho de 2021. — A Vereadora, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

314310872



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 12373/2021

Sumário: Designação de dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição.

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público, por meu Despacho n.º 108/2021, de 15 de junho, e ao abrigo do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, inclusive, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, o técnico superior, Francisco Diogo de Contente Parelho.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Martins dos Reis*.

314328336



MUNICÍPIO DA AMADORA

Regulamento n.º 604/2021

Sumário: Regulamento Municipal de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia COVID-19.

Regulamento Municipal de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia COVID-19

Carla Maria Nunes Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi deliberado, na reunião da Câmara Municipal da Amadora de 07 de abril de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal da Amadora de 2 de junho de 2021, a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio aos Motoristas de Veículos de Transporte em Táxi no âmbito do Combate à Pandemia COVID-19, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento Municipal do programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia COVID-19

Preâmbulo

A Covid-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia no dia 11 de março de 2020 e desde então os cidadãos e as organizações vivem um período conturbado pelo impacto deste contexto epidemiológico na vivência do dia-a-dia, a diferentes níveis.

As medidas excecionais e transitórias de combate à pandemia vieram determinar a suspensão parcial do exercício de direitos, nomeadamente o da liberdade de deslocação, comportando a interdição de deslocações não essenciais/não justificadas. O dever geral de recolhimento domiciliário, o confinamento obrigatório, as limitações de circulação entre concelhos, os períodos de suspensão de atividades letivas e não letivas, bem como o reforço da obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho, entre outras, afetaram grandemente a mobilidade da população e, esse facto, influiu diretamente na redução acentuada do fluxo de pessoas, tendo obviamente reflexo automático na diminuição abrupta da faturação no setor dos transportes, neles incluído, naturalmente, o serviço de transporte em táxi.

Esta pandemia mundial está longe de estar controlada e continua a afetar fortemente toda a economia nacional e local, colocando em risco a sustentabilidade de inúmeros negócios e numerosos postos de trabalho.

Pese embora a redução acentuada do número de serviços de transporte em táxi e a consequente diminuição do rendimento da atividade, existem empresários de táxi e taxistas com licenças para operar na cidade da Amadora, que continuam empenhados em disponibilizar, em condições de segurança, uma opção de mobilidade a todos os que precisam de se deslocar.

O Município da Amadora, pela sua dimensão populacional e especificidades territoriais, deve continuar a apoiar os agentes económicos face à situação de crise que tenderá a agravar-se, com o objetivo de mitigação dos efeitos funestos que este surto epidémico originou. Neste sentido, importa atuar tendo em vista a manutenção dos negócios, a promoção e manutenção da economia local e dos postos de trabalho, de forma a corresponder ao estímulo à retoma esperado por parte da população, simultaneamente numa vertente de recuperação económica e de proteção social.

Por forma a operacionalizar a resposta ao *supra* exposto, desenha-se, por esta via, uma medida traçada como um apoio suplementar e independente, a uma atividade que foi fortemente afetada pelo período pandémico que atravessamos: a atribuição de um apoio de € 500,00 (quinhentos euros) a fundo perdido, a cada um dos motoristas com vínculo à entidade titular da licença, com um máximo de dois motoristas por cada veículo devidamente licenciado na cidade da Amadora.

Os custos previstos com esta medida, para o Município da Amadora, têm uma circunscrita expressão financeira, sendo que, em contrapartida, a execução deste programa permitirá contribuir, de forma positiva, para amenizar os efeitos da pandemia Covid-19 sobre a economia e a sociedade,

conforme se enunciou acima, o que proporciona vantagens diretas no bem-estar da população e fomenta a continuidade da atividade em si a longo prazo. Tudo isto acabará decerto por reverter, direta ou indiretamente, a favor da autarquia.

Assim, o quantitativo investido no presente programa têm como corresponsáveis benefícios inerentes que suplantam os custos relativos à precariedade social e económica, para além de se assegurar não só o interesse público, como também a satisfação das necessidades coletivas, nomeadamente relativas à manutenção da mobilidade da população, de futuro.

A autarquia desencadeou o procedimento para a elaboração do regulamento, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicitação no seu sítio institucional em 08.03.2021.

A Taxifone — Cooperativa de Serviços de Rádio Táxi Rodoviários Unidos da Amadora, CRL veio constituir-se como interessada, dentro do prazo legal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do preceituado nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, não há lugar à audiência de interessados, em virtude, por um lado, da urgência relativa à atribuição do apoio em causa, integrada como medida de carácter pontual e excecional no âmbito do combate à pandemia mundial Covid-19 e, por outro, da sua perda de efeito útil se demasiado diferida no tempo. Como é do conhecimento geral, a situação pandémica arrasta-se há já mais de um ano, e não se perspetiva o seu final a curto prazo, pelo que dificilmente os setores fortemente afetados pela crise daí adveniente suportam mais um compasso de espera. Assim, a premência e utilidade da medida justificam sobremaneira o encurtamento dos tempos de resposta, no fundo, ao aludido período de crise que atravessamos.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 97.º a 101.º e 135.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do plasmado na alínea *c)* do n.º 2 artigo 23.º, na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k)*, *u)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o Programa de Apoio aos Motoristas de Veículos de Transporte em Táxi no âmbito do combate à pandemia Covid-19, que se rege pelas seguintes regras:

CAPÍTULO I

Objeto e dotação

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de acesso ao programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi (adiante também designado por “programa”), que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro aos motoristas que exerçam a sua atividade através de licenças válidas na cidade da Amadora.

Artigo 2.º

Natureza do apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento assume a forma de apoio financeiro a fundo perdido e é de natureza pontual, considerando o plano de combate à crise provocada pela pandemia mundial Covid-19.

2 — Os montantes a atribuir previstos neste regulamento constam das grandes opções do plano e as verbas encontram-se inscritas no orçamento anual da câmara municipal, tendo como limite os montantes aí fixados.

Artigo 3.º

Dotação

A dotação do presente programa é de € 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos euros).

CAPÍTULO II

Modalidade de apoio e beneficiários

Artigo 4.º

Apoio financeiro

O apoio a conceder traduz-se na atribuição de uma comparticipação financeira única de € 500,00 (quinhentos euros) aos beneficiários que cumpram os requisitos previstos no presente programa.

Artigo 5.º

Limites e requisitos

1 — Para efeitos do presente programa, entende-se por beneficiário, o motorista, habilitado à condução de veículo táxi, em efetividade de serviço, titular de licença para o exercício da atividade ou com vínculo laboral a entidade que o seja.

2 — Ao abrigo do programa, só pode ser atribuído um apoio por beneficiário.

3 — O apoio é atribuído mediante candidatura, de forma sequencial, de acordo com o momento de apresentação do pedido, devidamente instruído, até ao limite da dotação financeira do presente programa de apoio.

4 — O apoio concedido pelo Município da Amadora no âmbito do presente programa pode ser acumulado com outros apoios concedidos para o mesmo efeito.

5 — Podem beneficiar do apoio previsto no artigo anterior, os motoristas que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

a) Exerçam a atividade em veículo com licença emitida pelo Município da Amadora, no período compreendido entre 01/03/2020 e 31/12/2020, bem como no primeiro trimestre de 2021;

b) Demonstrem não ter dívidas por regularizar com o Município da Amadora.

6 — A cada licença de táxi só pode estar associado um beneficiário.

7 — No caso de haver dois motoristas que não sejam sócios, associados, cooperadores ou membros dos órgãos sociais da entidade titular da licença e que simultaneamente possam demonstrar, nos termos das alíneas e) e f), n.º 2 do artigo seguinte, serem motoristas da mesma viatura, podem beneficiar do apoio. Os demais ficam impedidos de aceder ao apoio no âmbito da licença associada àquela viatura.

CAPÍTULO III

Procedimento para atribuição do apoio

Artigo 6.º

Instrução da candidatura

1 — O apoio deve ser requerido pelo beneficiário mediante a submissão de formulário de candidatura eletrónico no sítio institucional da Internet do Município da Amadora, entrega do mesmo nos locais de atendimento da autarquia ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@cm-amadora.pt.

2 — A candidatura é composta obrigatoriamente por formulário, conforme modelo a aprovar, com nome, morada, número de telefone e endereço de correio eletrónico do beneficiário, número de identificação fiscal, IBAN, número da licença de táxi emitida pelo Município da Amadora e data de validade do certificado de motorista de táxi e declaração de consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais no âmbito do programa, instruído com as seguintes informações e documentos:

a) Documento de identificação do beneficiário (número de identificação civil e número de identificação fiscal);

- b) Documento comprovativo do número de identificação fiscal, caso o documento de identificação do beneficiário referido na alínea anterior não contenha esta informação;
- c) Declaração emitida pela entidade titular da licença atribuída pelo Município da Amadora, atestando que o beneficiário do apoio (identificado pelo nome e número de identificação fiscal) é, de acordo com os dados relativos ao primeiro trimestre de 2021, o condutor habitual do veículo afeto à respetiva licença e alvará sob a qual é requerido o apoio, de acordo com minuta em anexo;
- d) Certificado de Motorista de Táxi válido;
- e) Documentos comprovativos do exercício da atividade, através de recibos de vencimento ou equiparados, que atestem o vínculo laboral do beneficiário com o titular da licença, durante pelo menos 3 (três) meses do segundo semestre de 2020;
- f) Documento comprovativo do exercício da atividade, através de pelo menos um recibo de vencimento ou equiparado, que ateste o vínculo laboral do beneficiário com o titular da licença, durante o primeiro trimestre de 2021;
- g) Declaração de consentimento para a obtenção de informações e verificação junto da entidade patronal das informações prestadas na declaração pela mesma, enquanto titular da licença atribuída pelo Município da Amadora;
- h) Declaração do beneficiário, sob compromisso de honra, em como não têm dívidas por regularizar ao Município da Amadora;
- i) Comprovativo de IBAN de que o beneficiário demonstre ser titular.

3 — À candidatura é atribuído um número sequencial, por ordem da respetiva data e hora de submissão, sendo o direito ao apoio reconhecido quando, estando corretamente instruída e preenchendo o candidato e beneficiário os requisitos de atribuição do apoio, exista dotação disponível.

4 — Para efeitos de verificação e validação dos pressupostos de atribuição dos benefícios previstos no presente programa, o Município da Amadora pode solicitar, a todo o tempo, aos candidatos e/ou beneficiários dos apoios, mediante notificação para o endereço eletrónico associado à candidatura ou para a morada facultada, a prestação de quaisquer esclarecimentos, informações adicionais e documentos necessários.

5 — Os elementos solicitados ao abrigo do número anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua solicitação, sob pena de arquivamento da candidatura.

6 — A decisão do pedido de apoio é notificada ao beneficiário por correio eletrónico ou para a morada indicada no formulário da candidatura, nos seguintes termos:

- a) Em caso de deferimento do pedido de apoio, o pagamento é processado pelo Município da Amadora a realizar por transferência bancária para o IBAN indicado pelo beneficiário;
- b) Em caso de indeferimento do pedido, o Município da Amadora comunica ao candidato a sua pretensão, devidamente fundamentada, a qual se torna definitiva na ausência de resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Se o candidato se pronunciar no prazo previsto na alínea anterior, após a respetiva análise e decisão final, o Município da Amadora notifica o beneficiário em causa.

Artigo 7.º

Apreciação e aprovação das candidaturas

1 — O Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal da Amadora procederá à análise das candidaturas apresentadas pelos potenciais beneficiários.

2 — As decisões relativas ao reconhecimento do direito ao apoio, à validação e sua atribuição, bem como à especificação dos respetivos elementos instrutórios, competem ao Sr(a). Presidente da Câmara Municipal, ao Sr(a). Vereador(a) com o pelouro da mobilidade ou a dirigente da área da mobilidade em quem estes deleguem.

Artigo 8.º

Tratamento de dados pessoais

1 — O tratamento de dados pessoais realizados ao abrigo deste programa é regulado pela legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) n.º 2016/679

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (regulamento geral sobre a proteção de dados).

2 — O Município da Amadora é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do presente programa.

3 — Os dados pessoais dos candidatos e beneficiários objeto de tratamento pelo Município da Amadora são o nome, o número de identificação fiscal, o número e validade de documento de identificação civil, o número de telefone, a morada, o endereço de correio eletrónico do beneficiário, o seu IBAN e a data de emissão e validade do certificado de motorista de táxi.

4 — A recolha dos dados pessoais dos candidatos e beneficiários tem por finalidade a candidatura ao programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi e não serão comunicados ou transmitidos a qualquer outra entidade.

5 — A apresentação das candidaturas deve ser realizada nos termos do artigo 6.º do presente regulamento, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais, no momento da apresentação do formulário da candidatura, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso.

6 — Para efeitos do número anterior, no formulário da candidatura deverá ser assinalado o consentimento do candidato titular dos dados, cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro que, ao abrigo do regulamento geral sobre a proteção de dados, dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do município da Amadora, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de candidatura ao programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento de que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.”

7 — Nos termos previstos no regulamento geral sobre a proteção de dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados.

8 — Os dados pessoais facultados no âmbito deste programa de apoio serão alvo de tratamento e conservação, por parte dos serviços da Câmara Municipal da Amadora, até 5 (cinco) anos após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 9.º

Relatório de execução

1 — Até ao final do primeiro trimestre de 2022, deve ser elaborado um relatório final de execução do presente programa, para apresentação aos órgãos municipais.

2 — O relatório referido no número anterior deve conter os resultados da execução do programa, assim como incluir os montantes atribuídos.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas, são resolvidos pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.



Artigo 11.º

Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas ao presente programa é o dia 30/06/2021.

Artigo 12.º

Vigência

O presente programa vigora até ao dia 31/12/2021.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O programa entra em vigor na data da publicação do presente regulamento.

Artigo 14.º

Disposição final

A candidatura e adesão ao programa implicam a aceitação das regras ínsitas no presente regulamento.

17 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Carla Tavares*.

ANEXO I

Declaração

[emitida pela entidade titular da licença para efeitos do estipulado no programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia Covid-19]

Para efeitos do disposto no “Programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia Covid-19” com licença atribuída pelo município da Amadora, declaro que, _____

[nome completo do candidato], portador do documento de identificação n.º _____, válido até ____/____/____ e do número de identificação fiscal _____, é trabalhador(a) da _____ [designação da entidade titular da licença], COM o alvará de táxi n.º _____, sendo o condutor regular da viatura com a licença n.º _____.

Por ser verdade e se revelar essencial se emite a presente declaração, que vai assinada e carimbada pela entidade titular da licença.

Amadora, ____ de _____ de 2021.

A Direção/Gerência,

[assinatura e carimbo/selo branco]

Nota: O apoio concedido ao abrigo do programa de apoio aos motoristas de veículos de transporte em táxi no âmbito do combate à pandemia Covid-19, apenas poderá estar associado um beneficiário por cada licença de táxi.

314328393



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 12374/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da Dr.ª Maria de Fátima de Neiva Oliveira para o lugar de chefe de divisão de Administração Geral e Atendimento.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 1 de junho de 2021, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, procedi à nomeação, em regime de substituição, para o lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento da Dra. Maria de Fátima de Neiva Oliveira, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021.

2 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314331746



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12375/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Daniela Filipa Piassab Guarda de Vil'alva, Elsa Maria Gaspar Ramalho e Maria João Leal Granjeia Salsinha.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 09/06/2021.

Daniela Filipa Piassab Guarda de Vil'alva, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.

Elsa Maria Gaspar Ramalho, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,66 valores.

Maria João Leal Granjeia Salsinha, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,30 valores.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314328263



MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 12376/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria de Lurdes Marra Batista Sampaio.

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por meu despacho exarado de 26 de maio de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria de Lurdes Marra Batista Sampaio, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, posição 1, nível 14, com efeitos a 01 de junho de 2021.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*, Dr.

314324472



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 12377/2021

Sumário: Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego público da trabalhadora Maria Teresa Santos Balouta Madeira — carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público o seguinte trabalhador:

Maria Teresa Santos Balouta Madeira — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado dos serviços a 01 de abril de 2021.

7 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

314308986



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 12378/2021

Sumário: Abertura de concurso para técnicos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos — No âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB — Atividade física desportiva, expressão musical, atividades lúdicas e de animação, atividades lúdicas brinc'arte — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Tempo parcial para o ano letivo 2021/2022.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos n.ºs 46 e 60, por mim proferidos, em 7 de maio de 2021 e 15 de junho de 2021, por deliberação do órgão executivo em reunião de 31 de maio de 2021, e nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e com o estipulado no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), se encontra aberto, o procedimento acima mencionado.

Os candidatos poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet — www.cm-paredes.pt — opção recrutamento de pessoal, e terão até ao 5.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* para se candidatarem.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

314329754

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 12379/2021**

Sumário: Abertura do período de discussão pública do reparcelamento com operação de loteamento e obras de urbanização sito na rua da Alfândega, em Peniche.

Abertura do período de discussão pública do Reparcelamento com operação de loteamento e obras de urbanização, sito na Rua da Alfândega em Peniche

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião de Câmara de 31 de maio de 2021, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de reparcelamento com operação de loteamento, obras de urbanização e respetivas peças gráficas e escritas para o prédio sito na Rua da Alfândega, em Peniche e proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, diploma que operou a revisão do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que o mencionado período de discussão pública será realizado nos termos do artigo 89.º do RJIGT e terá início no 8.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em observância do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE e no artigo 166.º do RJIGT.

A proposta de reparcelamento encontra-se disponível para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, serão apresentadas mediante requerimento, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido no local acima referido ou na página eletrónica do município, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche, requerimento esse a ser entregue na Secretaria da DPGU ou remetido por correio.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, na comunicação social, e na página de internet do município, sendo ainda afixado nos lugares de estilo.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314335294



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 12380/2021

Sumário: Aprovação do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo do Codaçal.

Plano de Intervenção em Espaço Rústico de Codaçal

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2021, foi aprovado o Plano de Intervenção em Espaço Rústico de Codaçal, por maioria com três abstenções.

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

Este Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Assembleia Municipal de Porto de Mós

Deliberação

Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, Presidente da Assembleia Municipal de Porto de Mós, certifica que, na sua primeira sessão ordinária, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, a Assembleia Municipal de Porto de Mós deliberou por maioria, com três abstenções, aprovar em minuta, o “PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Codaçal — Proposta Final para aprovação”.

Por ser verdade o certifica.

Porto de Mós, 30 de março de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clarisse Carvalho Martins Louro*.

Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo do Codaçal

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor do Codaçal foi iniciado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e concluído tendo em conta as alterações introduzidas pela Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — O Plano de Pormenor do Codaçal tem o seu enquadramento legal no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, designadamente, nas alíneas d) e e), que refere: d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico; e) Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural.



3 — A área de intervenção do Plano de Pormenor do Codaçal — Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo do Codaçal, doravante abreviadamente designado por PIERC, abrange uma área com cerca de 98 ha, do Município de Porto de Mós, Freguesia de Serro Ventoso, cujo limite se encontra identificado na Planta de Implantação elaborada à escala 1/2 000.

4 — A entrada em vigor do PIERC não afeta nem prejudica:

- a) As licenças de explorações de massas minerais existentes, que se mantêm válidas;
- b) Os pedidos de licenciamento, de ampliação ou de adaptação, de explorações de massas minerais apresentados antes da data de entrada em vigor do presente Regulamento, que tenham parecer favorável do ICNF, I. P., os quais serão apreciados à luz do regime vigente antes da entrada em vigor do PIERC.

Artigo 2.º

Princípios e Objetivos

1 — O PIERC constitui um instrumento de gestão territorial de nível municipal orientador e normativo, tendo como objetivo estratégico o estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam a compatibilização entre a atividade da indústria extrativa com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território e como objetivos gerais:

- a) Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral e preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos eventualmente afetados;
- b) Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;
- c) Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
- d) Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

2 — A proposta de organização espacial das áreas apresentadas no PIERC sustentou-se no seguinte conjunto de objetivos específicos:

- a) Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
- b) Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;
- c) Estabelecer diretrizes para a implementação do Projeto Integrado de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais, atualmente, o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e o desenvolvimento do Modelo de Gestão de Resíduos;
- d) Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, valorização patrimonial e paisagística;
- e) Definir o modelo de parceria entre as entidades envolvidas, os agentes locais e os exploradores, tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIERC e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

3 — As áreas preferenciais para a exploração de massas minerais serão abrangidas por Projeto Integrado, nos termos do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

4 — Os exploradores têm um prazo máximo de 3 meses para apresentarem o Projeto Integrado do núcleo de pedreiras do Codaçal à entidade que o promove, a Direção Geral de Energia e Geologia.

5 — O Projeto Integrado deverá ser desenvolvido em cumprimento:

a) Dos normativos legais que condicionam a atividade, nomeadamente, nos termos do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais; e

6 — A aprovação do Projeto Integrado determina a adaptação do Plano de Pedreira, de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais. A adaptação do Plano de Pedreira deverá ser realizada num prazo de até 180 dias após a aprovação do Projeto Integrado.

7 — A aprovação do Projeto Integrado determina que o Plano de Pedreira, para a ampliação de pedreira existente ou a instalação de nova exploração, deverá cumprir o Projeto Integrado, de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

8 — Em cumprimento do PIERC, pode o Projeto Integrado ser revisto, na totalidade ou parcialmente, comprovada a existência e, ou o melhor aproveitamento do recurso mineral, considerando novas técnicas de exploração ou outras razões devidamente aceites pelas entidades que tutelam a atividade, nomeadamente as condicionantes que determinadas em sede de avaliação de impacte ambiental do Projeto Integrado, contempladas na Declaração de Impacte Ambiental.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — A área abrangida pelo PIERC corresponde à Área de Intervenção Específica (AIE) do Codaçal definida no Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto e à UOPG — U21 definida no Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, aprovado pelo Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto e pelo Aviso n.º 8434/2017 de 27 de julho.

2 — O presente PIER altera as disposições da Revisão do Plano Diretor Municipal relativamente à qualificação do solo, devendo em consequência, o referido PDM ser objeto de alterações, por adaptação, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PIERC é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, elaborada à escala 1/2 000;
- c) Planta de Condicionantes, elaborada à escala 1/2 000.

2 — O PIERC é ainda acompanhado por:

- a) Planta de Enquadramento;
- b) Planta da Situação Existente;
- c) Planta com pedreiras licenciadas;
- d) Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- e) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós;
- f) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- g) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós;
- h) Extrato da Planta da Reserva Ecológica Nacional de Porto de Mós;
- i) Planta de Caracterização e Aptidão Geológica;
- j) Planta de Valorização Biológica;
- k) Planta da Evolução da Ocupação do Solo;

- l) Caracterização e Diagnóstico;
- m) Relatório;
- n) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- o) Indicadores qualitativos e quantitativos;
- p) Relatório Ambiental;
- q) Estudo do Ruído Ambiental;
- r) Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos;
- s) Ficha de dados estatísticos — Modelo Direção Geral do Território.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Regulamento são adotadas as definições constantes no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na legislação específica no âmbito da atividade extrativa e de conservação da natureza e as seguintes definições:

- a) Ações de conservação da natureza — as ações que visam a manutenção ou a recuperação do estado de conservação favorável de habitats naturais e espécies selvagens da flora e da fauna.
- b) Anexos de pedreira — Instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afetos àquela atividade, nomeadamente as oficinas para a manutenção dos meios mecânicos utilizados, as instalações para acondicionamento das substâncias extraídas, para os serviços de apoio imprescindíveis aos trabalhadores, bem como os estabelecimentos de indústria extrativa.
- c) Áreas degradadas — Área que sofreu, em algum grau, perturbações na sua integridade, sejam elas de natureza física, química ou biológica e independentemente da atividade que originou a degradação.
- d) Áreas de relevância ecológica alta — áreas onde dominam os habitats naturais com cobertura superior a 75 %, incluindo o habitat prioritário Prados rupícolas.
- e) Áreas de relevância ecológica excepcional — presença de habitats prioritários, designadamente Lajes calcárias; Vertentes calcárias; presença de núcleos populacionais de *Narcissus calcicola*, *Arabis sadina*, *Silene longicilia*, *Saxifraga cintrana* e *Inula Montana*; locais de nidificação e raio de proteção de 200 m da gralha-de-bico-vermelho; abrigo e raio de proteção de 50 m de morcegos.
- f) Áreas de relevância geológica alta — presença de Cornija e Escarpa.
- g) Áreas recuperadas — a área anteriormente sujeita a exploração de massas minerais ou deposição de materiais inertes associados à exploração de massas minerais e que foi objeto de ações de modelação do terreno e recuperação do coberto vegetal, de acordo com o definido no Anexo III do POPNSAC.
- h) Geossítio — área de ocorrência de elementos geológicos com reconhecido valor científico.
- i) Medidas de compensação — medidas com o objetivo de contrabalançar os impactes que subsistam para além da aplicação de todas as medidas de minimização suscetíveis de evitar, reduzir ou eliminar os impactes negativos de um projeto, diretos, indiretos e cumulativos. As medidas de compensação devem proporcionar uma compensação equivalente e especificamente dirigida aos efeitos negativos e não minimizáveis decorrentes do projeto.
- j) Património geológico — o conjunto de geossítios que ocorrem numa determinada área e que inclui o património geomorfológico, paleontológico, mineralógico, petrológico, estratigráfico, tectónico, hidrogeológico e pedológico, entre outros.
- k) Pedreira — é o “conjunto formado por qualquer massa mineral objeto do licenciamento, pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos.
- l) Recurso mineral — constituídos por bens cuja escassez e natureza não renovável determinam que a sua valorização e aproveitamento seja efetuada de forma racional em função do seu valor económico.

CAPÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Âmbito

Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública seguidamente identificadas que se encontram assinaladas na Planta de Condicionantes:

a) Recursos Naturais:

- i) Recursos agrícolas e florestais — Regime Florestal,
- ii) Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional, Área Protegida (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros) e Rede Natura 2000 (PTCON0015 — Serras de Aire e Candeeiros);

b) Infraestruturas:

- i) Rede de abastecimento de água;
- ii) Reservatórios de abastecimento público de água;
- iii) Rede elétrica — Linha de Média Tensão e Postes elétricos de média e alta tensão.

Artigo 7.º

Regime

1 — A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável e às disposições do PIERC que com ela sejam compatíveis.

2 — É interdita a instalação e a ampliação de explorações de massas minerais nos locais de ocorrência da espécie *Arabis sadina*.

Artigo 8.º

Acessos

1 — Os acessos à área do PIERC serão realizados pela rede viária atual (existente).

2 — Os acessos no interior da AIE terão como principal função assegurar a circulação nas e entre as diversas pedreiras podendo sofrer alterações à medida que os trabalhos de lavra forem evoluindo:

- a) Em cumprimento do Projeto Integrado;
- b) Em cumprimento das zonas de defesa estabelecidas pelo regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

3 — Os acessos no interior da AIE deverão possuir boas condições de transitabilidade para a circulação dos veículos pesados de expedição e dos equipamentos móveis. Os acessos deverão, ainda, possuir uma largura que permita o cruzamento de veículos pesados em condições de segurança, os quais não poderão ser superiores a 7 metros de largura, incluindo passeios e bermas.

4 — Devido ao normal fluxo de veículos, os acessos no interior da AIE deverão ser alvo de manutenções periódicas, para que se mantenham em boas condições de transitabilidade.

5 — As áreas de circulação de máquinas e equipamentos, deverão restringir-se às absolutamente necessárias ao normal desenvolvimento dos trabalhos, devendo evitar-se a sua proliferação.



CAPÍTULO III

Uso do Solo e Conção do Espaço

SECÇÃO I

Qualificação do Solo

Artigo 9.º

Categorias do Solo Rústico

O PIERC é constituído pelas seguintes categorias e subcategorias do solo rústico, delimitadas na Planta de Implantação:

a) Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos:

i) Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1;

ii) Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2:

I. Tipo I (A2 — Tipo I);

II. Tipo II (A2 — Tipo II).

b) Espaços Naturais e Paisagísticos:

i) Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais — A3.

SECÇÃO II

Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos

Artigo 10.º

Identificação

Os “Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos” são constituídos pelas seguintes categorias:

a) Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1;

b) Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2:

i) Tipo I (A2 — Tipo I);

ii) Tipo II (A2 — Tipo II).

Artigo 11.º

Regras para desenvolvimento da atividade extrativa

1 — É permitida a atividade extrativa nos espaços A1 e A2, definidos na Planta de Implantação, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) A exploração de cada pedreira deve ser efetuada de forma faseada, devendo a recuperação ser iniciada logo que se atinja a configuração final em alguma frente;

b) A altura e a largura dos degraus de exploração durante os trabalhos de lavra e na situação final de escavação devem cumprir o Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras em vigor e restante legislação aplicável e garantir ainda que:

i) Os trabalhos, a circulação e a manobra dos equipamentos móveis se realizam em condições adequadas de segurança;

ii) A altura das bancadas deve garantir o bom aproveitamento do recurso mineral;
iii) A largura mínima de pisos na situação final da escavação carece de uma análise geotécnica de modo a assegurar a estabilidade estrutural das frentes e do maciço rochoso remanescente.

c) A exploração deverá ser concertada e integrada nas zonas confinantes entre pedreiras, de forma a garantir a continuidade das explorações, o racional aproveitamento do recurso mineral em condições de segurança e estabilidade adequadas, evitando desníveis elevados, permitindo a integração dos trabalhos entre pedreiras contíguas e dando cumprimento à legislação vigente;

d) A dimensão dos pisos deve sempre garantir a execução dos trabalhos em segurança, nomeadamente, a circulação de pessoas e bens;

e) Mediante requerimento fundamentado, pode a entidade licenciadora fixar a altura e a largura dos degraus, a largura mínima do último piso da escavação, o sentido da exploração e a forma de acesso aos pisos, de acordo com a legislação vigente;

f) A exploração será realizada por degraus direitos, das cotas mais altas para as mais baixas, de forma a racionalizar a exploração e a melhorar o seu desempenho em matéria de segurança;

g) A deposição de estéreis deverá ocorrer nas zonas a definir para esse efeito observando as regras de deposição que garantam a sua estabilidade geotécnica.

2 — É permitida a beneficiação do material sem aptidão ornamental, desde que se utilizem as melhores técnicas disponíveis e dando cumprimento à legislação vigente.

3 — É permitida a realização de obras de construção, ampliação ou remodelação de anexos de pedra e de edifícios ou outras estruturas, incluindo zonas de estacionamento e de apoio à gestão das explorações para uso industrial, a remover no fim de vida útil da pedra, desde que cumprindo os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em conjunto não excedam uma área de implantação de 1000 m² por exploração;

b) Um número máximo de 2 pisos acima da cota de soleira;

c) Altura máxima de fachada de 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

4 — Nos espaços preferenciais para a indústria extrativa é permitido o licenciamento de anexos de pedra, designadamente as unidades de beneficiação primária, corte e acabamentos de rochas ornamentais, a remover no fim de vida útil da pedra.

5 — A implantação das edificações tem que assegurar as distâncias à estrema da parcela impostas pela legislação aplicável à defesa da floresta contra incêndios, sem prejuízo de outros afastamentos definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

6 — É permitida a utilização de escombreyras para armazenamento dos resíduos de extração, desde que cumpridas as seguintes regras:

a) Proceder à valorização dos resíduos de extração e utilizar escombreyras sempre que não seja técnica ou economicamente possível a valorização;

b) Os resíduos de extração eliminados, devem ser utilizados na recuperação paisagística (valorização).

c) Privilegiar a utilização de escombreyras já existentes e evitar a criação de novas escombreyras;

d) Privilegiar a ocupação de áreas já intervencionadas e evitar a criação de escombreyras em áreas virgens;

e) As escombreyras não deverão ter uma altura superior a 20 m;

f) As escombreyras deverão ser construídas de baixo para cima com taludes de 10 m de altura máxima e banquetas de 10 m de largura mínima;

No final da exploração, os resíduos de extração existentes em escombreyra deverão ser valorizados e/ou utilizados na modelação para a recuperação paisagística.



7 — A execução dos acessos entre as áreas de exploração e o caminho principal de acesso à AIE — Caminho Municipal 1350, deverá ser efetuada pelos exploradores.

8 — Consideram-se incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico, designadamente, os seguintes usos:

a) As novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados à utilização de exploração de recursos energéticos ou geológicos;

b) As novas construções exceto anexos de pedra e de edifícios ou outras estruturas, para uso industrial, anteriormente referidos.

SUBSECÇÃO I

Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1

Artigo 12.º

Identificação

Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa”, identificados na Planta de Implantação como A1, correspondem:

a) Às áreas onde existe exploração;

b) Às áreas com recurso mineral com aptidão ornamental;

c) Às áreas destinadas à deposição de resíduos da indústria de extração e de transformação.

Artigo 13.º

Disposições Específicas

Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa” (A1), é possível a instalação ou ampliação da exploração das massas minerais, desde que se proceda à recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração, nas seguintes condições:

a) A instalação de explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização.

b) A ampliação das explorações de massas minerais só é permitida:

i) Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

ii) Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

iii) As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedra considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores.

c) Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa” — A1, deverá ser desenvolvido o Projeto Integrado de acordo com o especificado no regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais e com as seguintes condições:

i) O aproveitamento e a gestão racional do recurso mineral;

ii) A criação de um espaço com características adequadas para a indústria extrativa;

iii) A minimização dos impactes ambientais negativos, através da adoção de medidas de prevenção e de monitorização durante a atividade de exploração;

iv) Assegurar as condições de segurança e saúde em cumprimento da legislação vigente, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 162/90, de 22 maio, o atual Regulamento Geral de

Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras, através de uma coordenação estrita entre os técnicos de segurança e saúde e os médicos do trabalho e entre estes e os responsáveis técnicos das pedreiras.

SUBSECÇÃO II

Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2

Artigo 14.º

Identificação

1 — Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação”, identificados na Planta de Implantação como A2, foram delimitados tendo em consideração as seguintes características:

- a) Áreas com recurso mineral com aptidão ornamental;
- b) Áreas de relevância ecológica alta e excecional;
- c) Áreas de relevância geológica alta.

2 — Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação”, deverá ser desenvolvido o Projeto Integrado respeitando as regras definidas no artigo 2.º e no artigo 11.º

3 — Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação” dividem-se em duas subcategorias, de acordo com a sua valoração ecológica e geológica:

- a) A2 — Tipo I; que correspondem a áreas de relevância ecológica excecional e a áreas de relevância geológica alta
- b) A2 — Tipo II, que correspondem a áreas de relevância ecológica alta.

Artigo 15.º

Disposições Comuns

1 — Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação” (A2), é possível o desenvolvimento da indústria extrativa, desde que cumprida, *in situ ou ex situ*, uma ou mais das medidas de compensação para a regeneração e, ou reconstituição do habitat ou de espécies relevantes do ponto de vista da conservação, apresentadas no ponto seguinte.

2 — As medidas de compensação a implementar nestes espaços (A2), devem ser realizadas de acordo com as seguintes condições::

a) A ampliação das explorações de massas minerais deverá ser compensada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração desde que:

i) Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 10 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

ii) Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 15 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

iii) As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores.

b) A instalação de explorações de massas minerais deverá ser compensada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização.

Artigo 16.º

Disposições Específicas A2 — Tipo I

1 — As presentes disposições específicas aplicam-se aos espaços A2 — Tipo I, assim identificados na Planta de Implantação.

2 — Cumulativamente às medidas a cumprir de acordo com o artigo 15.º, a ampliação ou instalação das explorações em Espaços A2 — Tipo I está sujeita a medidas específicas e equivalentes relativas ao habitat ou à espécie afetada designadamente as seguintes:

- a) Implementar ações de gestão e restauro de cavidades e algares que possuam características de abrigos potenciais;
- b) Promover a criação de escarpas com condições para o estabelecimento das populações de fauna e flora características de vertentes rochosas calcárias típicas desta região;
- c) Com o objetivo de conservação da Flora Protegida como orquídeas e espécies de distribuição pontual: *Arabis sadina*, *Inula montana*, *Narcissus calcicola*, *Saxifraga cintrana*, *Silene longicilia*, proceder a realização de transplantes de talhões com presença destas espécies, para área a definir, criando-se um viveiro. Cada explorador será responsável pelo seu talhão transplantado, procedendo à monitorização dos trabalhos;
- d) Promover ações de monitorização das cavidades com morcegos e gralhas.

3 — No âmbito do Património geológico/geomorfológico as ocorrências classificadas como “Altas” podem ser afetadas mediante a aplicação de medidas de compensação nas seguintes condições:

- a) As medidas de compensação deverão ser orientadas para a preservação, a reabilitação ou a divulgação do património geológico/ geomorfológico do PNSAC, nomeadamente a Praia Jurássica de São Bento, conforme definido na Resolução da Assembleia da República n.º 20/2014, de 11 de março.
- b) As medidas de compensação deverão ser orientadas para a preservação, a reabilitação ou a divulgação de outros geossítios e sítios de interesse cultural a indicar pelo ICNF.

Artigo 17.º

Disposições Específicas A2 — Tipo II

1 — As presentes disposições específicas aplicam-se aos espaços A2 — Tipo II, assim identificados na Planta de Implantação.

2 — Cumulativamente às medidas estipuladas pelo Artigo 15.º, a ampliação ou a instalação de explorações em Espaços A2 — Tipo II está sujeita a medidas específicas e equivalentes relativas ao habitat ou à espécie afetada, designadamente as seguintes:

- a) Implementar medidas de gestão de biótopos de alimentação existentes de gralha-de-bico-vermelho, na envolvente não intervencionada, com vista à sua manutenção. As atividades a desenvolver neste âmbito contemplam o corte seletivo de matos (nomeadamente de tojo — *Ulex europaeus* L. subsp. *latebracteus*) com recurso a maquinaria ligeira e a eventual criação de rebanho de ruminantes de pequeno porte;
- b) Realizar campanhas de recolha de material de propagação das espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), especialmente a recolha de sementes, que devem ser preservadas adequadamente. A conservação e o armazenamento de sementes ficarão a cargo de um Banco de Sementes;
- c) Criar/recuperar biótopos com interesse para a conservação, nomeadamente áreas florestais autóctones através da recondução/rearborização de azinheira, sobreiro e carvalho, que inclua na estrutura arbórea e no sub-bosque espécies com valor para a conservação, cuja distribuição no PNAC é bastante restrita, como sejam as espécies: lódão (*Celtis australis*), sorveira (*Sorbus domestica*), zelha (*Acer monspessulanum*), cornalheira (*Pistacia terebinthus*).

SECÇÃO III

Espaços Naturais e Paisagísticos

Artigo 18.º

Identificação

Os “Espaços Naturais e Paisagísticos” correspondem a espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais, identificados na Planta de Implantação como A3, e integram:

- a) As áreas recuperadas definidas no Anexo III no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- b) As áreas de património geológico/geomorfológico e cultural definidas no Anexo I do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- c) As áreas sem recurso mineral com aptidão ornamental.

Artigo 19.º

Disposições Específicas

1 — Nos “Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais”, identificados na Planta de Implantação como A3 não é permitida a indústria extrativa nem outra atividade suscetível de destruição dos valores presentes.

2 — Nestes espaços são permitidas ações de conservação da natureza.

3 — Sempre que possível, estes espaços deverão ser prioritários na aplicação das medidas de compensação definidas no presente Regulamento.

4 — Nestes espaços são permitidas ações de preservação, reabilitação ou divulgação do património geológico/geomorfológico e cultural.

CAPÍTULO IV

Proteção Ambiental e Segurança

Artigo 20.º

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística

1 — O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) a elaborar no âmbito do Projeto Integrado deverá contribuir para o aumento da qualidade paisagística das áreas sujeitas à atividade extrativa e para a minimização dos impactes negativos por esta originados.

2 — A implementação do PARP deverá garantir os seguintes objetivos gerais:

- a) Remoção, conservação e reposição de solo vivo;
- b) Valorização do sistema de drenagem superficial no sentido de criar condições de estabilidade do substrato físico e de minimização da erosão superficial;
- c) Desenvolvimento adequado da estrutura verde através da utilização de espécies autóctones e tradicionais da região;
- d) Promoção da continuidade física das zonas recuperadas e dos ecossistemas associados.

3 — Os taludes finais de escavação deverão ser modelados e suavizados, com os estêreis das pedreiras, com exceção das zonas de escarpas referidas no ponto seguinte.

4 — O desenvolvimento do PARP poderá incluir a criação de escarpas, nos limites das áreas intervencionadas, como elementos de valorização dos ecossistemas.

5 — O PARP deverá contemplar as ações de recuperação adequadas a assegurar a manutenção da permeabilidade atual, de modo a permitir a recarga dos aquíferos.

6 — No âmbito dos trabalhos de recuperação paisagística recorrer-se-á aos resíduos de extração, desde que selecionados de modo a garantir a execução de aterros fisicamente estáveis e livres de contaminação.

Artigo 21.º

Ruído

1 — Pese embora a área do PIER não ser alvo de classificação acústica à luz do Regulamento Geral do Ruído, devem ser previstos dispositivos que assegurem o controlo do ruído produzido pelas atividades a instalar, nos termos do Regulamento Geral do Ruído.

2 — O ruído projetado para o exterior pelas atividades a instalar na área de intervenção do PIER, deverá dar cumprimento aos limites máximos de exposição e ao critério de incomodidade junto dos recetores sensíveis existentes ou a construir na zona envolvente, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído.

3 — Com o objetivo de minimizar os efeitos do ruído produzido durante as atividades de extração, beneficiação e expedição dos recursos minerais, devem adotar-se as seguintes medidas:

a) Realizar um controlo das emissões de ruído, através da manutenção periódica dos equipamentos e da utilização de equipamentos modernos;

b) Utilizar equipamentos que cumpram os requisitos do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março e evitar a utilização de máquinas/equipamentos que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;

c) Atender à potência sonora como critério na aquisição de novos equipamentos;

d) Planear e executar os trabalhos nas pedreiras tendo em consideração um horário de trabalho que limite a execução de atividades geradoras de maiores níveis de ruído ao período diurno, de preferência entre as 09:00 e as 17:00;

e) Sensibilizar os trabalhadores para as boas práticas no controlo das emissões de ruído, nomeadamente:

i) Elaborar uma lista de operações críticas, do ponto de vista das emissões sonoras, evitando sempre que possível a simultaneidade de tais operações e a sua ocorrência antes das 09:00 e após as 17:00;

ii) Desligar os motores de equipamentos e/ou veículos quando estes se encontram parados ou em não utilização;

iii) Racionalizar as deslocações dos equipamentos móveis;

iv) Reduzir os efeitos negativos da circulação atuando em fatores como, por exemplo, velocidades, arranques frequentes e pendentes;

v) Substituir, sempre que possível, o uso de martelos pneumáticos e de torres de perfuração por máquinas de fio diamantado e/ou por roçadoras.

f) Limitar a velocidade de circulação no interior da área do PIERC e nas vias de acesso, particularmente junto aos recetores sensíveis, a 20 km/hora, através da instalação de sinalética;

g) Melhorar continuamente o circuito de circulação, o traçado dos acessos e o piso com o objetivo de diminuir o impacto do ruído emitido junto dos recetores sensíveis;

h) Considerar a pavimentação de caminhos públicos externos à área do PIER, mas que sejam utilizados pelo tráfego induzido pelas explorações ali existentes;

i) Realizar a monitorização periódica do ruído ambiental na envolvente das pedreiras, junto aos recetores sensíveis, ajustando os horários e as práticas de trabalho aos indicadores que forem sendo obtidos relativamente ao Critério de Incomodidade e ao Critério de Exposição Máxima do RGR.

Artigo 22.º

Qualidade do ar

1 — Com o objetivo de minimizar as emissões de poeiras durante as atividades de extração, beneficiação e expedição dos recursos minerais deverão ser desenvolvidos métodos a aplicar em

infraestruturas e processos de trabalho que reduzam a sua emissão significativamente, nomeadamente:

- a) Aspergir água nas áreas em que se produzam mais poeiras;
- b) Revestir as escombrelas definitivas com vegetação;
- c) Blindar as instalações de fragmentação e crivagem e instalar sistemas de despoejamento.

2 — Considerar a pavimentação de caminhos públicos e externos às explorações, que sejam utilizados pelo tráfego por elas induzido e assegurar a sua manutenção e limpeza, de modo a mitigar a suspensão de poeiras.

3 — Limitar a velocidade de circulação no interior da área do PIERC e nas vias de acesso, particularmente junto aos recetores sensíveis, a 20 km/hora, através da instalação de sinalética, para minimizar a ressuspensão de poeiras.

4 — Os troços dos caminhos não asfaltados junto do acesso às vias asfaltadas devem ser particularmente cuidados em termos de regularização do piso, limpeza e aspersão com água para evitar que sejam arrastadas lamas e poeiras para as vias asfaltadas.

5 — Utilizar equipamentos de perfuração e corte dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injeção de água, garantindo-se que os mesmos têm manutenção preventiva, garantindo a máxima eficácia;

6 — As ações respeitantes às explorações devem ser confinadas ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas extravasem e afetem, desnecessariamente, as zonas limítrofes não intervencionadas;

7 — Garantir que as estradas asfaltadas são limpas regularmente e estão isentas de poeiras ou lamas, que entram em suspensão com a passagem dos veículos.

Artigo 23.º

Recursos Hídricos

Considerando a vulnerabilidade hidrogeológica do local e com o objetivo de minimizar os efeitos de eventuais acidentes, que possam levar à contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, durante as atividades de extração e exploração dos recursos minerais deverão ser desenvolvidos métodos a aplicar em infraestruturas e processos de trabalho que os reduzam significativamente, nomeadamente:

- a) Parquear máquinas nas áreas consignadas para o efeito, salvo avaria, de forma a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis em áreas não preparadas para o efeito;
- b) Em caso de derrames acidentais de fluidos de equipamentos, deverão ser adotadas medidas que restrinjam de imediato o derrame e impeçam a contaminação dos solos e águas;
- c) Criar locais destinados à manutenção e ao abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas, que deverão ser impermeabilizados e delimitados por um sistema de contenção que permita o confinamento de fluidos acidentalmente derramados;
- d) Criar sistemas de recirculação de água, através da instalação de sistemas de decantação, que permitam uma utilização maximizada da água em circuito fechado, e assim realizar uma correta gestão da água.
- e) Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas.

Artigo 24.º

Desmatação e Decapagem

As atividades de desmatação e decapagem ocorrerão antes do desmonte em período temporal próximo do momento da extração, devendo ser estabelecidos os seguintes objetivos:

- a) Manter sempre limpa uma faixa com pelo menos 2 m de largura, medidos a partir da bordadura da escavação.

- b) Abater a vegetação arbórea e arbustiva de forma articulada com o avanço da lavra.
- c) Decapar e armazenar a terra vegetal em pargas, com altura máxima de 2 m.
- d) Aplicar as terras vegetais, e outras, resultantes da decapagem, após a modelação das pedreiras de modo a permitir a instalação de coberto vegetal durante as atividades de recuperação paisagística.
- e) Colocar as pargas a uma distância adequada das frentes de desmonte, de modo a não serem afetadas pela atividade extrativa ou pela circulação de viaturas e maquinaria afetas à exploração.

Artigo 25.º

Segurança e Saúde

Com o objetivo de garantir as necessárias condições de segurança e saúde, para além do cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação em vigor, em cada uma das pedreiras devem ser controlados adequadamente os riscos geotécnicos na área licenciada e ao longo de todo o ciclo de vida da exploração, devendo para o efeito ser implementado pelo responsável técnico um plano de monitorização.

Artigo 26.º

Valores Culturais

1 — Aos sítios e achados arqueológicos aplica-se a legislação do património arqueológico em vigor sendo desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo científico.

2 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de obras, de iniciativa particular ou entidades públicas, na área do Plano. É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade da Tutela do Património Cultural, ficando os trabalhos em curso imediatamente suspensos, nos termos e condições previstos na legislação aplicável à proteção e valorização do património cultural.

3 — O tempo de duração efetiva da suspensão dá direito à prorrogação automática por igual prazo de execução da obra, para além de outras previstas na legislação em vigor.

4 — Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após parecer da Tutela competente.

5 — A realização de trabalhos arqueológicos é, obrigatoriamente, dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente, quer em obras promovidas por entidades públicas, quer em obras promovidas por particulares.

6 — As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Execução do plano

Artigo 27.º

Sistema de execução

1 — A iniciativa da elaboração de execução do PIER do Codaçal pertence à Câmara Municipal de Porto de Mós, através de contrato de planeamento com a Assimagra.

2 — Deve ser criada a Comissão de Gestão/Acompanhamento do PIERC (Entidade constituída por representantes das entidades públicas com tutela na atividade, ASSIMAGRA e Empresas exploradoras), tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIER e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

3 — A coordenação e execução programada do PIER determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades nele estabelecidas.

Artigo 28.º

Perequação compensatória dos benefícios e encargos

O Plano será executado segundo um Sistema de Cooperação, não havendo lugar a distribuição perequativa dos encargos e benefícios decorrentes do Plano, nos termos e para os efeitos previstos no RJIGT. Atendo o sistema de execução adotado, ao PIER do Codaçal não se lhe aplica a perequação compensatória de benefícios e encargos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

Na Área de Intervenção do PIER Codaçal, são alterados os artigos 23.º, 25.º, 29.º, 30.º, 32.º, 33.º, 34.º e 35.º da Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, publicado pelo Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto e pelo Aviso n.º 8434/2017, de 27 de julho.

Artigo 30.º

Omissões

Em tudo o que o presente Regulamento for omissos aplicam-se os regulamentos da especialidade e demais legislação em vigor.

Artigo 31.º

Prazo de Vigência

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo do Codaçal deverá ser revisto caso se justifique a necessidade de alteração, de retificação, revisão ou de suspensão, conforme dinâmica prevista na legislação vigente ou num prazo máximo de 12 anos.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

58983 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58983_1016_PL_Cond.jpg

58993 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_58993_1016_PL_Imp.jpg

614292526



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 12381/2021

Sumário: Aprovação do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras.

Plano de Intervenção em Espaço Rústico de Portela das Salgueiras

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2021, foi aprovado o Plano de Intervenção em Espaço Rústico de Portela das Salgueiras, por maioria com duas abstenções.

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

Este Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

26 de abril de 2021 — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Assembleia Municipal de Porto de Mós

Deliberação

Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, Presidente da Assembleia Municipal de Porto de Mós, certifica que, na sua primeira sessão ordinária, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, a Assembleia Municipal de Porto de Mós deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar em minuta, o “PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Portela das Salgueiras — Proposta Final”.

Por ser verdade o certifica.

Porto de Mós, 30 de março de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clarisse Carvalho Martins Louro*.

Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Portela das Salgueiras

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor de Portela das Salgueiras foi iniciado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e concluído tendo em conta as alterações introduzidas pela Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — O Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras tem o seu enquadramento legal no Artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, designadamente, nas alíneas d) e e), que refere: d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico; e) Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural.

3 — A área de intervenção do Plano de Pormenor de Portela das Salgueiras — Plano de Intervenção em Espaço Rústico, doravante abreviadamente designado por PIERPS, abrange uma área com cerca de 40,77 ha, do Município de Porto de Mós, Freguesia da União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, cujo limite se encontra identificado na Planta de Implantação elaborada à escala 1/2 000.

4 — A entrada em vigor do PIERPS não afeta nem prejudica:

- a) As licenças de explorações de massas minerais existentes, que se mantêm válidas;
- b) Os pedidos de licenciamento, de ampliação ou de adaptação, de explorações de massas minerais apresentados antes da data de entrada em vigor do presente Regulamento, que tenham parecer favorável do ICNF, I. P., os quais serão apreciados à luz do regime vigente antes da entrada em vigor do PIERPS.

Artigo 2.º

Princípios e Objetivos

1 — O PIERPS constitui um instrumento de gestão territorial de nível municipal orientador e normativo, tendo como objetivo estratégico o estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam a compatibilização entre a atividade da indústria extrativa com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território e como objetivos gerais:

- a) Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral e preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos e eventualmente afetados;
- b) Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;
- c) Minimizar os impactes ambientais, em património cultural e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
- d) Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

2 — A proposta de organização espacial das áreas apresentadas no PIERPS sustentou-se no seguinte conjunto de objetivos específicos:

- a) Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
- b) Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;
- c) Estabelecer diretrizes para a implementação do Projeto Integrado de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais, atualmente, o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e o desenvolvimento do Modelo de Gestão de Resíduos;
- d) Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, valorização patrimonial e paisagística;
- e) Definir o modelo de parceria entre as entidades envolvidas, os agentes locais e os exploradores, tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIERPS e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

3 — As áreas preferenciais para a exploração de massas minerais serão abrangidas por Projeto Integrado, nos termos do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

4 — Os exploradores têm um prazo máximo de 3 meses para apresentarem o Projeto Integrado do núcleo de pedreiras de Portela das Salgueiras à entidade que o promove, a Direção Geral de Energia e Geologia.



5 — O Projeto Integrado deverá ser desenvolvido em cumprimento dos normativos legais que condicionam a atividade, nomeadamente, nos termos do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais;

6 — A aprovação do Projeto Integrado determina a adaptação do Plano de Pedreira, de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais. A adaptação do Plano de Pedreira deverá ser realizada num prazo de até 180 dias após a aprovação do Projeto Integrado.

7 — A aprovação do Projeto Integrado determina que o Plano de Pedreira, para a ampliação de pedreira existente ou a instalação de nova exploração, deverá cumprir o Projeto Integrado, de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

8 — Em cumprimento do PIERPS, pode o Projeto Integrado ser revisto, na totalidade ou parcialmente, comprovada a existência e, ou o melhor aproveitamento do recurso mineral, considerando novas técnicas de exploração ou outras razões devidamente aceites pelas entidades que tutelam a atividade, nomeadamente as condicionantes que venham a ser determinadas em sede de avaliação de impacte ambiental do Projeto Integrado.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — A área abrangida pelo PIERPS corresponde a parte da Área de Intervenção Específica (AIE) da Portela das Salgueiras definida no Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de Agosto e à UOPG — U22 definida no Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, aprovado pelo Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto e pelo Aviso n.º 8434/2017 de 27 de julho.

2 — O presente PIERPS altera as disposições do Plano Diretor Municipal relativamente à qualificação do solo, devendo em consequência, o referido PDM ser objeto de alterações, por adaptação, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PIERPS é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, elaborada à escala 1/2 000;
- c) Planta de Condicionantes, elaborada à escala 1/2 000.

2 — O PIERPS é ainda acompanhado por:

- a) Planta de Enquadramento;
- b) Planta da Situação Existente;
- c) Planta com pedreiras licenciadas;
- d) Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- e) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós;
- f) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- g) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós;
- h) Extrato da Planta da Reserva Ecológica Nacional;
- i) Planta de Caracterização e Aptidão Geológica;
- j) Planta de Valorização Biológica;
- k) Planta da Evolução da Ocupação do Solo;



- l) Caracterização e Diagnóstico;
- m) Relatório;
- n) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- o) Indicadores qualitativos e quantitativos;
- p) Relatório Ambiental;
- q) Estudo do Ruído Ambiental;
- r) Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos;
- s) Ficha de dados estatísticos — Modelo Direção Geral do Território.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Regulamento são adotadas as definições constantes no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na legislação específica no âmbito da atividade extrativa e de conservação da natureza e as seguintes definições:

a) Ações de conservação da natureza — as ações que visam a manutenção ou a recuperação do estado de conservação favorável de habitats naturais e espécies selvagens da flora e da fauna.

b) Anexos de pedreira — Instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afetos àquela atividade, nomeadamente as oficinas para a manutenção dos meios mecânicos utilizados, as instalações para acondicionamento das substâncias extraídas, para os serviços de apoio imprescindíveis aos trabalhadores, bem como os estabelecimentos de indústria extrativa.

c) Áreas degradadas — Área que sofreu, em algum grau, perturbações na sua integridade, sejam elas de natureza física, química ou biológica e independentemente da atividade que originou a degradação.

d) Áreas de relevância ecológica alta — áreas onde dominam os habitats naturais com cobertura superior a 75 %, incluindo o habitat prioritário Prados rupícolas e Subestepes de gramíneas.

e) Áreas de relevância ecológica excecional — presença de habitats prioritários, designadamente Lajes calcárias; Vertentes calcárias e presença de núcleos populacionais de *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*.

f) Medidas de compensação — medidas com o objetivo de contrabalançar os impactes que subsistam para além da aplicação de todas as medidas de minimização suscetíveis de evitar, reduzir ou eliminar os impactes negativos de um projeto, diretos, indiretos e cumulativos. As medidas de compensação devem proporcionar uma compensação equivalente e especificamente dirigida aos efeitos negativos e não minimizáveis decorrentes do projeto.

g) Património cultural — os bens que são testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural, que ocorrem numa determinada área e que incluem valores de cariz paleontológico, arqueológico (e seus contextos estratificados), arquitetónico, científico, artístico, industrial ou técnico, entre outros.

h) Património geológico — o conjunto de geossítios que ocorrem numa determinada área e que inclui o património geomorfológico, paleontológico, mineralógico, petrológico, estratigráfico, tectónico, hidrogeológico e pedológico, entre outros.

i) Pedreira — é o conjunto formado por qualquer massa mineral objeto do licenciamento, pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos.

j) Recurso mineral — constituídos por bens cuja escassez e natureza não renovável determinam que a sua valorização e aproveitamento seja efetuada de forma racional em função do seu valor económico.

k) Resíduos de extração — resíduos resultantes da prospeção, extração, tratamento, transformação e armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração das pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro.

CAPÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Âmbito

Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública seguidamente identificadas que se encontram assinaladas na Planta de Condicionantes:

a) Recursos Naturais:

- i) Recursos Hídricos — Domínio Hídrico;
- ii) Recursos agrícolas e florestais — Reserva Agrícola Florestal, Regime Florestal;
- iii) Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional, Área Protegida (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros) e Rede Natura 2000 (PTCON0015 — Serras de Aire e Candeeiros);

b) Infraestruturas:

- i) Rede elétrica — linhas e postes elétricos de média tensão.

Artigo 7.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável e às disposições do PIERPS que com ela sejam compatíveis.

Artigo 8.º

Acessos

1 — Os acessos à área do PIERPS serão realizados pela rede viária atual (existente).

2 — Os acessos no interior da AIE terão como principal função assegurar a circulação nas e entre as diversas pedreiras podendo sofrer alterações à medida que os trabalhos de lavra forem evoluindo:

- a) Em cumprimento do Projeto Integrado;
- b) Em cumprimento das zonas de defesa estabelecidas pelo regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais.

3 — Os acessos no interior da AIE deverão possuir boas condições de transitabilidade para a circulação dos veículos pesados de expedição e dos equipamentos móveis. Os acessos deverão, ainda, possuir uma largura que permita o cruzamento de veículos pesados em condições de segurança, os quais não poderão ser superiores a 7 metros de largura, incluindo passeios e bermas.

4 — Devido ao normal fluxo de veículos, os acessos no interior da AIE deverão ser alvo de manutenções periódicas, para que se mantenham em boas condições de transitabilidade.

5 — As áreas de circulação de máquinas e equipamentos, deverão restringir-se às absolutamente necessárias ao normal desenvolvimento dos trabalhos, devendo evitar-se a sua proliferação.



CAPÍTULO III

Uso do Solo e Conção do Espaço

SECÇÃO I

Qualificação do Solo

Artigo 9.º

Categorias do Solo Rústico

O PIERPS é constituído pelas seguintes categorias e subcategorias do solo rústico, delimitadas na Planta de Implantação:

a) Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos:

i) Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1;

ii) Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2:

I. Tipo I (A2 — Tipo I);

II. Tipo II (A2 — Tipo II).

SECÇÃO II

Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos

Artigo 10.º

Identificação

Os “Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos” são constituídos pelas seguintes categorias:

a) Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1;

b) Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2:

i) Tipo I (A2 — Tipo I);

ii) Tipo II (A2 — Tipo II).

Artigo 11.º

Regras para desenvolvimento da atividade extrativa

1 — É permitida a atividade extrativa nos espaços A1 e A2, definidos na Planta de Implantação, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) A exploração de cada pedreira deve ser efetuada de forma faseada, devendo a recuperação ser iniciada logo que se atinja a configuração final em alguma frente;

b) A altura e a largura dos degraus de exploração durante os trabalhos de lavra e na situação final de escavação devem cumprir o Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras em vigor e restante legislação aplicável e garantir ainda que:

i) Os trabalhos, a circulação e a manobra dos equipamentos móveis se realizam em condições adequadas de segurança;

ii) A altura das bancadas deve garantir o bom aproveitamento do recurso mineral;

iii) A largura mínima de pisos na situação final da escavação carece de uma análise geotécnica de modo a assegurar a estabilidade estrutural das frentes e do maciço rochoso remanescente.

c) A exploração deverá ser concertada e integrada nas zonas confinantes entre pedreiras, de forma a garantir a continuidade das explorações, o racional aproveitamento do recurso mineral em condições de segurança e estabilidade adequadas, evitando desníveis elevados, permitindo a integração dos trabalhos entre pedreiras contíguas e dando cumprimento à legislação vigente;

d) A dimensão dos pisos deve sempre garantir a execução dos trabalhos em segurança, nomeadamente, a circulação de pessoas e bens;

e) Mediante requerimento fundamentado, pode a entidade licenciadora fixar a altura e a largura dos degraus, a largura mínima do último piso da escavação, o sentido da exploração e a forma de acesso aos pisos, de acordo com a legislação vigente;

f) A exploração será realizada por degraus direitos, das cotas mais altas para as mais baixas, de forma a racionalizar a exploração e a melhorar o seu desempenho em matéria de segurança;

g) Em explorações subterrâneas deverão ser apresentadas normas específicas a aprovar pelas entidades da tutela;

h) A deposição de estéreis deverá ocorrer nas zonas a definir para esse efeito observando as regras de deposição que garantam a sua estabilidade geotécnica.

2 — É permitida a beneficiação do material sem aptidão ornamental, desde que se utilizem as melhores técnicas disponíveis e dando cumprimento à legislação vigente.

3 — É permitida a realização de obras de construção, ampliação ou remodelação de anexos de pedreira e de edifícios ou outras estruturas, incluindo zonas de estacionamento e de apoio à gestão das explorações para uso industrial, a remover no fim de vida útil da pedreira, desde que cumprindo os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em conjunto não excedam uma área de implantação de 1000 m² por exploração;

b) Apresentem um número máximo de 2 pisos acima da cota de soleira;

c) Altura máxima de fachada de 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

4 — Nos espaços preferenciais para a indústria extrativa é permitido o licenciamento de anexos de pedreira, designadamente as unidades de beneficiação primária, corte e acabamentos de rochas ornamentais, a remover no fim de vida útil da pedreira.

5 — É permitida a utilização de escombreyras para armazenamento dos resíduos de extração, desde que cumpridas as seguintes regras:

a) Utilizar as escombreyras apenas quando não seja técnica ou economicamente possível a valorização dos resíduos de extração;

b) Os resíduos de extração deverão ser utilizados, sempre que possível, no processo de recuperação paisagística;

c) Privilegiar a utilização de escombreyras já existentes e evitar a criação de novas escombreyras;

d) Privilegiar a ocupação de áreas já intervencionadas e evitar a criação de escombreyras em áreas virgens;

e) As escombreyras não deverão ter uma altura superior a 20 m;

f) As escombreyras deverão ser construídas de baixo para cima com taludes de 10 m de altura máxima e banquetas de 10 m de largura mínima;

g) No final da exploração, os resíduos de extração existentes em escombreyra deverão ser valorizados e/ou utilizados na modelação para a recuperação paisagística.



6 — Consideram-se incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico, designadamente, os seguintes usos:

- a) As novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados à utilização de exploração de recursos energéticos ou geológicos;
- b) As novas construções exceto anexos de pedra e de edifícios ou outras estruturas, para uso industrial, anteriormente referidos.

SUBSECÇÃO I

Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1

Artigo 12.º

Identificação

Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa”, identificados na Planta de Implantação como A1, correspondem:

- a) Às áreas onde existe exploração;
- b) Às áreas onde existe recurso mineral com aptidão ornamental;
- c) Às áreas destinadas à deposição de resíduos de extração.

Artigo 13.º

Disposições Específicas

Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1”, é possível a instalação ou ampliação da exploração das massas minerais, desde que se proceda à recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração, nas seguintes condições:

a) A instalação de explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização.

b) A ampliação das explorações de massas minerais só é permitida:

- i) Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;
- ii) Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;
- iii) As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedra considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores.

c) Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa — A1”, deverá ser desenvolvido o Projeto Integrado de acordo com o especificado no regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais e com as seguintes condições:

- i) O aproveitamento e a gestão racional do recurso mineral;
- ii) A criação de um espaço com características adequadas para a indústria extrativa;
- iii) A minimização dos impactes ambientais negativos, através da adoção de medidas de prevenção e de monitorização durante a atividade de exploração;
- iv) Assegurar as condições de segurança e saúde em cumprimento da legislação vigente, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 162/90, de 22 maio, o atual Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras, através de uma coordenação estrita entre os técnicos de segurança e saúde e os médicos do trabalho e entre estes e os responsáveis técnicos das pedreiras.

SUBSECÇÃO II

Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2

Artigo 14.º

Identificação

1 — Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação”, identificados na Planta de Implantação como A2, foram delimitados tendo em consideração as seguintes características

- a) Áreas com recurso mineral com aptidão ornamental;
- b) Áreas de relevância ecológica alta e excepcional;

2 — Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2”, deverá ser desenvolvido o Projeto Integrado respeitando as regras definidas no Artigo 2.º e no Artigo 11.º

3 — Os “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2” dividem-se em duas subcategorias, de acordo com a sua valoração ecológica:

- a) A2 — Tipo I; que correspondem a áreas de relevância ecológica excepcional
- b) A2 — Tipo II, que correspondem a áreas de relevância ecológica alta.

Artigo 15.º

Disposições Comuns

1 — Nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2”, é possível o desenvolvimento da indústria extrativa, desde que cumprida, *in situ* ou *ex situ*, uma ou mais das medidas de compensação para a regeneração e, ou reconstituição do *habitat* ou de espécies relevantes do ponto de vista da conservação, apresentadas no ponto seguinte.

2 — As medidas de compensação a implementar nos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2”, devem ser realizadas de acordo com as seguintes condições:

a) A ampliação das explorações de massas minerais deverá ser compensada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração desde que:

i) Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 10 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

ii) Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 15 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

iii) As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores.

b) A instalação de explorações de massas minerais deverá ser compensada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização.

Artigo 16.º

Disposições Específicas A2 — Tipo I

1 — As presentes disposições específicas aplicam-se aos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2 — Tipo I”, assim identificados na Planta de Implantação.

2 — Cumulativamente às medidas a cumprir de acordo com o Artigo 15.º, a ampliação ou instalação das explorações em “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2 — Tipo I” está sujeita a medidas específicas e de relevância equivalente relativas ao habitat ou à espécie afetada, designadamente as seguintes:

- a) Promover a criação de escarpas com condições para o estabelecimento das populações de fauna e flora características de vertentes rochosas calcárias típicas desta região;
- b) Com o objetivo de conservação da Flora Protegida como orquídeas e espécies de distribuição pontual: *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*, proceder a realização de transplantes de talhões com presença destas espécies, para área a definir, criando-se um viveiro. Cada explorador será responsável pelo seu talhão transplantado, procedendo à monitorização dos trabalhos;

Artigo 17.º

Disposições Específicas A2 — Tipo II

1 — As presentes disposições específicas aplicam-se aos “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2 — Tipo II”, assim identificados na Planta de Implantação.

2 — Cumulativamente às medidas estipuladas pelo Artigo 15.º, a ampliação ou a instalação de explorações em “Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação — A2 — Tipo II” está sujeita a medidas específicas e de relevância equivalente relativas ao habitat ou à espécie afetada, designadamente as seguintes:

- a) Implementar medidas de gestão de biótopos dos habitats prioritários Prados rupícolas e Subestepes de gramíneas, na envolvente não intervencionada, com vista à sua manutenção. As atividades a desenvolver neste âmbito contemplam o corte seletivo de matos (nomeadamente de tojo — *Ulex europaeus* L. subsp. *latebracteus*) com recurso a maquinaria ligeira e eventual criação de rebanho de ruminantes de pequeno porte;
- b) Realizar campanhas de recolha de material de propagação das espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), especialmente a recolha de sementes, que devem ser preservadas adequadamente. A conservação e o armazenamento de sementes ficarão a cargo de um Banco de Sementes;
- c) Criar/recuperar biótopos com interesse para a conservação, nomeadamente áreas florestais autóctones através da recondução/rearborização de azinheira, sobreiro e carvalho, que inclua na estrutura arbórea e no sub-bosque espécies com valor para a conservação, cuja distribuição no PNAC é bastante restrita, como sejam as espécies: lódão (*Celtis australis*), sorveira (*Sorbus domestica*), zelha (*Acer monspessulanum*), cornalheira (*Pistacia terebinthus*).

CAPÍTULO IV

Proteção Ambiental e Segurança

Artigo 18.º

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística

1 — O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) a elaborar no âmbito do Projeto Integrado deverá contribuir para o aumento da qualidade paisagística das áreas sujeitas à atividade extrativa e para a minimização dos impactes negativos por esta originados.

2 — A implementação do PARP deverá garantir os seguintes objetivos gerais:

- a) Remoção, conservação e reposição de solo vivo;
- b) Valorização do sistema de drenagem superficial no sentido de criar condições de estabilidade do substrato físico e de minimização da erosão superficial;

- c) Desenvolvimento adequado da estrutura verde através da utilização de espécies autóctones e tradicionais da região;
- d) Promoção da continuidade física das zonas recuperadas e dos ecossistemas associados.

3 — Os taludes finais de escavação deverão ser modelados e suavizados, com os estêreis das pedreiras, com exceção das zonas de escarpas referidas no ponto seguinte.

4 — O desenvolvimento do PARP poderá incluir a criação de escarpas, nos limites das áreas intervencionadas, como elementos de valorização dos ecossistemas.

5 — O PARP deverá contemplar as ações de recuperação adequadas a assegurar a manutenção da permeabilidade atual, de modo a permitir a recarga dos aquíferos.

6 — No âmbito dos trabalhos de recuperação paisagística recorrer-se-á aos resíduos de extração, desde que selecionados de modo a garantir a execução de aterros fisicamente estáveis e livres de contaminação.

Artigo 19.º

Ruído

1 — Pese embora a área do PIERPS não seja alvo de classificação acústica à luz do Regulamento Geral do Ruído, devem ser previstos dispositivos que assegurem o controlo do ruído produzido pelas atividades instaladas e a instalar, nos termos do Regulamento Geral do Ruído.

2 — O ruído projetado para o exterior pelas atividades instaladas e a instalar na área de intervenção do PIERPS, deverá dar cumprimento aos limites máximos de exposição e ao critério de incomodidade junto dos recetores sensíveis existentes ou a construir na zona envolvente, de acordo com o Artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído.

3 — Com o objetivo de minimizar os efeitos do ruído produzido durante as atividades de extração, beneficiação e expedição dos recursos minerais, devem adotar-se as seguintes medidas:

a) Realizar um controlo das emissões de ruído, através da manutenção periódica dos equipamentos e da utilização de equipamentos modernos;

b) Utilizar equipamentos que cumpram os requisitos do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março e evitar a utilização de máquinas/equipamentos que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;

c) Atender à potência sonora como critério na aquisição de novos equipamentos;

d) Planear e executar os trabalhos nas pedreiras tendo em consideração um horário de trabalho que limite a execução de atividades geradoras de maiores níveis de ruído ao período diurno, de preferência entre as 09:00 e as 17:00;

e) Sensibilizar os trabalhadores para as boas práticas no controlo das emissões de ruído, nomeadamente:

i) Elaborar uma lista de operações críticas, do ponto de vista das emissões sonoras, evitando sempre que possível a simultaneidade de tais operações e a sua ocorrência antes das 09:00 e após as 17:00;

ii) Desligar os motores de equipamentos e/ou veículos quando estes se encontram parados ou em não utilização;

iii) Racionalizar as deslocações dos equipamentos móveis;

iv) Reduzir os efeitos negativos da circulação atuando em fatores como, por exemplo, velocidades, arranques frequentes e pendentes;

v) Substituir, sempre que possível, o uso de martelos pneumáticos e de torres de perfuração por máquinas de fio diamantado e/ou por roçadoras.

f) Limitar a velocidade de circulação no interior da área do PIERPS e nas vias de acesso, particularmente junto aos recetores sensíveis, a 20 km/hora, através da instalação de sinalética;

g) Melhorar continuamente o circuito de circulação, o traçado dos acessos e o piso com o objetivo de diminuir o impacto do ruído emitido junto dos recetores sensíveis;

h) Realizar a monitorização periódica do ruído ambiental na envolvente das pedreiras, junto aos recetores sensíveis, ajustando os horários e as práticas de trabalho aos indicadores que forem sendo obtidos relativamente ao Critério de Incomodidade e ao Critério de Exposição Máxima do RGR.

Artigo 20.º

Qualidade do ar

1 — Com o objetivo de minimizar as emissões de poeiras durante as atividades de extração, beneficiação e expedição dos recursos minerais deverão ser desenvolvidos métodos a aplicar em infraestruturas e processos de trabalho que reduzam a sua emissão significativamente, nomeadamente:

- a) Aspergir água nas áreas em que se produzam mais poeiras;
- b) Revestir as escombreyras definitivas com vegetação;
- c) Blindar as instalações de fragmentação e crivagem e instalar sistemas de despoeiramento.

2 — Considerar a pavimentação de caminhos públicos e externos às explorações, que sejam utilizados pelo tráfego por elas induzido e assegurar a sua manutenção e limpeza, de modo a mitigar a suspensão de poeiras.

3 — Limitar a velocidade de circulação no interior da área do PIERPS e nas vias de acesso, particularmente junto aos recetores sensíveis, a 20 km/hora, através da instalação de sinalética, para minimizar a ressuspensão de poeiras.

4 — Os troços dos caminhos não asfaltados junto do acesso às vias asfaltadas devem ser particularmente cuidados em termos de regularização do piso, limpeza e aspersão com água para evitar que sejam arrastadas lamas e poeiras para as vias asfaltadas.

5 — Utilizar equipamentos de perfuração e corte dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injeção de água, garantindo-se que os mesmos têm manutenção preventiva, garantindo a máxima eficácia;

6 — As ações respeitantes às explorações devem ser confinadas ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afetem, desnecessariamente, as zonas limítrofes não intervencionadas;

7 — Garantir que as estradas asfaltadas são limpas regularmente e estão isentas de poeiras ou lamas, para que não entrem em suspensão com a passagem dos veículos.

Artigo 21.º

Recursos Hídricos

Considerando a vulnerabilidade hidrogeológica do local e com o objetivo de minimizar os efeitos de eventuais acidentes, que possam levar à contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, durante as atividades de extração e exploração dos recursos minerais deverão ser desenvolvidos métodos a aplicar em infraestruturas e processos de trabalho que os reduzam significativamente, nomeadamente:

- a) Parquear máquinas nas áreas consignadas para o efeito, salvo avaria, de forma a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis em áreas não preparadas para o efeito;
- b) Em caso de derrames acidentais de fluidos de equipamentos, deverão ser adotadas medidas que restrinjam de imediato o derrame e impeçam a contaminação dos solos e águas;
- c) Criar locais destinados à manutenção e ao abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas, que deverão ser impermeabilizados e delimitados por um sistema de contenção que permita o confinamento de fluidos acidentalmente derramados;

d) Criar sistemas de recirculação de água, através da instalação de sistemas de decantação, que permitam uma utilização maximizada da água em circuito fechado, e assim realizar a sua correta gestão;

e) Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas.

Artigo 22.º

Desmatação e Decapagem

As atividades de desmatação e decapagem ocorrerão antes do desmonte em período temporal próximo do momento da extração, devendo ser estabelecidos os seguintes objetivos:

a) Manter sempre limpa uma faixa com pelo menos 2 m de largura, medidos a partir da bordadura da escavação;

b) Abater a vegetação arbórea e arbustiva de forma articulada com o avanço da lavra;

c) Decapar e armazenar a terra vegetal em pargas, com altura máxima de 2 m;

d) Aplicar as terras vegetais, e outras, resultantes da decapagem, após a modelação das pedreiras de modo a permitir a instalação de coberto vegetal durante as atividades de recuperação paisagística;

e) Colocar as pargas a uma distância adequada das frentes de desmonte, de modo a não serem afetadas pela atividade extrativa ou pela circulação de viaturas e maquinaria afetas à exploração.

Artigo 23.º

Segurança e Saúde

Com o objetivo de garantir as necessárias condições de segurança e saúde, para além do cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação em vigor, devem ser controlados adequadamente os riscos geotécnicos em cada uma das pedreiras e ao longo de todo o seu ciclo de vida, devendo para o efeito ser implementado pelo responsável técnico um plano de monitorização.

Artigo 24.º

Valores Culturais

1 — Aos sítios e achados arqueológicos aplica-se a legislação do património arqueológico em vigor sendo desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo científico.

2 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de obras, de iniciativa particular ou entidades públicas, na área do Plano. É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade da Tutela do Património Cultural, ficando os trabalhos em curso imediatamente suspensos, nos termos e condições previstos na legislação aplicável à proteção e valorização do património cultural.

3 — O tempo de duração efetiva da suspensão dá direito à prorrogação automática por igual prazo de execução da obra, para além de outras previstas na legislação em vigor.

4 — Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após parecer da Tutela competente.

5 — A realização de trabalhos arqueológicos é, obrigatoriamente, dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente, quer em obras promovidas por entidades públicas, quer em obras promovidas por particulares.

6 — As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, de acordo com a legislação em vigor.



CAPÍTULO VI

Execução do plano

Artigo 25.º

Sistema de execução

1 — A iniciativa da elaboração de execução do PIERPS pertence à Câmara Municipal de Porto de Mós, através de contrato de planeamento com a Assimagra.

2 — Deve ser criada a Comissão de Gestão/Acompanhamento do PIERPS (Entidade constituída por representantes das entidades públicas com tutela na atividade, ASSIMAGRA e Empresas exploradoras), tendo por missão a gestão e o financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIERPS e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

3 — A coordenação e execução programada do PIERPS determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades nele estabelecidas.

Artigo 26.º

Perequação compensatória dos benefícios e encargos

Atento o sistema de execução adotado, ao PIERPS não se lhe aplica a perequação compensatória de benefícios e encargos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

Na Área de Intervenção do PIERPS, são alterados os artigos 29.º, 30.º, 32.º, 33.º, 34.º e 35.º da Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, publicado pelo Aviso n.º 8894/2015 de 12 de agosto e pelo Aviso n.º 8434/2017 de 27 de julho.

Artigo 28.º

Omissões

Em tudo o que o presente Regulamento for omissos aplicam-se os regulamentos da especialidade e demais legislação em vigor.

Artigo 29.º

Prazo de Vigência

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Portela das Salgueiras deverá ser revisto caso se justifique a necessidade de alteração, de retificação, revisão ou de suspensão, conforme dinâmica prevista na legislação vigente ou num prazo máximo de 12 anos.



Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

59174 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_59174_1016_PL_Imp.jpg

59175 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_59175_1016_PL_Cond.jpg

614321004



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso (extrato) n.º 12382/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento de recrutamento de um técnico superior na área de engenharia civil, aberto pelo Aviso n.º 12433/2020, de 26 de agosto.

Homologação da lista unitária de ordenação final aberto pelo Aviso n.º 12433/2020, de 26 de agosto

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, doravante Portaria, torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria e do Despacho de delegação de competências proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de junho de 2021, por meu Despacho, datado de 08 de junho de 2021, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, aberto pelo Aviso n.º 12433/2020, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 166, de 26 de agosto de 2020. A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município de Santa Cruz da Graciosa, em <http://www.cm-graciosa.pt/>.

8 de junho de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço*.

314319426



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 12383/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade de vários trabalhadores.

Consolidação definitiva de mobilidades.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99-A da LTFP, aditado à referida Lei, pela LOE 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, seu artigo 270.º e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 13/05/2021, se torna público que, foram consolidadas definitivamente as mobilidades dos seguintes trabalhadores, com efeitos a partir da data da presente publicação no *Diário da República*:

Mobilidade Intercategorias:

Maria Cristina Marques Lemos, na categoria de Encarregada Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, atualmente no montante de € 840,11 da Tabela Remuneratória Única;

Mobilidade Intercarreiras:

José João Soares Cardoso, na carreira/categoria de Técnico Superior de Secretariado de Administração, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, atualmente no montante de € 1.205,08 da Tabela Remuneratória Única;

Rui Manuel Ferreira Almeida, na carreira/categoria de Técnico Superior de Contabilidade, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, atualmente no montante de € 1.205,08 da Tabela Remuneratória Única.

1 de junho de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

314335894



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12384/2021

Sumário: 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Soure — prorrogação de prazo.

6.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Soure — Prorrogação de prazo

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública de 14 de junho de 2021, deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para a elaboração da 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Soure, estabelecido inicialmente pelo Aviso n.º 3029/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de fevereiro de 2021, por mais 6 meses.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

Deliberação

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, certifica, que a Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião Ordinária Pública realizada no dia 14 de junho de 2021, deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prorrogar o prazo para a elaboração da 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Soure, por um período igual ao inicialmente previsto (6 meses), para efeitos de não caducidade do procedimento.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

614327818

**MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Edital n.º 751/2021**

Sumário: Taxas a cobrar pelo licenciamento de atividades de ocupação do domínio público marítimo.

Taxas a cobrar pelo licenciamento de atividades de ocupação do domínio público marítimo

Luís Miguel Guerreiro Romão, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de maio de 2021, e da Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, foi aprovada a proposta das taxas a cobrar por parte do Município, transitoriamente, pelo licenciamento de atividades e ocupação privativa do domínio público marítimo, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, as quais eram aplicadas pelos serviços que originalmente, exerciam a competência e que constam do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua atual redação, e bem assim, da Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro.

14 de junho de 2021 — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Guerreiro Romão*.

Tabela de Taxas

(Licenciamento de atividades ocupação do domínio público marítimo)

Portaria 506/2018

Taxa de recursos hídricos — Componente O [aplicação das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 97/2008 de 11 de junho]

	Valores (em euros)
1. Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m ² e por ano	7,50
2. Apoios não temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m ² e por ano	10,00
3. Para os demais casos	1,00
Licenças e Autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares	
1. Emissão de licença para atividades de carácter remunerado em praias	20,00
2. Emissão de licença para atividade de carácter não remunerado em praias	10,00
3. Emissão de licença/Autorização especial para venda ambulante no areal (por mês)	25,00
4. Emissão de licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (por hora)	12,00
5. Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água (águas interiores não marítimas)	12,00
Licenças e taxas de ocupação do DPM para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado	
1. Emissão de licença	10,00
2. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês durante a época balnear)	0,09
3. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês fora da época balnear)	0,05
4. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m ² por mês)	2,10



		Valores (em euros)
5.	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m ² por mês)	2,00
6.	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços, ainda que correspondente a equipamento de depósito e guarda de materiais de apoio balnear (por m ² por mês)	2,50
7.	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (por m ² por ano)	4,00
8.	Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades de carácter remunerado em praias (por m ² por unidade de referência de 5 dias)	0,55
9.	Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades carácter não remunerado em praias (por m ² por unidade de referência de 5 dias)	0,20
10.	Ocupação do domínio público marítimo para implantação de campos de jogos (por m ² por unidade de referência de 5 dias)	0,07
Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)		
1.	Até 500 m ²	40,00
2.	Entre 500 e 1500 m ²	55,00
3.	Entre 1 500 e 5 000 m ²	65,00
4.	Entre 5000 e 10 000 m ²	85,00
5.	Acima de 10 000 m ²	100,00
Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas		
1.	Emissão de Licença	5,00
Realização de cerimónias no areal		
1.	Emissão de Licença	5,00

314308564



FREGUESIA DA BORDEIRA

Aviso n.º 12385/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 244, de 17 de dezembro, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado em 17 de junho de 2021, com o trabalhador José Fernando Pacheco Marreiros, com a remuneração de 665 (euro), correspondente ao nível remuneratório 4, da tabela única remuneratória, sujeito a período experimental de 90 dias.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Fabrice Sandro Walter;

1.º Vogal efetivo — Maria Luísa Alves José, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Manuel Marreiros Alves da Costa;

18 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da Borda, *José Francisco*.

314331413

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)****Aviso (extrato) n.º 12386/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais)

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Estremoz (Santa Maria e Santo André), tomada em reunião de 19 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Assegurar a limpeza e conservação das instalações da Freguesia; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual; ser responsável pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à sua manutenção e reparação, entre outros.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ajustável à idade, ou seja, nascidos até 31-12-1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1981 e 31-12-1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31-12-1994: 12.º ano de escolaridade.

4 — As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no *síte* institucional da União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) <http://www.ufetzmsa.pt/>, conforme refere o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada.

11 de junho de 2021. — O Presidente da Junta, *José Maria Ginga Ginja*.

314315092



FREGUESIA DE PALMEIRA

Aviso (extrato) n.º 12387/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro assistentes operacionais.

Em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, respeitando sequencialmente a ordenação na respetiva Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos Aprovados, com os seguintes candidatos:

No âmbito de procedimento concursal comum, publicado através do Aviso (extrato) n.º 905/2021, no *Diário da República*, n.º 8, 2.ª série, de 13 de janeiro e oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE202101/0339, para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Grau de Complexidade 1), com os trabalhadores: Custódio Jorge de Almeida Brandão e Maria José Gomes Torres, na categoria de Assistente Operacional (área de Cemitério, Manutenção e Limpeza), da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com execução a 01 de abril de 2021.

No âmbito de procedimento de recrutamento de candidatos da constituição de reserva no âmbito da homologação da Lista de Ordenação Final de candidatos Aprovados do Procedimento Concursal Comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro, sob o Aviso n.º 18205/2019 e oferta na BEP OE201911/0296, com as seguintes trabalhadoras: Ana Luísa Gonçalves Faria e Marisa de Jesus Oliveira da Silva, na categoria de Assistente Operacional (área de apoio socioeducativo, manutenção e limpeza), da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com execução a 01 de abril de 2021.

1 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *César Manuel Faria Gomes*.

314325111



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PATAIAS E MARTINGANÇA

Aviso (extrato) n.º 12388/2021

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto na sequência do Aviso n.º 17101/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional na área de atividade de Serviços de Obras e Limpezas, aberto na sequência do Aviso n.º 17101/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 26 de outubro — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra publicada no *site* desta autarquia (<https://ufpm.pt>), e afixada no edifício da sede da União das Freguesias de Pataias e Martingança, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, homologada, em conjunto com restantes deliberações do júri, por meu despacho datado de 31 de maio de 2021.

2 de junho de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Pataias e Martingança, *Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro*.

314324878



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZOIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA

Aviso n.º 12389/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após Homologação pela Junta de Freguesia em reunião de 22 de junho de 2021, torna-se público que se encontra afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, e no seu sítio da internet acessível em www.uf-ssb.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Referência H) do Mapa de Pessoal da Freguesia, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, pelo Aviso (extrato) n.º 8357/2020 de 28/05/2020 e na BEP pelo Aviso (integral) com o código da oferta OE202005/0662 de 31/05/2020.

22 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

314349745

**FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS****Aviso (extrato) n.º 12390/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos.

Adalberto Manuel Mónica Correia Póvoa, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, torna público que por deliberações da Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 11/01/2021 e de 16/04/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal para o ano de 2021:

Funções de natureza operacional, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau reduzido/médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Junta de Freguesia, nomeadamente conhecimentos e manuseamento de equipamentos de corte (Motosserra e Moto roçadora); Manuseamento e aplicação de fitofármacos; Condução e operação das viaturas da Junta de Freguesia (Carrinha e Trator); Manutenção, limpeza, conservação e reparação das vias públicas, passeios, parques, espaços públicos aquedutos e valetas; Desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Executar corte de vegetação, arbustos e árvores nas bermas das estradas;

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento).

Requisitos especiais:

- a) Carta de condução de ligeiros
- b) Carta de tratorista ou formação certificada, a que se refere o Despacho 1819/2019, de 21 de fevereiro;
- c) Carta de aplicador de produtos fitofarmacêuticos.

A posse dos requisitos especiais acima referidos, é cumulativa e deverá ser devidamente comprovada, sob pena de exclusão.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos documentos constantes do ponto 7 do aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e efetuadas obrigatoriamente através do requerimento disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.jf-saojoalourefrossos.pt/.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio registado com aviso de receção para: Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, Rua Maestro António Pereira de Oliveira, n.º 32, 3850-794 São João de Loure.

Poderá ainda ser entregue presencialmente, na Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, em envelope fechado, mediante marcação prévia, por telefone para 234933540.

Não são admitidas candidaturas por correio eletrónico.



Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual data pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.^a série, por extrato, e de forma integral no sítio da Internet desta Junta de Freguesia, em www.jf-saojoalourefrossos.pt/ e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.^a série.

Para mais informações, os interessados poderão contactar a Junta de Freguesia durante o horário normal de expediente ou consultar a página eletrónica www.jf-saojoalourefrossos.pt/.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Freguesia de São João de Loure e Frossos, *Adalberto Manuel Mónica Correia Póvoa*.

314328052



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 12391/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Rui Manuel Rodrigues da Silva.

Faz-se público nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o Técnico Superior, Rui Manuel Rodrigues da Silva, posicionado na posição 2, nível 15 da TRU, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 08 de junho de 2021.

17 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis*.

314328855



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**

Aviso n.º 12392/2021

Sumário: Cessação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal Administrativa.

Cessação do cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 6 de abril de 2021, deliberou não renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Administrativa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do Técnico Superior João Pedro Assunção Marçalo, cessando a referida comissão de serviço com efeitos a 11 de junho de 2021.

17 de junho de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314328603

**COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 6520/2021**

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Tecnologias Criativas do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Tecnologias Criativas, para o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de agosto;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 19 de maio de 2021;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 172/2021, de 15 de junho de 2021;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Tecnologias Criativas, conforme anexo ao presente despacho.

21 de junho de 2021. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.
- 2 — Unidade orgânica: —
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Tecnologias Criativas.
- 5 — Área científica predominante: Audiovisuais e produção dos media.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiovisuais e Produção dos Media (213)	AVPM	79	0
Ciências Informáticas (481)	CI	45	0
Design (214)	D	37	0
Matemática (461)	MC	12	0
Física (441)	FIS	4	0
Gestão (345)	G	3	0
<i>Subtotal</i>		180	0
<i>Total</i>		180	



- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**Curso: Tecnologias Criativas**

Grau: Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desenhar o Tecnólogo Criativo	D	Semestral . . .	100	TP-30	4
Tecnologias Inteligentes I	CI	Semestral . . .	75	TP-30	3
Novos Media	AVPM	Semestral . . .	50	TP-30	2
Programação para Criatividade I	CI	Semestral . . .	150	TP-45	6
Matemática	MC	Semestral . . .	100	TP-45	4
Fundamentos da Física	FIS	Semestral . . .	100	TP-45	4
Projeto I	CI	Semestral . . .	175	PL-45	7

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Design de Experiência	D	Semestral . . .	100	TP-30	4
Ciência dos Dados	MC	Semestral . . .	100	TP-45	4
Sistemas Digitais	CI	Semestral . . .	75	TP-30	3
Programação para Criatividade II	CI	Semestral . . .	150	TP-45	6
Álgebra Linear	MC	Semestral . . .	100	TP-45	4
Cultura Digital e Estética	AVPM	Semestral . . .	50	TP-30	2
Projeto II	CI	Semestral . . .	175	PL-45	7

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto em Ambientes Digitais	AVPM	Semestral . . .	100	TP-45	4
Tecnologias Inteligentes II	CI	Semestral . . .	75	TP-30	3
Empreendedorismo de Tecnologias Criativas	G	Semestral . . .	75	TP-30	3
Design de Interação — Além da Interação Humano-Computador	AVPM	Semestral . . .	100	PL-45	4
Narrativa	D	Semestral . . .	75	TP-30	3
Reformular a Comunicação	D	Semestral . . .	75	TP-30	3
Projeto III	CI	Semestral . . .	250	PL-60	10



2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Design Visionário	D	Semestral . . .	100	TP-45	4
Design de Negócios para a Inovação	D	Semestral . . .	75	TP-30	3
Gestão de Projetos	D	Semestral . . .	75	TP-30	3
Media Interativos	AVPM	Semestral . . .	100	PL-45	4
Desenvolvimento do Utilizador	D	Semestral . . .	75	TP-30	3
Visualização de Dados	AVPM	Semestral . . .	75	TP-30	3
Projeto IV	AVPM	Semestral . . .	250	PL-60	10

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Treino Imersivo	AVPM	Semestral . . .	375	PL-100; OT-50	15
Aplicação e Implementação do Projeto	D	Semestral . . .	250	PL-75	10
Seminários de Investigação I	AVPM	Semestral . . .	125	S-45	5

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto Imersivo	AVPM	Semestral . . .	625	PL-200; OT-25	25
Seminários de Investigação II	AVPM	Semestral . . .	125	S-45	5

314339441



ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6521/2021

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Informática de Gestão do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º ciclo em Informática de Gestão, do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, cuja estrutura curricular e plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 8548/2014, de 1 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 449/2018, de 18 de junho;

Comunicada a alteração, a 26 de março de 2021, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 76/2014/AL01, de 1 de abril de 2021;

Nos termos dos Estatutos do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém;

Manda a Gerência da entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Informática de Gestão, conforme anexo ao presente despacho.

21 de junho de 2021. — A Gerência do ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal L.ª, *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

2 — Unidade orgânica:

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Informática de Gestão

5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas (481)	INF	84	
Gestão e Administração (345)	GAD	46	4
Matemática e Estatística (460)	MAT	17	
Eletrónica e Automação (523)	ELT	19	
Línguas e Literaturas Estrangeiras (222)	LLE	5	
Direito (380)	DIR	5	
<i>Subtotal</i>		176	4
<i>Total</i>		180	



10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**Curso: informática de Gestão**

Grau: Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Gestão das Organizações	GAD	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Fundamentos de Economia	GAD	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Língua Inglesa	LLE	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Algoritmia e Estrutura de Dados	INF	Semestral	175	TP-54, OT-6	7	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	MAT	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Linguagem de Programação I	INF	Semestral	125	TP-36, PL-18, OT-6	5	
Base de Dados	INF	Semestral	175	TP-36, PL-18, OT-6	7	
Arquitetura e Funcionamento de Computadores	ELT	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Sistemas de Informação para Gestão	INF	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Contabilidade	GAD	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Sistemas Operativos	INF	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Estatística	MAT	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Redes e Comunicação de Dados I	ELT	Semestral	150	TP-36, PL-18, OT-6	6	
Linguagem de Programação II	INF	Semestral	125	TP-36, PL-18, OT-6	5	
Engenharia de Software	INF	Semestral	75	TP-27, OT-3	3	



2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Analítica e de Gestão	GAD	Semestral	150	TP-54, OT-6	6	
Estratégia e Planeamento Empresarial	GAD	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Gestão e Coordenação de Projetos	GAD	Semestral	160	TP-54, OT-6	6	
Redes e Comunicação de Dados II	ELT	Semestral	175	TP-36, PL-18, OT-6	7	
Tecnologias e Práticas Web	INF	Semestral	150	TP-36, PL-18, OT-6	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Financeira	GAD	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Sistemas de Suporte à Decisão	INF	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Análise de Sistemas	INF	Semestral	125	TP-27, OT-3	4	
Administração de Sistemas	INF	Semestral	100	TP-18, PL-24, OT-3	4	
E-Marketing e Comércio Eletrónico	GAD	Semestral	150	TP-30, PL-24, OT-6	6	
Projeto de Conceção/Estágio I	INF	Semestral	200	TP-45, OT-15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inteligência Artificial	INF	Semestral	125	TP-7, PL-35, OT-3	5	
Direito e Ética da Sociedade de Informação	DIR	Semestral	125	TP-42, OT-3	5	
Auditoria e Segurança Informática	INF	Semestral	100	TP-42, OT-3	4	
Opção	GAD	Semestral	100	TP-42, OT-3	4	a)
Projeto de Desenvolvimento Aplicado	INF	Semestral	300	PL-90, OT-30	12	

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro 8.

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade	GAD	Semestral	100	TP-42, OT-3	4	
Inovação e Empreendedorismo	GAD	Semestral	100	TP-42, OT-3	4	

314340104



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Regulamento n.º 605/2021

Sumário: Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Universitário de Ciências da Saúde.

Em cumprimento do estatuído n.º 3 do artigo 25.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho na sua atual redação, publica-se o regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso do Instituto Universitário de Ciências da Saúde com as alterações aprovadas pelos órgãos competentes deste estabelecimento de ensino, para vigorar a partir do ano letivo de 2021-2022 inclusive, substituindo o regulamento n.º 471/2016.

16 de junho de 2021. — O Reitor do Instituto Universitário de Ciências da Saúde, *Prof. Doutor José Alberto Duarte*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Universitário de Ciências da Saúde

I — Âmbito e disposições comuns

1 — O presente regulamento estabelece as normas do IUCS para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, previstos na Portaria n.º 181-D/2015, de 19-06, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 06-12, Portaria, n.º 249-A/2019, de 05-08 e Portaria n.º 150/2020, de 22-06.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se no acesso aos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado e de mestrado integrado, adiante todos genericamente designados por cursos.

3 — A matrícula dos estudantes admitidos através de reingresso e mudança de par instituição/curso está condicionada:

À satisfação dos pré-requisitos exigidos para cada curso;

Ao efetivo funcionamento do ano curricular de colocação no ano letivo da candidatura, designadamente por não se atingir o n.º mínimo de matrículas definido.

4 — Nos cursos com atividade clínica com intervenção em pacientes, a inscrição de estudantes de língua materna não portuguesa nas UCs clínicas e estágios está condicionada à aprovação em prova específica de língua portuguesa a realizar no IUCS.

II — Reingresso

1 — Definição: reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso do IUCS, se matricula e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Requerimento: podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse curso ou em par que o tenha antecedido;
- b) Não tenham estado inscritos nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar, ou seja, tem de haver a interrupção de um ano letivo completo.

3 — Limitações quantitativas: o reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

4 — O requerente pode solicitar que no processo de reingresso seja creditada outra formação superior ou não, mediante pagamento de emolumento adicional e junção dos documentos comprovativos.

5 — Creditação das formações:

a) O n.º de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.

b) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares (UCs), não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o n.º de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

III — Mudança de par instituição/curso

1 — Definição e âmbito

1.1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

1.2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha ingressado no ensino superior (matrícula e inscrição), independentemente do regime de acesso e ingresso.

1.3 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

1.4 — O curso superior em que o estudante realizou a inscrição anterior e que o habilita à candidatura pode ser nacional ou estrangeiro, não pode ter sido concluído e, quando estrangeiro, tem de ser definido como superior pela legislação do país em causa a atestar pelo NARIC-Portugal.

1.5 — Os estudantes inscritos em curso técnico superior profissional ou curso estrangeiro de nível correspondente não podem requerer mudança de par instituição/curso para cursos de licenciatura ou de mestrado integrado.

1.6 — Se reunirem os requisitos habilitacionais definidos, podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que:

Ingressaram no ensino superior através do concurso especial de titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02-04 e Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-06 na sua atual redação;

Integrem o conceito de estudante internacional previsto no DL 36/2014, de 10-03, alterado pelo DL 113/2014, de 17-07.

2 — Requisitos habilitacionais

2.1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso nacional ou estrangeiro e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IUCS, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

2.2 — Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida nas anteriores alíneas b) e c) pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

2.3 — Aos exames nacionais do ensino secundário português e do ensino secundário estrangeiro referidos nos pontos anteriores não são aplicáveis os prazos de validade da CNAES.

2.4 — Se os exames do ensino secundário estrangeiro tiverem sido realizados no prazo de validade fixado pela CNAES (atualmente de três anos) o candidato tem de requerer a sua homologação à DGES; se realizados para além daquele prazo, o candidato deve requerer a validação das provas ao conselho científico do IUCS que aplicará a deliberação da CNAES sobre o assunto em vigor.

2.5 — Para estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, a condição dos exames nacionais estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2.1. pode ser substituída, a seu pedido:

2.5.1 — Pelas provas realizadas no âmbito do concurso especial dos maiores de 23 anos (DL n.º 64/2006, de 02-23, alterado pelo DL n.º 113/2014, de 16-07);

2.5.2 — Pela verificação das condições de acesso e de ingresso realizada no estabelecimento de ensino de origem no âmbito do concurso especial para os estudantes internacionais (artigos 5.º e 6.º do DL n.º 36/2014, de 10-03, alterado pelo DL n.º 113/2014, de 16-07);

2.5.3 — Pelas provas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-07, alterado pelos do Decretos-Leis n.ºs 63/2016, de 13-09, e n.º 11/2020, de 02-04, para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados.

2.6 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior através dos concursos especiais para titulares de diploma de especialização tecnológica e titulares de diploma de técnico superior profissional não podem requerer a substituição de provas, tendo de comprovar a realização dos exames nacionais.

2.7 — A decisão sobre a substituição referida no ponto anterior compete ao reitor, mediante parecer do diretor de departamento.

3 — Vagas e aproveitamento de vagas sobrantes

3.1 — O n.º de vagas para cada curso é fixado anualmente pelo conselho de gestão de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do DL n.º 113/2014, de 16-07.

3.2 — As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar nas instalações do IUCS e a publicar no seu sítio na Internet e são comunicadas à DGES e à DGEEC.

3.3 — As vagas para mudança de par/instituição curso são definidas para:

a) Colocação no 1.º ano curricular, as quais integram o contingente de vagas limitado em percentagem das vagas de ingresso, definido anualmente pela DGES;

b) Colocação no 2.º ano curricular e seguintes, sendo este contingente definido anualmente pelo IUCS.

3.4 — Por decisão do reitor e em cumprimento do artigo 25.º do DL 113/2014, de 16-07 poderá haver aproveitamento de vagas sobrantes nas seguintes situações:

a) Com referência ao contingente de vagas determinado anualmente pela DGES (normalmente de 20 % das vagas de ingresso) — e que abrange as vagas para os concursos especiais para titulares de curso superior, titulares de DET e de CSTP, maiores de 23 anos e mudança de par instituição/curso para 1.º ano — pode haver aproveitamento de vagas sobrantes para o mesmo par instituição/curso;

b) As vagas não preenchidas no regime geral de acesso num curso podem reverter para o mesmo curso nas modalidades de acesso referidas na alínea anterior, nos termos fixados no regulamento do concurso institucional.

4 — Candidatura:

4.1 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo/fase em que se realiza, só pode ser feita a um único curso do IUCS, é apresentada pelo candidato (ou por um seu procurador bastante) na Secretaria nos prazos e condições definidos anualmente em edital, mediante o pagamento do emolumento previsto.

4.2 — O candidato apresenta o requerimento com base num único curso superior que o habilita à candidatura.

4.3 — No ato da candidatura o estudante pode:

a) Optar pela avaliação de creditação, juntando os documentos comprovativos da formação do curso habilitante e de outras formações, superiores ou não, que serão analisadas para creditação com repercussão na seriação e colocação;

b) Optar pela não análise de creditação.

4.4 — Depois de matriculado, o estudante poderá requerer creditação com base em outra formação não avaliada no processo de candidatura e creditação de experiência profissional.



4.5 — O processo de candidatura tem de ser instruído obrigatoriamente com documentação identificada no anexo I.

4.6 — As omissões e/ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

5 — Indeferimento liminar e exclusão da candidatura

5.1 — Serão liminarmente indeferidos pelo reitor os requerimentos não acompanhados, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo.

5.2 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os requerentes que prestem falsas declarações. Se estas se confirmarem depois da matrícula, esta será declarada nula tal como todos os atos praticados ao abrigo da mesma.

6 — Creditação

6.1 — Os candidatos podem solicitar que no processo sejam avaliadas creditações para as seguintes formações comprovadas documentalmente, conforme e nos termos previstos no regulamento de creditações do IUCS:

a) Formação superior conferente de grau académico (do curso habilitante à candidatura e outros; sigla interna C1),

b) UCs de cursos superiores conferentes de grau realizadas avulsamente (C2),

c) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica, excluindo a formação adicional (C3),

d) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau de estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros (C5);

e) Outra formação não abrangida nos itens anteriores — formação não formal — apenas se realizada nos estabelecimentos de ensino superior da CESPU (C4).

6.2 — O conselho de gestão nomeia uma comissão de avaliação para cada curso que propõe as creditações a conceder pelo conselho científico.

6.3 — A comissão apenas propõe a concessão de creditação de UCs com base nos certificados de aproveitamento e conteúdos programáticos da formação que o requerente comprove documentalmente no ato da candidatura.

6.4 — Não pode ser concedida creditação com base em formação realizada anteriormente por creditação/equivalência; neste caso o requerente deve no ato da candidatura instruir o processo com a documentação da formação que lhe deu origem sob pena de não ser considerada.

6.5 — A concessão de creditação em anos anteriores com base em formação semelhante não obriga o IUCS à concessão de creditação em anos subsequentes.

6.6 — Nos mestrados integrados de Medicina Dentária e de Ciências Farmacêuticas as UCs de Estágio não são passíveis de creditação, pelos que os candidatos têm, neles, inscrição obrigatória.

6.7 — Classificações da creditação de UCs do curso habilitante:

6.7.1 — Realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das UCs creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas.

6.7.2 — Realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras, a classificação das UCs creditadas é:

a) A atribuída pela instituição de ensino superior estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;

b) A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino superior estrangeira adote uma escala diferente desta.

6.7.3 — No caso a que se refere o n.º anterior e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino superior estrangeira e a instituição de ensino superior portuguesa:

a) O conselho científico do IUCS pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;

b) O estudante pode requerer ao conselho científico do IUCS a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

6.7.4 — Como instrumento para a aplicação do disposto no n.º anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6.8 — Após a matrícula, não pode o estudante requerer individualmente creditação de UCs com base nos mesmos documentos que instruíram a candidatura (salvo se fundamentado em deficiente instrução processual e que pretende completar ou alteração superveniente das circunstâncias conforme previsto no regulamento de creditação).

7 — Seriação e ano de colocação

7.1 — A comissão de avaliação propõe ao reitor a ordenação dos candidatos e ano curricular em que os estudantes serão colocados, de acordo com a creditação proposta e regras de inscrição e de precedências em vigor no curso.

7.2 — A seriação e ordenação dos candidatos são feitas com base nas habilitações adquiridas até à data da candidatura e comprovadas documentalmente no ato.

7.3 — Os critérios de seriação dos candidatos são, por ordem decrescente:

1.º Maior número de UCs a que tenham creditação realizadas nos estabelecimentos de ensino superior da CESPU;

2.º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;

3.º Maior número de UCs a que tenham creditação, excluindo as referidas 1.º critério;

4.º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;

5.º Maior número de UCs com aprovação do curso que habilita à candidatura a que não obtenha creditação;

6.º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;

7.º Ter efetuado a prova específica obrigatória;

8.º Nota mais elevada à prova específica obrigatória;

9.º Classificação final do ensino secundário mais elevada;

10.º Data de candidatura por ordem crescente.

7.4 — Se os anteriores não forem bastantes para ordenar todos os candidatos, compete ao conselho de gestão aprovar outro critério supletivo.

8 — Resultados e matrícula

8.1 — Os resultados são aprovados pelo reitor e tornados públicos através de edital que será afixado, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados finais:

Colocado, seguido do ano curricular em que se pode matricular e critério de seriação aplicado;

Não colocado e, para o caso de o candidato vir a ser chamado a aproveitar vaga sobrança, ano curricular em que se poderá matricular e respetivo critério de seriação;

Candidatura indeferida liminarmente ou excluída, seguido da respetiva fundamentação.

8.2 — Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula na Secretaria nos prazos definidos e, no ato, têm obrigatoriamente de apresentar o boletim de vacinas em dia e entregar o comprovativo do pré-requisito.

8.3 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, podendo ser chamado o candidato seguinte da lista ordenada, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

8.4 — Quando fiquem vagas por preencher, o reitor chama à matrícula os candidatos não colocados pela ordem de seriação. Se ainda assim persistirem vagas poderá chamar candidatos não colocados de outra modalidade de acesso ou abrir nova fase de candidatura, em condições a definir.

8.5 — Os originais dos processos dos candidatos não colocados (ou que desistam da candidatura) poderão ser devolvidos a pedido escrito dos interessados até um mês após a publicação dos resultados, data a partir da qual o IUCS não se responsabiliza pela documentação.



9 — Reclamações

9.1 — As reclamações devidamente fundamentadas, nomeadamente da não concessão de creditação, são apresentadas por escrito obrigatoriamente até ao final do prazo previsto para a realização da matrícula. No prazo de matrícula/reclamação o candidato pode consultar na Secretaria o respetivo processo e requerer fotocópia da ficha de UCs.

9.2 — A decisão das reclamações compete ao reitor e é comunicada ao reclamante, o qual tem de se matricular no prazo máximo de três dias úteis, se aplicável.

10 — Comunicação com os candidatos

A comunicação dos serviços do IUCS com os candidatos será efetuada por correio eletrónico.

11 — Erro dos serviços

No caso de algum candidato não ficar colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, será colocado por ocupação de vaga sobranse ou de vaga adicional a solicitar à DGES. A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação ou por iniciativa da instituição, abrangendo apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou.

12 — Prazos

12.1 — Os prazos em que devem ser requeridos o reingresso e a mudança de par instituição/cursos são fixados por despacho do reitor/presidente e publicados no sítio na Internet da CESPU.

12.2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/cursos no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes, nomeadamente a existência de vagas sobranse no contingente/cursos.

13 — Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no IUCS no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior, não havendo lugar à devolução do emolumento de candidatura. Após aquele prazo serão aplicadas as multas em vigor.

14 — Disposições finais

14.1 — O presente regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em reunião de 29-04-2016, entra em vigor a partir do ano letivo de 2016-2017, inclusive com alterações aprovadas em junho de 2021.

14.2 — Todas as situações duvidosas e omissas serão decididas pelo reitor.

ANEXO I

Instrução do processo

A — Documentos de identificação para todas as candidaturas:

Boletim de Candidatura

Fotocópia do documento de identificação e do cartão de contribuinte fiscal

Uma fotografia tipo passe (quando não exista no IUCS ou se pretenda seja atualizada).

Procuração, quando for caso disso.

B — Regime de mudança de par instituição/cursos

B.1 — Documentação referente ao curso habilitante da candidatura:

a) Certificado emitido pelo estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso de ensino superior e ano letivo da última inscrição;

b) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação e respetiva classificação (mesmo não pedindo creditação, para eventual seriação);

c) Se curso estrangeiro:

Os documentos antes referidos têm de ser obrigatoriamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (MEC no Brasil, por ex.) e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa no país de origem (ou trazer apostilha da Convenção de Haia) e

Documento emitido pelo NARIC-Portugal atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país de origem.

B.2 — Documentação referente ao requisito habilitacional

B.2.1 — Ficha dos exames nacionais do ensino secundário (ENES);

B.2.2 — Estudantes com ensino secundário estrangeiro, sem exames nacionais:

a) Original do despacho emitido pela DGES com deferimento da substituição de prova de ingresso por exame final de curso de ensino secundário não português (art. 20.º-A, do DL n.º 296-A/98) ou

b) Quando a prova estrangeira tenha sido realizada há mais de 3 anos e a substituição não possa por isso ser deferida pela DGES, requerimento dirigido ao conselho científico solicitando a substituição da prova de ingresso, juntando:

Documento comprovativo da equivalência do curso não português ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200 emitido por escola do ensino secundário portuguesa;

Documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação do ensino secundário não português, indicando a classificação final do curso e as classificações obtidas nos exames finais desse curso que pretendam que substituam as provas de ingresso (documento original autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento).

B.2.3 — Estudantes que ingressaram no ensino superior português através de concursos especiais dos maiores de 23 anos, estudantes internacionais e estudantes titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados que peçam a substituição das provas de ingresso: declaração do estabelecimento de ensino onde esteve matriculado que certifique qual o concurso pelo qual o estudante ingressou no ensino superior, as provas que realizou e os resultados nelas obtidos.

C — Documentos para creditação de formação (comum a reingresso e mudança de par instituição/curso)

C.1 — Formação superior conferente de grau

Plano curricular com cargas horárias (emitido pelo estabelecimento de ensino ou *Diário da República*; se estrangeiro, publicação oficial do Governo) e certificado de todas as UCs com aprovação e respetiva classificação;

Quando se trate de formação estrangeira, estes documentos têm de ser obrigatoriamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (MEC no Brasil, por ex.) e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa no país de origem (ou trazer apostilha da Convenção de Haia);

Programas e cargas horárias das UCs com aprovação que pretende sejam avaliadas, originais emitidos pela instituição de ensino superior;

Quando formação estrangeira: documento emitido pelo NARIC-Portugal atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país de origem e declaração sobre escala de classificação do sistema de ensino superior, se diferente da portuguesa.

C.2 — Outra formação

Documentos exigidos no regulamento de creditação do IUCS.

D — Os documentos estrangeiros antes referidos cuja língua original não seja a portuguesa, espanhola, francesa, inglesa ou italiana têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Haia).

E — Todos os documentos atrás referidos têm de ser entregues na versão original ou em alternativa podem ser apresentados documentos autenticados a partir dos originais pelas entidades competentes para o efeito.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12393/2021

Sumário: Plano de estudos conducentes ao grau de mestre em Gestão Aplicada da Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional de Viseu.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, torna público o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão Aplicada da Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional de Viseu, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 7 de junho de 2021. Este plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 17 de junho de 2021 com o número R/A-Cr 185/2021.

17 de junho de 2021. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional de Viseu.
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Gestão Aplicada.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica/Scientific Area	Sigla/Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Mínimos optativos/ Minimum Optional ECTS	Observações/ Observations
Gestão/Management	G/M	95	10	
Metodologias de Investigação/Research Methods . . .	MI/M	9		
Sistemas de Informação/Information systems . . .	SI/ S	6		
<i>Total</i>		110	10	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas trabalho/ Work Hours	Horas de contacto/ Contact Hours	ECTS	Opcional/Opcional	Observações/Observations
Fundamentos e Temas Atuais da Gestão/Actualities and Fundaments in Management.	G/M	Semestral. . .	150	TP = 22,5	6		
Gestão da Informação Empresarial/Business Information Management.	SI/IS	Semestral. . .	150	TP = 22,5	6		
Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais/ Research Methodology in Management Sciences.	MI/RM	Semestral. . .	150	TP = 22,5	6		
Qualidade Total e Gestão de Operações/Total Quality and Operations Management.	G/M	Semestral. . .	175	TP = 30	7		
Desenvolvimento Organizacional e Inovação/Organizational and Innovation Development.	G/M	Semestral. . .	125	TP = 22,5	5	Opcional/Optional	O estudante escolhe uma das duas UCs opcionais/The student chooses one of the two optional CUs.
Comunicação nas Organizações/ <i>Communication in Organizations.</i>	G/M	Semestral. . .	125	TP = 22,5	5	Opcional/Optional	O estudante escolhe uma das duas UCs opcionais/The student chooses one of the two optional CUs.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas trabalho/ Work Hours	Horas de contacto/ Contact Hours	ECTS	Opcional/Opcional	Observações/Observations
Estratégia Empresarial e Marketing/Business Strategy and Marketing.	G/M	Semestral. . .	150	TP = 30	6		
Recursos Humanos e Liderança/Human Resources and Leadership.	G/M	Semestral. . .	150	TP = 30	6		
Gestão Financeira/ Finance Management	G/M	Semestral. . .	150	TP = 30	6		
Técnicas de Decisão para Gestores/Decision Techniques in Management.	G/M	Semestral. . .	100	TP = 15	4		
Seminários de Investigação/Research Seminars.	MI/RM	Semestral. . .	75	S = 15	3		



Unidade Curricular/Curricular Unit	Área científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas trabalho/ Work Hours	Horas de contacto/ Contact Hours	ECTS	Opcional/Opcional	Observações/Observations
Direito em Gestão de Recursos Humanos/Law in Human Resources Management.	G/M	Semestral. . .	125	TP = 22,5	5	Opcional/Optional	O estudante escolhe uma das três UCs opcionais/The student chooses one of the three optional CUs.
Ética Empresarial e Responsabilidade Social/Corporate Ethics and Social Responsibility.	G/M	Semestral. . .	125	TP = 22,5	5	Opcional/Optional	O estudante escolhe uma das três UCs opcionais/The student chooses one of the three optional CUs.
Gestão de unidades de saúde/Health Units Management	G/M	Semestral. . .	125	TP = 22,5	5	Opcional/Optional	O estudante escolhe uma das três UCs opcionais/The student chooses one of the three optional CUs.

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas trabalho/ Work Hours	Horas de contacto/ Contact Hours	ECTS	Opcional/Opcional	Observações/Observations
Dissertação/Dissertation.	G/M	Anual	1500	OT = 100	60		

314329713

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso (extrato) n.º 12394/2021**

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau.

Procedimento concursal para recrutamento de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal n.º 92/20, de 19/02/2020, a Câmara Municipal de Portimão vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento de dois dirigentes intermédios de 2.º grau referentes aos cargos de Chefe de Divisão de Museus e Património e Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação, com as competências constantes, respetivamente, dos artigos 63.º e 64.º do Regulamento e Estrutura Orgânica do Município de Portimão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234/2019, de 5 de dezembro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Gomes Varges*.

314314225



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750